

# Diário da Justiça

Nº 6239 ANO XLVIII

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2002

EDIÇÃO DE HOJE - 212 PÁG.

## SUMÁRIO

### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	
ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	01
SECRETARIA .....	03
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA .....	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	03
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANC. ....	04
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO .....	04
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA .....	04
DEPARTAMENTO DE ENG. E ARQUITETURA ....	04
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS .....	04
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS .....	04
CÂMARAS CRIMINAIS .....	15
SEÇÃO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....	
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....	15
ESCOLA DA MAGISTRATURA .....	15
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES .....	
SISTEMAS DE JUÍZADOS ESP. CÍVEIS E CRIM. ....	

### TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	16
SECRETARIA .....	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANC. ....	16
PROCESSO CÍVEL .....	16/18
PROCESSO CRIME .....	18/23
SERVIÇO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES .....	
COMISSÃO INTERNA DE CONC. E PROM. ....	

### COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL .....	24
CRIME .....	65
JUIZADOS ESPECIAIS .....	

### COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL .....	66
CRIME .....	113
JUIZADOS ESPECIAIS .....	115

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONS. SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	116
CORREG. GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	

### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	116
MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL .....	
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	116
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO .....	
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	132

### EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL .....	189
INTERIOR .....	191
DIVERSOS .....	

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

#### DECRETO JUDICIÁRIO N.º 387

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Órgão Especial, datado de 14/09/90 e o contido no protocolado sob nº 132575/2002, resolve

#### EXONERAR

PEDRO EUGENIO DE CAMARGO, do cargo de 1º Suplente de Juiz de Paz do Distrito Sede da Comarca de Reserva. Curitiba, 24 de outubro de 2002.

#### TROIANO NETTO

Presidente

#### PORTARIA N.º 775

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 141058/2002, resolve

#### COLOCAR À DISPOSIÇÃO

do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, até 31 de dezembro de 2002, LENIR STIVAL POSSENTI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando em consequência revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 24 de outubro de 2002.

#### TROIANO NETTO

Presidente

#### PORTARIA N.º 776

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o Acórdão nº 9247 do Conselho da Magistratura e ainda o contido no protocolado sob nº 149726/2000, resolve

#### PRORROGAR

até 31 de dezembro de 2001, a disposição funcional de PAULO ROBERTO MARTINS SCHULTZ, Titular do Ofício Distrital de Sapé da Comarca de Tomazina, junto à Direção do Fórum da Comarca de Castro.

Curitiba, 24 de outubro de 2002.

#### TROIANO NETTO

Presidente

#### PORTARIA N.º 777

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 129568/2002, resolve

#### SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 16 de setembro de 2002, as férias alusivas ao ano de 2002, concedidas a GILDA MARIA NASCIMENTO DE MACEDO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Diretor de Gabinete do Presidente símbolo DAS-3, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 19 (dezenove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 24 de outubro de 2002.

#### TROIANO NETTO

Presidente

### DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

#### DECRETO JUDICIÁRIO N.º 269-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 146.065/2002, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

#### APOSENTAR

compulsoriamente e a partir de 19 de outubro do ano em curso, o Desembargador ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI, com proventos integrais inerentes ao seu cargo, "ex vi" do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998, acrescidos do valor correspondente à Verba de Representação da Magistratura, no percentual de 170% (cento e setenta por cento), de acordo com a Lei nº 8.089/85 e da gratificação adicional de 35% (trinta e cinco por cento), referente a 07 (sete) quinquênios de serviço efetivo, conforme disposto nos incisos V e VIII do artigo 65, da Lei Complementar nº 35/79, combinado com o artigo 77, § 1º da Lei nº 7.297/80 e alterações da Lei nº 8.936/89, mais 5% (cinco por cento) referente à gratificação pelo exercício de Direção de Fórum, de acordo com o artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição

Federal, combinado com o artigo 133 da Resolução Normativa nº 01/75 e artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 20/98. Curitiba, 23 de outubro de 2002.

#### VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

#### PORTARIA N.º 1181-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 137.419/2002, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

#### AUTORIZAR

o Desembargador ANTONIO GOMES DA SILVA, membro deste Tribunal de Justiça, a se afastar de suas funções nos dias 24, 25 e 26 de outubro do ano em curso, para proferir palestra sobre o tema "JUÍZADOS ESPECIAIS - REDENÇÃO DOS DESAMPARADOS", no XI CEPE - Ciclo de Estudos de Política e Estratégia, Especialização em Ciência Política e Desenvolvimento Estratégico, a convite da ADESG - Associação do Diplomados da Escola Superior de Guerra, na cidade de Londrina/Pr.

Curitiba, 23 de outubro de 2002.

#### VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

#### PORTARIA N.º 1182-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 144.780/2002, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

#### CONCEDER

ao Desembargador LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA, membro deste Tribunal de Justiça, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 24 de outubro de 2002.

#### VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

#### PORTARIA N.º 1183-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 139.872/2002, resolve

#### AUTORIZAR

o Doutor MARCEL GUIMARÃES ROTOLI DE MACEDO, à época Juiz Substituto da 4ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Colombo, a se afastar da sede nos dias 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27 e 30 de setembro do ano em curso, para presidir audiências na Comarca de Almirante Tamandaré.

Curitiba, 24 de outubro de 2002.

#### VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

#### PORTARIA N.º 1184-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 137.673/2002, resolve

#### AUTORIZAR

os magistrados abaixo nominados a se afastarem das respectivas sedes, nos períodos adiante descritos, para, pelos motivos especificados, presidirem audiências nas comarcas a seguir relacionadas: **I** - Doutor GUILHERME DE PAULA REZENDE, Juiz Substituto da 28ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Apucarana: - dias 07, 08, 09, 10 e 11/10/2002 - Comarca de MARILÂNDIA DO SUL, em virtude do afastamento do Juiz de Direito titular, Doutor João Campos Fischer; **II** - Doutor GUSTAVO HOFFMANN, Juiz Substituto da 49ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de União da Vitória: - dias 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27 e 30/09/2002 - Vara Cível da Comarca de PALMAS, em virtude do afastamento da Juíza de Direito titular, Doutora Letícia Zétoia Portes;

**III** - Doutor PEDRO PAULO REINALDIN, Juiz Substituto da 54ª Seção Judiciária, com sede na Comarca da Lapa: - dia 03/10/2002 - Comarca de RIO NEGRO, em virtude da suspensão do Juiz de Direito titular, Doutor Helio Cesar Engelhardt;

**IV** - Doutora SANDRA REGINA BITTENCOURT SIMÕES, Juíza de Direito da Comarca de Matelândia, designada para a 25ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Campo Mourão: - dias 09, 10, 16, 17 e 18/10/2002 - Comarca de PEABIRU, em virtude da suspensão da Juíza de Direito titular, Doutora Diocélia da Graça Mesquita Fávoro.

Curitiba, 24 de outubro de 2002.

#### VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

#### PORTARIA N.º 1185-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 143.441/2002, resolve

#### AUTORIZAR

a Doutora ELIZABETH DE FATIMA NOGUEIRA CALMON DE PASSOS, Juíza de Direito Substituta da 2ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba, a se afastar de suas funções no período de 17 a 19 de outubro do ano em curso, para, sem ônus ao Poder Judiciário, participar, representando a Associação dos Magistrados do Paraná, da "REUNIÃO DOS COORDENADORES REGIONAIS DA AMB", na cidade de Pirenópolis-GO.

Curitiba, 24 de outubro de 2002.

#### VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

#### PORTARIA N.º 1186-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 142.178/2002, resolve

#### AUTORIZAR

o Doutor SÉRGIO AZIZ NEME, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Ibiaporã, a celebrar o casamento civil de ALESSANDRA GONÇALVES MENDES e MAURO SPALDING, a realizar-se no dia 11 de janeiro de 2003, na cidade de Londrina/Pr.

Curitiba, 24 de outubro de 2002.

#### VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

#### PORTARIA N.º 1187-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 143.498/2002, resolve

#### AUTORIZAR

o Doutor JORGE DE OLIVEIRA VARGAS, Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Curitiba, a celebrar o casamento civil de SIMONE MARQUES SZESZ e MILTON SIGUER ITO, a realizar-se no dia 26 de outubro do ano em curso, na cidade de Curitiba/Pr.

Curitiba, 24 de outubro de 2002.

#### VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

#### PORTARIA N.º 1188-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 118.603/2002, resolve

#### AUTORIZAR

os magistrados abaixo nominados, a se afastarem de suas funções nos dias 14, 15 e 16 de outubro do ano em curso, para, sem ônus ao Poder Judiciário, participarem do "IV SIMPÓSIO NACIONAL DE DIREITO CONSTITUCIONAL", na cidade de Curitiba:

#### Magistrado

- CARLOS MAURÍCIO FERREIRA, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Anexos da Comarca de Londrina
- ELIZABETH DE FATIMA NOGUEIRA CALMON DE PASSOS, Juíza de Direito Substituta da 2ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba
- FABRÍCIO PRIOTTO MUSSI, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cianorte
- LUIZ CLÁUDIO COSTA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Araucária
- LUIZ SERGIO NEIVA DE LIMA VIEIRA, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Foz do Iguaçu
- OSVALDO CANELA JUNIOR, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranavai
- ROGER VINÍCIUS PIRES DE CAMARGO OLIVEIRA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Jacareizinho

Curitiba, 24 de outubro de 2002.

#### VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

#### PORTARIA N.º 1189-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 125.605/2002, resolve

#### AUTORIZAR

a Doutora LETÍCIA MARINA CONTE, Juíza de Direito da Comarca de Curitiba, a usufruir, a partir de 15 de novembro do ano em curso, os 12 (doze) dias restantes de férias, alusivos ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000
Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063.
SITE www.tj.pr.gov.br

Des. VICENTE TROIANO NETTO
Presidente
Des. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice - Presidente
Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça
Dr. NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Des. Conchita Toniollo
- Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ângelo Zattar - Presidente
Des. Sidney Mora
Des. Hirsóse Zeni
Des. Milani de Moura
- Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Nério Spessato Ferreira - Presidente
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antônio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

5ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

7ª CÂMARA CÍVEL
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Mário Rau
Des. Denise Martins Arruda
- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 2ªs-feiras do mês - 13:30 horas

8ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ivan Bortoleto - Presidente
Des. Eli R. de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Campos Marques
- Sala "Des. Costa Barros" - 2ªs-feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Conchita Toniollo
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Ângelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Hirsóse Zeni
Des. Milani de Moura
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e Quarta 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
- Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Ivan Bortoleto
Des. Eli R. de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Mário Rau
Des. Denise Martins Arruda
- Sala "Des. Lauro Lopes" - Segunda e Quarta 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
- Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Gil Trotta Telles - Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Chereim
Des. Jesus Sarrão
- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Chereim
Des. Jesus Sarrão
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Altair Patitucci - Vice-Presidente
Des. Tadeu Costa - Corregedor-Geral
Des. Moacir Guimarães
Des. Regina Afonso Portes
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
Des. Conchita Toniollo
- Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 3ªs-feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial - 09:00 horas

ÓRGÃO ESPECIAL
Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Chereim
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Cordeiro Cléve
Des. J. Vidal Coelho

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 6ªs-feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas.
- Segunda e Quarta 6ªs-feiras do mês
- Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO
Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Chereim
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Cordeiro Cléve
Des. J. Vidal Coelho

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 6ªs-feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas.
- Segunda e Quarta 6ªs-feiras do mês
- Sessão Administrativa - 9:00 horas

Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Cordeiro Cléve
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Ivan Bortoleto
Des. Eli R. de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Hirsóse Zeni
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Milani de Moura
Des. Denise Martins Arruda
Des. Domingos Ramina
Des. Conchita Toniollo
Des. Sidney Mora
Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
JUIZ CLAYTON CAMARGO - Presidente
JUIZ JOSUÉ DUARTE MEDEIROS - Vice-Presidente
BEL. GISIELLI P. M. BROTTTO - Secretária

COMPOSIÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ RONALD SCHULMAN - Presidente
JUIZ MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA
JUIZ PAULO ROBERTO HAPNER
JUIZ ARQUEL AUARAUJO RIBAS
JUIZ MARCOS DE LUCA FANCHIN
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
JUIZ MORAES LEITE
JUIZ CRISTO PEREIRA
JUIZ ROSANA FACHIN
JUIZ TOSHIMARU YOKOMIZO
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ LÍDIO J. R. DE MACEDO - Presidente
JUIZ ROGÉRIO COELHO
JUIZ ROGÉRIO KANAYAMA
JUIZ NOEVAL DE QUADROS
JUIZ VALTER RESSEL
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
JUIZA DULCE MARIA CECCONI
JUIZ RUY CUNHA SOBRINHO
JUIZ MENDES SILVA
JUIZ COSTA BARROS
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ ARNO KNOERR - Presidente
JUIZ EDSON VIDAL PINTO
JUIZA SONIA REGINA DE CASTRO
JUIZ JOSÉ SIMÕES TEIXEIRA
JUIZ GLADEMIR VIDAL ANTUNES PANIZZI
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ CARVÍLIO DA SILVEIRA FILHO - Presidente
JUIZA ANNY MARY KUSS
JUIZA MARIA JOSÉ TEIXEIRA
JUIZ PAULO HABITH
JUIZ MIGUEL KFOURI NETO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente
JUIZ PRESTES MATTAR
JUIZ ANTONIO MARTELOZZO
JUIZ LAURO LAERTES DE OLIVEIRA
JUIZ EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE - Presidente
JUIZ ANTONIO DEMETERCO JUNIOR
JUIZ PAULO ROBERTO VASCONCELOS
JUIZ DIMAS ORTÊNCIO DE MELO
JUIZ HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

NONA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ ANTONIO RENATO STRAPASSON - Presidente
JUIZ HAMILTON MUSSI CORRÊA
JUIZ LUIZ LOPES
JUIZ NILSON MIZUTA

JUIZ WILDE DE LIMA PUGLIESE
JUIZ JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEXTAS-FEIRAS

DÉCIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

JUIZ JOÃO KOPYTOWSKI - Presidente
JUIZ EDVINO BOCHNIA
JUIZ PAULO EDISON DE MACEDO PACHECO
JUIZ LAURI CAETANO DA SILVA
JUIZ GUIDO JOSÉ DOBELI
JUIZ CARLOS MANSUR ARIDA
Sala "Des. Costa Pinto"
SEXTAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

JUIZ WALDOMIRO NAMUR - Presidente
JUIZ SÉRGIO ARENHART
JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
JUIZ MARQUES CURY
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

JUIZ IDEVAN LOPES - Presidente
JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
JUIZ RONALD JUAREZ MORO
JUIZ LUIZ ZARPELON
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

JUIZ MUNIR KARAM - Presidente
JUIZ CUNHA RIBAS
JUIZ EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
JUIZ JORGE MASSAD
Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

JUIZ - Presidente
JUIZ AIRVALDO STELA ALVES
JUIZ LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
JUIZ TUFI MARON FILHO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

JUIZ MUNIR KARAM - Presidente
JUIZ CUNHA RIBAS
JUIZ WALDOMIRO NAMUR
JUIZ SÉRGIO ARENHART
JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
JUIZ EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
JUIZ MARQUES CURY
JUIZ JORGE MASSAD

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS

JUIZ - Presidente
JUIZ IDEVAN LOPES
JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
JUIZ AIRVALDO STELA ALVES
JUIZ LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
JUIZ TUFI MARON FILHO
JUIZ RONALD JUAREZ MORO
JUIZ LUIZ ZARPELON

ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE, ÀS SEXTAS-FEIRAS

OBS: As Câmaras Cíveis Reunidas funcionarão às quintas-feiras e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas, às segundas-feiras, ambos mediante convocação de seus respectivos Presidentes.

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13h30min.

Imprensa Oficial Paraná

Miguel Sanches Neto
Diretor Presidente

Jeovahrey de Souza
Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-970

PABX: 313-3200 (Informações)

Fax: 313-3210 (Gerência Comercial)

Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE

Table with 3 columns: SETOR, TELEFONE, FAX. Rows include Assinaturas, Biblioteca, Faturamento e Cobrança, Orçamentos Gráficos, Venda de Materiais, Diretoria, Contabilidade, Publicações - Diário Oficial e Comercio Indústria e Serviços, Publicações - Diário da Justiça.

Tabela de Preços

Publicações Centimetro(1) da Coluna ..... 18,00

Assinaturas Diário da Justiça Semestral S/ Remessa Postal ..... 375,00 Anual S/ Remessa Postal ..... 625,00

Semestral C/ Remessa Postal Curitiba e Reg. Metropolitana ..... 672,00 Demais Regiões do Paraná ..... 732,00 Outras Unidades da Federação .... 1.092,00

Anual C/ Remessa Postal Curitiba e Reg. Metropolitana ..... 1.120,00 Demais Regiões do Paraná ..... 1.220,00 Outras Unidades da Federação .... 1.820,00

Números Avulsos - Diário da Justiça Sem Remessa Postal ..... 2,50 Com Remessa Postal Curitiba e Reg. Metropolitana ..... 5,00 Demais Regiões do Paraná ..... 5,00 Outras Unidades da Federação ..... 7,50

1º período de 2001, assegurados pela Portaria nº 794-D.M., de 11/07/2002.

Curitiba, 24 de outubro de 2002. VICENTE TROIANO NETTO Presidente

PORTARIA Nº 1190-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 142.189/2002, resolve

CONCEDER aos magistrados, abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado:

Table with 3 columns: Magistrado, nº de dias, a partir de. Rows include ELIZABETH MARIA DE FRANÇA ROCHA, MARCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA, MILA APARECIDA ALVES DA LUZ, SANDRA BAUERMANN.

Curitiba, 24 de outubro de 2002. VICENTE TROIANO NETTO Presidente

PORTARIA Nº 1191-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 126.492/2002, resolve

CONCEDER à Doutora MARCELISE WEBER LORITE, Juíza de Direito Substituta da 9ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba, 86

(oitenta e seis) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 30 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 85, § 2º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 24 de outubro de 2002. VICENTE TROIANO NETTO Presidente

PORTARIA Nº 1192-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 142.192/2002, resolve

CONCEDER à Doutora SUELI DA SILVA NEVES, Juíza de Direito da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, licença para tratamento de saúde no dia 14 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 24 de outubro de 2002. VICENTE TROIANO NETTO Presidente

PORTARIA Nº 1193-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 142.188/2002, resolve

CONCEDER à Doutora PAULA PRISCILA CANDEO HADDAD FIGUEIRA, Juíza de Direito da Comarca de Campina Grande do Sul, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 24 de outubro de 2002. VICENTE TROIANO NETTO Presidente

PORTARIA Nº 1194-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 135.764/2002, resolve

CONCEDER ao Doutor ÁLVARO RODRIGUES JUNIOR, Juiz de Direito Substituto da 19ª Seção Judiciária da Comarca de Londrina, 30 (trinta) dias de férias, alusivos ao 1º período de 2002, a serem usufruídos a partir de 04 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 24 de outubro de 2002. VICENTE TROIANO NETTO Presidente

PORTARIA Nº 1195-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 129.589/2002, resolve

CONCEDER ao Doutor ALBERTO JUNIOR VELOSO, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Londrina, 03 (três) meses de licença especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto compreendido entre 25/08/1997 e 24/08/2002, de acordo com o artigo 247, da Lei nº 6174/70, a serem usufruídos em época oportuna.

Curitiba, 24 de outubro de 2002. VICENTE TROIANO NETTO Presidente

PORTARIA Nº 1196-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 121.782/2002, resolve

DESIGNAR os magistrados abaixo nominados, para:

Table with 3 columns: Magistrado, Discriminação. Rows include ANGELA MACHADO COSTA, HAROLDO DEMARCHI MENDES, JOAO MANASSÉS DE ALBUQUERQUE FILHO, LOURIVAL PEDRO CHEMM, LUCIANO CARRASCO FALAVIHA SOUZA, MARILIA YOSHIDA.

Curitiba, 24 de outubro de 2002. VICENTE TROIANO NETTO Presidente















































































do. Int. -Adv. HELIO PEREIRA CURY FILHO e KARINE CRISTINA DA COSTA-

69.-RESCISAO CONTRATUAL-27375/0000-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x MARIA DE LOURDES DA SILVA OLIVEIRA DINIZ -Ante o requerimento do Sr. Oficial de Justiça de fls. para pagamento das diligências no valor de R\$200,00 manifeste-se o interessados. -Adv. FABIANA SILVEIRA e KARINE SIMONE POFAHL-

70.-EXECUCAO-27376/0000-ADAO TOMASS e outros x BANCO DO BRASIL S/A -I- Cite-se (art. 652 do CPC, ... para pagamento ou nomeação de bens ..., II - Para pronto pagamento, fixo os honorários em cinco por cento (05%) sobre o valor do crédito. III - Int. A parte interessada para proceder com urgência o preparo das custas pertinentes as diligências a serem realizadas pelo Sr. Oficial de Justiça para posterior cumprimento do mandado ora expedido para prosseguimento do feito (De acordo com o artigo 19 e seus parágrafos do CPC e Provimento 01/99 da douta Corregedoria Geral da Justiça). Int. - Adv. GISELE PASSOS TEDESCHI-

71.-EXECUCAO DE SENTENCA-27390/0000-ABILIO SCHLOSSER e outros x BANCO DO BRASIL S/A. Ante o depósito de fs. 156 e certidão do Sr. Oficial de fs. manifestem-se os interessados. -Adv. JANAINA BAPTISTA TENTE-

72.-BUSCA E APREENSAO-27427/0000-GULIN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x RONALD AFONSO CECON -Vistos etc... Posto isso, declino da competência para julgar a presente Ação de Busca e Apreensão. De consequência, determine-se a remessa destes autos para o foro da Comarca de Colombo/PR, com as cautelas e anotações de estilo. Intime-se. -Adv. MIGUEL ANTONIO SLOWIK-

73.—27430/0000-IVONE MARIN CARRIJO e outros x ARI-OVALDO DE AZEVEDO CARRIJO. I - Nomeio inventariante a Sra. Ivone Marin Corrijo, a quem tenho por compromissada. II - Traga a inventariante, aos autos, em dez dias, as certidões de casamentos de todos os herdeiros bem como os documentos do herdeiro Joao. III - No mesmo prazo, traga aos autos matrículas atualizadas dos imóveis. Após, voltem. -Adv. PEDRO LUIZ BEZERRA DE BARROS-

74.-ALIENACAO-27455/0000-OLAIR JOSE RIBEIRO x DINA VIERIA DE ARAUJO. Defiro, provisoriamente, o benefício da Justiça Gratuita, devendo ser recolhido o FUNREJUS e custas depois da eventual venda do imóvel. -Adv. CARLOS CELSO ROSSI-

14.ª VARA CÍVEL

14ª Vara Cível
Despachos proferidos pelo MM. Juiz de Direito
Pedro Luis Sanson Corat e Telmo Zaians Zainko
(Substitutos designados)
RELAÇÃO N.º 159/02

Table with columns: ADOGADOS, ORDEM, AUTOS. Lists various lawyers and their case numbers, such as AFONSO CELSO NUNES 40 910/01, ALBERTO SILVA GOMES 16 114/99, etc.

Table with columns: JULIO BROTTTO, JULIO CESAR MELO LOPES, KARINE CRISTINA DA COSTA, etc. Lists lawyers and their case numbers, such as JULIO BROTTTO 28 1127/98, JULIO CESAR MELO LOPES 15 168/96, etc.

- 1. ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO - 680/02 - CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL. PORTAL DO IGUAÇU X CLAUDIONOR JESUS SANTOS e Outros - 1- Manifeste-se a parte autora, sobre as contestações apresentadas e documentos de fls. 71/173 e 177/207. 2- Intime-se. Adv. MARIA DA SILVA RESENDE CASINI, BRAZILIO BACELLAR NETO.
2. ARROLAMENTO - 955/98 - MERCEDES GORSKI X ESPÓLIO DE FRANCISCA BINHARA GORSKI - 1- Considerando o lapso temporal em que o feito aguarda a resposta do expediente de fl. 80, manifeste a inventariante. 2- Intime-se. Adv. NELSON SCARPIM JUNIOR.
3. BUSCA E APREENSÃO - 1267/98 - BANCO VOLKSWAGEN S/A X LEONILDA DE ATHAIDE - Deve a parte interessada retirar o ofício expedido os devidos fins. Adv. NELSON PASCHOALOTTO, CRISMACLETON PAMPLONA.
4. BUSCA E APREENSÃO - 1391/01 - FINÁUSTRIA - CIA. DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO X ADRIANO LUIZ BREY FILHO - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. meirinho (fl. 22). 2- Intime-se. Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA.
5. BUSCA E APREENSÃO - 1412/98 - BANCO ITAÚ S/A X LUIZ CÉSAR LOPES - 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte requerente (via DJ) através de seu advogado, para, em 48 horas, promover o pagamento das custas remanescentes. 2- Inexistindo pagamento, intime-se pessoalmente a parte requerente, para em 48 horas, promover o andamento do feito (preparo das custas) sob pena de extinção. 3- Intime-se. - À conta e preparo. R\$ 128,90 (mais acréscimos legais). Adv. FERNANDO PAULO MACIEL.
6. BUSCA E APREENSÃO - 1505/98 - ARAUCÁRIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA X ROGÉRIO CARLOS ALVES DE MEIRA - Diga o autor acerca da petição do réu de fls. 23/25. Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA.
7. BUSCA E APREENSÃO - 780/01 - CONTINENTAL BANCO S/A X PAULO RAMOS FERREIRA - 1- Os autos devem ser enviados novamente ao Sr. contador para excluir do cálculo a 16ª parcela paga pelo réu, dizendo em seguida os interessados. 2- Indefiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, vez que o réu reconhecidamente não é carente. 3- Quanto à mora, a notificação acostada com a inicial atende os requisitos legais, pois foi recebida pela irmã do réu e chegou a conhecimento deste. 4- Intime-se. Total da conta geral - R\$ 4.921,20 (mais acréscimos legais). Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA, MOISÉS BATISTA DE SOUZA, SCHEILA MARIA CIELLO.
8. BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA - 521/01 - BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A X NARA RIBEIRO BORGES - 1- Manifestem-se as partes. 2- Intime-se. Adv. NILTON BUSSI, ORLANDO ANZOATEGUI JÚNIOR.
9. CIVIL COLETIVA DE INDENIZAÇÃO - 457/01 - COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR X COTA SUL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - 1- Diante do lapso temporal decorrido sem qualquer manifestação nos autos, intime-se a requerente para impulsionar o processo. 2- Intime-se. Adv. MARIA JUSSARA FONSECA, ELZA ALINDE DE MIRANDA.

- 10. COBRANÇA - 1515/01 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO IGUAÇU X DELCIO NADALIN e SILVIA MARIA NARDALIN - 1- Acerca do requerimento formulado pelo Sr. oficial de justiça à fl. 55 (custas no valor de R\$ 80,00), manifeste-se a parte autora. 2- Em caso de pronto pagamento, desentranhe-se o mandado para seu devido cumprimento. 3- Intime-se. Adv. SANDRA MARA PEREIRA.
11. COBRANÇA - 1521/01 - CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS CAMPO COMPRIDO X LEOCÁDIO ANTONIO DOS SANTOS - 1- Diga a autora, quanto a petição retro e documentos anexados. 2- Intime-se. Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, CRISTINA KAKAWA, ANTONIO CELSO PINTO.
12. COBRANÇA - 23/01 - CONJUNTO MORADIAS AUGUSTA X X CELSO FELICIO BORTOLATO - 1- Diante da certidão supra, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. 2- Inexistindo manifestação, desde já, determino a intimação da parte autora, pessoalmente, nos moldes do art. 267, § 1º, do CPC, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. 3- Intime-se. Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, FERNANDA PIRES ALVES, CEZAR HENRIQUE BOJARCZUK.
13. COBRANÇA - 384/98 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VILA RICA X CÉLIA REGINA GRUBER BUENO - 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte requerente (via DJ) através de seu advogado, para, em 48 horas, promover o pagamento das custas remanescentes. 2- Inexistindo pagamento, intime-se pessoalmente a parte requerente, para em 48 horas, promover o andamento do feito (preparo das custas) sob pena de extinção. 3- Intime-se. - A conta e preparo. R\$ 432,62 (mais acréscimos legais). Adv. HAMILTON S. COSTA FILHO.
14. COBRANÇA - 703/01 - CENTURION - SISTEMAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA X CLUB SUL SEGUROS PESSOAIS S/C LTDA - Deve a parte interessada retirar a carta de citação expedida para a respectiva remessa. Adv. CARLOS ROBERTO MENOSSO.
15. DANOS MORAIS - 168/96 - TATIANA CONCEIÇÃO PEREIRA X FUNDAÇÃO DE ESTUDOS SOCIAIS DO PARANÁ - Quanto a proposta de honorários e manifestação do Sr. perito, digam as partes. Adv. VALDINO BOENG, MAURÍCIO VIEIRA, JULIO CESAR MELO LOPES.
16. EMBARGOS À EXECUÇÃO - 114/99 - INDÚSTRIAS TODESCHINI S/A e Outros X BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - À conta e preparo. R\$ 63,51 (mais acréscimos legais). Adv. JOHNSON SADE, SAMANTHA DE SADE, LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA, ALBERTO SILVA GOMES.
17. EMBARGOS À EXECUÇÃO - 1176/98 - WALDOMIRO ROEPCKE X MARK FOMENTO COMERCIAL LTDA - À conta e preparo. R\$ 83,30 (mais acréscimos legais). Após o pagamento das custas, aguarde-se o decurso do sobrestamento do feito até março/03, quando a parte interessada trará a informação do cumprimento do acordo. Intime-se. Adv. JUAREZ XAVIER KUSTER, JACY GABARDO.
18. EMBARGOS À EXECUÇÃO - 856/02 - SÉRGIO JOSÉ MEREILES BRONZE e SONIA LUIZA MEHL BRONZE X BANCO ITAÚ S/A - 1- Em homenagem ao princípio do contraditório, intime-se o embargante para, querendo, manifestar-se sobre os documentos juntados pela autora, no prazo de cinco dias. 2- Intimem-se. Adv. CORNÉLIO AFONSO CAVERDE, EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS.
19. EMBARGOS DO DEVEDOR - 434/95 - ANTONIO DELABERNADA FILHO e MARLI APARECIDA SOUZA DELABERNADA X LEOPOLDO MACHADA DA SILVA - Diga o exequente quanto ao prosseguimento do feito. Intime-se. Adv. JOSÉ DEVANIR FRÍTOLA.
20. EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - 203/98 - BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A X INDÚSTRIAS TODESCHINI S/A e Outros - À conta e preparo. R\$ 193,30 (mais acréscimos legais). Adv. LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA, ALBERTO SILVA GOMES, JOHNSON SADE, SAMANTHA DE SADE.
21. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 1154/98 - ADILSON CAO LOPES & CIA. LTDA X FRANCISCO JOSÉ MONTEIRO - 1- Defiro o pedido de fl. 49/50. Suspendo o curso processual pelo prazo de 60 dias conforme requerido. 2- Decorrido o referido prazo, manifeste-se o executante interesse no prosseguimento do feito, em cinco dias. 3- Intime-se. Adv. MARCELO JOSÉ CISCATO.
22. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 1215/98 - BANCO REAL S/A X ANTONIO CARLOS BARBOSA DE ARRUDA e BRUNO BARROSO DE ARRUDA - 1- Defiro o pedido de fl. 69. Suspendo o curso processual pelo prazo de 90 dias, conforme requerido. 2- Decorrido o referido prazo, manifeste-se o executante interesse no prosseguimento do feito, em cinco dias. 3- Intime-se. Adv. DANIEL HACHEM.
23. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 1542/98 - BANCO BANDEIRANTES S/A X FERNANDO ANTONIO DE QUINO ALBUQUERQUE - 1- Diante da certidão supra, manifeste-se o autor, em cinco dias, interesse no prosseguimento do feito. 2- Inexistindo manifestação, desde já determino a intimação da parte autora, pessoalmente, nos moldes do art. 267, § 1º do CPC, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. 3- Intime-se. Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN.

- 24. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 308/01 - HAIDAR MAHMUD CHARQUIEH X NESRREN JABER BARK - O pedido de reconsideração não consta do ordenamento vigente, pelo que indefiro, salientando ainda que existe recurso próprio para tanto. Adv. ANA LUIZA MANZOCHI, MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA.
25. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 692/01 - BANCO BANESTADO S/A X JESSÉ SATURNINO JÚNIOR - 1- Defiro o pedido de fls. 41. 2- Recolham-se as custas do Sr. oficial. 3- Intime-se. Adv. LEONEL TREVISAN JÚNIOR.
26. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 775/01 - BANCO BRADESCO S/A X NEO MIDIA SERVIÇOS PARA PUBLICIDADE LTDA e CELO AYRTON HEY - Diga o credor, diante dos argumentos trazidos pelo devedor e documentos juntados. Após, voltem conclusos. Adv. MURILO CELSO FERRI, GUILHERME BORBA VIANNA.
27. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 942/98 - COPY CITY COPIADORA E ENCADERNAÇÕES LTDA X SARTOR COMISSÁRIA DE IMÓVEIS LTDA e Outros - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. meirinho (fl. 199). 2- Intime-se. Adv. JULIO BROTTTO.
28. EXECUÇÃO POR TÍTULO JUDICIAL C/C LIQUIDAÇÃO POR ARTIGOS - 1127/98 - JOÃO BATISTA CIM X SANTO AMARO, LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. meirinho (fl. 322). 2- Intime-se. Adv. JULIO BROTTTO, ALEXANDRE RAYMUNDO, ROGÉRIO DANTE DE OLIVEIRA JR.
29. INDENIZAÇÃO - 1092/01 - NATANAEL DE CASTRO GONÇALVES X EDEMAR DE SOUZA TEIXEIRA e MILTON GARCIA - 1- Derradeiramente, determino a intimação da parte autora (via DJ) através de seu advogado, para em 48 horas, cumprir o determinado à fl. 1.173. 2- Inexistindo manifestação no prazo acima, estipulado, intime-se a parte autora, pessoalmente, nos moldes do art. 267, § 1º do CPC, para dar prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. 3- Intime-se. Adv. IVANI FLORIANO FRARE ASSIS, GENEROSO VIDAL DE ANDRADE, UBIRAJARA GOUVÊA.
30. INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE ATO ILÍCITO C/C DANOS MORAIS - 774/98 - JOSÉ LUIZ DE FRANÇA e Outros X TRANSITA COM. REPRES. E TRANSPORTE LTDA - 1- Considerando que a ré não atendeu ao que restou determinado, abra-se vista às partes para apresentação de alegações finais, com prazo sucessivo de dez dias. 2- Intime-se. Adv. JAIR MOSCARDINI, MARLON CHAVES BERTOL, HEROLDES BAHR NETO, CRISTINA KAKAWA, SAULO BONAT DE MELLO, ALESSANDRA NEUSA SAMBUGARO DE MATOS.
31. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - 341/00 - ABRÃO ANTONIO DOS SANTOS X ISA FLORIANO - Não houve conciliação diante da ausência do autor e de seu respectivo patrono. Diante de tal situação e ainda porque as testemunhas arroladas pelo autor não foram arroladas corretamente pois não foi feita a qualificação, estas não serão ouvidas (inclusive ausentes). Pela requerida foi dispensada a oitiva das testemunhas que arrolou e a pena de confesso a ser aplicada ao autor faltoso. Dou por encerrada a instrução. Faculto a apresentação de memoriais em substituição aos debates no prazo sucessivo de cinco dias para cada parte. Após contados e preparados, voltem para decisão. Dou a parte presente por intimada. Adv. MAURÍCIO VIEIRA, CARLOS DELAI.
32. INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS - 629/94 - MARJORY GONÇALVES DE ARAÚJO MONTEIRO X LAÉRCIO RICARDO MATTANA CAROLLO - 1- Defiro o pedido de fl. 257. Suspendo o curso processual pelo prazo de 60 dias, conforme requerido. 2- Decorrido o referido prazo, manifeste-se o autor interesse no prosseguimento do feito, em cinco dias. 3- Intime-se. Adv. HAMILTON S. COSTA FILHO, OLAVO CHAGAS CORREIA FILHO.
33. INVENTÁRIO - 868/02 - ALESSANDRA CRISTINA MENDES LIMA X ESPÓLIO DE ROSEMARY MACIEL MENDES - Deve a inventariante retirar o ofício expedido para os devidos fins. Adv. VALTER CARRETAS.
34. MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO - 920/00 - REGINA LÚCIA MUNHOZ BRUGEL RAMIDOFF X JOSIAS MARQUESI JÚNIOR - Intime-se o advogado de Josias Marquesi Junior para que informe o seu paradeiro. Adv. ROSANE BURGEL ZANELLATO, IVAN JERÔNIMO MARCONDES RIBAS.
35. MONITÓRIA - 1392/01 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMBÉ X MCA DO BRASIL S/A - 1- Manifeste-se a parte autora sobre o retorno da correspondência de fls. 117. 2- Intime-se. Adv. JOSINALDO DA SILVA VEIGA.
36. MONITÓRIA - 2/98 - BASF S/A X JOSÉ RUBENS TONETTI - Especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, bem como quanto à possibilidade de transação consoante nova redação do art. 331 do CPC. Adv. PAULO ROBERTO MARQUES DE MACEDO.
37. NULIDADE DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 399/97 - MADELON LEOPOLDO X BANCO ITAÚ S/A - Cumpra-se o v. acórdão retro, digo a v. decisão de 2ª instância. Aguarde-se a manifestação do interessado na execução da verba honorária. Adv. DANIEL HACHEM, EDEMAR FRITZ JÚNIOR.





























































quive-se..." - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT e ISABELA CRISTINE MARTINS RAMOS-

65.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-23/1991-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BELL REAL COM.E REPRES.DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA - À exequente, para retirada do ofício expedido à Delegacia da Receita Federal - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

66.-EXECUCAO FISCAL - I.N.S.S.-1/1995-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) x SOCIEDADE CO-OPERATIVA CASTROLANDA LTDA-À executada em 05 (cinco) dias para o pagamento das custas processuais: R\$ 1.038,37. - Adv. DAVID THIESSEN e ELIANE THIESSEN-

67.-EMBARGOS A EXEC. FISC. PREV.-44/1996-SOCIEDADE COOPERATIVA CASTROLANDA LTDA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)-À executada em 03 (três) dias para assinar o termo de nomeação de bens à penhora. - Adv. DAVID THIESSEN, ELIANE THIESSEN-

68.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-112/1996-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x PANIFICADORA DOCE ENCANTO LTDA e outros-À exequente, ante o ofício de fls. 63 da Delegacia da Receita Federal. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

69.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-30/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x R M TRISTAO RODRIGUES LONGO e outros - "Defiro o requerimento de fls. 87, itens "1" e "2". Quanto ao pedido de intimação da penhora, essa deve ser procedida pessoalmente aos devedores e não na pessoa de seu advogado. Caso não encontrados os devedores para fins de intimação, deverá o exequente postular a intimação ficta." - Adv. FABIANE CRISTINA SENISKI FAGUNDES-

70.-EMBARGOS A EXEC. FISC. FAZ.-105/1997-REINDER MATHEUS BARKEMA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA- "...Cumpra-se o CN 5.13.4. Vistos, etc. Tendo em vista o pagamento espontâneo efetuado pelo executado, julgo extinta a presente execução, o que faço com apoio no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará para levantamento, conforme requerido às fls. 227. Custas de lei e já pagas. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente archive-se..." - Adv. ROBERTO ANTONIO BUSATO, OLDEMAR MARIANO e GERSON LUIZ DECHANDT-

71.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-224/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x TERILMAQ COM E IMP DE MAQS.ACRICS.E PECAS LTDA e outros-À exequente, ante o ofício de fls. 56/58 da Delegacia da Receita Federal. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

72.-EMBARGOS A EXEC. FISC. PREV.-141/2000-TRANSLIMARA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- "...À face do exposto, improcedentes os embargos opostos, determinando o prosseguimento da execução. Condono a embargante no pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios aos procuradores do embargado, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor do título, nos termos do artigo 20, parágrafo 3º, alíneas "a", "b" e "c", do Código de Processo Civil..." - Adv. CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO-

73.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-187/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MARI INES B VER-SHOOR-À exequente, ante o ofício de fls. 17/21 da Delegacia da Receita Federal. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

74.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-233/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x VALDETE RIBAS DOS SANTOS-À exequente, ante o ofício de fls. 16/18 da Delegacia da Receita Federal. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

75.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-14/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x HOUSING INTERIORES DECORACOES LTDA-À exequente, ante o ofício de fls. 29/35 da Delegacia da Receita Federal. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

76.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-33/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CLAUDINEI P DE MELO-À exequente, ante o ofício de fls. 18/30 da Delegacia da Receita Federal. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

77.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-39/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x EVANDRO MARCOS MARTINS PADARIA-À exequente, ante o ofício de fls. 17/20 da Delegacia da Receita Federal. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

78.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-42/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x GIOVANI VITORINO MARTINS ACIOGUE-À exequente, ante o ofício de fls. 18/19 da Delegacia da Receita Federal. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

79.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-53/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x M H DE VRIES-À exequente, ante o ofício de fls. 18/27 da Delegacia da Receita Federal. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

80.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-60/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x TRANSPORTADORA SANKARINA LTDA-À exequente, ante o ofício de fls. 14/46 da Delegacia da Receita Federal. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

81.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-117/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x DENISE APARECI-

DA CARVALHO DA SILVA-À exequente, ante o ofício de fls. 13/15 da Delegacia da Receita Federal. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

82.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-119/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x G SAUERZAPH-À exequente, ante o ofício de fls. 19/23 da Delegacia da Receita Federal. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

83.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-120/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x GUILHERME DE QUADROS GABRIL E CIA LTDA-À exequente, ante o ofício de fls. 27/41 da Delegacia da Receita Federal. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

84.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-137/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ASSIS LAROCA E CIA LTDA-À exequente, ante o ofício de fls. 25/27 da Delegacia da Receita Federal. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

85.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-140/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JOAO CHAMBERLIM-À exequente, ante o ofício de fls. 16/24 da Delegacia da Receita Federal. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

86.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-148/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x NILZA A DE SOUZA CARAMBELI-À exequente, ante o ofício de fls. 18/26 da Delegacia da Receita Federal. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

87.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-113/1984-Oriundo da Comarca de CURITIBA - 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA -BANCO REGIONAL DE DESENV.DO EXTREMO SUL - BRDE x PADOMAR PARANA DOLOMITA e MARMORE LTDA e OUTROS-Deferido o pedido de suspensão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. - Adv. CIRO ARAUJO LIMA, LEONTINA ERNESTA COLPANI, EDEGARD A. C. LESSNAU, ALIR RATACHESKI, MARCO AURELIO RATACHESKI, RAUL GALETO DINIES, MARIA DO CARMO FARIA FLENK e VITOR ADAM-

88.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-143/2002-Oriundo da Comarca de PONTA GROSSA - 4ª VARA CIVEL -JOSE ALTEVIR M B DA CUNHA x IMAKRE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS KREMER LTDA-Ao exequente, ante a certidão de fls. 19 da Sra. Oficial de Justiça.- Adv. JOSE ALTEVIR M. BARBOSA DA CUNHA-

CRUZEIRO DO OESTE
VARA FAMÍLIA - COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE -PR
JUIZ DE DIREITO: DR. SILADELFO RODRIGUES DA SILVA
RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 05/2002

Table with columns: Advogado, Ordem, Processo. Lists attorneys and case numbers for the Cruzeiro do Oeste office.

- 1- Seperação Judicial nº 162/2002, requerente M.C.G.B. e requerido M.B., manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão de fls. 15/verso. DRA. ROSECLEA CECCON MARTINS.
2- Divórcio Judicial nº 42/2000, requerente A.H.C. e requerido S.D.S., manifeste-se no prazo de 03 (três) dias, sobre os documentos juntados - Drs. ROSANA FAVORIN MARTINS e ALBERTO NAVARRO.
3- Alimentos nº 357/2002, requerente L.E.A. e requeridos C.A. e R.C.S., audiência de conciliação, instrução e julgamento no dia 02/12/2002, às 15:30 horas. Dr. MARCELO MONTANHA DA SILVA.
4- Exoneração de Pensão Alimentícia nº 349/2002, requerente J.R.S., requerido F.I.S, audiência de conciliação, instrução e julgamento no dia 11/12/2002, às 14:40 horas. Dr. HAILTON JOSE MODESOTO DAVILA.
5- Investigação de Paternidade c/c Alimentos nº 189/2002, requerente C.S.S. e requerido V.O., audiência de conciliação e saneamento no dia 10/12/2002, às 15:30 horas. Dr. EVANDRO KOVALHUK DE MACEDO e FABIANA GARCIA DO AMARAL.
6- Busca e Apreensão nº 338/2002, requerente C.R.O. e requerida N.A.A., audiência de justificação no dia 05/11/2002, às 14:45 horas. Dr. FRANCISCO ELIAS SILVESTRE.
7- Investigação de Paternidade c/c Alimentos nº 81/2002, requerente R.A.S., requerido O.B., audiência de conciliação e saneamento no dia 18 de dezembro de 2002, às 13:45 horas. Dra. ROSECLEA CECCON MARTINS.
8- Separação Judicial nº 442/2001, requerente J.B. e requerido M.M.G.L.B., audiência de conciliação e saneamento no dia 18 de dezembro de 2002, às 14:15 horas. Dr. MARCIO ANTONIO BATISTA DA SILVA e JOÃO DE LOURDE BRAGA.

ENGENHEIRO BELTRÃO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ENGENHEIRO B CARTORIO DO CIVEL, COMERCIO E ANEXOS
DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELA MM.JU
Dra KETBI ASTIR JOSÉ-JUIZA DE DIREITO
RELAÇÃO Nº29/2002

Table with columns: Advogado, Ordem, Processo. Lists attorneys and case numbers for the Engenheiro Beltrão office.

CO DO ESTADO DO PARANA S/A x IVALDO JOAQUIM DA SILVA- Sent. fls. 57. "Vistos, etc. A parte interessada foi intimada pessoalmente a providenciar o andamento do feito, suprindo a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, mas deixou que se escoasse o prazo assinado, sem providencia. Em consequencia, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, sem julgamento do mérito, o que faço com fundamento no artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil. Condono o exequente ao pagamento das custas, despesas processuais. Sem arbitramento de honorários advocatícios pois não há sucumbência. P.R.L. e, certificado o transito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais". - Adv. IRENE M.BRZEZINSKI DIANIN-

2.-REPETICAO DE INDEBITO-33/1988- (fase/execução/sentença) - JOSE FRANCISCO DA SILVA x BELMIRO CAETANO DA SILVA- Desp.fls. 426. 1- Ao exequente sobre o prosseguimento do feito. - Adv. IVANDO SANTOS SOUZA-

3.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE - 204/1989 - (fase/execução/obrigação/fazer) - C.C.P.S. e outros x A.C.N.- Desp. fls. 377. 1- Arquivem-se estes autos, observadas as formalidades legais, dando-se baixa no boletim mensal, devendo a parte interessada efetuar a cobrança de custas pelo meio processual proprio. - Adv. IVANDO SANTOS SOUZA, LAURO FERNANDO PASCOAL e RUI GHELLERE-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-242/1995-PR PNEUS LTDA x EDINALDO DA SILVA LISBOA- Manifeste-se o exequente. "Decorreu o prazo de suspensão". - Adv. JOSE BARBOSA-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-51/1997-JOAO FLORENCIO DE ALMEIDA x APARECIDA M. DA COSTA- Desp.fls. 99. 1- Defiro fls. 98. 2- Intime-se a executada para, querendo, embargar no prazo de 10 dias. 3- Sem prejuízo, oficie-se ao Banco Itaú, noticiando a incidência de penhora sobre o valor depositado na conta poupança nº 5580-2, requisitando a informação da existência ou não de outras penhoras sob tal valor. -"Ao exequente para providenciar a retirada de Carta Precatória e Ofício" - Adv. RUI GHELLERE e LAERCIO MARCOS GERON-

6.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA- (fase/execução/sentença) - 161/1997-BANCO NOROESTE SA x CLAUDIO RALF DRAEGER- Desp. fls. 178. 1- Antes de analisar o pleito de fls. 176/177, a fim de se conhecer a atual situação imobiliária dos bens a serem arrematados pelo exequente, determine que o mesmo junte aos autos a matrícula atualizada dos imóveis em questão ante a inexistência de notícias de ter ocorrido o respectivo registro das penhoras. Praz: 10 dias. - Adv. JOSE FRANCISCO PEREIRA -

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.- 344/1997 - VICENTE PAULO DA SILVA x ANTONIO LUIZ DOS SANTOS- Desp. fls. 57. Ante certidão supra, expeça-se carta precatória a Comarca de Barbosa Ferraz para preaceamento dos bens penhorados. - "Certifico que em atenção ao r.despacho de fls. 56, deixo de designar preaceamento nos autos, em razão dos bens moveis encontrar-se na Comarca de Barbosa Ferraz". - "Ao exequente para providenciar a retirada de Carta Precatória" - Adv. ANTONIO VENTURATO MONTEIRO -

8.-INVEST.PATERNI.CUM.ALIMENTOS-46/1998-M.M.S.r e outros x R.L.G. - Desp. fls. 108. Primeiramente, manifeste-se o autor, quanto à informação retro. - -Adv. FERNANDO DE PAULA XAVIER

9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-75/1998-POLICLINICA S.MARCOS DE C.MOURAO x CARLOS ALBERTO SILVA e outros- Ao exequente para providenciar as custas da diligencia do Sr. Oficial de Justiça para penhora int. auto no valor de R\$-106,00". - Certidão do Sr. Oficial de Justiça. "...deixe de cumprir o presente mandado em virtude da parte interessada não fazer o depósito das diligencias deste Justiça". - Adv. ROBERVANI PIERIN DO PRADO e CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTTO-

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-120/1998-JOSE ANANIAS VITAL & CIA LTDA x VALDEMAR FLORENCIO- Desp.fls. 64. Manifeste-se os interessados. - Adv. FERNANDO DE PAULA XAVIER e RUI GHELLERE-

11.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-15/1999-GERSON ANTONIO TEIXEIRA x NATANAEL FERRI e outros- Sent. fls. 210/225, tópico final: "...Diante do exposto e pelo que mais consta, considerando o disposto no artigo 131 do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, por considerar que o acidente ocorreu por culpa concorrente dos requeridos e da genitora do menor e, via de consequencia, CONDENO OS REQUERIDOS, solidariamente, ao pagamento das quantias indicadas na fundamentação aos autores, as quais são: 1- ao requerente Gerson Antonio Teixeira: a- 50 (cinquenta) salários mínimos referentes ao dano moral; b- pensão mensal correspondente a 1/3 (um terço) do salário mínimo vigente no país, devidos desde a data em que o menor falecido completaria 14 anos de idade até quando o mesmo completaria 25 anos de idade, totalizando 132 prestações; 2- à requerente Marceli Cristina Figueiredo: a- 50 (cinquenta) salários mínimos referentes ao dano moral; b- pensão mensal correspondente a 1/3 (um terço) do salário mínimo vigente no país, devidos desde a data em que o menor falecido completaria 14 anos de idade até quando o mesmo completaria 25 anos de idade, totalizando 132 prestações; 3- à requerente Poliana Cristina Figueiredo Teixeira: a- 50 (cinquenta) salários mínimos referentes ao dano moral. 4- ao requerente Juliano Antonio Teixeira: a- 50 (cinquenta) salários mínimos referentes ao dano moral. Condono, ainda, os requeridos ao pagamento de 50% das custas e despesas processuais, bem como dos honorários advocatícios fixados na forma acima e na constituição de capital também fixada acima. JULGO PROCEDENTE, como esteio no artigo 70, inciso III do Código de Processo Civil, a DENUNCIAÇÃO DA LIIDE a Seguradora Gralha Azul





























Antônio Carlos Cantoni Aparecido Medeiros Santos Bruno Pedalino	31/2002 – 33 31/2002 – 23 31/2002 – 10 31/2002 – 33 31/2002 – 19 31/2002 – 09 31/2002 – 18 31/2002 – 18 31/2002 – 32 31/2002 – 36 31/2002 – 35 31/2002 – 03 31/2002 – 43 31/2002 – 17 31/2002 – 38 31/2002 – 19 31/2002 – 20 31/2002 – 21 31/2002 – 28 31/2002 – 30 31/2002 – 37 31/2002 – 20 31/2002 – 21 31/2002 – 30 31/2002 – 07 31/2002 – 13 31/2002 – 34 31/2002 – 17 31/2002 – 11 31/2002 – 27 31/2002 – 22 31/2002 – 41 31/2002 – 16 31/2002 – 39 31/2002 – 15 31/2002 – 25 31/2002 – 42 31/2002 – 03 31/2002 – 04 31/2002 – 29 31/2002 – 38 31/2002 – 01 31/2002 – 31 31/2002 – 06 31/2002 – 24 31/2002 – 12 31/2002 – 26 31/2002 – 02	12-Declaratória-993/1999-Del Rico – Comércio e Representação de Gêneros Alimentícios Ltda. x Parmalat do Brasil S/A – Indústria de Alimentos-> Cartas Precatórias à disposição da parte, bem como providenciar cópias para as mesmas. Prazo de cinco dias.-< Adv. Sebastião Nei dos Santos.	13-Cobrança-14/2002-Condomínio Residencial Ville Cap Ferrat x Paulo Américo Munhoz e outros-> Cartas de Citação e Intimação à disposição da parte, bem como providenciar cópias para a mesma. Prazo de cinco dias.-< Adv. Leila Denise Velasque Cruz.	14- Consignação em Pagamento-746/2001-Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga x Auto Posto Samuara Ltda. e outros-> Cartas de Intimação à disposição da parte. Prazo de cinco dias.-< Adv. Angela Maria Sanchez.	15-Ordinária-759/2000-Romão Sessak x Sebastião Carlos da Rocha-> Carta de Intimação à disposição da parte, bem como providenciar cópias para a mesma. Prazo de cinco dias.-< Adv. Osny Cesário Pereira.	16- Alvará Judicial-785/2002-Adercinda Pinheiro de Carvalho x Cao Chaouin-> Carta de Citação à disposição da parte, bem como providenciar cópias para a mesma. Prazo de cinco dias.-< Adv. Nohad Abdallah.	17-Execução-395/2001-Adm Exportadora e Importadora S/A x M. F. A. Mendes-> Edital à disposição da parte. Prazo de cinco dias.-< Adv. João Hortmann e Manif Antônio Torres Julio.	18-Depósito-594/2001-Banco Itaú S/A x José Carlos de Jesus-> Edital à disposição da parte. Prazo de cinco dias.-< Adv. Ederaldo Soares e Fábio T. Soares.	19-Execução de Sentença-27/1997-Buzmar Representações Comerciais x Banco Sudameris do Brasil S/A-> Ofício à disposição da parte. Prazo de cinco dias.-< Adv. Jorge Willians Tauli e Carlos Roberto Scalassara.	20-Execução-83/1998-Nelson de Assis x Agropecuária Rodrigues Alves Ltda. e outros-> Ofício à disposição da parte, bem como providenciar cópias para o mesmo. Prazo de cinco dias.-< Adv. José Valnir Zambrim e Lauro Fernando Zanetti.	21- Carta Precatória (Execução)-129/2001-Consórcios Nacional Cidadela S/C Ltda. x Lucio Cezar Alberti e outros-> Ofício à disposição da parte. Prazo de cinco dias.-< Adv. Lauro Fernando Zanetti e José Valnir Zambrim.	22-Execução de Sentença-392/1999-Edna de Oliveira Sobrinho x Engeplan Engenharia e Construção Civil Ltda.-> Ofícios à disposição da parte. Prazo de cinco dias.-< Adv. Maria Margarida Leibantti.	23-Alvará Judicial-443/2000-Victor Emanuel dos Santos e outros-> Ofício à disposição da parte, bem como providenciar cópias para o mesmo. Prazo de cinco dias.-< Adv. Aparecido Medeiros Santos.	24-Execução-500/1999-Banco Santander Brasil S/A x Claudio Farias de Castro e outros-> Ofício à disposição da parte. Prazo de cinco dias.-< Adv. Sebastião da Silva Ferreira.	25-Execução-546/1994-Brasimac S/A Eletrodomésticos x Credieletra – Comércio Eletrodomésticos Ltda. e outros-> Ofícios à disposição da parte. Prazo de cinco dias.-< Adv. Osvaldo Sestário Filho.	26-Remoção de Inventariante-583/2001-Marly Prates de Souza x Janet Souza Giacometti-> ofício à disposição da parte. Prazo de cinco dias.-< Adv. Adélia C. F. Borges da Silva e Servio Borges da Silva.	27-Monitória-648/2001-Spaipa S/A Indústria Brasileira de Bebidas x Plínio Junges - Churrascaria-> Ofício à disposição da parte. Prazo de cinco dias.-< Adv. Marcus E. Peres da Silva.	28-Execução-813/1996-Banco Santander Brasil S/A x Transcades – Transportes Rodoviários e Distribuição de Cargas Ltda. e outros-> Ofício à disposição da parte. Prazo de cinco dias.-< Adv. José Valnir Zambrim.	29-Execução-83/1995-Banco do Estado de São Paulo S/A x Sanebras – Comercial Brasileira de Tubos Ltda.-> Cumprir o provimento 01/99 (depósito antecipado das despesas de condução)-(para o cumprimento do mandado de Penhora). Prazo de cinco dias.-< Adv. Rosilene Próspero.	30- Carta Precatória (Execução)-129/2001-Consórcio Nacional Cidadela S/C Ltda. x Lucio Cezar Alberti e outro-> Cumprir o provimento 01/99 (depósito antecipado das despesas de condução)-(para o cumprimento do mandado de Intimação). Prazo de cinco dias.-< Adv. José Valnir Zambrim e Lauro Fernando Zanetti.	31-Execução-183/1997-Shiroko Numata x Sub Boi Comércio de Sub-Produtos de Origem Animal Ltda. e outros-> Cumprir o provimento 01/99 (depósito antecipado das despesas de condução)-(para o cumprimento do mandado de Citação). Prazo de cinco dias.-< Adv. Saturnino Fernandes Netto.	32-Execução de Sentença-237/2000-Santa Cruz Engenharia Ltda. x José Marcelo Compagnoli e outra-> Cumprir o provimento 01/99 (depósito antecipado das despesas de condução)-(para o cumprimento do mandado de Citação), bem como providenciar cópias para o mesmo. Prazo de cinco dias.-< Adv. Fernando José Mesquita.	33-Execução de Sentença-340/1996-Antonio Carlos Cantoni e	outro x Wang Comércio e Artigos para Presentes Ltda. e Outra-> Cumprir o provimento 01/99 (depósito antecipado das despesas de condução)-(para o cumprimento do mandado de Citação), bem como providenciar cópias para o mesmo. Prazo de cinco dias.-< Adv. Bruno Pedalino, André Luiz Tamazozo e Antônio Carlos Cantoni.	34-Execução de Hipoteca-286/2002-Companhia de Habitação de Londrina – COHAB x Antônio Leite de Oliveira e outra-> Cumprir o provimento 01/99 (depósito antecipado das despesas de condução)-(para o cumprimento do mandado de Penhora). Prazo de cinco dias.-< Adv. Ludmeire Camacho Martins.	35-Execução de Sentença-566/1994-Condomínio Edifício Ladon x Londricasa Construtora e Incorporadora-> Cumprir o provimento 01/99 (depósito antecipado das despesas de condução)-(para o cumprimento do mandado de Intimação). Prazo de cinco dias.-< Adv. Ivan Ariovaldo Pegoraro.	36-Busca e Apreensão-789/2002-BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento x Antonio Sanavio-> Cumprir o provimento 01/99 (depósito antecipado das despesas de condução)-(para o cumprimento do mandado de Busca e Apreensão e Citação). Prazo de cinco dias.-< Adv. Flaviana Belinati Garcia Perez.	37-Execução-813/1996-Banco Santander Brasil S/A x Transcades – Transportes Rodoviários e Distribuição de Cargas Ltda. e outros-> Promover o preparo da cota do Sr. Avaliador, para o cumprimento do mandado de Avaliação. Prazo de cinco dias.-< Adv. José Valnir Zambrim.	38-Execução – Advertise Comunicação Ltda. x Krys Belt do Brasil Indústria e Comércio Ltda.-> Ao requerente para promover o preparo das custas iniciais no valor de R\$622,30 (seiscentos e vinte e dois reais e trinta centavos), sob pena de cancelamento da distribuição. Prazo de trinta dias. (art. 257 do CPC).-< Adv. Samuel Machado de Miranda e João Lucidoro Ribeiro.	39-Arrolamento – Irene Moraes Rodrigues e outros x Anibal Rodrigues-> Ao requerente para promover o preparo das custas iniciais no valor de R\$622,30 (seiscentos e vinte e dois reais e trinta centavos), sob pena de cancelamento da distribuição. Prazo de trinta dias. (art. 257 do CPC).-< Adv. Odeth Sturion.	40-Busca e Apreensão – Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S/A x Salvador Silveira-> Ao requerente para promover o preparo das custas iniciais no valor de R\$338,80 (trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), sob pena de cancelamento da distribuição. Prazo de trinta dias. (art. 257 do CPC).-< Adv. Amauri Baptista Salgueiro.	41-Ressarcimento – Sul América Cia. Nacional de Seguros S/A x Agenor Luiz da Rosa e outro-> Ao requerente para promover o preparo das custas iniciais no valor de R\$622,30 (seiscentos e vinte e dois reais e trinta centavos), sob pena de cancelamento da distribuição. Prazo de trinta dias. (art. 257 do CPC).-< Adv. Milton Luiz Cleve Küster.	42-Repetição de Indébito – Odival B. Matos e Cia. Ltda. e outra x Estado do Paraná-> Ao requerente para promover o preparo das custas iniciais no valor de R\$296,80 (duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), sob pena de cancelamento da distribuição. Prazo de trinta dias. (art. 257 do CPC).-< Adv. Paulo Rogério Sanches.	43-Ordinária – Mauricio Pasini x Estado do Paraná-> Ao requerente para promover o preparo das custas iniciais no valor de R\$622,30 (seiscentos e vinte e dois reais e trinta centavos), sob pena de cancelamento da distribuição. Prazo de trinta dias. (art. 257 do CPC).-< Adv. João Carlos de Oliveira.	JEOVAH BARNABE 011 00176/1999 JOAO HENRIQUE CRUCIOL 012 00292/1999 JORGE DURVAL DA SILVA 031 00860/2000 JORGE LUIZ IDERHA 044 00927/2001 JOSE ARAIDES FERNANDES 019 00628/1999 JOSE ROBERTO BALAN NASSIF 010 00145/1999 JOSE ROBERTO SAPATEIRO 041 00899/2001 JOSE VALNIR ZAMBRIM 028 00506/2000 046 00732/2002 JOSUE GROTTI 041 00899/2001 JULIANO TOMANAGA 044 00927/2001 LEILA DENISE VELASQUE CRU 010 00145/1999 LUCIANA SEZANOWSKI 023 00179/2000 LUIZ ANTONIO CICHOCKI 038 00846/2001 MARCIA TESHIMA 004 00141/1998 MARCANTONIO BRANDALIZE 006 00360/1998 026 00307/2000 MARCOS LEATE 016 00577/1999 MARCUS VINICIUS GINEZ DA 034 00640/2001 MILTON LUIZ CLEVE KUSTER 035 00794/2001 PAULO HENRIQUE GARDEMANN 017 00614/1999 PAULO ROBERTO BONAFINI 005 00176/1998 REGINALDO MONTICELLI 015 00547/1999 RENATO DOMINGUES BRITO 031 00860/2000 013 00330/1999 RITA DE CASSIA FERREIRA L 025 00287/2000 ROBERTO DE MELLO SEVERO 013 00330/1999 RONALDO GOMES NEVES 032 00901/2000 SEBASTIAO DA SILVA FERREI 004 00141/1998 021 00027/2000 SEBASTIAO SERRA ZANETE 039 00870/2001 SEMIFREDO CARLOS MOIOLI 015 00547/1999 SERGIO ANTONIO MEDA 028 00506/2000 SHIROKO NUMATA 014 00338/1999 009 00835/1998 SOLANGE CRISTINA DE LIMA 042 00901/2001 SONIA MARIA CHALO 041 00899/2001 SORAIA ARAUJO PINHOLATO 011 00176/1999 SUSANA DE FATIMA KALEL JO 043 00907/2001 TELES DE ANDRADE 006 00360/1998 UBALDO C. PAPA 020 00809/1999 VERA L.A.A.VERONEZ 003 00037/1998 VLAMIR ANTONIO DA SILVA 024 00281/2000 WAGNER DE OLIVEIRA BARROS 037 00843/2001	1.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-20/1997-BANCO BAMERINDU DO BRASIL S/A x SUB BOI IND. E COM. IMPORT. E EXPORTACAO PRODUTO e outros -"RESPOSTA AO OFÓCIO ENCAMINHADO · RECEITA FEDERAL ARQUIVADO EM CARTÁRIO.". -Adv. GILBERTO PEDRIALLI-	2.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-33/1998-YOLANDA MALANGA ORTENZI x CELIO SENEDESE e outros-:"Ciência à credora.". (manifestar-se sobre ofício do Ministério das Comunicações). Adv. IVAN PEGORARO-	3.-ALVARA-37/1998-LEONTINA FERREIRA : "Atenda-se a cota retro.". (emendar a inicial e promoverem a integração do demais filhos do extinto, Marcelo Roberto dos Santos, José Mauricio dos Santos, Lillian dos Santos e Franciele Teresa dos Santos no polo ativo da aç/Éo). -Adv. VERA L.A.A.VERONEZ-	4.-MONITORIA-141/1998-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. x VALDEMIRO DE LIMA M E LTDA e outros- : "Mantenho a decis/Éo agravada.". Adv. SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA e MARCIA TESHIMA-	5.-MONITORIA-176/1998-ALAO PALACIO JUNIOR x L.E.C. LONDRINA ESPORTE CLUBE- : "Ciência ao credor.". (devedor apresentor cópia do borderô da partida realizada contra o Joinville Esporte Clube). Adv. PAULO ROBERTO BONAFINI-	6.-EMBARGOS A EXECUCAO-360/1998-EDNA MARIA VISSOCI REICHE e outros x BANCO AMERICA DO SUL S/A. : "Decreto a extinç/Éo do feito (CPC, 794.I). Adv. MARCO ANTONIO BRANDALIZE e TELES DE ANDRADE-	7.-MONITORIA-475/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x HUMBERTO LANZIOTTI e outros- : "Manifeste-se o exequente.". Adv. EDER GORINI-	8.-REPARACAO DE DANOS-702/1998-IGOR SILVA e outros x A.J.D. AGOSTINI E CIA LTDA e outros- : "Tendo em vista que o valor da condenaç/Éo depende apenas de cálculo aritmético, deve o exequente atender o disposto no art. 604/CPC.". Adv. JAIR PEDROSO MARTINS-	9.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-835/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x GUADANHIM GOMES E CIA LTDA e outros- : "avaliaç/Éo feita - R\$ 4.580,00.". Adv. SHIROKO NUMATA e FERNANDO JOSE MESQUITA-	10.-MONITORIA-145/1999-UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO - UNOPAR x KATIA PATRICIA SCERBO -Sobre a baixa dos autos, digam as partes, requerendo o que for de direito em 05 dias.-Adv. LEILA DENISE VELASQUE CRUZ e JOSE ROBERTO BALAN NASSIF-	11.-ORDINARIA DE COBRANCA-176/1999-SICA S/C LTDA x JOSE ADALTON PINHEIRO DA COSTA- : "Avaliador solicita preparo das custas no valor de R\$ 131,35 (1.250 VRC) para cumprimento do mandado.". Adv. JEVAH BARNABE	12.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-292/1999-BANCO DE CREDITO DE SAO PAULO S/A x GERALDO GOMES PEGO- : "Manifestar-se sobre devoluç/Éo da carta precatória.". Adv. JOAO HENRIQUE CRUCIOL-	13.-FALENCIA-330/1999-SULFERRAÇO COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA x NIVEL UM ENGENHARIA E CONSULTORIA- : "Mantenho a decis/Éo agravada.". Adv. ROBER-
---	--	---	---	--	---	--	--	---	--	--	--	---	--	--	--	--	---	---	--	--	---	---	---	---	---	--	---	--	--	---	--	--	---	---	---	---	---	--	--	--	--	---	--	--	---	--	--	---







mo. Aud. de conc., instrução e julgamento em 10 de dezembro de 2002, as 13,30 horas. - ELSA CRISTINA A.DA S.C.G.MARCHIOTTO-

73.-ACAO DE ALIMENTOS-866/2002-R. B. F. x R. L. F. Fixo alimentos provisorios em 1/3 dos rendimentos do reu. Audiencia de conc., instrução e julgamento em 13 de fevereiro de 2003, as 16,00 horas. -Adv. MARCIO FERNANDO CANDEO DOS SANTOS-

74.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-873/2002-L. H. DE A. S. x A. S. Audiencia em 24 de fevereiro de 2003, as 14,00 horas, con. instrução e julgamento. Nao ha provas que autorize a concessao da tutela antecipada. -Adv. SEBASTIAO DA COSTA GUIMARAES-

75.-SEPARACAO LITIGIOSA-876/2002-C. O. A. P. x J. L. M. P. Audiencia de conciliação em 22 de novembro de 2002, as 9,00 horas. -Adv. CESAR A. MORENO-

76.-ACAO DE ALIMENTOS-877/2002-V. R. B. B. x L. R. B. Fixo alimentos provisorios em 30% dos rendimentos do reu. Audiencia de conc., instrução e julgamento em 09 de dezembro de 2002, as 10,30 horas. -Adv. WILMALEY CAMPOS FAZZANO-

77.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-883/2002-E.S.P. e outros x J. Vistos, etc. Homologo o acordo. -Adv. KELLEN CRISTINA GOMES-

78.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-885/2002-D.S. e outros x J. Vistos, etc. Homologo o acordo. -Adv. TARCIZIO FURLAN-

79.-ACAO DE ALIMENTOS-889/2002-H.A.A. x R.G.A. Fixo alimentos em 60% do salario minimo. Audiencia de conc., instrução e julgamento em 09 de dezembro de 2002, as 10,00 horas. -Adv. EDNA DE SOUZA MAZIA-

80.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-890/2002-M.L.A.G. e outros x J. Vistos, etc. Homologo o acordo. -Adv. ELSA CRISTINA A.DA S.C.G.MARCHIOTTO-

81.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-891/2002-A.N.S. x E.R.S. Nao ha como conceder tutela antecipada. Audiencia de conc., instrução e julgamento em 24 de fevereiro de 2003, as 16,00 horas. -Adv. ELSA CRISTINA A.DA S.C.G.MARCHIOTTO-

82.-ACAO DE ALIMENTOS-892/2002-N.L.V. x E.B.V. Fixo alimentos provisorios em 50% do salario minimo. Audiencia de conc., instrução e julgamento em 09 de dezembro de 2002, as 9,00 horas. -Adv. VIVIANI GIOVANETE RAMOS FERREIRA-

83.-ACAO DE ALIMENTOS-893/2002-V.T.S.S. x V.A.D.S. Fixo alimentos provisorios em 50% dos rendimentos líquidos do reu. Audiencia de conc., instrução e julgamento em 13 de dezembro de 2002, as 15,00 horas. -Adv. ALEX PANERARI-

84.-REGULAMENTACAO DE GUARDA-896/2002-E.L.D.S. x D.D.S.T. Fornecer endereços em cinco dias. -Adv. FRANCISCO OSORIO PORTO-

85.-ACAO DE ALIMENTOS-899/2002-K.V.M.C. x G.D.S.C. Fixo alimentos em 30% dos rendimentos líquidos do reu. Audiencia de conc., intrução e julgamento em 09 de dezembro de 2002, as 9,30 horas. -Adv. RUBENS PINHEIRO DA SILVA-

86.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-906/2002-D.D.P. e outros x J. Vistos, etc. Homologo o acordo. -Adv. EDNA DE SOUZA MAZIA-

87.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-911/2002-R.S.D.S. e outros x J. Vistos, etc. Homologo o acordo. -Adv. ELZA MAURICIO-

88.-SEPARACAO CONSENSUAL-915/2002-M.L.S.E. e outros x J. Vistos, etc. Homologo a separação do casal. -Adv. MUNIRA MUHAMMAD MAHMUD-

89.-PEDIDO DE GUARDA-925/2002-J.F.S. e outros x J. restituir autos a Vara da Infancia. -Adv. DOUGLAS VINICIUS DOS SANTOS-

90.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-938/2002-C.D.S. x S.M.D.S. Audiencia de instrução e julgamento em 06 de dezembro de 2002, as 15,30 horas. -Adv. MIRIA BARROS LUVIZETO-

91.-RETIFICACAO-104/2002-L.V. x J. Audiencia de inquirição de testemunhas em 22 de novembro de 2002, as 15,00 horas. -Adv. ANDREZA CRISTINA MANTOVANI-

MATINHOS

VARA CIVEL E ANEXOS - COMARCA DE MATINHOS RELACAO N.º 0016/2002

Table with columns: Índice de Publicação, ADOGADO, ORDEM, PROCESSO. Lists attorneys and their respective case numbers.

Table with columns: Name, ID, Date. Lists names of attorneys and their assigned dates.

Table with columns: Name, ID, Date. Lists names of attorneys and their assigned dates.

Table with columns: Name, ID, Date. Lists names of attorneys and their assigned dates.

















- sa, complexa, bem como a realização, inclusive, de instrução probatória, não se esquecendo o reflexo econômico da demanda. Sentença sujeita ao reexame necessário – Adv. EXPEDITO EUGÊNIO STEFANELLO LAGO e OSVALDO BETIN BOARETO.
38. EMBARGOS – 78/01 – Município de Palmas X Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA – Ao preparo – Adv. LEANDRO CAMARGO MARTINS.
39. EXECUÇÃO – 06/96 – Banco Bamerindus do Brasil S.A. X SHS Transportes Rodoviários Ltda., e outros – Acolho a manifestação do exequente de fl. 49, eis que aqui ocorreu a penhora e os veículos estavam em bom estado de funcionamento quando ocorreu a constrição judicial, nada obrigando o credor a receber o bem em local diverso. Renove-se, pois, a intimação como determinada em fl. 42 – Adv. JOSÉ ANTONIO MARCONDES PACHECO e JOAIR RIBAS DE MELLO.
40. EXECUÇÃO – 08/97 – Fernando Lúcio Giacobbo X César Pacheco Baptista – Sobre a certidão da Sra. Avaliadora de fls.82, Diga o exequente – Adv. AURIMAR JOSÉ TURRA.
41. EXECUÇÃO – 112/96 – Fernando Closs Júnior X Alcides Gaboardi – Leilão designado para os dias 19 e 29 de novembro de 2002, às 14:30 horas, no Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Abelardo Luz-SC., (autos nº 001.99.001240-0 de Carta Precatória – Adv. ALEXANDRE HERCULANO DE BRUM e LUIZ FERNANDO TESSEROLI DE SIQUEIRA.
42. EXECUÇÃO – 123/00 – Albino Kluge X Mazaro Indústria de Estofados Ltda. – Faculto manifestação da Fazenda Pública, nos autos, querendo, em cinco dias – Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI.
43. EXECUÇÃO – 158/99 – Banco América do Sul S.A. X Hiroyuki Yamanishi e outra – À avaliação, dizendo os interessados – Adv. ARTUR PEREIRA ALVES JÚNIOR e EDGAR DOMINGOS MENEGATTI.
44. EXECUÇÃO – 171/01 – Gelson Favero Madeiras X Fabiano Sangali – Sobre a certidão da Sra. Avaliadora de fls. 47, Diga o exequente – Adv. CARLOS FERNANDES.
45. EXECUÇÃO – 201/01 – Banco Bradesco S.A. X M.S Botoni e Cia. Ltda., e outro – Diga o exequente – Adv. NILTO SALES VIEIRA.
46. EXECUÇÃO – 207/93 – Banco Meridional do Brasil S.A. X Jair Silvestri e outros – Diga o exequente – Adv. EXPEDITO EUGÊNIO STEFANELLO LAGO.
47. EXECUÇÃO – 232/02 – Alba Química Indústria e Comércio Ltda. X Steffen e Cia. Ltda., e outro – Defiro o pedido de fls. 50 (suspensão pelo prazo de 30 dias) – Adv. CARLOS ALBERTO DE ANDRADE.
48. EXECUÇÃO – 255/02 – Banco Bradesco S.A. X P.P.R. Indústria Madeireira Ltda., e outro – À avaliação e conta geral, dizendo as partes – Adv. NILTO SALES VIEIRA.
49. EXECUÇÃO – 267/98 – Banco Meridional do Brasil S.A. X Arkan Consultoria e Empreendimentos Florestais Ltda., e outro – À avaliação, dizendo os interessados – Adv. EXPEDITO EUGÊNIO STEFANELLO LAGO.
50. EXECUÇÃO – 27/02 – Distribuidora Pitangueiras de Produtos Agropecuários Ltda. X Tarco Pasqualino Batista de Oliveira e outra – Tendo em vista todos esses argumentos, indefiro a petição inicial ante a falta de título executivo apta a embasar o processo executivo nos moldes do artigo 616 do Código de Processo Civil e considerando ainda o teor do artigo 583 do CPC, extinguindo-se o processo. Custas remanescentes pela requerente – Adv. PAULO CÉSAR LAGO DE ALMEIDA.
51. EXECUÇÃO – 274/98 – Banco do Brasil S.A. x Velci Gonssatto – Indefiro, pois, o pedido de fl. 109/110. Diga o exequente sobre a manifestação do administrador de fl. 113/114, parte final, em dez dias – Adv. VITOR EDUARDO HÜFFNER PARDAL.
52. EXECUÇÃO – 286/02 – Esso Brasileira de Petróleo Ltda. X Oliveira & Secco Ltda., e outros – Atenda-se o exequente o expediente de fls. 114 – Adv. ROBSON IVAN STIVAL.
53. EXECUÇÃO – 287/96 – Valdir Rodrigues Falkoski X Rivail Gonçalves dos Santos e outro – Sobre a nomeação de bens à penhora de fls. 53, Diga o exequente – Adv. ACYR DE OLIVEIRA PONTES.
54. EXECUÇÃO – 297/00 – Cooperativa Agropecuária Mourãoense Ltda. – COAMO X Tarso Pascoaline Baptista de Oliveira – Diga a parte adversa sobre o teor da petição apresentada em dez dias – HELDER MARTINEZ DAL COL.
55. EXECUÇÃO – 314/98 – Banco do Brasil S.A. X Duldício Faber – Ao preparo – Adv. VITOR EDUARDO HÜFFNER PARDAL.
56. EXECUÇÃO – 351/01 – Renato Alves Dutra X Wilson Sebastião Ferreira Campos – Atenda-se o exequente o expediente de fls. 30 – Adv. ALOISIO DE CAMARGO FONSECA.
57. EXECUÇÃO – 375/02 – Vanderlei Branghenti X Tarso Pascoaline Batista de Oliveira – Cumpra-se o exequente, em dez dias, o disposto no artigo 614, II, do CPC, emendando a inicial – Adv. JOSÉ ANTONIO MARCONDES PACHECO.
58. EXECUÇÃO – 48/98 – Banco Banestado S.A. X Ademiro Casagrande e outro – Diga o exequente – Adv. ANDREY HERGET.
59. EXECUÇÃO – 56/96 – Banco Bamerindus do S.A. X Ivo Vitório Pagliosa e outro – Considerando a ausência de manifestação das partes interessadas sobre o resultado em âmbito recursal e o trâmite do feito até então, intime-se o exequente para que, em cinco dias, diga se tem interesse no prosseguimento do feito. Na omissão, intimação pessoal para manifestação em 48 horas – Adv. JOSÉ ANTONIO MARCONDES PACHECO.
60. EXECUÇÃO – 61/99 – Banco do Brasil S.A. X Valentino Menegatti – Ao preparo – Adv. EDGAR DOMINGOS MENEGATTI.
61. EXECUÇÃO – 66/96 – Banco Bradesco S.A. X Ivo Vitório Pagliosa e outro – Diante disso, acolho parcialmente a impugnação determinando a remessa dos autos à contadoria para que refaça os cálculos de acordo com os critérios ora expostos: considerando-se como verba honorária apenas a fixada na sentença dos embargos à execução e sem a incidência de multa sobre os juros, sendo, de qualquer forma, mantida a multa no patamar de 10%. Sobre no novo cálculo, intimem-se as partes para manifestação em cinco dias – Adv. NILTO SALES VIEIRA e JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA.
62. EXECUÇÃO – 74/99 – Banco do Brasil S.A. X Edson Sussumu Yabuki – A execução está extinta por força de determinação superior. Não é nestes autos que as partes virão a solucionar o problema, pois agora o entendimento independe da interferência do Poder Judiciário, que já promoveu a prestação jurisdicional. Arquivem-se os presentes autos, portanto, observadas as formalidades legais e de acordo com o Código de Normas. Havendo penhora, promova-se o levantamento – Adv. LUIZ FERNANDO TESSEROLI DE SIQUEIRA e JAQUILINE LAZZARETTI.
63. FALÊNCIA – 351/02 – Rui Pedro Matana X Mazaro Indústria de Estofados Ltda. – Sobre a contestação intime a parte autora para replicar, querendo, em cinco (05) dias – Adv. EDGAR DOMINGOS MENEGATTI.
64. FALÊNCIA – 78/97 – Crislaine Calçados Ltda. – Intime-se o síndico para trazer aos autos a certidão mencionada pelo parquet. Intime-se os interessados para manifestação, querendo, na forma em que visualizada pelo Ministério Público (prazo de cinco dias) e também o Banco Meridional, como consta na promoção de fls. 2047 – Adv. HEREDITES TADEU RIBAS PACHECO; JOSÉ ANTONIO MARCONDES PACHECO; EXPEDITO EUGÊNIO STEFANELLO LAGO e MOACYR EDUARDO REBELLO RAGGIO
65. FISCAL – 03/99 – Instituto Nacional do Seguro Social – INSS X Madetonio Comercial de Madeiras Ltda. – Defiro o pedido de fls. 268 (suspensão pelo prazo de 60 dias) – Adv. OSVALDO BETIN BOARETO e ANA PAULA VEZZARO LAGO RÖCKER.
66. FISCAL – 05/02 – Fazenda Pública Estadual X M. C. Guerreiro – Diga o exequente – Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI.
67. FISCAL – 05/89 – Fazenda Pública Estadual X Lagoão Madeiras Ltda. – Diga o exequente – Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI.
68. FISCAL – 103/01 – Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná X Terêncio e Terêncio Ltda. – Diga o exequente – Adv. RODRIGO MENEZES.
69. FISCAL – 104/02 – Fazenda Pública Estadual X Argenta Bonotto & Cia. Ltda. – Diga o exequente – Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI.
70. FISCAL – 104/99 – Fazenda Pública Estadual X Petrypalmas Materiais de Construção Ltda. – Diga o exequente – Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI.
71. FISCAL – 11/98 – Fazenda Pública Estadual X Favetti Comércio de Madeiras Ltda. – Novas datas para o processamento, designo os dias 02 e 20 de maio de 2003, às 9:10 horas – Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI.
72. FISCAL – 115/98 – Fazenda Pública Estadual X B.P. Transportes Rodoviários Ltda. – Diga o exequente – Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI.
73. FISCAL – 115/99 – Fazenda Pública Estadual X J.T. R. Andrade – Diga o exequente – Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI.
74. FISCAL – 119/00 – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA X Edivino Comarella – Diga o exequente – Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO.
75. FISCAL – 121/98 – Fazenda Pública Estadual X C.I. de Lima Madeiras. – Diga o exequente – Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI.
76. FISCAL – 125/99 – Fazenda Pública Estadual X S.A. Maffessonni Comércio e Indústria. – Por tais razões indefiro o pedido de fls. 60/68, mantendo íntegra a execução. Intime-se a exequente para manifestação, inclusive – Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI e LUIZ FERNANDO TESSEROLI DE SIQUEIRA.
77. FISCAL – 127/99 – Instituto Nacional do Seguro Social – INSS X Tressino Transportes Rodoviários Ltda., e outro – Diga o exequente – Adv. OSVALDO BETIN BOARETO.
78. FISCAL – 128/01 – Fazenda Pública Estadual X Rudimar Tauffer & Cia. Ltda. – Não obstante ocorrida a citação por edital, não há arresto ou penhora, o que me leva a postergar a nomeação de curador especial, tendo em vista a necessidade de racionalizar nomeações que contam com o apoio de apenas alguns advogados militantes na comarca, sem prejuízo, evidentemente, de oportuna nomeação. Sobre o andamento do feito, manifeste-se a exequente – Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI.
79. FISCAL – 133/98 – Fazenda Pública Estadual X Kero Mate Indústria e Comércio de Erva Mate Ltda. – Diga o exequente – Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI.
80. FISCAL – 142/01 – Fazenda Pública Estadual X Solange Regina Xavier de Jesus. – Diga o exequente – Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI.
81. FISCAL – 17/97 – Fazenda Pública Estadual X Pomis Embalagens Ltda. – Diga o exequente – Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI.
82. FISCAL – 17/99 – Fazenda Pública Estadual X Lucir J. Peretti – Diga o exequente – Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI.
83. FISCAL – 18/91 – Fazenda Pública Estadual X Madeireira Fagimel Ltda. – colha-se a assinatura da petição de fls. 274. Desde logo, porém, defiro o pedido de fl. 258, considerando não só a argumentação exposta mas também a idéia pela qual a inclusão dos sócios não gera imediato e indiscutível reconhecimento da responsabilidade fiscal. É que, consoante se decide (TRF4): “O redirecionamento da execução não requer prévia comprovação inequívoca da responsabilidade tributária do sócio. Contudo, o cabimento do redirecionamento do sócio-gerente pelo tributo exigido. Reconhece-se apenas que, em tese, pode estar caracterizada a responsabilidade tributária. A presença ou não dos requisitos necessários para configurar a responsabilidade do sócio poderá ser disjutida amplamente em embargos do executado” (Agravo de Instrumento nº 2001.04.01.072747-8/RS, Rel. Desembargador Federal João Surreaux Chagas). Anotações e comunicações devidas – Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI.
84. FISCAL – 23/99 – Fazenda Pública Estadual X Mariel Indústria de Artefatos Ltda. – Diga o exequente – Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI.
85. FISCAL – 24/98 – Fazenda Pública Estadual X Empresa Palmense de Turismo Ltda. – Diga o exequente – Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI.
86. FISCAL – 26/97 – Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná X Agrop. Bom Jesus Ltda. – Defiro o pedido de fl. 25, suspendendo o feito pelo prazo de um ano. – Adv. CÂNDIDO MATEUS M. BOSCARDIN.
87. FISCAL – 27/02 – conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná X Agrop. Bom Jesus Ltda. – Defiro o pedido de fl. 15, suspendendo o feito pelo prazo de um ano – Adv. CÂNDIDO MATEUS M. BOSCARDIN.
88. FISCAL – 28/02 – Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná X Paralelo Veículos e Açougue Ltda. – Defiro o pedido de fl. 29, Arquive-se como requerido e mediante observância da disposição legal pertinente e de acordo com o Código de Normas – Adv. CÂNDIDO MATEUS M. BOSCARDIN.
89. FISCAL – 286/83 – Fazenda Nacional X Produtora de Madeiras Santo Antonio Ltda., e outros – Trata-se de execução fiscal. Havendo o pagamento do débito, julgo extinta a presente execução com base, analogicamente, no artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Baixe-se a distribuição e oportunamente, arquivem-se. Havendo penhora, promova-se o levantamento, recolhendo-se eventuais precatórias pendentes. – Adv. GILMAR CARLOS DE RÉ.
90. FISCAL – 31/94 – Conselho Regional de Contabilidade X Glenio José Maito – Diga o exequente (Leilão designado não houve licitantes) – Adv. BOLES LAU SLIVIANY.
91. FISCAL – 33/88 – Fazenda Pública Estadual X Sanbarp Indústria e Comércio de Madeiras Ltda. – Diga o exequente – Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI.
92. FISCAL – 41/99 – Fazenda Pública Estadual X Madeireira Casagrande Ltda., e outros. – Diga o exequente – Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI.
93. FISCAL – 51/96 – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA X Elizabeth Padilha da Silva – Previamente à análise do pedido de fl. 141, manifeste-se o exequente sobre os demais bens penhorados nos autos (sôfas, etc) – Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO.
94. FISCAL – 52/01 – União X João Luiz Fedrigo – Defiro o pedido de fls. 26 (suspensão pelo prazo de 180 dias) – Adv. MÁRCIA APARECIDA COTTA.
95. FISCAL – 52/94 – Fazenda Nacional X Frutasul Comércio e Representações Ltda. – Novas datas para o processamento, designo os dias 02 e 20 de maio de 2003, às 9:00 horas – Adv. GILMAR CARLOS DE RÉ.
96. FISCAL – 54/99 – Fazenda Pública Estadual X Rex Comercial de Madeiras Ltda. – Diga o exequente – Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI.
97. FISCAL – 56/01 – Fazenda Pública Estadual X Argenta & Zanon Ltda., e outro. – Diga o exequente – Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI.
98. FISCAL – 57/95 – Fazenda Pública Estadual X Madeireira Pórtico Ltda. – Diga o exequente – Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI.
99. FISCAL – 59/02 – Fazenda Pública Estadual X Nilce Aparecida Gonçalves Raizel – Diga o exequente – Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI.
100. FISCAL – 60/01 – Caixa Econômica Federal – CEF X Latínios Pranchita Ltda., e outro – Renove-se a intimação para manifestação em cinco dias. No silêncio, intimação pessoal para prosseguimento do feito em 48 horas – Adv. RENATO LUIZ OTTONI GUEDES.
101. FISCAL – 61/02 – Fazenda Pública Estadual X Danilo João Rosseto – Diga o exequente – Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI.
102. FISCAL – 610/75 – Fazenda Pública Estadual X Agro Pecuaría e Industrial Santo Antonio Ltda. – Sobre os documentos de fls. 262/263, diga o credor – Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI.
103. FISCAL – 64/94 – Fazenda Pública Estadual X Transbarp madeiras e Transportes de Cargas Ltda. – À avaliação e conta geral, dizendo os interessados – Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI e ALOISIO DE CAMARGO FONSECA.
104. FISCAL – 68/01 – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA X Posto Horizonte Ltda. – Sobre a nomeação de bens à penhora, Diga o exequente – Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO.
105. FISCAL – 68/02 – Fazenda Pública Estadual X NR Teixeira – Diga o exequente – Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI.
106. FISCAL – 69/02 – Fazenda Pública Estadual X Rudinei de Gois – Diga o exequente – Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI.
107. FISCAL – 69/99 – Fazenda Pública Estadual X Comércio de Madeiras Felutiana Ltda. – Diga o exequente – Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI.
108. FISCAL – 71/95 – Fazenda Pública Estadual X Ervateira Ouro Verde Ltda. – Diga o exequente – Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI.
109. FISCAL – 71/98 – Fazenda Pública Estadual X Madeireira Casagrande Ltda., e outra. – Diga o exequente – Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI.
110. FISCAL – 72/00 – Fazenda Pública Estadual X Iracy Santos Ribeiro. – Diga o exequente – Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI.
111. FISCAL – 73/02 – Fazenda Pública Estadual X Maria Isabel Pretto. – Diga o exequente – Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI.
112. FISCAL – 74/00 – Fazenda Pública Estadual X Madetonio comercial de Madeiras Ltda., e outros. – Diga o exequente – Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI.
113. FISCAL – 82/02 – Fazenda Pública Estadual X Rodo Ribas Transportes Rodoviários Ltda. – Diga o exequente – Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI.
114. FISCAL – 85/02 – Fazenda Pública Estadual X Adelson José R. Rocha & Cia. Ltda. – Diga o exequente – Adv. KARINA PUPPI RACHINSKI.
115. FISCAL – 89/00 – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA X Valdevino Pavinatto – Havendo o pagamento do débito, julgo extinta a presente execução fiscal, com base, analogicamente, no artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Baixe-se a distribuição e oportunamente, arquivem-se, Havendo penhora, promova-se o levantamento – Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO.
116. FISCAL – 90/95 – Instituto Nacional do Seguro Social – INSS X Manoel Rosa & Filho Ltda., e outros – Diga o exequente – Adv. OSVALDO BETIN BOARETO.
117. FISCAL – 96/01 – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA X Sobrasil Madeiras Ltda. – Apresente o exequente a devida qualificação da pessoa que pretende ver incluída no pólo passivo da demanda, justificando tal inclusão – Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO.
118. HABILITAÇÃO – 199/01 – Banco do Brasil S.A. X Velci Gonssatto – Apresente o autor nos moldes em que mencionado pelo Ministério Público, em 10 dias – Adv. VITOR EDUARDO HÜFFNER PARDAL.
119. HABILITAÇÃO – 270/98 – Banco Meridional do Brasil X Crislaine Calçados Ltda. – Ante requerimento expresso do Ministério Público, intime-se o falido para manifestação nos autos sobre o teor de fl. 138, 134/135, item 3. Prazo de 10 dias – Adv. JOSÉ ANTONIO MARCONDES PACHECO.
120. IMPUGNAÇÃO – 381/02 – Estrela Indústria de Papel Ltda.

























































**Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada**  
**Av. Vicente Machado, 147 - sobreloja**  
**Cep: 80420-010 - Curitiba - PR**

**ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA REVISOR**  
**DISTRIBUIÇÃO Nº 180-2002**

**SEÇÃO ESPECIALIZADA**  
**DISTRIBUIÇÃO PARA REVISOR**

Às doze horas do dia vinte e um de outubro do ano de dois mil e dois na Secretaria Especializada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, foi realizada distribuição informatizada para Revisor, dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz TOBIAS DE MACEDO FILHO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AP-02136-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR  
Agravante(s) : MUNICIPIO DE ASSAI  
Agravado(s) : REINALDO PEREIRA  
Advogado(s) : Andrea Bernabel Furlan-Rodrigo Carlo Sottile

TRT-PR-AP-02269-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CAMPO MOURAO-PR  
Agravante(s) : MUNICIPIO DE MOREIRA SALES  
Agravado(s) : OMERIO FERREIRA DE SOUZA  
Advogado(s) : Rivelino Skura-Ruth de Godoy Machado Nogarara

TRT-PR-AP-02327-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-TOLEDO-PR  
Agravante(s) : MUNICIPIO DE TOLEDO  
Agravado(s) : JOSE SALVADOR FILHO  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
Advogado(s) : Luiz Fernando Palma-Nestor Hartmann

TRT-PR-AP-02371-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-LARANJEIRAS DO SUL-PR  
Agravante(s) : UNIAO FEDERAL  
Agravado(s) : JOSE DE OLIVEIRA CORTES  
Advogado(s) : Jose Carlos de Almeida Lemos-Maria Inez de Moraes Oliveira

TRT-PR-AP-02411-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-04ª-VDT-MARINGA-PR  
Agravante(s) : SONIA APARECIDA TEODORO MENDOLA E OUTROS  
Agravado(s) : GREMIO DE ESPORTES MARINGA  
Advogado(s) : Jose Carlos Lopes-Maria Jose Vieira

TRT-PR-AP-02468-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-UNIAO DA VITORIA-PR  
Agravante(s) : PORMADE PORTAS DE MADEIRA DECORATIVAS LTDA  
Agravado(s) : ADAO GONCALVES DA MAIA  
Advogado(s) : Jacob Augusto Krapp Hoff-Gilberto Tadeu Dombroski

TRT-PR-AP-02521-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-16ª-VDT-CURITIBA-PR  
Agravante(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Agravado(s) : CILENE ADELAIDE WANKE MULLER  
Advogado(s) : Marcelo Luiz Dreher-Edivaldo Bruzamolin Silva da Rocha

TRT-PR-AP-02534-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-17ª-VDT-CURITIBA  
Agravante(s) : COMBUSTRAN PARANA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA  
Agravado(s) : LINDOLF CARDOSO  
Advogado(s) : Leo Marcos Paiola-Jose Nazareno Goulart

TRT-PR-AP-02578-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-PONTA GROSSA-PR  
Agravante(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A RFFSA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL  
Agravado(s) : ANTONIO CARLOS DAGUARDA  
Advogado(s) : Joao Luiz Fernandes Junior-Valmir Palu-Jose Carlos do Carmo

TRT-PR-AP-02612-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-UMUARAMA-PR  
Agravante(s) : CONTERPAVI CONSTRUcoes TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACOES LTDA  
Agravado(s) : AMARILDO SILVERIO  
Advogado(s) : Fabio Alex Sgobero-Luiz Carlos Fernandes Domingues

TRT-PR-AP-02653-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR  
Agravante(s) : INEZ IGNACIO ALVES  
Agravado(s) : JOAO ROBERTO MALANDRIN  
Advogado(s) : Joao Lopes de Oliveira-Luis Daniel Alencar-Solange de Freitas da Silva-Daniel Alves da Silva

TRT-PR-AP-02708-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-04ª-VDT-MARINGA-PR  
Agravante(s) : PAULO MENEGUETTI  
Agravado(s) : CLOVIS DE SOUZA  
Advogado(s) : Henrique William Bego Soares-Regina Maria Bassi Carvalho

A Exma. Juíza ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPAO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AP-00963-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-LONDRINA-PR  
Agravante(s) : JZK CONSTRUcoes LTDA  
Agravado(s) : JARIO SILVA FERREIRA  
Advogado(s) : Liliam Cristina Ribeiro-Emervall Carmona Gomes

TRT-PR-AP-02195-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-ROLANDIA-PR  
Agravante(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
Agravado(s) : EDNA VENANCIO DA SILVA  
Advogado(s) : Paulo Rogério Hegeto de Souza-Maria Arlete Bernardi Bim

TRT-PR-AP-02382-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-TOLEDO-PR  
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
Agravado(s) : DIRCE BERGONSI  
BF UTILIDADES DOMESTICAS LTDA  
Advogado(s) : Marcia Eliza de Souza-Antonio Amado Elias Filho-Jozildo Moreira

TRT-PR-AP-02450-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-03ª-VDT-MARINGA-PR  
Agravante(s) : BANCO SANTANDER BRASIL S-A  
Agravado(s) : CLEUZA MARIA PANAGIO  
Advogado(s) : Veridiana Marques Moserle-Alexandre Filipe Fiorotto

TRT-PR-AP-02487-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-18ª-VDT-CURITIBA-PR  
Agravante(s) : CARLOS ANTONIO CANALLI  
Agravado(s) : HSBC SEGUROS BRASIL S-A  
Advogado(s) : Gerson Luiz Graboski de Lima-Diogo Fadel Braz-Tobias de Macedo

TRT-PR-AP-02519-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-UMUARAMA-PR  
Agravante(s) : LUIZ CARLOS DOS MARTERES  
Agravado(s) : USINA DE ACUCAR E ALCOOL IVATE LTDA  
Advogado(s) : Luiz Carlos Fernandes Domingues-Henrique William Bego Soares

TRT-PR-AP-02529-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-03ª-VDT-MARINGA-PR  
Agravante(s) : JORGE LUIZ MENEGUELLI  
Agravado(s) : SERVICO SOCIAL DO COMÉRCIO SESC  
Advogado(s) : Claudio Antonio Ribeiro-Rubens Edmundo Requiao

TRT-PR-AP-02553-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-14ª-VDT-CURITIBA-PR  
Agravante(s) : PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES  
Agravado(s) : VALDEIR XAVIER DA SILVA  
Advogado(s) : Luciano Ehлке Rodrigues-Manuel Antonio Teixeira Neto-Jose Antonio Garcia Joaquim

TRT-PR-AP-02596-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-03ª-VDT-CURITIBA-PR  
Agravante(s) : ADJARBAS CARLOS DE SOUZA  
Agravado(s) : EDNIR SALLES  
Advogado(s) : Jefferson Augusto Krainer-Olimpio Paulo Filho-Alcides Bier dos Santos

TRT-PR-AP-02647-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR  
Agravante(s) : MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
Agravado(s) : CLAUDEMIR FERREIRA  
Advogado(s) : Aurasil Ianicelli Rodini-Roberto Carlos Sottile

Ao Exmo. Juiz NACIF ALCURE NETO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AP-02053-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-ROLANDIA-PR  
Agravante(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
Agravado(s) : DENISE RODRIGUES FERNANDES  
Advogado(s) : Paulo Rogério Hegeto de Souza-Lanereuton Theodoro Moreira

TRT-PR-AP-02163-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-TOLEDO-PR  
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
Agravado(s) : SIDNEI GUERINO BAIERLE  
BF UTILIDADES DOMESTICAS LTDA  
Advogado(s) : Marcia Eliza de Souza-Antonio Amado Elias Filho-Jozildo Moreira

TRT-PR-AP-02294-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-07ª-VDT-CURITIBA-PR  
Agravante(s) : VIACAO AEREA SAO PAULO S-A VASP  
Agravado(s) : MARIA CAROLINA SCHWERDT  
Advogado(s) : Elionora Harumi Takeshiro-Luiz do Nascimento Lima

TRT-PR-AP-02333-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-MARINGA-PR  
Agravante(s) : SUELI RODRIGUES  
Agravado(s) : CINTHYA GIOVANINI  
Advogado(s) : Arlindo Moreira Barbosa-Eduardo Antonio Bergamaschi-Euclides Alcides Rocha-Adriana Aparecida Rocha-Alexandre Euclides Rocha

TRT-PR-AP-02372-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-LARANJEIRAS DO SUL-PR  
Agravante(s) : UNIAO FEDERAL  
Agravado(s) : ARGEMIRO SOUZA DOS SANTOS  
Advogado(s) : Ceres Paczkoski Baitala-Maria Inez de Moraes Oliveira

TRT-PR-AP-02421-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-ARA-PONGAS-PR  
Agravante(s) : PRODUTOS ALIMENTICIOS ARAPONGAS S-A PRODASA  
Agravado(s) : JOAO BRITO DOS SANTOS

Advogado(s) : Ricardo Cremonesi-Itacir Joaquim da Silva

TRT-PR-AP-02479-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-GUARAPUAVA-PR  
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
Agravado(s) : SANTA MARIA COMPANHIA DE PAPEL E CELULOSE  
JOSE LUIZ RIBEIRO  
Advogado(s) : Valter Schaefer Mehret-Tania Nunes de Rocco Bastos-Luis Carlos Todeschini

TRT-PR-AP-02494-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-13ª-VDT-CURITIBA-PR  
Agravante(s) : PROFORTE S-A TRANSPORTE DE VALORES  
Agravado(s) : LUIZ CARLOS ANDREATA  
Advogado(s) : Marcelo Rodrigues-Manuel Antonio Teixeira Neto-Jose Antonio Garcia Joaquim

TRT-PR-AP-02523-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-CASCADEL-PR  
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
Agravado(s) : HSBC SEGUROS BRASIL S-A  
ROBERTO RIVELINO COELHO  
Advogado(s) : Marcia Eliza de Souza-Flavia Ramos Manoel-Antonio Carlos de Lima

TRT-PR-AP-02536-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CAMPO MOURAO-PR  
Agravante(s) : ALDIR DOS SANTOS NASCIMENTO  
Agravado(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO  
Advogado(s) : Narciso Ferreira-Cristiane Bergamin Morro

Ao Exmo. Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AP-02174-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-11a.-VDT-CURITIBA-PR  
Agravante(s) : BANCO SANTANDER BRASIL S-A  
Agravado(s) : CARLOS ALBERTO GOBETTI  
Advogado(s) : Fernando Augusto Voss-Wilhelm Heinrich Voss

TRT-PR-AP-02304-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-UNIAO DA VITORIA-PR  
Agravante(s) : MANSERV MONTAGEM E MANUTENCAO LTDA  
Agravado(s) : ANTONIO CARLOS TRAVINSKI JANOSKI  
Advogado(s) : Jacob Augusto Krapp Hoff-Enio Geraldo Candido Nogarara-Gilberto Tadeu Dombroski

TRT-PR-AP-02334-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-03ª-VDT-MARINGA-PR  
Agravante(s) : GETULIO TAKASHI NAGASHIMA  
Agravado(s) : COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL EM LIQUIDACAO  
Advogado(s) : Narciso Ferreira-Yoitiro Moroishi

TRT-PR-AP-02377-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-02ª-VDT-MARINGA-PR  
Agravante(s) : ANTONIO INACIO  
Agravado(s) : FRIGORIFICO NOROESTE LTDA  
FRIGORIFICO CENTRAL LTDA  
Advogado(s) : Edilson Avelar Silva

TRT-PR-AP-02435-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-04ª-VDT-MARINGA-PR  
Agravante(s) : ANDRE DA SILVA MAIA  
Agravado(s) : AUTO POSTO JARDIM VERDE LTDA  
Advogado(s) : Marlene de Castro Mardegam

TRT-PR-AP-02482-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-IRATI-PR  
Agravante(s) : MARCIA APARECIDA SOVINSKI  
Agravado(s) : WOODCOMPI COMPENSADOS LTDA  
Advogado(s) : Waldirene Budal

TRT-PR-AP-02502-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-CASCADEL-PR  
Agravante(s) : ANTONIO FERREIRA  
Agravado(s) : TUCUMANN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA  
Advogado(s) : Paulo Eduardo Moreno Dias-Sergio Vulpini

TRT-PR-AP-02525-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-CASCADEL-PR  
Agravante(s) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR  
Agravado(s) : JOAO PEDRO MARINHO  
Advogado(s) : Jose Carlos Pereira Marconi da Silva-Milton Poliszuk

TRT-PR-AP-02538-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-ARA-PONGAS-PR  
Agravante(s) : MEMBRA INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA  
Agravado(s) : CEZAR DOLCE MANGINI  
Advogado(s) : Ed Nogueira de Azevedo Junior-Albertino Bernardo de Lima Junior-Antonio Renato Breda

TRT-PR-AP-02579-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-PARANAGUA-PR  
Agravante(s) : IRONALDO PEREIRA DE DEUS  
Agravado(s) : JORGE SANTOS  
Advogado(s) : Sergio Luiz Chaves-Marineide Spaluto Cesar

TRT-PR-AP-02613-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-04ª-VDT-MARINGA-PR  
Agravante(s) : PRODUZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA  
Agravado(s) : JOSE MARCOS PRATIS  
Advogado(s) : Jose Valter Oliveira Custodio-Carlos Lomir Janes de Souza

Ao Exmo. Juiz NEY JOSE DE FREITAS foram distribuídos os

seguintes processos:

TRT-PR-AP-02069-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-03ª-VDT-MARINGA-PR  
Agravante(s) : PEPISCO DO BRASIL LTDA  
Agravado(s) : LUCIANE APARECIDA PESSIN  
Advogado(s) : Fabiano Archegas-Lilian Cristina Carnelos

TRT-PR-AP-02179-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-ROLANDIA-PR  
Agravante(s) : SULINA COMÉRCIO DE OLEOS LTDA  
Agravado(s) : CRISTIANO DA SILVA MARDEGAM  
Advogado(s) : Renata M Severo Franhcini-Renato Tome Jesus

TRT-PR-AP-02305-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-FRANCISCO BELTRAO-PR  
Agravante(s) : JOSE ALMIR DA SILVA BANDEIRA  
Agravado(s) : ALGINO DE OLIVEIRA  
Advogado(s) : Tulio Marcelo Denig Bandeira-Ronir Irani Vincenzi

TRT-PR-AP-02341-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CIANORTE-PR  
Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S-A  
Agravado(s) : MARTA ZARDO ERKMANN  
Advogado(s) : Walter da Costa-Mauro Dalarme

TRT-PR-AP-02378-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-GUARAPUAVA-PR  
Agravante(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
Agravado(s) : VIVARDHANA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
ACIR DE SOUZA  
Advogado(s) : Valter Schaefer Mehret-Orlando de Oliveira

TRT-PR-AP-02436-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-04ª-VDT-MARINGA-PR  
Agravante(s) : SIDNEI ALMEIDA SILVA  
Agravado(s) : AUTO POSTO JARDIM VERDE LTDA  
Advogado(s) : Marlene de Castro Mardegam

TRT-PR-AP-02484-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-18ª-VDT-CURITIBA-PR  
Agravante(s) : FERNANDO WEIGERT  
UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A  
Agravado(s) : os mesmos  
Advogado(s) : Marcelo Jose Ciscato-Lineu Miguel Gomes

TRT-PR-AP-02508-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-UNIAO DA VITORIA-PR  
Agravante(s) : LUIZ ANTONIO SCHEUER  
Agravado(s) : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S-A  
Advogado(s) : Valdir Gehlen-Sueli Aparecida Curioni do Carmo

TRT-PR-AP-02539-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-ROLANDIA-PR  
Agravante(s) : USINA CENTRAL DO PARANA S-A AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
Agravado(s) : WALDEMAR CARNAVALI  
Advogado(s) : Paulo Rogério Hegeto de Souza-Walderi Santos da Silva-Joaquim Faustino de Carvalho

TRT-PR-AP-02637-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CAMPO MOURAO-PR  
Agravante(s) : USINA DE ACUCAR E ALCOOL GOIOERE LTDA  
Agravado(s) : JOSE RAMAO DA SILVA  
Advogado(s) : Aderson Douglas Galli Falleiros-Francisco Candido de Almeida

TRT-PR-AP-02654-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-CORNELIO PROCOPIO-PR  
Agravante(s) : MARIA BEATRIZ THENN DE BARROS E OUTROS  
Agravado(s) : OSVALDO HONORIO DIAS E OUTROS  
Advogado(s) : Juares Ferreira-Paulo Giovanni Ferri

A Exma. Juíza MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-AP-02077-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-01ª-VDT-PONTA GROSSA-PR  
Agravante(s) : MARPA CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
Agravado(s) : MARCOS ROGERIO DOMBROWSKI  
Advogado(s) : Cesar Augusto da Silva Peres-Gilmar Pavese

TRT-PR-AP-02306-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-VDT-FRANCISCO BELTRAO-PR  
Agravante(s) : DIPLOMATAS INDÚSTRIAL E COMERCIAL LTDA  
Agravado(s) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTACAO DE FRANCISCO BELTRAO  
Advogado(s) : Laercion Antonio Wrubel-Nilo Norberto Nesi

TRT-PR-AP-02355-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-05ª-VDT-LONDRINA-PR  
Agravante(s) : GERALDA NERES SANTANA  
Agravado(s) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO TOHY'S LTDA  
Advogado(s) : Eliton Araujo Carneiro-Maria Elizete Serezucla

TRT-PR-AP-02446-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-12ª-VDT-CURITIBA-PR  
Agravante(s) : BANCO BILBAO VIZCAYA S-A  
Agravado(s) : ALVARO ANTONIO BRESSAN  
Advogado(s) : Indalecio Gomes Neto-Mauro Jose Auache

TRT-PR-AP-02485-2002-AGRAVO DE PETIÇÃO-18ª-VDT-CURITIBA-PR  
Agravante(s) : LISMAR LTDA  
Agravado(s) : VALMOR SCOZ JUNIOR









Adv. : Dr(s). JOSE LUIS ALMIRAO, DESP. FL. 167/69

Uo processo abaixo foi proferida a seguinte sentença: "... PELO EXPOSTO, ACOLHO O PEDIDO, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, II, DO CPC, E FIXO O VALOR DA EXECUÇÃO EM R\$ 4.056,85, ENCONTRADO EM ABRIL DE 2002. ..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.065192-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X OLIVEIRA RODRIGUES Adv. : Dr(s). JOSE AUGUSTO PEREIRA, SENT. E DESP. FL. 17

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença: "...ACOLHO O PEDIDO, NA FORMA DO ART. 269, II, DO CPC, E FIXO PARA A EXECUÇÃO O VALOR DE R\$ 10.945,61, ENCONTRADO EM OUTUBRO DE 2001. ..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.065332-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X SEBASTIAO JUAREZ ALBERTI - ESPOLIO Adv. : Dr(s). ANDREA MARTINEZ DIB, SENT. FL. 17

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença: "... PELO EXPOSTO, ACOLHO O PEDIDO, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, I, DO CPC. E FIXO O VALOR DA EXECUÇÃO EM R\$ 542,76, ENCONTRADO EM OUTUBRO DE 2001. ..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.025009-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JEANNE MARIE THERESE LEBOIS DUFOUR Adv. : Dr(s). ROSANA DI LUCA MELANI, SENT. FL. 23

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença: "...DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO, EM FACE DA DESISTÊNCIA DA PARTE AUTORA, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INC. VIII DO CPC. ..."

ACA0 ORDINARIA

2001.70.00.018609-6 - SERLI LIEBEL SURA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO Adv. : Dr(s). CARMELINDA CARNEIRO, SENT. FLS. 159/60

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença: "...REJEITO O PEDIDO E CONDENO A AUTORA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA, VERBAS QUE SÓ SERÃO EXECUTADAS SE REVOGADO O BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA."

ACA0 ORDINARIA

2001.70.00.022541-7 - MARLI TEREZINHA KUH L X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MILTON JOSE PAIZANI, SENT. FLS. 151/153

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença: "... ACOLHO O PEDIDO, NA FORMA DO ART. 269, II, DO CPC, E FIXO PARA A EXECUÇÃO O VALOR DE R\$ 46.532,38, ENCONTRADO EM OUTUBRO DE 2001. ..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.065131-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ALMIR CARLOS MANZOCHI E OUTROS Adv. : Dr(s). ANDREA MARTINEZ DIB, SENT. FL. 32

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença: "... ACOLHO O PEDIDO, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, I, DO CPC, E FIXO O VALOR DA EXECUÇÃO EM R\$663,96, ENCONTRADO EM JULHO DE 2001."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.035213-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X RAYMUNDO AUGUSTO DA SILVA Adv. : Dr(s). JOSE BASILIO GUERRART, SENT. FLS. 20/21

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença: "... ACOLHO O PEDIDO E REDUZO O VALOR DA EXECUÇÃO PARA R\$ 100,00, ATUALIZÁVEL A PARTIR DA DATA DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA EXEQUENDA (26-08-88). ..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.025991-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ROMEU JOSE DE ASSIS Adv. : Dr(s). MARCIA REGINA RODACOSKI, SENT. FLS. 34/35

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença: "... REJEITO O PEDIDO E CONDENO O DEMANDANTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR ATUALIZADO DA CAUSA. A EXECUÇÃO NÃO SERÁ INICIADA ENQUANTO VIGORAR O BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA."

ACA0 ORDINARIA PREVIDENCIARIA

98.00.28817-1 - NESTOR SCHIGUEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO Adv. : Dr(s). ALEXANDRE BROWN PALMA, SENT. FLS. 137/138

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença: "... ACOLHO PARCIALMENTE O PEDIDO, NA FORMA DO ART. 269, I, DO CPC, E FIXO PARA A EXECUÇÃO O VALOR DE R\$ 15.044,04, ATUALIZADO ATÉ OUTUBRO DE 2001. ..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.020804-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ALBINO CIESLAK E OUTROS Adv. : Dr(s). VINICIUS DE ANDRADE MENDES, SENT. FLS. 29/30

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença: "... PELO EXPOSTO, NA FORMA DO ART. 269, I, DO CPC, REJEITO O PEDIDO E CONDENO O AUTOR AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, ALÉM DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM FAVOR DO INSS, FIXADOS EM R\$ 600,00. ..."

ACA0 ORDINARIA

2000.70.00.009740-0 - ROMEU DE LIMA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). SIDNEI MACHADO, SENT. FLS. 110/114

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: "... JULGO EXTINTO O PROCESSO EM VIRTUDE DO PAGAMENTO, CONFORME ART. 794, I, DO CPC. OPORTUNAMENTE, AO ARQUIVO COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO."

ACA0 ORDINARIA PREVIDENCIARIA

90.00.06158-0 - JOSE CARDOSO DA SILVA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARIO BIERNASKI, JULIANA M. CUNHA MARQUES, SENT. FL. 309

92.00.13306-1 - ELZA KUHR GONCALVES E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ALEXANDRE KALABAIDE VAZ, SILVIO LUIZ DE COSTA, JULIANA M. CUNHA MARQUES, SENT. FL. 410

93.00.17826-1 - BRASILIO JUSTINO DE MATOS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE TOLEDO, ANTONIO MIOZZO, SENT. FL. 307

97.00.24102-5 - MARGARIDA MARQUES GUIMARAES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ANTONIO MIOZZO, JULIANA M. CUNHA MARQUES, SENT. FL. 257

EMBARGOS A EXECUCAO

98.00.08789-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X WALDEMAR L PLACHA E OUTROS Adv. : Dr(s). JULIANA M. CUNHA MARQUES, SILVIO LUIZ DE COSTA, ALEXANDRE KALABAIDE VAZ, SENT. FL. 58

CARTA DE SENTENCA

98.00.19256-5 - JOSE RODRIGUES CABRAL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ANTONIO MIOZZO, JULIANA M. CUNHA MARQUES, SENT. FL. 181

EXECUCAO DE SENTENCA PREVIDENCIARIA

99.00.13298-0 - ARQUILAU LUPACK E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). VICENTE PAULA DOS SANTOS, CARLOS ZUCOLOTO JUNIOR, JULIANA M. CUNHA MARQUES, SENT. FL. 84

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) com o seguinte teor: "CONFORME CERTIDÃO DE FL., DECORREU O PRAZO LEGAL SEM A INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO PELO INSS. TODAVIA, ANOTO QUE, ENQUANTO NÃO TRANSITAR EM JULGADO A SENTENÇA QUE SE EXECUTA, PROFE RIDA NOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA N° 99.0012873-7, NÃO SERÁ REQUISITADO QUALQUER VALOR DELA DERIVADO, POR FORÇA DO ART. 100, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ACRESCENTADO PELA EC 30/99, E DO ART. 128 DA LEI 8213/91."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.000934-8 - ILDO BUENO TIMOTEO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ELAINE MARTINS DE PAIVA, JULIANA M. CUNHA MARQUES, DESP. FL. 31

2002.70.00.002233-0 - BENEDITO DA SILVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). WILSON KLAPOUCH, JULIANA M. CUNHA MARQUES, DESP. FL. 22

2002.70.00.010732-2 - ITALO JOSE BOCCHINO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARCELA CRISTOFOLINI, JULIANA M. CUNHA MARQUES, DESP. FL. 40

2002.70.00.012002-8 - ALCINDO MACHADO BERGES E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). JEFFERSON SILVEIRA DE SOUZA, JULIANA M. CUNHA MARQUES, DESP. FL. 59

2002.70.00.012872-6 - NILSON MADALOZZO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JEFFERSON SILVEIRA DE SOUZA, JULIANA M. CUNHA MARQUES, DESP. FL. 35

2002.70.00.012910-0 - LEONICE CUNHA MARTINESCO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). SIDNEI MACHADO, JULIANA M. CUNHA MARQUES, DESP. FL. 29

2002.70.00.013966-9 - SELMA HADDAD E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). RENE MARIO PACHE, JULIANA M. CUNHA MARQUES, DESP. FL. 47

2002.70.00.014450-1 - NOISELE SINGER AUST GONCALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA, DESP. FL. 23, JULIANA M. CUNHA MARQUES

2002.70.00.015158-0 - ALCEBIADES DA CRUZ E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ WENZEL, JULIANA M. CUNHA MARQUES, DESP. FL. 65

2002.70.00.015479-8 - INGO PAHL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). VALDIR NUNES PALMEIRA, JULIANA M. CUNHA MARQUES, DESP. FL. 21

2002.70.00.015907-3 - IEDA QUADROS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS ZARUVNY, ANTONIO BATISTA DA SILVA, JULIANA M. CUNHA MARQUES, DESP. FL. 42

2002.70.00.016362-3 - MARILZA CERQUEIRA DRINKO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO, JULIANA M. CUNHA MARQUES, DESP. FL. 25

2002.70.00.016641-7 - FLORIAN JASINSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). WILSON LUIS DE PAULA, JULIANA M. CUNHA MARQUES, DESP. FL. 14

2002.70.00.016813-0 - CLAUDIO DIOGO DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). LIBERATO DE SOUZA SANTOS, JULIANA M. CUNHA MARQUES, DESP. FL.25

2002.70.00.017208-9 - ALFREDINA PINHEIRO BUCCHERI E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ WENZEL, JULIANA M. CUNHA MARQUES, DESP. FL. 70

2002.70.00.019666-5 - ALCIDES VEIGA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). EVELYN FABRICIA DE ARRUDA, JULIANA M. CUNHA MARQUES, DESP. FL. 29

2002.70.00.019685-9 - BERNARDO SAROT E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ WENZEL, JULIANA M. CUNHA MARQUES, DESP. FL. 64

2002.70.00.021935-5 - ALVARO DIRCEU DE CAMARGO VIANNA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JULIO CESAR MELO LOPES, JULIANA M. CUNHA MARQUES, DESP. FL. 47

2002.70.00.025341-7 - VALDEMAR LOURENCO MACHADO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). CARMELINDA CARNEIRO, JULIANA M. CUNHA MARQUES, DESP. FL. 25

2002.70.00.025501-3 - DINOR KULIK E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ANA ELIETE BECKER MACARINI, JULIANA M. CUNHA MARQUES, DESP. 27

2002.70.00.026387-3 - AIRTON MARQUES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ALESSANDRA CRISTINE DE LIMA, JULIANA M. CUNHA MARQUES, DESP. FL. 14

2002.70.00.026539-0 - CECILIA PEREIRA DOS SANTOS FREITAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ WENZEL, JULIANA M. CUNHA MARQUES, DESP. FL. 24

2002.70.00.028420-7 - ANTONIO LUDOVICO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARLY DE CASSIA MENESES FRANCA REGIANI, JULIANA M. CUNHA MARQUES, DESP. FL. 20

2002.70.00.029440-7 - NEREU JOAO LAGOS E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARCELA CRISTOFOLINI, JULIANA M. CUNHA MARQUES, DESP. FL. 28

2002.70.00.029988-0 - VALMOR SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). GISELE AGOSTINI BUQUERA, JULIANA M. CUNHA MARQUES, DESP. FL. 19

2002.70.00.030316-0 - LAURO KUCHNIR X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JEFFERSON SILVEIRA DE SOUZA, JULIANA M. CUNHA MARQUES, DESP. FL. 25

2002.70.00.031587-3 - IVO BOTTE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GEORGE LUIZ DEMIATE, JULIANA M. CUNHA MARQUES, DESP. FL. 15

2002.70.00.031591-5 - ARI TALAMINI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GEORGE LUIZ DEMIATE, JULIANA M. CUNHA MARQUES, DESP. FL. 16

2002.70.00.031592-7 - ERICO WILBERT X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GEORGE LUIZ DEMIATE, JULIANA M. CUNHA MARQUES, DESP. FL. 16

2002.70.00.031743-2 - LEONI MARTINS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). VALDIR NUNES PALMEIRA, JULIANA M. CUNHA MARQUES, DESP. FL. 20

2002.70.00.032083-2 - RAULINO RUDNICK E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ALICE TERESINHA CZARNOBAY, JULIANA M. CUNHA MARQUES, DESP. FL. 21

2002.70.00.032101-0 - JOAO BERTACONI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). SAREMA OLIJNIK, JULIANA M. CUNHA MARQUES, DESP. FL. 17

2002.70.00.032804-1 - ALICE DE ANDRADE PINTO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). VINICIUS LUDWIG VALDEZ, JULIANA M. CUNHA MARQUES, DESP. FL.25

2002.70.00.033392-9 - MARIA WARUMB Y X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). FLAVIO LUIS COUTINHO SLIVINSKI, JULIANA M. CUNHA MARQUES, DESP. FL. 15

2002.70.00.033842-3 - GENY MAROLA MOSELE BRAGA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ WENZEL, JULIANA M. CUNHA MARQUES, DESP. FL. 57

2002.70.00.033844-7 - MARIA LUIZA LA PORTA PIMAZONI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MADELON RAVAZZI HEYLMANN, JULIANA M. CUNHA MARQUES, DESP. FL. 15

2002.70.00.034441-1 - DARCY PEIXO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). FELIPE ANGHINONI GRAZZIOTIN, JULIANA M. CUNHA MARQUES, DESP. FL. 16

2002.70.00.034897-0 - RONALDO ADOLFO FIEDLER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARCOS RENAN SALVATI, JULIANA M. CUNHA MARQUES, DESP. FL. 16

2002.70.00.035703-0 - MARIA DE LOURDES BICHESKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARINA MANGINI, JULIANA M. CUNHA MARQUES, DESP. FL. 12

2002.70.00.036410-0 - ERNESTO BENITO CERVIERI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARLENE APARECIDA KASCHAROWSKI, JULIANA M. CUNHA MARQUES, DESP. FL. 18

2002.70.00.037098-7 - GENI RIBEIRO BATISTA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ WENZEL, JULIANA M. CUNHA MARQUES, DESP. FL. 49

2002.70.00.037106-2 - ONIEL RONALD PUPPI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). SAMANTHA DE M SADE, JULIANA M. CUNHA MARQUES, DESP. FL. 18

2002.70.00.037742-8 - PEDRO BUSATO BONTORIN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARIA CRISTINA BARETTA MORAES, JULIANA M. CUNHA MARQUES, DESP. FL. 13

2002.70.00.037868-8 - BENEDICTA COELHO PEREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ALI HADDAD, JULIANA M. CUNHA MARQUES, DESP. FL. 15

2002.70.00.037869-0 - KURT SCHMID X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ALI HADDAD, JULIANA M. CUNHA MARQUES, DESP. FL. 14

2002.70.00.039748-8 - IVA TESCK GONCALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ WENZEL, JULIANA M. CUNHA MARQUES, DESP. FL. 26



















móvel, ficará o arrematante como fiel depositário; se o arrematante não pagar, no vencimento, qualquer das parcelas mensais, o saldo devedor vencerá antecipadamente, será acrescido em 50% a título de multa, inscrito em dívida ativa e executado imediatamente.

7. Cumprirá ao arrematante o pagamento das custas no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da arrematação, comissão do leiloeiro e demais despesas previstas na Portaria nº 01/2002 deste Juízo.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Paraná, em 23/10/2002. Eu, \_\_\_\_\_, Arnaldo Alves de Souza Junior, Técnico Judiciário, digitei, e eu, \_\_\_\_\_, Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

original assinado  
GERSON LUIZ ROCHA  
Juiz Federal

**1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS —  
Rua Vicente Machado, nº 84, 7º andar, CEP 80420-010  
CURITIBA-PR — Horário de atendimento ao público: das  
13:00 às 18:00 horas.**

#### EDITAL DE LEILÃO Nº 150/2002

Ação de Execução Fiscal nº 99.0003874-6  
Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Executado(s): CREMOCAL IND E COM DE CAL LTDA, AIRTO TADEU STRAPASSON, E ATAIR ANTONIO STRAPASSON.

O Doutor MARCUS HOLZ, MM. Juiz Federal, na forma da lei, faz saber aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos supramencionados, que serão realizados leilões, na forma que segue:

1. DATAS PARA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: 1º leilão: 18 de novembro de 2002, às 14:00 horas, por lance superior à avaliação; 2º leilão: 29 de novembro de 2002, às 14:00 horas, pelo maior lance, desde que não se configure preço vil.

2. LOCAL DOS LEILÕES: : Rua Mariano Torres, 951, centro, Curitiba/Pr. – HOTEL DORAL  
2.1 – LEILOEIRO: JAIR VICENTE MARTINS, com endereço na Rua Carlos de Laert, nº 4680, telefones – 287 – 7662, 99699934, Nesta Capital.

#### 3. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(BENS) :

Item 01 – IMÓVEL – “ Lote urbano de cultura, com a área de 7.845,00 m<sup>2</sup>, situado na localidade de Sumidouro ou Morro Vermelho, do Município de Almirante Tamandaré, contendo um forno de calcinar cal virgem, um barracão e outros pertences, com as seguintes características e confrontações: 66,00 metros de extensão, da estrada de Colombo a um poço d’água onde divide com João Torquato, faz canto, pende à direita e segue em 33,00 metros de extensão e pende novamente um pouco à direita, passando entre os fornos leste e oeste, e segue em 72,00 metros a encontrar uma cerca de arame farpado, onde divide com Mineração Marumby Ltda, faz canto e pende à direita, seguindo em 45,00 metros de extensão e mais 74,00 metros de extensão a encontrar a estrada de Colombo-Almirante Tamandaré e por esta onde começou, numa extensão de 64,00 metros, dividindo com sucessores da Firma João Busato e Cia. Ltda. MATRICULA 0671 do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná. Observação: Registro Anterior 4938 do Registro de Imóveis de Rio Branco do Sul/Pr. Valor da reavaliação: R\$ 27.000,00

Item 02 – IMÓVEL – “ Lote de terreno sob nº 06 ( seis ) da quadra 12 ( doze ) da Planta Jardim Campo Verde, situada no lugar denominado Chico Marques ou Cercado, do Município de Almirante Tamandaré, de forma irregular, sem benfeitorias, com as seguintes características e confrontações: frente medindo 16,00 metros para a rua 12; lado direito medindo 23,90 metros confrontando com o lote 04, lado esquerdo medindo 24,80 metros confrontando com o lote 10; fundos medindo 16,00 metros confrontando com o lote 05, com a área de 401,60 m<sup>2</sup>. Cadastro nº 01.1.164.0282.001-902 da Prefeitura. MATRÍCULA 0672 do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná. Observação: Registro Anterior: Matrícula nº 1.783 do Registro de Imóveis de Rio Branco do Sul/Pr. Valor da reavaliação: R\$ 500,00

3.1. VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 27.500,00

3.2. DEPOSITÁRIO: Jair Vicente Martins ( depositário público )

3.3. ENDEREÇO DO DEPOSITÁRIO: O constante acima, do leiloeiro oficial.

4. ÔNUS, RECURSO ou CAUSA PENDENTE SOBRE OS BENS: Constam penhoras sobre os imóveis descritos nos itens 01 e 02. Consta, ainda, sobre o item 01, débitos referente ao IPTU, no valor de R\$ 2.343,98, e que os débitos referente aos exercícios 1988 à 1996 estão no Forum da Comarca de Almirante Tamandaré, e o item 02, consta débito de R\$ 893,75, referente ao IPTU de 1989 à 2002., e que o débito referente ao exercício de 1996 está no Forum da Comarca de Almirante Tamandaré, débitos sujeitos aos acréscimos legais até a efetiva data do pagamento. Consta, ainda, em laudo de reavaliação datado de 13.09.2002, que o endereço dos bens reavaliados está com a denominação : Rua 12, lote 06, quadra 12, Jardim Campo Verde, e outro à Estrada Colombo – Almirante Tamandaré, local Sumidouro ou Rio Vermelho, Almirante Tamandaré/Pr, e que no imóvel descrito pelo item 01 funcionava naquela data a empresa Gascal Ltda.

5. O(s) executado(s) fica(m) por meio deste Edital intimado(s) dos leilões, no caso de não ser(em) encontrado(s) para intimação pessoal.

6. O pagamento do valor da arrematação poderá ser feito em até 60 (sessenta) parcelas mensais; o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 200,00; o arrematante deverá depositar em conta judicial, no ato da arrematação, o valor da primeira parcela; as demais parcelas deverão ser pagas diretamente junto ao exequente; sobre o valor de cada prestação incidirão juros equivalentes à taxa SELIC, até o mês anterior ao pagamento, mais um por cento relativamente ao mês do pagamento; sobre o bem arrematado será constituído penhor ou hipoteca, em favor do credor, servindo a carta de título hábil para o registro da garantia; ocorrendo arrematação de bem móvel, ficará o arrematante como fiel depositário; se o arrematante não pagar, no vencimento, qualquer das parcelas mensais, o saldo devedor vencerá antecipadamente, será acrescido em 50% a título de multa, inscrito em dívida ativa e executado imediatamente.

7. Cumprirá ao arrematante o pagamento das custas no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da arrematação, comissão do leiloeiro e demais despesas previstas na Portaria nº 01/2002 deste Juízo.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Paraná, em 23/10/2002. Eu, \_\_\_\_\_, Arnaldo Alves de Souza Junior, Técnico Judiciário, digitei, e eu, \_\_\_\_\_, Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

Original assinado  
MARCUS HOLZ  
Juiz Federal Substituto

**1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS —  
Rua Vicente Machado, nº 84, 7º andar, CEP 80420-010  
CURITIBA-PR — Horário de atendimento ao público: das  
13:00 às 18:00 horas.**

#### EDITAL DE LEILÃO Nº 151/2002

Ação de Execução Fiscal nº 99.0006524-7  
Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Executado(s): RESTAURANTE ACRÓTONA LTDA, LUIZ FRANCISCO MEYER HOFFMANN, E RAQUEL SAAD HOFFMANN.

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal, na forma da lei, faz saber aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos supramencionados, que serão realizados leilões, na forma que segue:

1. DATAS PARA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: 1º leilão: 18 de novembro de 2002, às 14:00 horas, por lance superior à avaliação; 2º leilão: 29 de novembro de 2002, às 14:00 horas, pelo maior lance, desde que não se configure preço vil.

2. LOCAL DOS LEILÕES: : Rua Mariano Torres, 951, centro, Curitiba/Pr. – HOTEL DORAL  
2.1 – LEILOEIRO: JAIR VICENTE MARTINS, com endereço na Rua Carlos de Laert, nº 4680, telefones – 287 – 7662, 99699934, Nesta Capital.

#### 3. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(BENS) :

Item 01 – “180 (cento e oitenta) cadeiras de madeira, Observação: estado regular de conservação, Valor da reavaliação: R\$ 1.440,00 ( sendo R\$ 8,00 cada cadeira )  
Item 02 - 36 (trinta e seis) mesas de madeira, medindo aproximadamente 1,20m x 0,80m, Observação: em regular estado de conservação, Valor da reavaliação: R\$ 720,00 ( sendo R\$ 20,00 cada mesa )  
Item 03 - 15 (quinze) mesas de madeira, medindo aproximadamente 0,60m x 0,80m, Observação: estado regular de conservação, Valor da reavaliação: R\$ 150,00 ( sendo R\$ 10,00 cada mesa )  
Item 04 - 01 (uma) câmara refrigerada em aço inox, com 4 (quatro) portas, marca Gelopar, medindo aproximadamente 1,20m x 2,00m x 0,70m, com motor, Observação: em funcionamento, em bom estado de conservação, Valor da reavaliação: R\$ 700,00  
Item 05 - 01 (um) forno de microondas, marca Sharp, modelo Interactive-Advance Sensor, digital, na cor branca, Observação: em funcionamento, em estado regular de conservação, Valor da reavaliação: R\$ 100,00  
Item 06 - 01 (uma) máquina de cortar frios elétrica, em aço inox, marca Filizola, nº de série 87.107, Observação: em funcionamento, em bom estado de conservação, Valor da reavaliação: R\$ 250,00  
Item 07 - 1 (um) freezer horizontal, com 2 (duas) portas, marca Prosdócimo, na cor branca, nº de série 0160/0300, Observação: em funcionamento, em mau estado de conservação, Valor da reavaliação: R\$ 80,00  
Item 08 - 01 (um) freezer horizontal, com duas portas, marca Prosdócimo, na cor branca, nº de série 0348/0699, Observação: em funcionamento, em mau estado de conservação, Valor da reavaliação: R\$ 80,00  
Item 09 - 01 (um) cofre, marca Lupe, medindo aproximadamente 0,85m x 0,40m x 0,40m, Observação: em estado regular de conservação, Valor da reavaliação: R\$ 120,00  
Item 10 - 01 (um) cofre, marca Mug, medindo aproximadamente 0,40m x 0,40m x 0,80m”, Observação: em estado regular de conservação,

Valor da reavaliação: R\$ 120,00

3.1. VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 3.760,00  
3.2. DEPOSITÁRIO: LUIZ FRANCISCO MEYER HOFFMANN  
3.3. ENDEREÇO DO DEPOSITÁRIO: Al. Cabral, 501, Nesta Capital.  
4. ÔNUS, RECURSO ou CAUSA PENDENTE SOBRE OS BENS: Nada consta nos autos.  
5. O(s) executado(s) fica(m) por meio deste Edital intimado(s)

dos leilões, no caso de não ser(em) encontrado(s) para intimação pessoal.

6. Cumprirá ao arrematante o pagamento das custas no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da arrematação, comissão do leiloeiro e demais despesas previstas na Portaria nº 01/2002 deste Juízo.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Paraná, em 23/10/2002. Eu, \_\_\_\_\_, Arnaldo Alves de Souza Junior, Técnico Judiciário, digitei, e eu, \_\_\_\_\_, Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

Original assinado  
GERSON LUIZ ROCHA  
Juiz Federal

**1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS —  
Rua Vicente Machado, nº 84, 7º andar, CEP 80420-010  
CURITIBA-PR — Horário de atendimento ao público: das  
13:00 às 18:00 horas.**

#### EDITAL DE LEILÃO Nº 152/2002

Ação de Execução Fiscal nº 99.0007700-8  
Exequente: FAZENDA NACIONAL  
Executado(s): LOURDES MARIA PERUZZO

O Doutor MARCUS HOLZ, MM. Juiz Federal Substituto, na forma da lei, faz saber aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos supramencionados, que serão realizados leilões, na forma que segue:

1. DATAS PARA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: 1º leilão: 18 de novembro de 2002, às 14:00 horas, por lance superior à avaliação; 2º leilão: 29 de novembro de 2002, às 14:00 horas, pelo maior lance, desde que não se configure preço vil.

2. LOCAL DOS LEILÕES: : Rua Mariano Torres, 951, centro, Curitiba/Pr. – HOTEL DORAL  
2.1 – LEILOEIRO: JAIR VICENTE MARTINS, com endereço na Rua Carlos de Laert, nº 4680, telefones – 287 – 7662, 99699934, Nesta Capital.

#### 3. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(BENS) :

— Item 01 – “2.750,00m<sup>2</sup> ( dois mil setecentos e cinquenta metros quadrados ) de lâminas de caucho, com 0,07 mm de espessura, comprimento e largura variados.

Valor da reavaliação: R\$ 1.905,00, sendo R\$ 0,70 o m<sup>2</sup>.

3.1. VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 1.905,00

3.2. DEPOSITÁRIO: LOURDES MARIA PERUZZO.

3.3. ENDEREÇO DO DEPOSITÁRIO: R. Francisco Timóteo de Simas, nº 81, Nesta Capital. – localização dos bens: - Rua O Brasil para Cristo, 2918, Boqueirão, Nesta Capital.  
4. ÔNUS, RECURSO ou CAUSA PENDENTE SOBRE OS BENS: Nada consta nos autos.

5. O(s) executado(s) fica(m) por meio deste Edital intimado(s) dos leilões, no caso de não ser(em) encontrado(s) para intimação pessoal.

6. O pagamento do valor da arrematação poderá ser feito em até 30 (trinta) parcelas mensais; o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 ( cinquenta reais ); o arrematante deverá depositar em conta judicial, no ato da arrematação, o valor da primeira parcela; as demais parcelas deverão ser pagas diretamente junto ao exequente; sobre o valor de cada prestação incidirão juros equivalentes à taxa SELIC, até o mês anterior ao pagamento, mais um por cento relativamente ao mês do pagamento; sobre o bem arrematado será constituído penhor ou hipoteca, em favor do credor, servindo a carta de título hábil para o registro da garantia; ocorrendo arrematação de bem móvel, ficará o arrematante como fiel depositário; se o arrematante não pagar, no vencimento, qualquer das parcelas mensais, o saldo devedor vencerá antecipadamente, será acrescido em 50% a título de multa, inscrito em dívida ativa e executado imediatamente.

7. Cumprirá ao arrematante o pagamento das custas no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da arrematação, comissão do leiloeiro e demais despesas previstas na Portaria nº 01/2002 deste Juízo.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Paraná, em 23/10/2002. Eu, \_\_\_\_\_, Arnaldo Alves de Souza Junior, Técnico Judiciário, digitei, e eu, \_\_\_\_\_, Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

original assinado  
MARCUS HOLZ  
Juiz Federal Substituto

**1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS —  
Rua Vicente Machado, nº 84, 7º andar, CEP 80420-010  
CURITIBA-PR — Horário de atendimento ao público: das  
13:00 às 18:00 horas.**

#### EDITAL DE LEILÃO Nº 153/2002

Ação de Execução Fiscal nº 99.0011959-2  
Exequente: FAZENDA NACIONAL  
Executado(s): JOSE BORGES CIA

O Doutor MARCUS HOLZ, MM. Juiz Federal Substituto, na forma da lei, faz saber aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos supramencionados, que serão realizados leilões, na forma que segue:

1. DATAS PARA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: 1º leilão: 18

de novembro de 2002, às 14:00 horas, por lance superior à avaliação; 2º leilão: 29 de novembro de 2002, às 14:00 horas, pelo maior lance, desde que não se configure preço vil.

2. LOCAL DOS LEILÕES: : Rua Mariano Torres, 951, centro, Curitiba/Pr. – HOTEL DORAL  
2.1 – LEILOEIRO: JAIR VICENTE MARTINS, com endereço na Rua Carlos de Laert, nº 4680, telefones – 287 – 7662, 99699934, Nesta Capital.

#### 3. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(BENS) :

— Item 01 – “ 1 ( uma ) máquina prensa excêntrica para impressão em alto e baixo relevo, com motor fabricada pela Usina Metalúrgica Joinville S/A, número de fabricação 11217, ano 1965, cor verde”. Observação: Em bom estado de conservação, com motor.

Valor da reavaliação: R\$ 650,00

3.1. VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 650,00

3.2. DEPOSITÁRIO: Luiz Antonio Borges.

3. ENDEREÇO DO DEPOSITÁRIO: Rua Visconde de Guaruapuava, nº 2381, centro, Nesta Capital.

4. ÔNUS, RECURSO ou CAUSA PENDENTE SOBRE OS BENS: Nada que conste nos autos.

5. O(s) executado(s) fica(m) por meio deste Edital intimado(s) dos leilões, no caso de não ser(em) encontrado(s) para intimação pessoal.

6. O pagamento do valor da arrematação poderá ser feito em até 30 (trinta) parcelas mensais; o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 ( cinquenta reais ); o arrematante deverá depositar em conta judicial, no ato da arrematação, o valor da primeira parcela; as demais parcelas deverão ser pagas diretamente junto ao exequente; sobre o valor de cada prestação incidirão juros equivalentes à taxa SELIC, até o mês anterior ao pagamento, mais um por cento relativamente ao mês do pagamento; sobre o bem arrematado será constituído penhor ou hipoteca, em favor do credor, servindo a carta de título hábil para o registro da garantia; ocorrendo arrematação de bem móvel, ficará o arrematante como fiel depositário; se o arrematante não pagar, no vencimento, qualquer das parcelas mensais, o saldo devedor vencerá antecipadamente, será acrescido em 50% a título de multa, inscrito em dívida ativa e executado imediatamente.

7. Cumprirá ao arrematante o pagamento das custas no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da arrematação, comissão do leiloeiro e demais despesas previstas na Portaria nº 01/2002 deste Juízo.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Paraná, em 23/10/2002. Eu, \_\_\_\_\_, Arnaldo Alves de Souza Junior, Técnico Judiciário, digitei, e eu, \_\_\_\_\_, Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

original assinado  
MARCUS HOLZ  
Juiz Federal Substituto

**1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS —  
Rua Vicente Machado, nº 84, 7º andar, CEP 80420-010  
CURITIBA-PR — Horário de atendimento ao público: das  
13:00 às 18:00 horas.**

#### EDITAL DE LEILÃO Nº 154/2002

Ação de Execução Fiscal nº 99.0013477-0  
Exequente: FAZENDA NACIONAL  
Executado(s): SERRAFER DO BRASIL INDÚSTRIA DE FERRAMENTAS LTDA.

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal, na forma da lei, faz saber aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos supramencionados, que serão realizados leilões, na forma que segue:

1. DATAS PARA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: 1º leilão: 18 de novembro de 2002, às 14:00 horas, por lance superior à avaliação; 2º leilão: 29 de novembro de 2002, às 14:00 horas, pelo maior lance, desde que não se configure preço vil.

2. LOCAL DOS LEILÕES: : Rua Mariano Torres, 951, centro, Curitiba/Pr. – HOTEL DORAL  
2.1 – LEILOEIRO: JAIR VICENTE MARTINS, com endereço na Rua Carlos de Laert, nº 4680, telefones – 287 – 7662, 99699934, Nesta Capital.

#### 3. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(BENS) :

1 — “uma máquina soldadeira de topo para fins de serra por faiscamento, marca ETT — Eletro Mecânica Três Torres Ltda, modelo SSF — 50F, 220 Volts, monofásico, capacidade 5mm até 50mm, freq 50/60 Hz, potência 4,5 KVA, sem identificação de série, própria para emenda de serra fita” Obs — em bom estado de conservação e funcionamento.  
Valor da reavaliação: R\$ 583,20  
2 — “uma lâmina de serra circular, marca Serrafar, medindo 350 mm x 75 furos x 72 dentes”  
Valor da reavaliação: R\$ 58,50  
3 — “uma lâmina de serra circular, marca Serrafar, medindo 350 mm x 66 furos x 60 dentes”  
Valor da reavaliação: R\$ 58,50  
4 — “uma lâmina de serra circular, marca Serrafar, medindo 370 mm x 75 furos x 54 dentes”  
Valor da reavaliação: R\$ 58,50  
5 — “uma lâmina de serra circular, marca Serrafar, medindo 370 mm x 75 furos x 60 dentes.”  
Valor da reavaliação: R\$ 58,50









em favor do credor, servindo a carta de título hábil para o registro da garantia; ocorrendo arrematação de bem móvel, ficará o arrematante como fiel depositário; se o arrematante não pagar, no vencimento, qualquer das parcelas mensais, o saldo devedor vencerá antecipadamente, será acrescido em 50% a título de multa, inscrito em dívida ativa e executado imediatamente.

7. Cumprirá ao arrematante o pagamento das custas no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da arrematação, comissão do leiloeiro e demais despesas previstas na Portaria nº 01/2002 deste Juízo.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Paraná, em 23/10/2002. Eu, \_\_\_\_\_, Arnaldo Alves de Souza Junior, Técnico Judiciário, digitei, e eu, \_\_\_\_\_, Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

original assinado  
MARCUS HOLZ  
Juiz Federal Substituto

**1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS — Rua Vicente Machado, nº 84, 7º andar, CEP 80420-010 CURITIBA-PR — Horário de atendimento ao público: das 13:00 às 18:00 horas.**

#### EDITAL DE LEILÃO Nº 175 /2002

Ação de Execução Fiscal nº 2000.70.00.014360-3 reunido aos autos 2000.70.00.015966-0  
Exeqüente: FAZENDA NACIONAL  
Executado(s): COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA MAR P LTDA - ME

O Doutor MARCUS HOLZ, MM. Juiz Federal Substituto, na forma da lei, faz saber aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos supramencionados, que serão realizados leilões, na forma que segue:

1. DATAS PARA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: 1º leilão: 18 de novembro de 2002, às 14:00 horas, por lance superior à avaliação; 2º leilão: 29 de novembro de 2002, às 14:00 horas, pelo maior lance, desde que não se configure preço vil.  
2. LOCAL DOS LEILÕES: : Rua Mariano Torres, 951, centro, Curitiba/Pr. – HOTEL DORAL  
2.1 – LEILOEIRO: JAIR VICENTE MARTINS, com endereço na Rua Carlos de Laert, nº 4680, telefones – 287 –7662, 99699934, Nesta Capital.

#### 3. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(BENS) :

— Item 01: 1 ( uma ) máquina de braço transporte Marca ADLER, cabeçote 30337, cor preta. Observação: Funcionando.

Valor da reavaliação: R\$ 600,00  
— Item 02: 1 ( uma ) máquina de pregar botão, marca SINGER, cabeçote nº AH288807, cor grafite. Observação: Funcionando.

Valor da reavaliação: R\$ 550,00  
— Item 03: 1 ( uma ) máquina Zig-Zag, marca CONSEW, cabeçote nº 82840, cor verde. Observação: Funcionando.  
Valor da reavaliação: R\$ 290,00  
— Item 04: 1 ( uma ) máquina de costura reta, Marca SINGER, cabeçote nº ESS72775, cor verde. Observação: Funcionando.

Valor da reavaliação: R\$ 250,00  
— Item 05: 1 ( uma ) máquina caseadeira de olho, Marca SINGER, cor nº 99W110-1004939, cor preta. Observação: Funcionando.

Valor da reavaliação: R\$ 1.700,00

3.1. VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 3.390,00 ( três mil e trezentos e noventa reais )  
3.2. DEPOSITÁRIO: JAIR VICENTE MARTINS.  
3.3. ENDEREÇO DO DEPOSITÁRIO: R. Carlos de Laert, nº 4680, Nesta Capital.  
4. ÔNUS, RECURSO ou CAUSA PENDENTE SOBRE OS BENS: Nada consta nos autos.  
5. O(s) executado(s) fica(m) por meio deste Edital intimado(s) dos leilões, no caso de não ser(em) encontrado(s) para intimação pessoal.  
6. O pagamento do valor da arrematação poderá ser feito em até 30 (trinta) parcelas mensais; o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 ( cinquenta reais ); o arrematante deverá depositar em conta judicial, no ato da arrematação, o valor da primeira parcela; as demais parcelas deverão ser pagas diretamente junto ao exeqüente; sobre o valor de cada prestação incidirão juros equivalentes à taxa SELIC, até o mês anterior ao pagamento, mais um por cento relativamente ao mês do pagamento; sobre o bem arrematado será constituído penhor ou hipoteca, em favor do credor, servindo a carta de título hábil para o registro da garantia; ocorrendo arrematação de bem móvel, ficará o arrematante como fiel depositário; se o arrematante não pagar, no vencimento, qualquer das parcelas mensais, o saldo devedor vencerá antecipadamente, será acrescido em 50% a título de multa, inscrito em dívida ativa e executado imediatamente.

7. Cumprirá ao arrematante o pagamento das custas no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da arrematação, comissão do leiloeiro e demais despesas previstas na Portaria nº 01/2002 deste Juízo.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Paraná, em 23/10/2002. Eu, \_\_\_\_\_, Arnaldo Alves de Souza Junior, Técnico Judiciário, digitei, e eu, \_\_\_\_\_, Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

original assinado  
MARCUS HOLZ  
Juiz Federal Substituto

**1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS — Rua Vicente Machado, nº 84, 7º andar, CEP 80420-010 CURITIBA-PR — Horário de atendimento ao público: das 13:00 às 18:00 horas.**

#### EDITAL DE LEILÃO Nº 176/2002

Ação de Execução Fiscal nº 2000.70.00.016622-6  
Exeqüente: FAZENDA NACIONAL  
Executado(s): IRMÃOS DALLAGRANA LTDA.

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal, na forma da lei, faz saber aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos supramencionados, que serão realizados leilões, na forma que segue:

1. DATAS PARA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: 1º leilão: 18 de novembro de 2002, às 14:00 horas, por lance superior à avaliação; 2º leilão: 29 de novembro de 2002, às 14:00 horas, pelo maior lance, desde que não se configure preço vil.

2. LOCAL DOS LEILÕES: : Rua Mariano Torres, 951, centro, Curitiba/Pr. – HOTEL DORAL  
2.1 – LEILOEIRO: JAIR VICENTE MARTINS, com endereço na Rua Carlos de Laert, nº 4680, telefones – 287 –7662, 99699934, Nesta Capital.

#### 3. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(BENS) :

1 — “dez portas com duas almofadas ( relevo ) molduradas tipo SP — 2, de fabricação própria da executada, com entalhe tipo “brasão”, folha medindo 2,10 x 0,80 m, com estrutura para vidros nas laterais, em formato retangular;” obs- fabricante Irmãos Dalagrana Ltda, formato da folha de porta 2,10 m x 0,80 m.  
Valor da reavaliação: R\$ 6.000,00 ( avaliadas totalmente )

#### 3.1. VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 6.000,00

#### 3.2. DEPOSITÁRIO: Sandra Mara Dalagrana.

3.3. ENDEREÇO DO DEPOSITÁRIO: Rua Dr. Murici, nº 390, cj 601, nesta Capital.  
4. ÔNUS, RECURSO ou CAUSA PENDENTE SOBRE OS BENS: Nada consta nos autos.

5. O(s) executado(s) fica(m) por meio deste Edital intimado(s) dos leilões, no caso de não ser(em) encontrado(s) para intimação pessoal.

6. O pagamento do valor da arrematação poderá ser feito em até 30 (trinta) parcelas mensais; o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 ( cinquenta reais ); o arrematante deverá depositar em conta judicial, no ato da arrematação, o valor da primeira parcela; as demais parcelas deverão ser pagas diretamente junto ao exeqüente; sobre o valor de cada prestação incidirão juros equivalentes à taxa SELIC, até o mês anterior ao pagamento, mais um por cento relativamente ao mês do pagamento; sobre o bem arrematado será constituído penhor ou hipoteca, em favor do credor, servindo a carta de título hábil para o registro da garantia; ocorrendo arrematação de bem móvel, ficará o arrematante como fiel depositário; se o arrematante não pagar, no vencimento, qualquer das parcelas mensais, o saldo devedor vencerá antecipadamente, será acrescido em 50% a título de multa, inscrito em dívida ativa e executado imediatamente.

7. Cumprirá ao arrematante o pagamento das custas no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da arrematação, comissão do leiloeiro e demais despesas previstas na Portaria nº 01/2002 deste Juízo.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Paraná, em 23/10/2002. Eu, \_\_\_\_\_, Arnaldo Alves de Souza Junior, Técnico Judiciário, digitei, e eu, \_\_\_\_\_, Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

original assinado  
GERSON LUIZ ROCHA  
Juiz Federal

**1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS — Rua Vicente Machado, nº 84, 7º andar, CEP 80420-010 CURITIBA-PR — Horário de atendimento ao público: das 13:00 às 18:00 horas.**

#### EDITAL DE LEILÃO Nº 177/2002

Ação de Execução Fiscal nº 2000.70.00.016770-0  
Exeqüente: FAZENDA NACIONAL  
Executado(s): KAZAVILLE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal, na forma da lei, faz saber aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos supramencionados, que serão realizados leilões, na forma que segue:

1. DATAS PARA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: 1º leilão: 18 de novembro de 2002, às 14:00 horas, por lance superior à avaliação; 2º leilão: 29 de novembro de 2002, às 14:00 horas, pelo maior lance, desde que não se configure preço vil.  
2. LOCAL DOS LEILÕES: : Rua Mariano Torres, 951, centro, Curitiba/Pr. – HOTEL DORAL  
2.1 – LEILOEIRO: JAIR VICENTE MARTINS, com endereço na Rua Carlos de Laert, nº 4680, telefones – 287 –7662, 99699934, Nesta Capital.  
3. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(BENS) :

1 — “um elevador de carga ( de obra ), marca Mecan, composto por uma cabine e uma torre;” observação — ambas usadas e em bom estado de conservação, sendo que a cabine tem capaci-

dade para 1.600 Kg, e a referida torre tem dezesseis metros de altura e possui, segundo informou o Sr. Nilton Gaspar Ristow, representante legal da executada, estrutura de ferro.  
Valor da reavaliação: R\$ 1.906,00 ( sendo a cabine reavaliada em R\$ 1.284,00; e a torre R\$ 622,00.

2 — “uma máquina guincho para elevador de carga, marca Alfa, com motor de 10 CV;” observação — ambos ( a máquina guincho e o motor ) usados e em bom estado de conservação, sendo que o referido motor é de marca Weg, conjunto ( a máquina guincho e o motor ).

Valor da reavaliação: R\$ 2.052,00

3 — “uma máquina guincho para elevador de carga, sem marca aparente;” observação — usada, em regular estado de conservação.  
Valor da reavaliação: R\$ 1.340,00

3.1. VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 5.298,00  
3.2. DEPOSITÁRIO: Jair Vicente Martins.  
3.3. ENDEREÇO DO DEPOSITÁRIO: Rua Carlos de Laert, 4680, Boqueirão, nesta Capital.  
4. ÔNUS, RECURSO ou CAUSA PENDENTE SOBRE OS BENS: Nada consta nos autos.  
5. O(s) executado(s) fica(m) por meio deste Edital intimado(s) dos leilões, no caso de não ser(em) encontrado(s) para intimação pessoal.  
6. O pagamento do valor da arrematação poderá ser feito em até 30 (trinta) parcelas mensais; o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 ( cinquenta reais ); o arrematante deverá depositar em conta judicial, no ato da arrematação, o valor da primeira parcela; as demais parcelas deverão ser pagas diretamente junto ao exeqüente; sobre o valor de cada prestação incidirão juros equivalentes à taxa SELIC, até o mês anterior ao pagamento, mais um por cento relativamente ao mês do pagamento; sobre o bem arrematado será constituído penhor ou hipoteca, em favor do credor, servindo a carta de título hábil para o registro da garantia; ocorrendo arrematação de bem móvel, ficará o arrematante como fiel depositário; se o arrematante não pagar, no vencimento, qualquer das parcelas mensais, o saldo devedor vencerá antecipadamente, será acrescido em 50% a título de multa, inscrito em dívida ativa e executado imediatamente.  
7. Cumprirá ao arrematante o pagamento das custas no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da arrematação, comissão do leiloeiro e demais despesas previstas na Portaria nº 01/2002 deste Juízo.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Paraná, em 23/10/2002. Eu, \_\_\_\_\_, Arnaldo Alves de Souza Junior, Técnico Judiciário, digitei, e eu, \_\_\_\_\_, Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

original assinado  
GERSON LUIZ ROCHA  
Juiz Federal

**1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS — Rua Vicente Machado, nº 84, 7º andar, CEP 80420-010 CURITIBA-PR — Horário de atendimento ao público: das 13:00 às 18:00 horas.**

#### EDITAL DE LEILÃO Nº 178/2002

Ação de Execução Fiscal nº 2000.70.00.017413-2  
Exeqüente: FAZENDA NACIONAL  
Executado(s): MHM COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal, na forma da lei, faz saber aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos supramencionados, que serão realizados leilões, na forma que segue:

1. DATAS PARA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: 1º leilão: 18 de novembro de 2002, às 14:00 horas, por lance superior à avaliação; 2º leilão: 29 de novembro de 2002, às 14:00 horas, pelo maior lance, desde que não se configure preço vil.

2. LOCAL DOS LEILÕES: : Rua Mariano Torres, 951, centro, Curitiba/Pr. – HOTEL DORAL  
2.1 – LEILOEIRO: JAIR VICENTE MARTINS, com endereço na Rua Carlos de Laert, nº 4680, telefones – 287 –7662, 99699934, Nesta Capital.

3. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(BENS) :  
Item 01 – 300 ( trezentos ) minuteria eletrônica – tipo disjuntor – modelo 354, marca MICRONT.

Valor da reavaliação: R\$ 12.000,00

3.1. VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 12.000,00  
3.2. DEPOSITÁRIO: JOÃO JOSÉ SERUR FILHO  
3.3. ENDEREÇO DO DEPOSITÁRIO: R. Mascarenhas de Moraes, nº 1220, Santa Candida, N/Capital.

4. ÔNUS, RECURSO ou CAUSA PENDENTE SOBRE OS BENS: Nada consta nos autos.

5. O(s) executado(s) fica(m) por meio deste Edital intimado(s) dos leilões, no caso de não ser(em) encontrado(s) para intimação pessoal.

6. O pagamento do valor da arrematação poderá ser feito em até 30 (trinta) parcelas mensais; o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 ( cinquenta reais ); o arrematante deverá depositar em conta judicial, no ato da arrematação, o valor da primeira parcela; as demais parcelas deverão ser pagas diretamente junto ao exeqüente; sobre o valor de cada prestação incidirão juros equivalentes à taxa SELIC, até o mês ante-

rior ao pagamento, mais um por cento relativamente ao mês do pagamento; sobre o bem arrematado será constituído penhor ou hipoteca, em favor do credor, servindo a carta de título hábil para o registro da garantia; ocorrendo arrematação de bem móvel, ficará o arrematante como fiel depositário; se o arrematante não pagar, no vencimento, qualquer das parcelas mensais, o saldo devedor vencerá antecipadamente, será acrescido em 50% a título de multa, inscrito em dívida ativa e executado imediatamente.

7. Cumprirá ao arrematante o pagamento das custas no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da arrematação, comissão do leiloeiro e demais despesas previstas na Portaria nº 01/2002 deste Juízo.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Paraná, em 23/10/2002. Eu, \_\_\_\_\_, Arnaldo Alves de Souza Junior, Técnico Judiciário, digitei, e eu, \_\_\_\_\_, Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

original assinado  
GERSON LUIZ ROCHA  
Juiz Federal

**1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS — Rua Vicente Machado, nº 84, 7º andar, CEP 80420-010 CURITIBA-PR — Horário de atendimento ao público: das 13:00 às 18:00 horas.**

#### EDITAL DE LEILÃO Nº 179/2002

Ação de Execução Fiscal nº 2000.70.00.019642-5 apenso aos autos 2000.70.00.019643-7  
Exeqüente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Executado(s): NATURAIS CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA - ME

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal, na forma da lei, faz saber aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos supramencionados, que serão realizados leilões, na forma que segue:

1. DATAS PARA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: 1º leilão: 18 de novembro de 2002, às 14:00 horas, por lance superior à avaliação; 2º leilão: 29 de novembro de 2002, às 14:00 horas, pelo maior lance, desde que não se configure preço vil.  
2. LOCAL DOS LEILÕES: : Rua Mariano Torres, 951, centro, Curitiba/Pr. – HOTEL DORAL  
2.1 – LEILOEIRO: JAIR VICENTE MARTINS, com endereço na Rua Carlos de Laert, nº 4680, telefones – 287 –7662, 99699934, Nesta Capital.

#### 3. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(BENS) :

Item 01 – 1 ( um ) cabeçote de máquina de costura, goleira, marca Siruba, mod. F007, cor branca, numeração W122 356 e 550 640

Valor da reavaliação: R\$ 1.000,00 ( um mil reais ).  
Item 02 – 1 ( um ) cabeçote de máquina de costura, overlok, marca Fomax, mod. FX 8000, numeração 04DF.  
Valor da reavaliação: R\$ 350,00 ( trezentos e cinquenta reais )  
Item 03 – 1 ( um ) cabeçote de máquina de costura, reta, doméstica, marca Singer, mod. Facilita, cor bege e marrom, numeração 248.  
Valor da reavaliação: R\$ 50,00 ( cinquenta reais )  
Item 04 – 1 ( um ) cabeçote de máquina de costura, rega e zig-zag, marca Singer, numeração 021D201-A, cor cinza.  
Valor da reavaliação: R\$ 100,00 ( cem reais )  
Item 05 – 1 ( uma ) prensa pneumática, marca Eberle, pressão máxima 7 kg/cm2 ou 100 PSI;  
Valor da reavaliação: R\$ 250,00 ( duzentos e cinquenta reais )  
Item 06 – 1 ( um ) ferro a vapor, industrial, marca Minimax;  
Valor da reavaliação: R\$ 50,00 ( cinquenta reais )  
Item 07 – 1 ( uma ) máquina de corte, marca Gemsym, mod RCM – 75, 50/60 Hz, 3,5 polegadas;  
Valor da reavaliação: R\$ 50,00 ( cinquenta reais )  
Item 08 – 1 ( um ) microcomputador 486, Samsung, com CPU, monitor colorido e teclado;  
Valor da reavaliação: R\$ 200,00 ( duzentos reais )  
Item 09 – 1 ( uma ) impressora, marca Epson, mod. LX 810;  
Valor da reavaliação: R\$ 120,00 ( cento e vinte reais )  
Obs.: Consta no laudo de reavaliação datado de 22 de julho do corrente, que os bens estão em estado regular de conservação.

3.1. VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 2.170,00 ( dois mil e cento e setenta reais )  
3.2. DEPOSITÁRIO: NORTON MENINI.  
3.3. ENDEREÇO DO DEPOSITÁRIO: Av. Erasto Gaertner, 2278, Bl. 43, Ap. 34, Bacacheri - fone – 357 9315 – Nesta Capital.  
4. ÔNUS, RECURSO ou CAUSA PENDENTE SOBRE OS BENS: Nada consta nos autos.  
5. O(s) executado(s) fica(m) por meio deste Edital intimado(s) dos leilões, no caso de não ser(em) encontrado(s) para intimação pessoal.  
6. Cumprirá ao arrematante o pagamento das custas no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da arrematação, comissão do leiloeiro e demais despesas previstas na Portaria nº 01/2002 deste Juízo.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Paraná, em 23/10/2002. Eu, \_\_\_\_\_, Arnaldo Alves de Souza Junior, Técnico Judiciário, digitei, e eu, \_\_\_\_\_, Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

Original assinado  
GERSON LUIZ ROCHA  
Juiz Federal

**1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS — Rua Vicente Machado, nº 84, 7º andar, CEP 80420-010 CURITIBA-PR — Horário de atendimento ao público: das 13:00 às 18:00 horas.**

#### EDITAL DE LEILÃO Nº 180/2002

Ação de Execução Fiscal nº 2000.70.00.021916-4  
Exequente: FAZENDA NACIONAL  
Executado(s): GABARITO REPARADORA DE VEÍCULOS LTDA.

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal, na forma da lei, faz saber aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos supramencionados, que serão realizados leilões, na forma que segue:

1. DATAS PARA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: 1º leilão: 18 de novembro de 2002, às 14:00 horas, por lance superior à avaliação; 2º leilão: 29 de novembro de 2002, às 14:00 horas, pelo maior lance, desde que não se configure preço vil.

2. LOCAL DOS LEILÕES: : Rua Mariano Torres, 951, centro, Curitiba/Pr. – HOTEL DORAL  
2.1 – LEILOEIRO: JAIR VICENTE MARTINS, com endereço na Rua Carlos de Laert, nº 4680, telefones – 287 –7662, 99699934, Nesta Capital.

3. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(BENS) :

Item 01 – 1 — “ um motor seis cilindros, de fabricação GM A-20, nº de identificação 52272628, c/ compressor do ar condicionado, bomba de direção hidráulica, c/ motor de partida, alternador, c/ carburação e embreagem;” obs — em bom estado de conservação, pertencente a empresa executada.  
Valor da Reavaliação: R\$ 1.500,00

3.1. VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 1.500,00

3.2. DEPOSITÁRIO: Otávio Baziewicz.

3.3. ENDEREÇO DO DEPOSITÁRIO: Rua Mal. Otávio Saldanha Mazza, nº 1.111, nesta Capital.

4. ÔNUS, RECURSO ou CAUSA PENDENTE SOBRE OS BENS: Nada consta nos autos.

5. O(s) executado(s) fica(m) por meio deste Edital intimado(s) dos leilões, no caso de não ser(em) encontrado(s) para intimação pessoal.

6. O pagamento do valor da arrematação poderá ser feito em até 30 (trinta) parcelas mensais; o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 ( cinquenta reais ); o arrematante deverá depositar em conta judicial, no ato da arrematação, o valor da primeira parcela; as demais parcelas deverão ser pagas diretamente junto ao exequente; sobre o valor de cada prestação incidirão juros equivalentes à taxa SELIC, até o mês anterior ao pagamento, mais um por cento relativamente ao mês do pagamento; sobre o bem arrematado será constituído penhor ou hipoteca, em favor do credor, servindo a carta de título hábil para o registro da garantia; ocorrendo arrematação de bem móvel, ficará o arrematante como fiel depositário; se o arrematante não pagar, no vencimento, qualquer das parcelas mensais, o saldo devedor vencerá antecipadamente, será acrescido em 50% a título de multa, inscrito em dívida ativa e executado imediatamente.

7. Cumprirá ao arrematante o pagamento das custas no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da arrematação, comissão do leiloeiro e demais despesas previstas na Portaria nº 01/2002 deste Juízo.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Paraná, em 23/10/2002. Eu, \_\_\_\_\_, Arnaldo Alves de Souza Junior, Técnico Judiciário, digitei, e eu, \_\_\_\_\_, Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

original assinado  
GERSON LUIZ ROCHA  
Juiz Federal

**1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS — Rua Vicente Machado, nº 84, 7º andar, CEP 80420-010 CURITIBA-PR — Horário de atendimento ao público: das 13:00 às 18:00 horas.**

#### EDITAL DE LEILÃO Nº 181/2002

Ação de Execução Fiscal nº 2000.70.00.023489-0  
Exequente: FAZENDA NACIONAL  
Executado(s): PLANOTEL ARQ PLAN CONS EMPR TURIS-TICOS S/C LTDA

O Doutor MARCUS HOLZ, MM. Juiz Federal Substituto, na forma da lei, faz saber aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos supramencionados, que serão realizados leilões, na forma que segue:

1. DATAS PARA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: 1º leilão: 18 de novembro de 2002, às 14:00 horas, por lance superior à avaliação; 2º leilão: 29 de novembro de 2002, às 14:00 horas, pelo maior lance, desde que não se configure preço vil.  
2. LOCAL DOS LEILÕES: : Rua Mariano Torres, 951, centro, Curitiba/Pr. – HOTEL DORAL  
2.1 – LEILOEIRO: JAIR VICENTE MARTINS, com endereço na Rua Carlos de Laert, nº 4680, telefones – 287 –7662, 99699934, Nesta Capital.

3. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(BENS) :

— Item 01 – 1 ( um ) microcomputador 486 DX, 100 Mhz,

1,44 mb de ram, 8064 Kb, visor VTC, V4967, 14”, teclado Mteck e mouse. Observação: Funcionando.

Valor da reavaliação: R\$ 300,00.  
- Item 02 – 1 ( uma ) mesa para microcomputador, branca, em compensado. Observação: Velha.  
Valor da reavaliação: R\$ 30,00  
- Item 03 – 1 ( um ) armário em aço, verde, com quatro gavetas. Observação: Usado, em bom estado.  
Valor da reavaliação: R\$ 80,00  
- Item 04 – 2 ( duas ) mesas para desenho, em compensado, medindo 1,40 x 0,90 m, cada. Observação: Usadas, em com estado de conservação.  
Valor da reavaliação: R\$ 100,00 ( cada uma )  
- Item 05 – 1 ( um ) armário em fórmica, branco, vazado, contendo 8 compartimentos. Observação: Usado, em bom estado de conservação.  
Valor da reavaliação: R\$ 40,00.  
- Item 06 – 1 ( uma ) mesa de escritório, revestida em fórmica, com tampo em fórmica na cor azul, medindo aproximadamente 1,00 x 2,00 m. Observação: Usada, em bom estado de conservação.

Valor da reavaliação: R\$ 120,00  
- Item 07 – 4 ( quatro ) baldões em compensado, em lâmina, de fórmica, na cor vermelho, com quatro portas cada um, velhos. Observação: Em bom estado.  
Valor da reavaliação: R\$ 40,00 ( cada uma )  
- Item 08 – 1 ( um ) sofá de dois lugares, estrutura de ferro, vermelho com poltronas em tecido azul. Observação: Em bom Estado.  
Valor da reavaliação: R\$ 120,00

3.1. VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 1.050,00

3.2. DEPOSITÁRIO: Carlos Ernesto Aichinger.

3.3. ENDEREÇO DO DEPOSITÁRIO: Rua Augusto Stelfeld, nº 1695, Batel, Nesta Capital.

4. ÔNUS, RECURSO ou CAUSA PENDENTE SOBRE OS BENS: Nada consta nos autos.

5. O(s) executado(s) fica(m) por meio deste Edital intimado(s) dos leilões, no caso de não ser(em) encontrado(s) para intimação pessoal.

6. O pagamento do valor da arrematação poderá ser feito em até 30 (trinta) parcelas mensais; o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 ( cinquenta reais ); o arrematante deverá depositar em conta judicial, no ato da arrematação, o valor da primeira parcela; as demais parcelas deverão ser pagas diretamente junto ao exequente; sobre o valor de cada prestação incidirão juros equivalentes à taxa SELIC, até o mês anterior ao pagamento, mais um por cento relativamente ao mês do pagamento; sobre o bem arrematado será constituído penhor ou hipoteca, em favor do credor, servindo a carta de título hábil para o registro da garantia; ocorrendo arrematação de bem móvel, ficará o arrematante como fiel depositário; se o arrematante não pagar, no vencimento, qualquer das parcelas mensais, o saldo devedor vencerá antecipadamente, será acrescido em 50% a título de multa, inscrito em dívida ativa e executado imediatamente.

7. Cumprirá ao arrematante o pagamento das custas no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da arrematação, comissão do leiloeiro e demais despesas previstas na Portaria nº 01/2002 deste Juízo.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Paraná, em 23 /10/2002. Eu, \_\_\_\_\_, Arnaldo Alves de Souza Junior, Técnico Judiciário, digitei, e eu, \_\_\_\_\_, Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

Original assinado  
MARCUS HOLZ  
Juiz Federal Substituto

**1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS — Rua Vicente Machado, nº 84, 7º andar, CEP 80420-010 CURITIBA-PR — Horário de atendimento ao público: das 13:00 às 18:00 horas.**

#### EDITAL DE LEILÃO Nº 182/2002

Ação de Execução Fiscal nº 2000.70.00.023723-3  
Exequente: FAZENDA NACIONAL  
Executado(s): HELENA ANTONIO

O Doutor MARCUS HOLZ, MM. Juiz Federal Substituto, na forma da lei, faz saber aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos supramencionados, que serão realizados leilões, na forma que segue:

1. DATAS PARA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: 1º leilão: 18 de novembro de 2002, às 14:00 horas, por lance superior à avaliação; 2º leilão: 29 de novembro de 2002, às 14:00 horas, pelo maior lance, desde que não se configure preço vil.

2. LOCAL DOS LEILÕES: : Rua Mariano Torres, 951, centro, Curitiba/Pr. – HOTEL DORAL  
2.1 – LEILOEIRO: JAIR VICENTE MARTINS, com endereço na Rua Carlos de Laert, nº 4680, telefones – 287 –7662, 99699934, Nesta Capital.

3. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(BENS) :  
— item 1: “ dois vestidos sociais longos, cores amarelo e rosa, marca Luxobel;”  
Valor total da reavaliação: R\$ 200,00 ( avaliados totalmente )  
— item 2: “ cinco casacos compridos em jeans lavado escuro;”  
Valor total da reavaliação: R\$ 200,00 ( avaliados totalmente )  
— item 3: “ dez casacos de couro, compridos, com forro, marca Lemazelle;”  
Valor total da reavaliação: R\$ 1.000,00 ( avaliados totalmente )

— item 4: “ dez macacões de lã, tam. 40 e 42, marca Noruega, Malharia SP;”  
Valor total da reavaliação: R\$ 200,00 ( avaliados totalmente )  
— item 5: “

cinco macacões de brim, sol a sol, marca West Jeans;”  
Valor total da reavaliação: R\$ 100,00 ( avaliados totalmente )  
— item 6: “ oito japones de nylon forradas, marca Nereida, tam. t;”  
Valor total da reavaliação: R\$ 400,00 ( avaliados totalmente )  
3.1. VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 2.100,00  
3.2. DEPOSITÁRIO: Jair Vicente Martins.  
3.3. ENDEREÇO DO DEPOSITÁRIO: Rua O Brasil Para Cristo, 2318, Boqueirão, nesta capital.

4. ÔNUS, RECURSO ou CAUSA PENDENTE SOBRE OS BENS:

5. O(s) executado(s) fica(m) por meio deste Edital intimado(s) dos leilões, no caso de não ser(em) encontrado(s) para intimação pessoal.

6. O pagamento do valor da arrematação poderá ser feito em até 30 (trinta) parcelas mensais; o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 ( cinquenta reais ); o arrematante deverá depositar em conta judicial, no ato da arrematação, o valor da primeira parcela; as demais parcelas deverão ser pagas diretamente junto ao exequente; sobre o valor de cada prestação incidirão juros equivalentes à taxa SELIC, até o mês anterior ao pagamento, mais um por cento relativamente ao mês do pagamento; sobre o bem arrematado será constituído penhor ou hipoteca, em favor do credor, servindo a carta de título hábil para o registro da garantia; ocorrendo arrematação de bem móvel, ficará o arrematante como fiel depositário; se o arrematante não pagar, no vencimento, qualquer das parcelas mensais, o saldo devedor vencerá antecipadamente, será acrescido em 50% a título de multa, inscrito em dívida ativa e executado imediatamente.

7. Cumprirá ao arrematante o pagamento das custas no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da arrematação, comissão do leiloeiro e demais despesas previstas na Portaria nº 01/2002 deste Juízo.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Paraná, em 23/10 /2002. Eu, \_\_\_\_\_, Arnaldo Alves de Souza Junior, Técnico Judiciário, digitei, e eu, \_\_\_\_\_, Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

original assinado  
MARCUS HOLZ  
Juiz Federal Substituto

**1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS — Rua Vicente Machado, nº 84, 7º andar, CEP 80420-010 CURITIBA-PR — Horário de atendimento ao público: das 13:00 às 18:00 horas.**

#### EDITAL DE LEILÃO Nº 183/2002

Ação de Execução Fiscal nº 2000.70.00.025486-3  
Exequente: FAZENDA NACIONAL  
Executado(s): DIPROEL DISTRIBUIDORA PARANAENSE DE PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.

O Doutor MARCUS HOLZ, MM. Juiz Federal Substituto, na forma da lei, faz saber aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos supramencionados, que serão realizados leilões, na forma que segue:

1. DATAS PARA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: 1º leilão: 18 de novembro de 2002, às 14:00 horas, por lance superior à avaliação; 2º leilão: 29 de novembro de 2002, às 14:00 horas, pelo maior lance, desde que não se configure preço vil.  
2. LOCAL DOS LEILÕES: : Rua Mariano Torres, 951, centro, Curitiba/Pr. – HOTEL DORAL  
2.1 – LEILOEIRO: JAIR VICENTE MARTINS, com endereço na Rua Carlos de Laert, nº 4680, telefones – 287 –7662, 99699934, Nesta Capital.

3. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(BENS) :

— Item 01 – “ 800 ( oitocentas ) abraçadeiras circular de 160 mm, código 001444”

Valor da reavaliação: R\$ 5.280,00 ( sendo R\$ 6,60 a unidade )  
— Item 02 – “600 ( seiscentas ) luvas para emenda de cabo 4, sem alma, código 001692”  
Valor da reavaliação: R\$ 1.080,00 ( sendo R\$ 1,80 a unidade )  
— Item 03 – “650 ( seiscentas e cinquenta ) luvas para emenda de cabo 1/10, sem alma, código 001694”  
Valor da reavaliação: R\$ 1.560,00 ( sendo R\$ 2,40 a unidade )  
— Item 04 – “450 ( quatrocentos e cinquenta ) luvas para emenda de cabo 2, AWC, em cobre, código 000669”  
Valor da reavaliação: R\$ 1.305,00 ( sendo R\$ 2,90 a unidade )  
— Item 05 – “300 ( trezentos ) metros de cabo de 4X2,5 mm, com blindagem, código 000669”  
Valor da reavaliação: R\$ 1.320,00 ( sendo R\$ 4,40 a unidade )  
— Item 06 – “230 ( duzentos e trinta ) metros de cabo de 4mm, com blindagem, código 000669”  
Valor da reavaliação: R\$ 851,00 ( sendo R\$ 3,70 a unidade )  
— Item 07 – “170 ( cento e setenta ) metros de cabo controle 4X1/4 AWG, de 600 Volts”  
Valor da reavaliação: R\$ 765,00 ( sendo R\$ 4,50 a unidade )

3.1. VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 12.161,00

3.2. DEPOSITÁRIO: CLAUDEMIR VOLPE.

3.3. ENDEREÇO DO DEPOSITÁRIO: Av. Sete de Setembro, 2160, AP 132, Centro, Nesta Capital.

4. ÔNUS, RECURSO ou CAUSA PENDENTE SOBRE OS BENS: Nada que conste nos autos.

5. O(s) executado(s) fica(m) por meio deste Edital intimado(s) dos leilões, no caso de não ser(em) encontrado(s) para intimação pessoal.

6. O pagamento do valor da arrematação poderá ser feito em até 30 (trinta) parcelas mensais; o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 ( cinquenta reais ); o arrematante deverá depositar em conta judicial, no ato da arrematação, o valor da primeira parcela; as demais parcelas deverão ser pagas diretamente junto ao exequente; sobre o valor de cada prestação incidirão juros equivalentes à taxa SELIC, até o mês anterior ao pagamento, mais um por cento relativamente ao mês do pagamento; sobre o bem arrematado será constituído penhor ou hipoteca, em favor do credor, servindo a carta de título hábil para o registro da garantia; ocorrendo arrematação de bem móvel, ficará o arrematante como fiel depositário; se o arrematante não pagar, no vencimento, qualquer das parcelas mensais, o saldo devedor vencerá antecipadamente, será acrescido em 50% a título de multa, inscrito em dívida ativa e executado imediatamente.

7. Cumprirá ao arrematante o pagamento das custas no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da arrematação, comissão do leiloeiro e demais despesas previstas na Portaria nº 01/2002 deste Juízo.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Paraná, em 23/10/2002. Eu, \_\_\_\_\_, Arnaldo Alves de Souza Junior, Técnico Judiciário, digitei, e eu, \_\_\_\_\_, Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

original assinado  
MARCUS HOLZ  
Juiz Federal Substituto

**1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS — Rua Vicente Machado, nº 84, 7º andar, CEP 80420-010 CURITIBA-PR — Horário de atendimento ao público: das 13:00 às 18:00 horas.**

#### EDITAL DE LEILÃO Nº 184/2002

Ação de Execução Fiscal nº 2000.70.00.025488-7  
Exequente: FAZENDA NACIONAL  
Executado(s): DEPÓSITO DE FERRO VELHO GREGO LTDA.

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal, na forma da lei, faz saber aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos supramencionados, que serão realizados leilões, na forma que segue:

1. DATAS PARA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: 1º leilão: 18 de novembro de 2002, às 14:00 horas, por lance superior à avaliação; 2º leilão: 29 de novembro de 2002, às 14:00 horas, pelo maior lance, desde que não se configure preço vil.

2. LOCAL DOS LEILÕES: : Rua Mariano Torres, 951, centro, Curitiba/Pr. – HOTEL DORAL  
2.1 – LEILOEIRO: JAIR VICENTE MARTINS, com endereço na Rua Carlos de Laert, nº 4680, telefones – 287 –7662, 99699934, Nesta Capital.

3. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(BENS) :  
Item 01 — “ uma máquina extrusora ou injetora para plástico marca Web, com capacidade para 60 gr com dois motores elétricos 4 Cv;” observação- Em razoável estado de conservação e não está em funcionamento.  
Valor da reavaliação: R\$ 2.000,00

3.1. VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 2.000,00

3.2. DEPOSITÁRIO: Jair Vicente Martins.

3.3. ENDEREÇO DO DEPOSITÁRIO: Rua O Brasil Para Cristo, 2318, Boqueirão, nesta capital.

4. ÔNUS, RECURSO ou CAUSA PENDENTE SOBRE OS BENS: Nada consta nos autos.

5. O(s) executado(s) fica(m) por meio deste Edital intimado(s) dos leilões, no caso de não ser(em) encontrado(s) para intimação pessoal.

6. O pagamento do valor da arrematação poderá ser feito em até 30 (trinta) parcelas mensais; o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 ( cinquenta reais ); o arrematante deverá depositar em conta judicial, no ato da arrematação, o valor da primeira parcela; as demais parcelas deverão ser pagas diretamente junto ao exequente; sobre o valor de cada prestação incidirão juros equivalentes à taxa SELIC, até o mês anterior ao pagamento, mais um por cento relativamente ao mês do pagamento; sobre o bem arrematado será constituído penhor ou hipoteca, em favor do credor, servindo a carta de título hábil para o registro da garantia; ocorrendo arrematação de bem móvel, ficará o arrematante como fiel depositário; se o arrematante não pagar, no vencimento, qualquer das parcelas mensais, o saldo devedor vencerá antecipadamente, será acrescido em 50% a título de multa, inscrito em dívida ativa e executado imediatamente.

7. Cumprirá ao arrematante o pagamento das custas no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da arrematação, comissão do leiloeiro e demais despesas previstas na Portaria nº 01/2002 deste Juízo.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Paraná, em 23 /10/2002. Eu, \_\_\_\_\_, Arnaldo Alves de Souza Junior, Técnico Judiciário, digitei, e eu, \_\_\_\_\_, Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

original assinado  
GERSON LUIZ ROCHA  
Juiz Federal







ção, comissão do leiloeiro e demais despesas previstas na Portaria nº 01/2002 deste Juízo.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Paraná, em 23 /10/ 2002. Eu, \_\_\_\_\_, Arnaldo Alves de Souza Junior, Técnico Judiciário, digitei, e eu, \_\_\_\_\_, Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

Original assinado  
GERSON LUIZ ROCHA  
Juiz Federal

**1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS — Rua Vicente Machado, nº 84, 7º andar, CEP 80420-010 CURITIBA-PR — Horário de atendimento ao público: das 13:00 às 18:00 horas.**

#### EDITAL DE LEILÃO Nº 201/2002

Ação de Execução Fiscal nº 2001.70.00.032929-6  
Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Executado(s): PONTO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA

O Doutor MARCUS HOLZ, MM. Juiz Federal Substituto, na forma da lei, faz saber aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos supramencionados, que serão realizados leilões, na forma que segue:

1. DATAS PARA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: 1º leilão: 18 de novembro de 2002, às 14:00 horas, por lance superior à avaliação; 2º leilão: 29 de novembro de 2002, às 14:00 horas, pelo maior lance, desde que não se configure preço vil.

2. LOCAL DOS LEILÕES: : Rua Mariano Torres, 951, centro, Curitiba/Pr. – HOTEL DORAL  
2.1 – LEILOEIRO: JAIR VICENTE MARTINS, com endereço na Rua Carlos de Laert, nº 4680, telefones – 287 –7662, 99699934, Nesta Capital.

3. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(BENS) :

— Item 01 – “ 2 ( duas ) mesas para computador e escritório em “L”, cor cinza, fábrica FLEXIV, em aço e postforming, linha VFFIZI, de aprox. 230 cm x 150 cm”, sendo R\$ 650,00 a unidade

Valor da reavaliação: R\$ 1.300,00  
- Item 02 – “ 2 ( dois ) gaveteiros, um com duas divisórias e o outro com três, cor cinza, linha UFFIZI, estrutura em aço e postformig de aproximadamente 80 cm x 50 cm, sendo R\$ 350,00 a unidade.  
Valor da reavaliação: R\$ 700,00

3.1. VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 2.000,00

3.2. DEPOSITÁRIO: MAURO SEIJI KAZUMA.

3.3. ENDEREÇO DO DEPOSITÁRIO: Rua Roberto Barrozo, 527, Nesta Capital.

4. ÔNUS, RECURSO ou CAUSA PENDENTE SOBRE OS BENS: Nada que consta nos autos.

5. O(s) executado(s) fica(m) por meio deste Edital intimado(s) dos leilões, no caso de não ser(em) encontrado(s) para intimação pessoal.

6. Cumprirá ao arrematante o pagamento das custas no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da arrematação, comissão do leiloeiro e demais despesas previstas na Portaria nº 01/2002 deste Juízo.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Paraná, em 23/10/ 2002. Eu, \_\_\_\_\_, Arnaldo Alves de Souza Junior, Técnico Judiciário, digitei, e eu, \_\_\_\_\_, Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

original assinado  
MARCUS HOLZ  
Juiz Federal Substituto

**1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS — Rua Vicente Machado, nº 84, 7º andar, CEP 80420-010 CURITIBA-PR — Horário de atendimento ao público: das 13:00 às 18:00 horas.**

#### EDITAL DE LEILÃO Nº 202/2002

Ação de Execução Fiscal nº 2001.70.00.035865-0  
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI  
Executado(s): JACKSON APARECIDO AMARO

O Doutor MARCUS HOLZ, MM. Juiz Federal Substituto, na forma da lei, faz saber aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos supramencionados, que serão realizados leilões, na forma que segue:

1. DATAS PARA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: 1º leilão: 18 de novembro de 2002, às 14:00 horas, por lance superior à avaliação; 2º leilão: 29 de novembro de 2002, às 14:00 horas, pelo maior lance, desde que não se configure preço vil.

2. LOCAL DOS LEILÕES: : Rua Mariano Torres, 951, centro, Curitiba/Pr. – HOTEL DORAL  
2.1 – LEILOEIRO: JAIR VICENTE MARTINS, com endereço na Rua Carlos de Laert, nº 4680, telefones – 287 –7662, 99699934, Nesta Capital.

3. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(BENS) :

— Item 01 – “Uma máquina de reprodução fotostática em papel marca XEROX, modelo XC – 830, série nº E1F920838. Observação: Semi nova, ótimo estado de conservação e em funcionamento.

Valor da reavaliação: R\$ 680,00

3.1. VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 680,00

3.2. DEPOSITÁRIO: JACKSON APARECIDO AMARO.

3.3. ENDEREÇO DO DEPOSITÁRIO: R. Mal. Floriano Peixoto, 170, Cj 1507, Ed. Batiba, centro, n/Capital.

4. ÔNUS, RECURSO ou CAUSA PENDENTE SOBRE OS BENS: Nada que conste nos autos.

5. O(s) executado(s) fica(m) por meio deste Edital intimado(s) dos leilões, no caso de não ser(em) encontrado(s) para intimação pessoal.

6. Cumprirá ao arrematante o pagamento das custas no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da arrematação, comissão do leiloeiro e demais despesas previstas na Portaria nº 01/2002 deste Juízo.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Paraná, em 23/10/ 2002. Eu, \_\_\_\_\_, Arnaldo Alves de Souza Junior, Técnico Judiciário, digitei, e eu, \_\_\_\_\_, Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

original assinado  
MARCUS HOLZ  
Juiz Federal Substituto

**1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS — Rua Vicente Machado, nº 84, 7º andar, CEP 80420-010 CURITIBA-PR — Horário de atendimento ao público: das 13:00 às 18:00 horas.**

#### EDITAL DE LEILÃO Nº 203/2002

Ação de Execução Fiscal nº 2001.70.00.037494-0  
Exequente: FAZENDA NACIONAL  
Executado(s): IRMÃOS DALLAGRANA LTDA.

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal, na forma da lei, faz saber aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos supramencionados, que serão realizados leilões, na forma que segue:

1. DATAS PARA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: 1º leilão: 18 de novembro de 2002, às 14:00 horas, por lance superior à avaliação; 2º leilão: 29 de novembro de 2002, às 14:00 horas, pelo maior lance, desde que não se configure preço vil.

2. LOCAL DOS LEILÕES: : Rua Mariano Torres, 951, centro, Curitiba/Pr. – HOTEL DORAL  
2.1 – LEILOEIRO: JAIR VICENTE MARTINS, com endereço na Rua Carlos de Laert, nº 4680, telefones – 287 –7662, 99699934, Nesta Capital.

3. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(BENS) :

Item 01 –“ 1 ( uma ) máquina de serra fita de redesdobro para pranchas de madeira, marca Turbina, com volante de 1 (um) metro e 10 (dez) centímetros, motor Weg de 30 ( trinta ) cavalos, nº de fabricação 237. Observação: Em bom estado de conservação.

Valor da reavaliação: R\$ 11.000,00

3.1. VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 11.000,00

3.2. DEPOSITÁRIO: Pedro Dallagrana.

3.3. ENDEREÇO DO DEPOSITÁRIO: R. Pedro R. M. da Costa, 706, Vila Izabel, N/Capital.

4. ÔNUS, RECURSO ou CAUSA PENDENTE SOBRE OS BENS: Nada consta nos autos.

5. O(s) executado(s) fica(m) por meio deste Edital intimado(s) dos leilões, no caso de não ser(em) encontrado(s) para intimação pessoal.

6. O pagamento do valor da arrematação poderá ser feito em até 30 (trinta) parcelas mensais; o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 ( cinquenta reais ); o arrematante deverá depositar em conta judicial, no ato da arrematação, o valor da primeira parcela; as demais parcelas deverão ser pagas diretamente junto ao exequente; sobre o valor de cada prestação incidirão juros equivalentes à taxa SELIC, até o mês anterior ao pagamento, mais um por cento relativamente ao mês do pagamento; sobre o bem arrematado será constituído penhor ou hipoteca, em favor do credor, servindo a carta de título hábil para o registro da garantia; ocorrendo arrematação de bem móvel, ficará o arrematante como fiel depositário; se o arrematante não pagar, no vencimento, qualquer das parcelas mensais, o saldo devedor vencerá antecipadamente, será acrescido em 50% a título de multa, inscrito em dívida ativa e executado imediatamente.

7. Cumprirá ao arrematante o pagamento das custas no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da arrematação, comissão do leiloeiro e demais despesas previstas na Portaria nº 01/2002 deste Juízo.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Paraná, em 23/10/ 2002. Eu, \_\_\_\_\_, Arnaldo Alves de Souza Junior, Técnico Judiciário, digitei, e eu, \_\_\_\_\_, Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

original assinado  
GERSON LUIZ ROCHA  
Juiz Federal

**1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS — Rua Vicente Machado, nº 84, 7º andar, CEP 80420-010 CURITIBA-PR — Horário de atendimento ao público: das 13:00 às 18:00 horas.**

#### EDITAL DE LEILÃO Nº 204/2002

Ação de Execução Fiscal nº 2001.70.00.038977-3  
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO PARANÁ - CRF  
Executado(s): JANEFARMA COM MED LTDA.

O Doutor MARCUS HOLZ, MM. Juiz Federal Substituto, na forma da lei, faz saber aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos supramencionados, que serão realizados leilões, na forma que segue:

1. DATAS PARA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: 1º leilão: 18 de novembro de 2002, às 14:00 horas, por lance superior à avaliação; 2º leilão: 29 de novembro de 2002, às 14:00 horas, pelo maior lance, desde que não se configure preço vil.

2. LOCAL DOS LEILÕES: : Rua Mariano Torres, 951, centro, Curitiba/Pr. – HOTEL DORAL  
2.1 – LEILOEIRO: JAIR VICENTE MARTINS, com endereço na Rua Carlos de Laert, nº 4680, telefones – 287 –7662, 99699934, Nesta Capital.

3. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(BENS) :

— Item 01 – “uma balança eletrônica 090-PP, fabricação 1995, carga máxima 150 Kg, série 95424361 – OW. Observação: Em bom estado de conservação.

Valor da reavaliação: R\$ 500,00

3.1. VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 500,00

3.2. DEPOSITÁRIO: DÉCIO TORREJANE.

3.3. ENDEREÇO DO DEPOSITÁRIO: R. Padre Anchieta, 1846, loja 01, Bigorriho, N/Capital.

4. ÔNUS, RECURSO ou CAUSA PENDENTE SOBRE OS BENS: Nada que conste nos autos.

5. O(s) executado(s) fica(m) por meio deste Edital intimado(s) dos leilões, no caso de não ser(em) encontrado(s) para intimação pessoal.

6. Cumprirá ao arrematante o pagamento das custas no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da arrematação, comissão do leiloeiro e demais despesas previstas na Portaria nº 01/2002 deste Juízo.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Paraná, em 23/10/ 2002. Eu, \_\_\_\_\_, Arnaldo Alves de Souza Junior, Técnico Judiciário, digitei, e eu, \_\_\_\_\_, Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

Original assinado  
MARCUS HOLZ  
Juiz Federal Substituto

**1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS — Rua Vicente Machado, nº 84, 7º andar, CEP 80420-010 CURITIBA-PR — Horário de atendimento ao público: das 13:00 às 18:00 horas.**

#### EDITAL DE LEILÃO Nº 205/2002

Ação de Execução Fiscal nº 2001.70.00.038998-0  
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA - CRF  
Executado(s): FARMÁCIA BACACHERI LTDA

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal, na forma da lei, faz saber aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos supramencionados, que serão realizados leilões, na forma que segue:

1. DATAS PARA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: 1º leilão: 18 de novembro de 2002, às 14:00 horas, por lance superior à avaliação; 2º leilão: 29 de novembro de 2002, às 14:00 horas, pelo maior lance, desde que não se configure preço vil.

2. LOCAL DOS LEILÕES: : Rua Mariano Torres, 951, centro, Curitiba/Pr. – HOTEL DORAL  
2.1 – LEILOEIRO: JAIR VICENTE MARTINS, com endereço na Rua Carlos de Laert, nº 4680, telefones – 287 –7662, 99699934, Nesta Capital.

3. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(BENS) :

Item 01 –1 ( uma ) balança digital, marca Toledo, modelo 2096 PP, nº série 96681032, carga máxima 150 Kg, ano 1998. Observação: Em perfeito estado de funcionamento.

Valor da reavaliação: R\$ 600,00

Item 02 – 1 ( um ) balcão expósito, medindo, aproximadamente, 1,00 m x 1,20 m, contendo nove módulos em vidro e base em vidro fumê.

Valor da reavaliação: R\$ 250,00

3.1. VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 850,00

3.2. DEPOSITÁRIO: JUAREZ BATISTA DE ALMEIDA.

3.3. ENDEREÇO DO DEPOSITÁRIO: Av. Monteiro Tourinho, nº 1.056, Bacacheri, n/Capital.

4. ÔNUS, RECURSO ou CAUSA PENDENTE SOBRE OS BENS: Nada consta nos autos.

5. O(s) executado(s) fica(m) por meio deste Edital intimado(s)

dos leilões, no caso de não ser(em) encontrado(s) para intimação pessoal.

6. Cumprirá ao arrematante o pagamento das custas no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da arrematação, comissão do leiloeiro e demais despesas previstas na Portaria nº 01/2002 deste Juízo.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Paraná, em 23/10/ 2002. Eu, \_\_\_\_\_, Arnaldo Alves de Souza Junior, Técnico Judiciário, digitei, e eu, \_\_\_\_\_, Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

original assinado  
GERSON LUIZ ROCHA  
Juiz Federal

**1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS — Rua Vicente Machado, nº 84, 7º andar, CEP 80420-010 CURITIBA-PR — Horário de atendimento ao público: das 13:00 às 18:00 horas.**

#### EDITAL DE LEILÃO Nº 206/2002

Ação de Execução Fiscal nº 2001.70.00.039010-6  
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA - CRF  
Executado(s): HOM WALDEMIRO PEREIRA LAB IND FARM LTDA.

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal, na forma da lei, faz saber aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos supramencionados, que serão realizados leilões, na forma que segue:

1. DATAS PARA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: 1º leilão: 18 de novembro de 2002, às 14:00 horas, por lance superior à avaliação; 2º leilão: 29 de novembro de 2002, às 14:00 horas, pelo maior lance, desde que não se configure preço vil.

2. LOCAL DOS LEILÕES: : Rua Mariano Torres, 951, centro, Curitiba/Pr. – HOTEL DORAL  
2.1 – LEILOEIRO: JAIR VICENTE MARTINS, com endereço na Rua Carlos de Laert, nº 4680, telefones – 287 –7662, 99699934, Nesta Capital.

3. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(BENS) :

Item 01 –28 ( vinte e oito ) caixas com frascos de comprimidos FORTEVIRON.

Valor da reavaliação: R\$

3.1. VALOR TOTAL DOS BENS: R\$

3.2. DEPOSITÁRIO: WASHINGTON LUIS PEREIRA FILHO.

3.3. ENDEREÇO DO DEPOSITÁRIO: R. José Loureiro, 11, 1º andar, centro, N/Capital.

4. ÔNUS, RECURSO ou CAUSA PENDENTE SOBRE OS BENS: Nada consta nos autos.

5. O(s) executado(s) fica(m) por meio deste Edital intimado(s) dos leilões, no caso de não ser(em) encontrado(s) para intimação pessoal.

6. Cumprirá ao arrematante o pagamento das custas no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da arrematação, comissão do leiloeiro e demais despesas previstas na Portaria nº 01/2002 deste Juízo.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Paraná, em 23 /10/ 2002. Eu, \_\_\_\_\_, Arnaldo Alves de Souza Junior, Técnico Judiciário, digitei, e eu, \_\_\_\_\_, Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

original assinado  
GERSON LUIZ ROCHA  
Juiz Federal

**1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS — Rua Vicente Machado, nº 84, 7º andar, CEP 80420-010 CURITIBA-PR — Horário de atendimento ao público: das 13:00 às 18:00 horas.**

#### EDITAL DE LEILÃO Nº 207/2002

Ação de Execução Fiscal nº 2001.70.00.039025-8  
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA - CRF  
Executado(s): FARMÁCIA SANTA CANDIDA LTDA.

O Doutor MARCUS HOLZ, MM. Juiz Federal Substituto, na forma da lei, faz saber aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos supramencionados, que serão realizados leilões, na forma que segue:

1. DATAS PARA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: 1º leilão: 18 de novembro de 2002, às 14:00 horas, por lance superior à avaliação; 2º leilão: 29 de novembro de 2002, às 14:00 horas, pelo maior lance, desde que não se configure preço vil.

2. LOCAL DOS LEILÕES: : Rua Mariano Torres, 951, centro, Curitiba/Pr. – HOTEL DORAL  
2.1 – LEILOEIRO: JAIR VICENTE MARTINS, com endereço na Rua Carlos de Laert, nº 4680, telefones – 287 –7662, 99699934, Nesta Capital.

3. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(BENS) :

— Item 01- 1 ( uma ) balança, carga máxima de 150 Kg, divisões de 250, sem nº de série aparente. Observação: Em bom estado de conservação.





ou hipoteca, em favor do credor, servindo a carta de título hábil para o registro da garantia; ocorrendo arrematação de bem móvel, ficará o arrematante como fiel depositário; se o arrematante não pagar, no vencimento, qualquer das parcelas mensais, o saldo devedor vencerá antecipadamente, será acrescido em 50% a título de multa, inscrito em dívida ativa e executado imediatamente.

7. Cumprirá ao arrematante o pagamento das custas no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da arrematação, comissão do leiloeiro e demais despesas previstas na Portaria nº 01/2002 deste Juízo.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Paraná, em 23/10/2002. Eu, \_\_\_\_\_, Arnaldo Alves de Souza Junior, Técnico Judiciário, digitei, e eu, \_\_\_\_\_, Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

original assinado  
GERSON LUIZ ROCHA  
Juiz Federal

**1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS — Rua Vicente Machado, nº 84, 7º andar, CEP 80420-010 CURITIBA-PR — Horário de atendimento ao público: das 13:00 às 18:00 horas.**

#### EDITAL DE LEILÃO Nº 219/2002

Ação de Execução Fiscal nº 2001.70.00.001975-1  
Exequente: FAZENDA NACIONAL  
Executado(s): A S SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

O Doutor MARCUS HOLZ, MM. Juiz Federal Substituto, na forma da lei, faz saber aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos supramencionados, que serão realizados leilões, na forma que segue:

1. DATAS PARA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: 1º leilão: 18 de novembro de 2002, às 14:00 horas, por lance superior à avaliação; 2º leilão: 29 de novembro de 2002, às 14:00 horas, pelo maior lance, desde que não se configure preço vil.

2. LOCAL DOS LEILÕES: : Rua Mariano Torres, 951, centro, Curitiba/Pr. – HOTEL DORAL  
2.1 – LEILOEIRO: JAIR VICENTE MARTINS, com endereço na Rua Carlos de Laert, nº 4680, telefones – 287 –7662, 99699934, Nesta Capital.

3. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(BENS) :

— Item 01 – “Equipamento elétrico/eletrônico para testes e controle passo a passo de sistema de freio ABS n. 4460070010 e 4460073200. Observação: Em uso e em bom estado do conservação.

Valor da reavaliação: R\$ 3.000,00

3.1. VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 3.000,00

3.2. DEPOSITÁRIO: Amauri Cezar Pellizzari.

3.3. ENDEREÇO DO DEPOSITÁRIO: Rodovia BR 116, nº 13.257, Parolin, Nesta Capital.

4. ÔNUS, RECURSO ou CAUSA PENDENTE SOBRE OS BENS: Nada consta nos autos.

5. O(s) executado(s) fica(m) por meio deste Edital intimado(s) dos leilões, no caso de não ser(em) encontrado(s) para intimação pessoal.

6. O pagamento do valor da arrematação poderá ser feito em até 30 (trinta) parcelas mensais; o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 ( cinquenta reais ); o arrematante deverá depositar em conta judicial, no ato da arrematação, o valor da primeira parcela; as demais parcelas deverão ser pagas diretamente junto ao exequente; sobre o valor de cada prestação incidirão juros equivalentes à taxa SELIC, até o mês anterior ao pagamento, mais um por cento relativamente ao mês do pagamento; sobre o bem arrematado será constituído penhor ou hipoteca, em favor do credor, servindo a carta de título hábil para o registro da garantia; ocorrendo arrematação de bem móvel, ficará o arrematante como fiel depositário; se o arrematante não pagar, no vencimento, qualquer das parcelas mensais, o saldo devedor vencerá antecipadamente, será acrescido em 50% a título de multa, inscrito em dívida ativa e executado imediatamente.

7. Cumprirá ao arrematante o pagamento das custas no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da arrematação, comissão do leiloeiro e demais despesas previstas na Portaria nº 01/2002 deste Juízo.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Paraná, em 23/10/2002. Eu, \_\_\_\_\_, Arnaldo Alves de Souza Junior, Técnico Judiciário, digitei, e eu, \_\_\_\_\_, Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

original assinado  
MARCUS HOLZ  
Juiz Federal Substituto

**1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS — Rua Vicente Machado, nº 84, 7º andar, CEP 80420-010 CURITIBA-PR — Horário de atendimento ao público: das 13:00 às 18:00 horas.**

#### EDITAL DE LEILÃO Nº 220/2002

Ação de Execução Fiscal nº 2001.70.00.002681-0

Exequente: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA  
Executado(s): LANDAL QUÍMICA IND CONSULTORIA ANÁLISES.

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal, na forma da lei, faz saber aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos supramencionados, que serão realizados leilões, na forma que segue:

1. DATAS PARA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: 1º leilão: 18 de novembro de 2002, às 14:00 horas, por lance superior à avaliação; 2º leilão: 29 de novembro de 2002, às 14:00 horas, pelo maior lance, desde que não se configure preço vil.

2. LOCAL DOS LEILÕES: : Rua Mariano Torres, 951, centro, Curitiba/Pr. – HOTEL DORAL  
2.1 – LEILOEIRO: JAIR VICENTE MARTINS, com endereço na Rua Carlos de Laert, nº 4680, telefones – 287 –7662, 99699934, Nesta Capital.

3. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(BENS) :

Item 01 – 1 ( um ) desmineralizador de água, sem marca e modelo, c/ motor marca HEBERLE c/ ¼ CV, 110 volts. Observação: Completo em bom estado de conservação e funcionamento. Consta, ainda, no Laudo de Reavaliação de 06.09.2001, que o equipamento acima descrito, tem o cilindro em fibra de vidro, com aproximadamente 1,00 m de altura, e 0,38 cm de circunferência, com resina catiônica e aniônica, conhecida como leite misto, para vazão de 2000/3000 litros/hora, e que é fabricado sobre encomenda pela Permution.

Valor da reavaliação: R\$ 2.700,00

3.1. VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 2.700,00

3.2. DEPOSITÁRIO: MARCELO THEODORO LANDAL.

3.3. ENDEREÇO DO DEPOSITÁRIO: Via Veneto, nº 100, sobre/loja – Santa Felicidade, Nesta Capital.

4. ÔNUS, RECURSO ou CAUSA PENDENTE SOBRE OS BENS: Nada consta nos autos.

5. O(s) executado(s) fica(m) por meio deste Edital intimado(s) dos leilões, no caso de não ser(em) encontrado(s) para intimação pessoal.

6. Cumprirá ao arrematante o pagamento das custas no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da arrematação, comissão do leiloeiro e demais despesas previstas na Portaria nº 01/2002 deste Juízo.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Paraná, em 23/10/2002. Eu, \_\_\_\_\_, Arnaldo Alves de Souza Junior, Técnico Judiciário, digitei, e eu, \_\_\_\_\_, Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

original assinado  
GERSON LUIZ ROCHA  
Juiz Federal

**1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS — Rua Vicente Machado, nº 84, 7º andar, CEP 80420-010 CURITIBA-PR — Horário de atendimento ao público: das 13:00 às 18:00 horas.**

#### EDITAL DE LEILÃO Nº 221/2002

Ação de Execução Fiscal nº 2001.70.00.003285-8  
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA  
Executado(s): MORVAN TACLA

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal, na forma da lei, faz saber aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos supramencionados, que serão realizados leilões, na forma que segue:

1. DATAS PARA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: 1º leilão: 18 de novembro de 2002, às 14:00 horas, por lance superior à avaliação; 2º leilão: 29 de novembro de 2002, às 14:00 horas, pelo maior lance, desde que não se configure preço vil.

2. LOCAL DOS LEILÕES: : Rua Mariano Torres, 951, centro, Curitiba/Pr. – HOTEL DORAL  
2.1 – LEILOEIRO: JAIR VICENTE MARTINS, com endereço na Rua Carlos de Laert, nº 4680, telefones – 287 –7662, 99699934, Nesta Capital.

3. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(BENS) :

Item 01 – “ Uma mesa com duas bases em granito verde ubatuba, com trabalho em granito juparaná com tampo de vidro, medindo aproximadamente 2,20 m por 1,00 m e espessura de 1,5 cm aproximadamente.”  
Valor da reavaliação: R\$ 1.700,00

3.1. VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 1.700,00

3.2. DEPOSITÁRIO: Morvan Tacla.

3.3. ENDEREÇO DO DEPOSITÁRIO: Rua Doutor Muricy, nº 706, 2º andar, centro, N/Capital.

4. ÔNUS, RECURSO ou CAUSA PENDENTE SOBRE OS BENS: Nada consta nos autos.

5. O(s) executado(s) fica(m) por meio deste Edital intimado(s) dos leilões, no caso de não ser(em) encontrado(s) para intimação pessoal.

6. Cumprirá ao arrematante o pagamento das custas no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da arrematação, comissão do leiloeiro e demais despesas previstas na Portaria nº 01/2002 deste Juízo.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Paraná, em 23/10/2002. Eu, \_\_\_\_\_, Arnaldo Alves de Souza Junior, Técnico Judiciário, digitei, e eu, \_\_\_\_\_, Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

original assinado  
GERSON LUIZ ROCHA  
Juiz Federal

**1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS — Rua Vicente Machado, nº 84, 7º andar, CEP 80420-010 CURITIBA-PR — Horário de atendimento ao público: das 13:00 às 18:00 horas.**

#### EDITAL DE LEILÃO Nº 222/2002

Ação de Execução Fiscal nº 2001.70.00.003862-9  
Exequente: FAZENDA NACIONAL  
Executado(s): FARID BEIRA NASSIN - ME

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal, na forma da lei, faz saber aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos supramencionados, que serão realizados leilões, na forma que segue:

1. DATAS PARA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: 1º leilão: 18 de novembro de 2002, às 14:00 horas, por lance superior à avaliação; 2º leilão: 29 de novembro de 2002, às 14:00 horas, pelo maior lance, desde que não se configure preço vil.

2. LOCAL DOS LEILÕES: : Rua Mariano Torres, 951, centro, Curitiba/Pr. – HOTEL DORAL  
2.1 – LEILOEIRO: JAIR VICENTE MARTINS, com endereço na Rua Carlos de Laert, nº 4680, telefones – 287 –7662, 99699934, Nesta Capital.

3. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(BENS) :

Item 01 – “ 1 ( um ) veículo marca/modelo Imp/Kia/Besta SV, placa AEI – 2506, ano de fabricação 1992, ano modelo 1993, cor branca, a diesel, Renavam 61 664367-5”. Observação: Em bom estado de conservação e em funcionamento.

Valor da reavaliação: R\$ 9.200,00

3.1. VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 9.200,00

3.2. DEPOSITÁRIO: FARID BEIRA NASSIN

3.3. ENDEREÇO DO DEPOSITÁRIO: r. Miguel Bakum, 154, Uberaba, Nesta Capital.

4. ÔNUS, RECURSO ou CAUSA PENDENTE SOBRE OS BENS: Nada consta nos autos.

5. O(s) executado(s) fica(m) por meio deste Edital intimado(s) dos leilões, no caso de não ser(em) encontrado(s) para intimação pessoal.

6. O pagamento do valor da arrematação poderá ser feito em até 30 (trinta) parcelas mensais; o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 ( cinquenta reais ); o arrematante deverá depositar em conta judicial, no ato da arrematação, o valor da primeira parcela; as demais parcelas deverão ser pagas diretamente junto ao exequente; sobre o valor de cada prestação incidirão juros equivalentes à taxa SELIC, até o mês anterior ao pagamento, mais um por cento relativamente ao mês do pagamento; sobre o bem arrematado será constituído penhor ou hipoteca, em favor do credor, servindo a carta de título hábil para o registro da garantia; ocorrendo arrematação de bem móvel, ficará o arrematante como fiel depositário; se o arrematante não pagar, no vencimento, qualquer das parcelas mensais, o saldo devedor vencerá antecipadamente, será acrescido em 50% a título de multa, inscrito em dívida ativa e executado imediatamente.

7. Cumprirá ao arrematante o pagamento das custas no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da arrematação, comissão do leiloeiro e demais despesas previstas na Portaria nº 01/2002 deste Juízo.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Paraná, em 23/10/2002. Eu, \_\_\_\_\_, Arnaldo Alves de Souza Junior, Técnico Judiciário, digitei, e eu, \_\_\_\_\_, Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

original assinado  
GERSON LUIZ ROCHA  
Juiz Federal

**1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS — Rua Vicente Machado, nº 84, 7º andar, CEP 80420-010 CURITIBA-PR — Horário de atendimento ao público: das 13:00 às 18:00 horas.**

#### EDITAL DE LEILÃO Nº 223/2002

Ação de Execução Fiscal nº 2001.70.00.004104-5  
Exequente: FAZENDA NACIONAL  
Executado(s): PLASTIVERSAL IND E COM DE PLÁSTICOS LTDA

O Doutor GERSON LUIZ ROCHA, MM. Juiz Federal, na forma da lei, faz saber aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos supramencionados,

que serão realizados leilões, na forma que segue:

1. DATAS PARA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: 1º leilão: 18 de novembro de 2002, às 14:00 horas, por lance superior à avaliação; 2º leilão: 29 de novembro de 2002, às 14:00 horas, pelo maior lance, desde que não se configure preço vil.

2. LOCAL DOS LEILÕES: : Rua Mariano Torres, 951, centro, Curitiba/Pr. – HOTEL DORAL  
2.1 – LEILOEIRO: JAIR VICENTE MARTINS, com endereço na Rua Carlos de Laert, nº 4680, telefones – 287 –7662, 99699934, Nesta Capital.

3. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(BENS) :  
Item 01 – 1 ( uma ) máquina injetora de plástico, marca MG, tipo 50/4, nº 0034, ano 1980, usada, capacidade de 50 gr. por ciclo, motor marca WAG de 12,5 CV, completa, cor verde e bege. Observação: Em bom estado de conservação.

Valor da reavaliação: R\$ 12.000,00

3.1. VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 12.000,00

3.2. DEPOSITÁRIO: Quelfo Erbio Libera.

3.3. ENDEREÇO DO DEPOSITÁRIO: Rua Anne Frank, nº 4767, Boqueirão, Nesta Capital.

4. ÔNUS, RECURSO ou CAUSA PENDENTE SOBRE OS BENS: Nada consta nos autos.

5. O(s) executado(s) fica(m) por meio deste Edital intimado(s) dos leilões, no caso de não ser(em) encontrado(s) para intimação pessoal.

6. O pagamento do valor da arrematação poderá ser feito em até 30 (trinta) parcelas mensais; o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 ( cinquenta reais ); o arrematante deverá depositar em conta judicial, no ato da arrematação, o valor da primeira parcela; as demais parcelas deverão ser pagas diretamente junto ao exequente; sobre o valor de cada prestação incidirão juros equivalentes à taxa SELIC, até o mês anterior ao pagamento, mais um por cento relativamente ao mês do pagamento; sobre o bem arrematado será constituído penhor ou hipoteca, em favor do credor, servindo a carta de título hábil para o registro da garantia; ocorrendo arrematação de bem móvel, ficará o arrematante como fiel depositário; se o arrematante não pagar, no vencimento, qualquer das parcelas mensais, o saldo devedor vencerá antecipadamente, será acrescido em 50% a título de multa, inscrito em dívida ativa e executado imediatamente.

7. Cumprirá ao arrematante o pagamento das custas no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da arrematação, comissão do leiloeiro e demais despesas previstas na Portaria nº 01/2002 deste Juízo.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Paraná, em 23/10/2002. Eu, \_\_\_\_\_, Arnaldo Alves de Souza Junior, Técnico Judiciário, digitei, e eu, \_\_\_\_\_, Vicente Fernando Orth, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

Original assinado  
GERSON LUIZ ROCHA  
Juiz Federal

**1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS — Rua Vicente Machado, nº 84, 7º andar, CEP 80420-010 CURITIBA-PR — Horário de atendimento ao público: das 13:00 às 18:00 horas.**

#### EDITAL DE LEILÃO Nº 224/2002

Ação de Execução Fiscal nº 2001.70.00.006850-6  
Exequente: FAZENDA NACIONAL  
Executado(s): QUALITEL INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA

O Doutor MARCUS HOLZ, MM. Juiz Federal Substituto, na forma da lei, faz saber aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos supramencionados, que serão realizados leilões, na forma que segue:

1. DATAS PARA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: 1º leilão: 18 de novembro de 2002, às 14:00 horas, por lance superior à avaliação; 2º leilão: 29 de novembro de 2002, às 14:00 horas, pelo maior lance, desde que não se configure preço vil.

2. LOCAL DOS LEILÕES: : Rua Mariano Torres, 951, centro, Curitiba/Pr. – HOTEL DORAL  
2.1 – LEILOEIRO: JAIR VICENTE MARTINS, com endereço na Rua Carlos de Laert, nº 4680, telefones – 287 –7662, 99699934, Nesta Capital.

3. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(BENS) :

Item 01 – “ Um Refletômetro Óptico modelo MTS 5100, nº de série 9951, marca WAVETEK WANDEL GOLTERMANN” – Obs.: Em ótimo estado de conservação e funcionamento.

Valor da reavaliação: R\$ 15.500,00 ( quinze mil e quinhentos reais )

3.1. VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 15.500,00 ( quinze mil e quinhentos reais )

3.2. DEPOSITÁRIO: PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA.

3.3. ENDEREÇO DO DEPOSITÁRIO: Rua Mandaguari, 1762, Pinhais/Pr.

4. ÔNUS, RECURSO ou CAUSA PENDENTE SOBRE OS BENS: Nada Consta nos autos



























2ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CASCAVEL

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Nº 27/2002

O Dr. Jorge Luiz Ledur Brito, MM. Juiz da 2ª Vara Federal de Cascavel/PR, FAZ SABER aos que virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos abaixo citados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) da(os) executada(os) na forma seguinte:

1º Leilão: Dia 11 de novembro de 2.002, às 14:00 horas, por lance superior ao da avaliação. 2º Leilão: Dia 25 de novembro de 2.002, às 14:00 horas, pelo maior lance, não se aceitando preço vil.

Local do leilão: Talara Hotel – Rua Rio de Janeiro, 1282, Centro, Cascavel/PR. Endereço do Juízo: Rua Paraná, 2767, 2º andar, Centro, nesta cidade.

EXECUÇÃO FISCAL nº 99.601.0682-9. Exeçúente: FAZENDA NACIONAL. Executados: ARTKO CALÇADOS LTDA, ELIEZER JORGE GAIDARJI e SILVONEI TEREZINHA DE MORAIS GAIDARJI. Localização do(s) bem(ns): Estrada para o Rio do Salto, próximo à Fazenda Santa Carla. Depositário: Sr. Luiz Carlos Dall'Agnoil

Descrição do(s) bem(ns): Lote 18-B-2(dezoito, b-dois), com área de 30.000,00m²(trinta mil metros quadrados), ou 3,0ha, oriundo da divisão do lote nº 18-B, da Gleba nº 06(seis), do imóvel Colônia Tormenta, situado no perímetro rural deste município e comarca, faixa de fronteira, sem benfeitoria, com as confrontações e divisas constantes da matrícula nº 23.729 do Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício de Cascavel/PR, gravada com ônus.

Valor da avaliação: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em 07/05/2002.

Valor da execução: R\$ 8.612,91(oito mil, seiscentos e doze reais e noventa e um centavos), atualizado até 05/03/2002.

Recurso: não há. Encargos: ITBI(Imposto de Transmissão de Bens Imóveis), comissão do leiloeiro, custas, emolumentos e demais despesas decorrentes de registro do título. Outros ônus: Penhora(s) realizada(s) por outro(s) Juízo(s).

Observação: Fica(m) a(os) executada(os) devidamente intimada(os), na pessoa de seu representante legal e depositário, bem como o credor hipotecário, se houver, caso estes não sejam encontrados(as) para intimação pessoal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Expedido nesta cidade de Cascavel, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e dois. Eu, Jacir Alberto Rohde, Supervisor de Execuções Fiscais, digitei e conferi. E eu, Rita de Cássia dos Santos Miranda, Diretora de Secretaria, reconferi.

ORIGINAL ASSINADO Jorge Luiz Ledur Brito Juiz Federal

2ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CASCAVEL

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Nº 28/2002

O Dr. Jorge Luiz Ledur Brito, MM. Juiz da 2ª Vara Federal de Cascavel/PR, FAZ SABER aos que virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos abaixo citados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) da(os) executada(os) na forma seguinte:

1º Leilão: Dia 11 de novembro de 2.002, às 14:00 horas, por lance superior ao da avaliação. 2º Leilão: Dia 25 de novembro de 2.002, às 14:00 horas, pelo maior lance, não se aceitando preço vil.

Local do leilão: Talara Hotel – Rua Rio de Janeiro, 1282, Centro, Cascavel/PR. Endereço do Juízo: Rua Paraná, 2767, 2º andar, Centro, nesta cidade.

EXECUÇÕES FISCAIS nºs 98.601.3952-0 e 2001.70.05.000561-9. Exeçúente: FAZENDA NACIONAL. Executados: CARLI E CIA LTDA e JOSÉ CARLI TORRES DA COSTA

Descrição do(s) bem(ns):Parte ideal correspondente a 50%(cinquenta por cento), do lote urbano nº 17, da quadra 122, com área total de 360,00m², do loteamento denominado "Parque Residencial Santa Cruz", na cidade de Cascavel/PR, sem benfeitoria, com as demais características, divisas e confrontações constantes da matrícula nº 22.345 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Cascavel/PR, com os ônus constantes da referida matrícula. Localização do(s) bem(ns): Rua Cuibaba, s/n, Parque Res. Santa Cruz, Cascavel/PR. Depositário: Sr. Jair Vicente Martins. Valor da avaliação: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em 10/05/2002. Valor da execução: R\$ 49.686,67(quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos), atualizado até 26/04/2002.

Recurso: Apelação recebida no efeito devolutivo, pendente de

Depositário: Sr. Jair Vicente Martins

Valor da avaliação: 50% do imóvel avaliado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e o veículo avaliado em R\$ 1.500,00, perfazendo o total de R\$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais), em 05/02/2002 e 06/02/2002, respectivamente. Valor das execuções: R\$ 12.518,49(doze mil, quinhentos e dezetois reais e quarenta e nove centavos), atualizado até 22/10/2002.

Recurso: não há. Encargos: ITBI(Imposto de Transmissão de Bens Imóveis), comissão do leiloeiro, custas, emolumentos e demais despesas decorrentes de registro do título. Outros ônus: Penhora(s) e/ou arresto(s) realizados por outro(s) Juízo(s).

Parcelamento: será admitido o pagamento parcelado do valor da arrematação relativamente ao imóvel, nos termos do artigo 98 da Lei nº 8.212, de 24 de junho de 1991, regulamentado pela Portaria nº 262, de 11 de junho de 2002:

- a)será admitido o pagamento parcelado do valor da arrematação em 30 vezes, limitado ao valor do débito exequendo, observada a parcela mínima de R\$50,00(cinquenta reais), devendo ser reduzido o prazo quando necessário;
b)caso o valor da arrematação seja superior ao valor do débito do executado, o valor excedente deverá ser depositado pelo arrematante no ato da arrematação.
c)o arrematante deverá depositar a primeira parcela no ato da arrematação, sendo que às subseqüentes serão acrescidas de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir da data do deferimento até o mês anterior ao do pagamento, e de um por cento relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado;
d)as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda no dia vinte do mês seguinte ao da emissão da carta de arrematação;
e)a Exeçúente será credora do arrematante, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia das parcelas da arrematação, hipoteca ou penhor do bem arrematado; e
f)se o arrematante não pagar, no vencimento, qualquer das parcelas mensais, o saldo devedor remanescente vencerá antecipadamente, que será acrescido em 50%(cinquenta por cento) de seu valor a título de multa, e, imediatamente inscrito em dívida ativa e executado.

Observação: Fica(m) a(os) executada(os) devidamente intimada(os), na pessoa de seu representante legal e depositário, bem como o credor hipotecário, se houver, caso estes não sejam encontrados(as) para intimação pessoal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Expedido nesta cidade de Cascavel, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e dois. Eu, Jacir Alberto Rohde, Supervisor de Execuções Fiscais, digitei e conferi. E eu, Rita de Cássia dos Santos Miranda, Diretora de Secretaria, reconferi.

ORIGINAL ASSINADO Jorge Luiz Ledur Brito Juiz Federal

2ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CASCAVEL

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Nº 29/2002

O Dr. Jorge Luiz Ledur Brito, MM. Juiz da 2ª Vara Federal de Cascavel/PR, FAZ SABER aos que virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos abaixo citados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) da(os) executada(os) na forma seguinte:

1º Leilão: Dia 11 de novembro de 2.002, às 14:00 horas, por lance superior ao da avaliação. 2º Leilão: Dia 25 de novembro de 2.002, às 14:00 horas, pelo maior lance, não se aceitando preço vil.

Local do leilão: Talara Hotel – Rua Rio de Janeiro, 1282, Centro, Cascavel/PR. Endereço do Juízo: Rua Paraná, 2767, 2º andar, Centro, nesta cidade.

EXECUÇÃO FISCAL nº 98.601.3160-0. Exeçúente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Executado: SINDICATO EMPREG. EMP. SEG. E VIGILÂNCIA DE CASCAVEL. Localização do(s) bem(ns): Rua Maranhão, 3239, Cascavel/PR. Depositário(a): Sr(a). José Carlos Antunes Ferreira

Descrição do(s) bem(ns): Lote de terras urbano nº 18, da quadra nº 22, do loteamento denominado Vila Alto Alegre, com área de 420,00m², situado nesta cidade e Comarca de Cascavel, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 27.857 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Cascavel. Benfeitorias: Uma construção mista, com aproximadamente 200m², com forro em madeira, piso em madeira numa parte e em outra piso de cimento.

Valor da avaliação: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em 10/05/2002.

Valor da execução: R\$ 49.686,67(quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos), atualizado até 26/04/2002.

Recurso: Apelação recebida no efeito devolutivo, pendente de

juízo, em Embargos à Execução. Encargos: ITBI(Imposto de Transmissão de Bens Imóveis), comissão do leiloeiro, custas, emolumentos e demais despesas decorrentes de registro do título. Outros ônus: Não há.

Parcelamento: será admitido o pagamento parcelado do valor da arrematação, nos termos do artigo 98 da Lei nº 8.212, de 24 de junho de 1991:

- a)será admitido o pagamento parcelado do valor da arrematação em 60 vezes, limitado ao valor do débito exequendo, observada a parcela mínima de R\$200,00(duzentos reais), devendo ser reduzido o prazo quando necessário;
b)caso o valor da arrematação seja superior ao valor do débito do executado, o valor excedente deverá ser depositado pelo arrematante no ato da arrematação.
c)o arrematante deverá depositar a primeira parcela no ato da arrematação, sendo que às subseqüentes serão reajustadas mensalmente pela taxa SELIC, sendo que os critérios de reajustamento do saldo e das parcelas será o mesmo utilizado para os parcelamentos dos débitos previdenciários;
d)as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda no dia vinte do mês seguinte ao da emissão da carta de arrematação;
e)o Exeçúente será credor do arrematante, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia das parcelas da arrematação, hipoteca ou alienação fiduciária do bem arrematado;
f)se o arrematante não pagar, no vencimento, qualquer das parcelas mensais, o saldo devedor remanescente vencerá antecipadamente, que será acrescido em 50%(cinquenta por cento) de seu valor a título de multa, e, imediatamente inscrito em dívida ativa e executado.

Observação: Fica(m) a(os) executada(os) devidamente intimada(os), na pessoa de seu representante legal e depositário, bem como o credor hipotecário, se houver, caso estes não sejam encontrados(as) para intimação pessoal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Expedido nesta cidade de Cascavel, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e dois. Eu, Jacir Alberto Rohde, Supervisor de Execuções Fiscais, digitei e conferi. E eu, Rita de Cássia dos Santos Miranda, Diretora de Secretaria, reconferi.

ORIGINAL ASSINADO Jorge Luiz Ledur Brito Juiz Federal

2ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CASCAVEL

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Nº 30/2002

O Dr. Jorge Luiz Ledur Brito, MM. Juiz da 2ª Vara Federal de Cascavel/PR, FAZ SABER aos que virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos abaixo citados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) da(os) executada(os) na forma seguinte:

1º Leilão: Dia 11 de novembro de 2.002, às 14:00 horas, por lance superior ao da avaliação. 2º Leilão: Dia 25 de novembro de 2.002, às 14:00 horas, pelo maior lance, não se aceitando preço vil.

Local do leilão: Talara Hotel – Rua Rio de Janeiro, 1282, Centro, Cascavel/PR. Endereço do Juízo: Rua Paraná, 2767, 2º andar, Centro, nesta cidade.

EXECUÇÃO FISCAL nº 97.601.1345-7. Exeçúente: FAZENDA NACIONAL. Executados: COLONIZADORA TERRANORTE LTDA E ORLANDO JOSÉ PADOVANI. Localização do(s) bem(ns): Rodovia BR 277, Fazenda São Domingos(próximo ao Pedágio), Cascavel/PR. Depositário: Sr. Orlando José Padovani

Descrição do(s) bem(ns): Fração correspondente a 02 (dois) alqueires paulistas, de terra mecanizada, com microbacias, do lote rural nº 281-9-A-1, com área de 359,8474 ha, oriundo da divisão do lote nº 281-9-A do imóvel FAZENDA SÃO DOMINGOS, situado no perímetro rural do Município e Comarca de Cascavel/PR, com as confrontações e divisas constantes da matrícula nº 24.711 do Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício de Cascavel/PR.

Valor da avaliação: R\$ 19.200,00 cada alqueire, totalizando R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), em 06/09/2001. Valor da execução: R\$ 11.304,98(onze mil, trezentos e quatro reais e noventa e oito centavos), atualizado até 06/09/2002.

Recursos: não há. Encargos: ITBI(Imposto de Transmissão de Bens Imóveis), comissão do leiloeiro, custas, emolumentos e demais despesas decorrentes de registro do título. Outros ônus: Servidão de passagem, Conservação de Floresta e hipotecas de 1º, 2º e 3º Graus, constituída em favor do Banco do Brasil S/A.

Parcelamento: será admitido o pagamento parcelado do valor da arrematação, nos termos do artigo 98 da Lei nº 8.212, de 24 de junho de 1991, regulamentado pela Portaria nº 262, de 11 de junho de 2002:

- a)será admitido o pagamento parcelado do valor da arrematação em 30 vezes, limitado ao valor do débito exequendo, observada a parcela mínima de R\$50,00(cinquenta reais), devendo ser reduzido o prazo quando necessário;

- b)caso o valor da arrematação seja superior ao valor do débito do executado, o valor excedente deverá ser depositado pelo arrematante no ato da arrematação.
c)o arrematante deverá depositar a primeira parcela no ato da arrematação, sendo que às subseqüentes serão acrescidas de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir da data do deferimento até o mês anterior ao do pagamento, e de um por cento relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado;
d)as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda no dia vinte do mês seguinte ao da emissão da carta de arrematação;
e)a Exeçúente será credora do arrematante, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia das parcelas da arrematação, hipoteca ou penhor do bem arrematado; e
f)se o arrematante não pagar, no vencimento, qualquer das parcelas mensais, o saldo devedor remanescente vencerá antecipadamente, que será acrescido em 50%(cinquenta por cento) de seu valor a título de multa, e, imediatamente inscrito em dívida ativa e executado.

Observação: Fica(m) a(os) executada(os) devidamente intimada(os), na pessoa de seu representante legal e depositário, bem como o credor hipotecário, se houver, caso estes não sejam encontrados(as) para intimação pessoal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Expedido nesta cidade de Cascavel, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e dois. Eu, Jacir Alberto Rohde, Supervisor de Execuções Fiscais, digitei e conferi. E eu, Rita de Cássia dos Santos Miranda, Diretora de Secretaria, reconferi.

ORIGINAL ASSINADO Jorge Luiz Ledur Brito Juiz Federal

2ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CASCAVEL

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Nº 31/2002

O Dr. Jorge Luiz Ledur Brito, MM. Juiz da 2ª Vara Federal de Cascavel/PR, FAZ SABER aos que virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos abaixo citados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) da(os) executada(os) na forma seguinte:

1º Leilão: Dia 11 de novembro de 2.002, às 14:00 horas, por lance superior ao da avaliação. 2º Leilão: Dia 25 de novembro de 2.002, às 14:00 horas, pelo maior lance, não se aceitando preço vil.

Local do leilão: Talara Hotel – Rua Rio de Janeiro, 1282, Centro, Cascavel/PR. Endereço do Juízo: Rua Paraná, 2767, 2º andar, Centro, nesta cidade.

EXECUÇÃO FISCAL nº 2001.70.05.001509-1. Exeçúente: FAZENDA NACIONAL. Executado: JOSÉ ADAUTO TRICHES. Localização do(s) bem(ns): Rua Visconde de Guarapuava, Lote nº 6-G-1, nesta cidade. Depositário: Sr. José Adauto Triches

Descrição do(s) bem(ns): 50% da fração ideal do Sublote nº 6-G-1 (Subdivisão do Sublote nº 6-G) com área total de 7.154,44m² da Gleba Cascavel, situado nesta cidade e Comarca de Cascavel/PR, com as confrontações constantes na matrícula nº 47.819 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, com as seguintes benfeitorias: quatro (04) casas pequenas de alvenaria, sem acabamento; quatro (04) galpões cobertos com telhas, sem piso, sem paredes laterais.

Valor da avaliação: 50% do imóvel avaliado em R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), em 11/12/2001. Valor da execução: R\$ 16.969,91(dezesseis mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos), atualizado até 02/08/2001.

Recursos: não há. Encargos: ITBI(Imposto de Transmissão de Bens Imóveis), comissão do leiloeiro, custas, emolumentos e demais despesas decorrentes de registro do título. Outros ônus: Penhora(s) e/ou arresto(s) realizados por outro(s) Juízo(s).

Parcelamento: será admitido o pagamento parcelado do valor da arrematação, nos termos do artigo 98 da Lei nº 8.212, de 24 de junho de 1991, regulamentado pela Portaria nº 262, de 11 de junho de 2002:

- a)será admitido o pagamento parcelado do valor da arrematação em 30 vezes, limitado ao valor do débito exequendo, observada a parcela mínima de R\$50,00(cinquenta reais), devendo ser reduzido o prazo quando necessário;
b)caso o valor da arrematação seja superior ao valor do débito do executado, o valor excedente deverá ser depositado pelo arrematante no ato da arrematação.
c)o arrematante deverá depositar a primeira parcela no ato da arrematação, sendo que às subseqüentes serão acrescidas de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir da data do deferimento até o mês anterior ao do pagamento, e de um por cento relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado;
d)as prestações de pagamento a que se obrigará o arrematante serão mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a segunda no dia vinte do mês seguinte ao da emissão da carta de arrematação;















**SECRETARIA DA PRFOZO1**

**BOLETIM DE INTIMAÇÃO NR. 229/2002**

Despachos e decisões proferidas pela MM.Juíza Federal SILVIA REGINA SALAU BROLLO da 1ª Vara Federal de Foz do Iguaçu-Pr."

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. 2.Com o pedido de informações, ofício-se. 3. Após, aguarde-se o julgamento do recurso."

**EXECUCAO DIVERSA**

99.10.11709-6 - ODECIO DE LIMA FONTANA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DE FREITAS

**EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

2002.70.02.003496-8 - CERILIO ZILIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JAIRO MOURA

2002.70.02.004215-1 - CELIO LUIS BRESOLIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

Intime-se o impetrante para que se manifeste sobre a petição de fls. 127/8.Nada sendo requerido, arquivem-se, com ciência das partes."

**MANDADO DE SEGURANCA**

2000.70.02.004110-1 -IVALDO DE SOUZA LEMOS X CHEFE DO POSTO DO SEGURO SOCIAL EM FOZ DO IGUAÇU-PR  
Adv. : Dr(s). ALESSANDRO OTÁVIO YOKOHAMA

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

Intime-se a parte embargada para dar andamento ao feito."

**EMBARGOS A EXECUCAO**

2001.70.02.001763-2 - UNIAO FEDERAL X REGINA LUCIA DE OLIVEIRA E OUTROS  
Adv. : Dr(s). ALDRIANO RIBEIRO NEGRAO

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

I. A Lei 10.522, em seu art. 20, estabeleceu o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para que a União cobre seus créditos. Nessa via legislativa, provavelmente após estudos aprofundados, reconheceu-se que o Erário dispense mais recursos numa cobrança judicial do que auferiria com o resultado da atividade jurisdicional. Levando como parâmetro esse "quantum", percebe-se que execuções de baixo valor, como a que ora se pretende, são desvaloradas pelo ordenamento jurídico brasileiro. Isso porque os gastos materiais e humanos, a serem arcados por todos os contribuintes, superam o benefício econômico que a parte pretende obter.  
Indefiro, pois, a cobrança da condenação por litigância de má-fé requerida nas fls. 27/28. Intime-se.  
II. Junte-se cópia deste despacho e da sentença proferida nos autos da execução em apenso.  
III. Após, desapensem-se e arquivem-se estes autos, com baixa na Distribuição.

**EMBARGOS A EXECUCAO**

2002.70.02.000179-3 - UNIAO FEDERAL X RUDINEI CARBONI E OUTROS  
Adv. : Dr(s). LUCIANO FERNANDES MOTTA

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. 2.Com o pedido de informações, oficie-se e cumpra-se o despacho de fl.45. 3.Após, aguarde-se o julgamento do agravo."

**EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

2002.70.02.001194-4 - PEDRO CARPEJANI E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DE FREITAS

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

Abra-se vista a parte embargada pelo prazo de 05(cinco) dias, para vista dos cálculos."

**EMBARGOS A EXECUCAO**

2002.70.02.001485-4 - FAZENDA NACIONAL. X OMAR TOSI E OUTROS  
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO GOMES SALGADO

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. 2.Quando solicitado, oficie-se. 3. Após, por economia processual, aguarde-se o julgamento."

**EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

2002.70.02.004217-5 - AGOSTINHO LOURENCO CORREA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DE FREITAS

2002.70.02.004223-0 - VALDEIR PEREIRA MOURA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ALDRIANO RIBEIRO NEGRAO

2002.70.02.004846-3 - VICENTE NALEVAIKO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSE BRITO DE ALMEIDA SOBRINHO

2002.70.02.004850-5 - JULIO CESAR DE SOUZA e Outros X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOSE BRITO DE ALMEIDA SOBRINHO

2002.70.02.005284-3 - ANTONIA SINSK BRACHT E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JAIRO MOURA

2002.70.02.005317-3 - CLOVIS DONIZETE BIANCONI X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). WASHINGTON LUIZ STELE TEIXEIRA

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

2.Considerando a redação do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, e que este feito trata de execução de título judicial obtido em ação civil pública cujos patronos eram diversos do(s) ora procurador(es),fixo os honorários advocatícios em 3%(três por cento) do valor da causa, assim como determino a devolução das custas adiantadas pela parte autora. Ressalto que a fixação de honorários advocatícios nesta execução não encontra óbice no artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001,diploma que se mostra manifestamente inconstitucional, tendo em vista que o Supremo Tribunal já se manifestou sobre a impossibilidade de medida provisória veicular matéria de Direito Processual Civil(medida liminar na ADIN 1753),entendimento, aliás, referendado pela Emenda Constitucional nº 32/01. 3.Transcorrido o prazo legal sem a interposição de embargos à execução, certifique-se a respeito e expeça-se o precatório ou a requisição, intimando-se a parte exequente para providenciar as peças que se fizerem necessárias.4.Após, aguarde-se pagamento."

**EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

2002.70.02.005318-5 - NERCI MARIO WARTHA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). IVO QUERINO NIKLEVICZ

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:"

1. Recebo os embargos opostos à execução, porquanto tempestivos, sobrestando-a até ulterior deliberação. 2.Diga(m) o(s) Embargado(s), no prazo legal. Intime(m)-se. 3. Após, volteme conclusos para sentença."

**EMBARGOS A EXECUCAO**

2002.70.02.005821-3 - UNIAO FEDERAL X GENUINO GUGEL  
Adv. : Dr(s). ROMEU DENARDI

2002.70.02.005822-5 - UNIAO FEDERAL X ADILL FOCHEZATTO  
Adv. : Dr(s). ROMEU DENARDI

2002.70.02.005823-7 - UNIAO FEDERAL X IDACIR ANTONIO KOLLING  
Adv. : Dr(s). ROMEU DENARDI

2002.70.02.005824-9 - UNIAO FEDERAL X DANIEL VALIATI E OUTROS  
Adv. : Dr(s). NELIETE APARECIDA COELHO VALIATI

2002.70.02.005825-0 - UNIAO FEDERAL X KHALID ALI OUMEIRI E OUTROS  
Adv. : Dr(s). JOSE BRITO DE ALMEIDA SOBRINHO

2002.70.02.005842-0 - UNIAO FEDERAL X OLIMPIO BOTTTEGA  
Adv. : Dr(s). ROMEU DENARDI

2002.70.02.005951-5 - UNIAO FEDERAL X CEZAR ZOBLI E OUTROS  
Adv. : Dr(s). JAIRO MOURA

2002.70.02.005952-7 - UNIAO FEDERAL X LYRIO TRENTTO  
Adv. : Dr(s). SERGIO TADEU C MARTINEZ

2002.70.02.005958-8 - UNIAO FEDERAL X ARLINDO SANTANA  
Adv. : Dr(s). ROMEU DENARDI

2002.70.02.005995-3 - UNIAO FEDERAL X JOSE VIEIRA MASSARDI - ESPOLIO E OUTRO  
Adv. : Dr(s). ADRIANO JOSE DE OLIVEIRA

FOZ DO IGUAÇU, 23/10/2002

Wagner Caetano Bruginski  
Diretor de Secretaria  
1a Vara Federal de Foz do Iguaçu/Pr

**SECRETARIA DA PRFOZO1**

**BOLETIM DE INTIMAÇÃO NR. 230/2002**

Despachos e decisões proferidas pela MM.Juíza Federal SILVIA REGINA SALAU BROLLO da 1ª Vara Federal de Foz do Iguaçu-Pr."

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

Arquivem-se com baixa na distribuição."

**ACAO CAUTELAR**

91.10.12010-6 - ANTONIO RIBEIRO CARRETO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS BOSSONI, JEANETTE CACHO RIOS

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1. Pelo carimbo da fl. retro, percebe-se que a carta de intimação nº 105/02 foi recusada. Resta, portanto, somente a intimação do autor Geraldo Brahd de Souza, que não foi encontrado (fl. 219).  
Intime-se a procuradora dos autores para fornecer o endereço do autor Geraldo, no prazo de 10 (dez) dias.  
2. Forneçido o endereço, intime-se o autor sobre o recebimento do seu crédito pela sua procuradora.  
3. Após, tendo a parte autora manifestado satisfação com o crédito (fl. 212), registrem-se para sentença."

**ACAO ORDINARIA**

92.10.12253-4 - ARTHUR IOLANDO BORGES E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). JEANETTE CACHO RIOS

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Intime-se a Dra. Angelica Majolo para cumprir os despachos de fls. 173 e 218. 2.Não havendo manifestação, registrem-se para sentença de extinção."

**ACAO ORDINARIA**

94.10.10195-6 - JOSE MALAGUTTI E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ANGELICA MAJOLO

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

Tendo a União manifestado na fl. retro desinteresse na execução dos honorários advocatícios fixados na sentença, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição, cientes as partes."

**ACAO CAUTELAR**

97.10.10135-8 - ELIEL DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). JOAO ONESIMO DE MELLO, UMBELINA ZANNOTTI

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

I.Mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos.Intime-se. II. Intime-se a parte autora para se manifestar a respeito da petição e documentos das fls. 344-350, no prazo de 15(quinze) dias. III.Após, aguarde-se o julgamento do agravo interposto."

**ACAO ORDINARIA**

98.10.10068-0 - OSCAR MAIA DE MARIA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : Dr(s). JANYTO O.S. DO BOMFIM

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. 2.Quando solicitado, oficie-se. 3.Após, aguarde-se o pagamento."

**ACAO ORDINARIA**

98.10.16408-4 - SAN RAFAEL HOTEL LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). ANGELICA SANSON ANDRADE

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1. À fl. 199 a União discorda do pedido de restituição da parte autora, porque foi concedido apenas o direito de compensar os valores pagos indevidamente a título de PIS. O autor, na inicial da ação de conhecimento, pediu somente a compensação dos valores pagos indevidamente a título de PIS. Agora, informa que está impossibilitado de realizar a compensação dos valores indevidamente recolhidos com outros tributos vincendos, tendo em vista que atualmente é optante do SIM-PLES (Lei nº 9.317, de 05/12/96), assim não lhe resta outro caminho a não ser o da restituição dos valores. Tal procedimento não afronta a coisa julgada. Declarado o indébito, é inerente ao contribuinte o direito à restituição dos valores indevidamente recolhidos ao Fisco. A compensação é apenas uma das formas de repetição do indébito tributário. Quanto à alegação de que a sentença já foi executada, verifica-se que foi proposta execução somente do valor das custas e honorários advocatícios (fl. 182), já tendo a execução sido extinta no tocante a esse valor (fl. 196), restando, portanto, a execução do valor principal. Dessa forma, determino a intimação da parte autora para promover a execução do restante da sentença, no prazo de 15 (quinze) dias. No silêncio, arquivem-se.  
2. Promovida a execução, cite-se a União (PFN).  
3. Não havendo discordância expressa, expeça-se precatório ou requisição, intimando-se a parte autora para apresentar as peças que se fizerem necessárias, aguardando-se após o pagamento.

DECLARATORIA

99.10.10837-2 - LEO ADMINISTRACAO HOTELEIRA LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANGELICA SANSON ANDRADE

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

Revoço a determinação constante no despacho de fls. 149. Ao contrário do que inicialmente foi cogitado através da informação prestada nestes autos, às fls. 149, não existem valores a serem requisitados.Arquivem-se."

DECLARATORIA

99.10.12512-9 - A PAULINO & CIA LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). ANGELICA SANSON ANDRADE

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1.Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. 2. Com o pedido de informações, oficie-se. 3.Após, aguarde-se o julgamento do recurso."

DECLARATORIA

99.10.12759-8 - DENGOS E CHEIROS PERFUMARIA LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.  
Adv. : Dr(s). ANGÉLICA SANSON ANDRADE

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

I.Em razão da não aceitação da exequente com o bem oferecido, tenho como ineficaz a nomeação das fls. 365-7.Intime-se. II.Após, expeça-se mandado para penhora em apenas um dos bens descritos nas fls. 370-2, que será suficiente para a garantia da execução, intimando-se após o executado para oferecer embargos, no prazo de 10(dez) dias."

ACAO ORDINARIA

2000.70.02.003560-5 - NELSON SCARDUA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO NOGUEIRA DA SILVA

"No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

I.Como a parte autora já adiantou que fará a compensação do valor principal da execução, deverá apresentar planilha contendo apenas o cálculo dos honorários advocatícios e das custas processuais.Intime-a novamente para emendar a inicial da execução, no prazo de 10(dez) dias. II.Atendida a determinação supra, cumpra-se o despacho da fl. 79, a partir do item 2."

ACAO ORDINARIA

2001.70.02.000889-8 - FERTILIZANTES FOLHA VERDE LTDA X UNIAO FEDERAL  
Adv. : Dr(s). MARCELO ELENO BRUNHARA

FOZ DO IGUAÇU, 24/10/2002

Wagner Caetano Bruginski  
Diretor de Secretaria  
1a Vara Federal de Foz do Iguaçu/Pr

























presente com prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação na imprensa, ficam devidamente NOTIFICADOS o requerido JURANDIR SILVEIRA PINTO, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob nº 041.866.649-00, atualmente em lugar incerto, bem como os TERCEIROS INTERESSADOS, dos termos da presente ação. Tudo de conformidade com o resumo da inicial, a seguir transcrito: "CLAUDIO SILVEIRA PINTO JUNIOR, move a presente MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS, em face de JURANDIR SILVEIRA PINTO, alegando que em 22 de agosto de 1986, foi proposta pelo INCRPA perante a 7ª Vara Federal de Curitiba, Ação de Desapropriação por Interesse Social sob nº 803/96 contra Cláudio Silveira Pinto Junior, menor na época, bem como que tramitou ainda, perante a 9ª Vara, Ação de Reintegração de Posse sob nº 179/87, movida pelo INTER, em face de Cláudio Silveira Pinto Junior. Alega que para promover a defesa judicial do menor, seu pai Cláudio Silveira Pinto através de seu filho mais velho Jurandir Silveira Pinto contratou os serviços profissionais do Dr. Celso Renato D'Ávila. Em março de 1988 foi realizado, nos autos de desapropriação e reintegração de posse, termo de acordo entre o expropriado e o expropriante. Através do referido acordo o expropriante pagou através de seu representante judicial, o valor de indenização correspondente ao imóvel desapropriado no montante de Cz\$ 21.409.812,00, representados por 5.219 Título da Dívida Agrária, mais a importância em espécie de Cz\$ 952,10, como sobra de emissão dos TDA. Homologado o acordo, emitidos os TDAs, o advogado Dr. Celso, autorizado pelo pai do menor, após receber os honorários em TDAs - 10% sobre o total recebido, entregou os títulos ao requerido Jurandir Silveira Pinto. Tendo o requerido recebido as TDAs do causidico deveria tê-los entregues à seu pai também pai do menor Sr. Cláudio Silveira Pinto, os quais nunca foram entregues. Em 1989 faleceu o pai das partes. O autor soube através dos funcionários da família e irmãos mais velhos, que o requerido foi a Brasília, onde encontrou Zamir Teixeira e Odilon Cabral, realizando a venda das TDAs ao Banco Nacional. Fundados nestes fatos pretende o autor a cobrança do montante a ele devido, referente aos TDAs recebidos pelo requerido e não entregues ao autor - Ação Ordinária de Cobrança nº 170/2002, em trâmite perante este Juízo. Alega ainda que o requerido usando de má-fé, busca de todas as formas impedir que o requerente veja efetivado concretamente os seus direitos, pois agora, usando de uma subterfúgio imoral e fraudulento, está transferindo, a título de doação, todos os seus bens para os filhos. É exatamente para promover a ressalva de seus direitos que o autor promove por escrito o presente protesto contra alienação de bens. Requereu ainda o autor, a notificação do requerido via edital; Julgar totalmente procedente os pedidos realizados, para o fim de determinar a publicação do protesto, ressalvando os direitos do autor; Condenar o requerido ao pagamento das custas processuais, honorários advocatícios, e todos os demais encargos. Pretende provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas. Deu-se a presente causa o valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais). Nestes termos, Pede deferimento. Campo Mourão, 05 de junho de 2002. (a) Marcelo Sérgio Pereira - OAB/PR nº 17.576 e Carla Fabiana Hermann Zagotto - OAB/PR nº 25.009". Tudo de conformidade ainda como o despacho de fls. 121, a seguir transcrito. "Cls. 175/2002. O protesto contra alienação de bens, "procedimento não contencioso mero chamamento, ato de natureza de chamada jurisdição voluntária, que nada obriga os interpelantes" (Jurisprudência abaixo citada) e está disciplinado no artigo 867 e seguintes do Código de Processo Civil e "...não admite defesa nem contraprotestos nos autos..." (art. 871), de sorte que o proposto pelo autor não pode ter prosseguimento na forma pretendida. Aliás, além da doutrina citada a fls. 08 apontar exatamente nesse sentido, a jurisprudência orienta que "a resolução do juiz no protesto, na interpleção e na notificação, é simples exercício de uma pretensão de ressalva ou conservação de direitos de cognição limitada, cingindo-se o magistrado, nos termos do art. 869, do CPC a apurar a existência de legítimo interesse e a ausência de nocividade. Não lhe é dado examinar em profundidade o mérito do direito da parte ou a prova oferecida. 2. A interpleção judicial é procedimento não contencioso, mero chamamento, ato de natureza da chamada jurisdição voluntária, que nada obriga aos interpelantes, tampouco causa-lhes obrigações, exercendo, o Juiz, a função de agente transmissor de comunicação de vontade. Não atua para preservar o processo do periculum in mora, nem prevê para assegurar eficácia e utilidade a outro processo. (TAPR - AC 0162513-0 - (13372) - 1ª C.Civ. - Rel. Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo - DJPR 01.12.2000 in Júrís Síntese o 32 - 9017831). Defiro o protesto na forma do artigo 867, do Código de Processo Civil, expeça-se mandado de notificação e edital para conhecimento de terceiros. Campo Mourão, 6 de junho de 2002. (a) RUI A. CRUZ - JUIZ DE DIREITO", e despacho de fls. 128, também transcrito. "Cls. 175/02. Notifique-se por edital com prazo de 30 dias. Campo Mourão, 19 de agosto de 2002. (a) RUI A. CRUZ - JUIZ DE DIREITO". Advertência do artigo 285 do Código de Processo Civil: "Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão, aceitos como verídicos os fatos articulados pelo autor". Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Mourão, estado do Paraná, aos SEIS dias do mês de SETEMBRO do ano DOIS MIL E DOIS.

Eu, \_\_\_\_\_ (Dejair Palma) Escrivão da Primeira Vara Cível.

**RUI ANTONIO CRUZ**  
**JUIZ DE DIREITO**  
R\$ 882,00 - 4583/2002

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS DO PEDIDO DE CONCORDATA SUSPENSIVA DA EMPRESA NILZA NALDONY STANISZEWSKI - ME.**

A DOUTORA FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN - MM. JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedida nos autos nº 245/2002, de CONCORDATA SUSPENSIVA requerida por NILZA NALDONY STANISZEWSKI - ME. E, que pelo presente edital

**LEVA AO CONHECIMENTO DOS CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS** do pedido de CONCORDATA PREVENTIVA formulada pela empresa NILZA NALDONY STANISZEWSKI - ME, com o seguinte teor: "Excelentíssima Senhora Magistrada da Segunda Vara Cível da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná. NILZA NALDONY STANISZEWSKI - ME - pessoa jurídica de direito privado, micro-empresa de natureza individual, com sede: à Rua Interventor Manoel Ribas, 859, em Campo Mourão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.158.819/0001-07, por seu procurador judicial subscritor, advogado Bento Pereira de Camargo Neto, profissional inscrito na OAB/PR sob o número 10.963, com escritório à rua Prefeito Devete de Paula Xavier, 588, nesta cidade, com fundamento nos artigos 177, parágrafo único, inciso I e 178, do Decreto-Lei 7.661, de 21 de junho de 1945, vem ajuizar pedido de CONCORDATA SUSPENSIVA em face de sua falência decretada e que tramita pelos Autos 480/98, expondo, para tanto, o seguinte: A autora teve a falência decretada por Vossa Excelência, a 10 de dezembro de 1999, autos 480/98 (fls. 45/47) com sentença publicada a 10/12/1999 (fls. 48). O quadro geral de credores a que alude o artigo 96, § 2º da Lei Falimentar, foi publicado a 19 de março de 2.002. O relatório do síndico a que se refere o inciso XIX, do artigo 63, da Lei Falimentar, foi entregue em cartório a 02/08/2002 (fls. 148 usque 150). O artigo 177, da Lei Falimentar, prevê: "o faldio pode obter, observadas as disposições dos arts. 111 a 113, a suspensão da falência, requerendo ao juiz lhe seja concedida concordata preventiva". Parágrafo único: "o devedor, no seu pedido, deve oferecer aos credores quirográficos, por saldo de seus créditos, o pagamento mínimo de: inciso I - 35% se for à vista. Artigo 178: "O pedido de concordata suspensiva será feito dentro dos cinco dias seguintes ao do vencimento do prazo para a entrega, em cartório, do relatório do síndico (Art. 63, nº XIX). Ante o permissivo legal e ainda, no intuito de ver cessados os efeitos negativos que um processo falimentar causa ao bom nome, a Autora requer a Vossa Excelência conceder-lhe os benefícios da suspensão da falência, mediante o deferimento da concordata suspensiva. Em cumprimento ao artigo 177, parágrafo único, inciso I, da Lei Falimentar, a autora propõe pagar o valor equivalente a 35% à vista, da dívida quirográfrica e a integralidade da dívida não albergada pelos efeitos da quebra. O quadro geral de credores, folhas 124, elaborado pelo Síndico, e que reproduz a fidelidade da dívida da massa, esta assim composto: DÍVIDA TRABALHISTA: Maureen Cristiane Pereira... R\$ 550,00 CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS: Fazenda Pública Estadual (ICMS)... R\$ 124,52 CREDORES QUIROGRÁFICOS: Coop. Industrial e Comercial Ltda... R\$ 6.458,89 Coretex Ind. Têxtil Ltda... R\$ 2.240,00 TOTAL DO PASSIVO... R\$ 9.373,41 Demonstrativo dos valores a serem pagos aos credores quirográficos no percentual oferecido pela Autora (35%): Coop. Industrial e Comercial Ltda... R\$ 2.260,61 Coretex Ind. Têxtil Ltda... R\$ 784,00 Total... R\$ 3.044,61 A Autora se compromete a cumprir integralmente as condições da concessão da concordata suspensiva, no prazo de trinta dias, a contar do trânsito em julgado da sentença que a conceder, de conformidade com o parágrafo único do art. 183, da Lei Falimentar. Ante o exposto, requer: a) ACOLHER o pedido da autora e CONCEDER-LHE os benefícios da suspensão dos efeitos da falência, com o deferimento da concordata suspensiva; b) DETERMINAR a publicação, por edital, do presente pedido, com a intimação dos credores, para a oposição de embargos, no prazo de cinco dias e na forma do art. 181, da Lei Falimentar, querendo; c) CONCEDER vistas ao Representante do Ministério Público; d) DISTRIBUIR a presente ação, por dependência, para que fique apensa aos autos 480/98. À ação, dá o valor de R\$ 3.044,61 termos em que, pede e espera deferimento. Campo Mourão, 06 de agosto de 2.002. (a) Bento Pereira de Camargo Neto - Proc. Judicial". **Que ficam os interessados e os credores da massa, para que ofereçam embargos, querendo, ao presente pedido, no prazo de cinco (05) dias..** E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano dois mil e dois. Eu, \_\_\_\_\_ (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi.

**FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN**  
**Juíza de Direito**  
R\$ 396,00 - NF 64565

**CASCADEL**

**JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CASCADEL - ESTADO DO PARANÁ.**

**Prazo de 20 Dias**

**Edital de CITAÇÃO de: ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS**

O Doutor Paulo Damas, MM. Juiz de Direito Substituto da Vara de Família, Registros Públicos, Acidente de Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

*F/A/Z S/A/B/E/R*, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede à Av. Tancredo Neves, n. 2.320, 2º andar, Bairro Alto Alegre, nesta cidade e Comarca, os autos sob n. 1694/02, de Ação de Divórcio Direto, onde **VALDENICE SILVA DOS SANTOS**, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - Pr, à Rua **Altamar Dutra**, n. 151, **Bela Vista**, move contra **ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS**, residente e domiciliado (a) em lugar incerto e não sabido, sob as penas da lei e formas do Art. 285, do CPC, e despacho de fls. 22 a seguir transcrito: "1 - *Processe-se em segredo de justiça.* 2 - *Cite-se o(a) requerido(a) por edital, com prazo de vinte dias, fazendo-se constar a advertência do art. 285 do CPC., isto é, que não sendo a ação contestada no prazo de quinze dias, se presumirão aceitos pelo(a) réu(ré), como verdadeiros os fatos alegados pelo autor.* 3 - *Insira-se nos editais que o prazo contestatário, será contado da data da audiência conciliatória, desde já designada para o dia 10 de Março de 2003, às 14:30 horas, a qual as partes ficam intimadas a comparecer. Int.*" Data Supra. (Ass.) Juiz de Direito. O MM. Juiz de Direito Substituto mandou que se expedisse o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Outubro do ano 2.002. Eu, \_\_\_\_\_, EURIPEDES MATEUS TINOCO, Escrivão da Vara de Família e Anexos desta cidade e Comarca, o digitei e conferi e subscrevi.

**PAULO DAMAS**  
**JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO**

*sendo a ação contestada no prazo de quinze dias, se presumirão aceitos pelo(a) réu(ré), como verdadeiros os fatos alegados pelo autor.* 3 - *Insira-se nos editais que o prazo contestatário, será contado da data da audiência conciliatória, desde já designada para o dia 19 de Fevereiro de 2003, às 14:00 horas, a qual as partes ficam intimadas a comparecer. Int.*" Data Supra. (Ass.) Juiz de Direito. O MM. Juiz de Direito Substituto mandou que se expedisse o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Outubro do ano 2.002. Eu, \_\_\_\_\_, EURIPEDES MATEUS TINOCO, Escrivão da Vara de Família e Anexos desta cidade e Comarca, o digitei e conferi e subscrevi.

**PAULO DAMAS**  
**JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO**

**JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CASCADEL - ESTADO DO PARANÁ.**

**Prazo de 20 Dias**

**Edital de CITAÇÃO de: RENÊ FERREIRA DE LISBOA**

O Doutor Paulo Damas, MM. Juiz de Direito Substituto da Vara de Família, Registros Públicos, Acidente de Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

*F/A/Z S/A/B/E/R*, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede à Av. Tancredo Neves, n. 2.320, 2º andar, Bairro Alto Alegre, nesta cidade e Comarca, os autos sob n. 1438/00, de Ação de Divórcio Direto, onde **ANAIR REGINA DOS SANTOS LISBOA**, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - Pr, à Rua **Antonio Eduardo**, 324, **Bairro XIV de Novembro**, move contra **RENÊ FERREIRA DE LISBOA**, residente e domiciliado (a) em lugar incerto e não sabido, sob as penas da lei e formas do Art. 285, do CPC, e despacho de fls. 39 a seguir transcrito: "1 - *Processe-se em segredo de justiça.* 2 - *Cite-se o(a) requerido(a) por edital, com prazo de vinte dias, fazendo-se constar a advertência do art. 285 do CPC., isto é, que não sendo a ação contestada no prazo de quinze dias, se presumirão aceitos pelo(a) réu(ré), como verdadeiros os fatos alegados pelo autor.* 3 - *Insira-se nos editais que o prazo contestatário, será contado da data da audiência conciliatória, desde já designada para o dia 12 de Fevereiro de 2003, às 14:15 horas, a qual as partes ficam intimadas a comparecer. Int.*" Data Supra. (Ass.) Juiz de Direito. O MM. Juiz de Direito Substituto mandou que se expedisse o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Outubro do ano 2.002. Eu, \_\_\_\_\_, EURIPEDES MATEUS TINOCO, Escrivão da Vara de Família e Anexos desta cidade e Comarca, o digitei e conferi e subscrevi.

**PAULO DAMAS**  
**JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO**

**JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CASCADEL - ESTADO DO PARANÁ.**

**Prazo de 20 Dias**

**Edital de CITAÇÃO de: MARCIEL SILVÉRIO DA SILVA**

O Doutor Paulo Damas, MM. Juiz de Direito Substituto da Vara de Família, Registros Públicos, Acidente de Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

*F/A/Z S/A/B/E/R*, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede à Av. Tancredo Neves, n. 2.320, 2º andar, Bairro Alto Alegre, nesta cidade e Comarca, os autos sob n. 1569/02, de Ação de Divórcio Direto Litigioso, onde **SIMONE REGINDA SILVÉRIO DA SILVA**, residente e domiciliada na cidade de Cascavel - Pr, à Rua **Sete de Setembro**, 2334, apt. 22, move contra **MARCIEL SILVÉRIO DA SILVA**, residente e domiciliado (a) em lugar incerto e não sabido, sob as penas da lei e formas do Art. 285, do CPC, e despacho de fls. 26 a seguir transcrito: "1 - *Processe-se em segredo de justiça.* 2 - *Cite-se o(a) requerido(a) por edital, com prazo de vinte dias, fazendo-se constar a advertência do art. 285 do CPC., isto é, que não sendo a ação contestada no prazo de quinze dias, se presumirão aceitos pelo(a) réu(ré), como verdadeiros os fatos alegados pelo autor.* 3 - *Insira-se nos editais que o prazo contestatário, será contado da data da audiência conciliatória, desde já designada para o dia 10 de Março de 2003, às 14:30 horas, a qual as partes ficam intimadas a comparecer. Int.*" Data Supra. (Ass.) Juiz de Direito. O MM. Juiz de Direito Substituto mandou que se expedisse o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Outubro do ano 2.002. Eu, \_\_\_\_\_, EURIPEDES MATEUS TINOCO, Escrivão da Vara de Família e Anexos desta cidade e Comarca, o digitei e conferi e subscrevi.

**PAULO DAMAS**  
**JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO**

**JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CASCADEL - ESTADO DO PARANÁ.**

**Prazo de 20 Dias**

**Edital de CITAÇÃO de: IVO MORAIS GONÇALVES**

O Doutor Paulo Damas, MM. Juiz de Direito Substituto da Vara de Família, Registros Públicos, Acidente de Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

*F/A/Z S/A/B/E/R*, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede à Av. Tancredo Neves, n. 2.320, 2º andar, Bairro Alto Alegre, nesta cidade e Comarca, os autos sob n. 1538/02, de Ação de Divórcio Direto, onde **TEREZINHA GALESKI GONÇALVES**, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - Pr, à Rua Das Américas, 528, Jardim São Francisco, move contra **IVO MORAIS GONÇALVES**, residente e domiciliado (a) em lugar incerto e não sabido, sob as penas da lei e formas do Art. 285, do CPC, e despacho de fls. 16 a seguir transcrito: "1 - *Processe-se em segredo de justiça.* 2 - *Cite-se o(a) requerido(a) por edital, com prazo de vinte dias, fazendo-se constar a advertência do art. 285 do CPC., isto é, que não sendo a ação contestada no prazo de quinze dias, se presumirão aceitos pelo(a) réu(ré), como verdadeiros os fatos alegados pelo autor.* 3 - *Insira-se nos editais que o prazo contestatário, será contado da data da audiência conciliatória, desde já designada para o dia 24 de Fevereiro de 2003, às 13:30 horas, a qual as partes ficam intimadas a comparecer. Int.*" Data Supra. (Ass.) Juiz de Direito. O MM. Juiz de Direito Substituto mandou que se expedisse o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Outubro do ano 2.002. Eu, \_\_\_\_\_, EURIPEDES MATEUS TINOCO, Escrivão da Vara de Família e Anexos desta cidade e Comarca, o digitei e conferi e subscrevi.

**PAULO DAMAS**  
**JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO**

**Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel-PARANÁ**  
**Av. Tancredo Neves n. 2320 - Ed. do Fórum - Caixa Postal 51**

**Fone/Fax (0xx45) 226-0270**  
**LUIZ FERNANDO CARVALHO**  
**ESCRIVÃO**

**JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCADEL/ PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO ESPOLIO DE ANTONIO DE PAULA, BEM COMO OS EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, com prazo de 30 (trinta) DIAS.-**

O DOUTOR ROSALDO ELIAS PACAGNAN, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCADEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao requerido ESPOLIO DE ANTONIO DE PAULA, que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de USUCAPIAO, sob nº 000565/2002 em que NORILDA BORGES move contra ESPOLIO DE ANTONIO DE PAULA. É o presente edital para CITAÇÃO do requerido ESPOLIO DE ANTONIO DE PAULA, do inteiro teor da presente ação, bem como dos eventuais terceiros interessados, que a seguir vai transcrito: SRA. NORILDA BORGES, brasileira, divorciada, do lar, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.106.729-0/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 284.862.189-34, com endereço na Rua Dos Paradaís, n.º 80 - Jardim Floresta, nesta cidade e Comarca de Cascavel (PR), vem por sua advogada que firma a presente, com endereço profissional na Av. Tancredo Neves, n.º 1854 - Sala 1G, nesta cidade e Comarca de Cascavel (PR), respeitosamente perante Vossa Excelência, propor a presente AÇÃO DE USUCAPIAO, nos termos do artigo 183 da Constituição Federal de 1988, contra ESPOLIO DE ANTONIO DE PAULA, de cujus, com herdeiros e sucessores atualmente residentes em lugar incerto e não conhecido, expondo o que segue: 1 - Desde a data de 04 de Abril de 1984, a Requerente possui mansa, pacífica e ininterruptamente, através de compromisso verbal de compra e venda com o de cujus, sem oposição de quem quer que seja, uma residência constante das seguintes especificações: "LOTE URBANO N.º 04 (QUATRO), MEDINDO 298,15 METROS QUADRADOS, DA QUADRA N.º 119 (CENTO E DEZENOVE), DO PARQUE HABITACIONAL FLORESTA, SITUADO NA CIDADE E COMARCA DE CASCADEL - ESTADO DO PARANÁ, COM BENEFICÍCIAS, CONSTANTE DE UMA CASA PADRÃO-PR 2-32C, COM 32,40 METROS, COM AS SEGUINTES CONFRONTAÇÕES: TESTADA: MEDINDO 11,00 METROS, CONFRONTA COM A RUA PROJETADA Z; FUNDOS: MEDINDO 11,00 METROS, CONFRONTA COM A PROPRIEDADE DE NELSON MENEGETTE; LADO DIREITO: MEDINDO 27,02 METROS, CONFRONTA COM O LOTE N.º 03; E LADO ESQUERDO: MEDINDO 27,19 METROS, CONFRONTA COM O LOTE N.º 05, COM DEMAIS MEDIDAS E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DA MATRÍCULA N.º 35.049 DO LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL DO CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO DESTA CIDADE E COMARCA DE CASCADEL - ESTADO DO PARANÁ." 2 - Durante todo esse tempo, a Requerente promoveu, pontualmente, o pagamento das mensalidades junto à COHAPAR, contas de luz, contas de água, taxas de lixo e IPTU, bem como todas as demais taxas lançadas sobre o imóvel em epígrafe, conforme documentos anexos. 3 - Até a morte do de cujus, ainda não havia sido quitado o imóvel junto à COHAPAR, o que tão somente ocorreu com seu falecimento, desta forma a COHAPAR, automaticamente, deu baixa na hipoteca sobre o imóvel em questão, mas, infelizmente, o de cujus, como fez compra e venda verbal, não deixou endereços nem tão pouco notícias de herdeiros ou sucessores de seu espólio, portanto o motivo da necessidade da tutela jurisdicional para legalizar a situação do imóvel, já é mais de 18 (dezoito) anos consecutivos, em posse mansa e pacífica da Requerente. 4 - Estabelece o artigo 183 da CF/88: "Aquele que possuir como sua área urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos, ininter-

ruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquiri-lhe-a o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural. § 1.º - O título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente de estado civil. 2.º - O DOMINIO E A CONCESSÃO DE USO são dignas Vossas Excelências: A - o recebimento da presente ação de usucapião de imóvel, na qual se requer, conforme artigos 941 e 945 do Código de Processo Civil Brasileiro, a competente declaração judicial do domínio, cuja sentença será transcrita, mediante mandado, no Registro de Imóveis; B - pede também, dia e hora para a audiência preliminar, a fim de se justificar a posse (artigo 942, inciso I do CPC), bem como a citação por edital do espólio do Requerido acima indicado, observando, quanto ao prazo, o disposto no artigo 232, inciso IV, do Estatuto Processual Civil, para, querendo, apresentar defesa. Caso o Espólio do Requerido não apresente defesa, pede seja nomeado curador especial; C - ademais requer a citação por Carta Registrada em mãos próprias (artigos 222 e 223 do CPC), para, querendo, manifestarem eventual interesse na causa, os seguintes confinantes: LUCIANO DE CAMPOS, portador da Carteira de Identidade n.º 7193207-9/PR, residente e domiciliado na Rua Dos Pardais, n.º 92 - Jardim Floresta, nesta cidade e Comarca de Cascavel(PR); IZABEL CRISTINA FERREIRA DE ALMEIDA, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.763.911-3/PR, residente e domiciliada na Rua Dos Pardais, n.º 65 - Jardim Floresta, nesta cidade e Comarca de Cascavel(PR); HENRIQUE DIAS DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade n.º 4.016.413-8/PR, residente e domiciliado na Rua Dos Pardais, n.º 87 - Jardim Floresta, nesta cidade e Comarca de Cascavel(PR); IZOLINA ALVES DE MELO, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.826.613-6/PR, residente e domiciliada na Rua Dos Pardais, n.º 70 - Jardim Floresta, nesta cidade e Comarca de Cascavel(PR). D - seja citado pelo correio (Carta A/R), o antigo credor hipotecário, COHAPAR, nesta cidade de Cascavel(PR), para manifestar seu interesse na causa, ficando desde logo ciente de que a Requerente fora a pagadora das parcelas vencidas desde 04/04/1984 até a data do falecimento do antigo proprietário e a quitação automática do imóvel; E - pede ainda, atendendo ao que dispõe o artigo 943 do Código de Processo Civil, sejam cientificados por carta, para se manifestarem na causa, os dignos Representantes da Fazenda da União, do Estado e do Município; F - requer seja intimado o Douto Representante do Ministério Público, para intervir em todos os atos deste processo; G - finalmente, pede o benefício da Justiça Gratuita, tendo em conta que a Requerente encontra-se aposentada, conforme comprova a cópia da CTPS juntada ao pedido, bem como por tratar-se de pessoa pobre, não podendo arcar com custas e despesas processuais, em prejuízo do sustento próprio e de sua família; 6 - Protestando por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente testemunhais, documentos, perícias e vistorias, dá-se a presente causa o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Termos em que, Pede e Espera Deferimento. Cascavel (Pr), 16 de Julho de 2002. Márcia Regina Werner. OAB/PR 18.311. Ciente de que querendo, poderá contestar a presente ação, no prazo legal de quinze (15) dias, sob penas do artigo 285 do C.P.C. "...não sendo contestada a presente ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, bem como os eventuais terceiros interessados. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2.002. EU/(a) ADRIANO BARBAR DE CARVALHO FUNC. JURAMENTADO, que digitei e subscrevi.

(original assinado em cartório)  
**ROSALDO ELIAS PACAGNAN**  
 = JUIZ DE DIREITO =

**JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ.**  
 Prazo de 20 Dias

Edital de CITAÇÃO de: IVAN RICARDO OLIVEIRA

O Doutor Paulo Damas, MM. Juiz de Direito Substituto da Vara de Família, Registros Públicos, Acidente de Trabalho e Correedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

F/A/Z S/A/B/E/R, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede à Av. Tancredo Neves, n. 2.320, 2º andar, Bairro Alto Alegre, nesta cidade e Comarca, os autos sob n. 0638/02, de Ação de Divórcio Direto, onde SIRLEY FRANCISO DA SILVA OLIVEIRA, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - Pr, à Rua Carlos de Carvalho, 1672, Bairro Parque São Paulo, move contra IVAN RICARDO OLIVEIRA, residente e domiciliado (a) em lugar incerto e não sabido, sob as penas da lei e formas do Art. 285, do CPC, e despacho de fls. 17 a seguir transcrito; " 1 - Processe-se em segredo de justiça. 2 - Cite-se o(a) requerido(a) por edital, com prazo de vinte dias, fazendo-se constar a advertência do art. 285 do CPC., isto é, que não sendo a ação contestada no prazo de quinze dias, se presumirão aceitos pelo(a) réu(ré), como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. 3 - Insira-se nos editais que o prazo contestatório, será contado da data da audiência conciliatória, desde já designada para o dia 12 de Fevereiro de 2003, às 14:45 horas, a qual as partes ficam intimadas a comparecer. Int." Data Supra. (Ass.) Juiz de Direito. O MM. Juiz de Direito Substituto mandou que se expedisse o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Outubro do ano 2.002. Eu, \_\_\_\_\_, EURIPEDES MATEUS TINOCO, Escrivão da Vara de Família e Anexos desta cidade e Comarca, o digitei e conferi e subscrevi.

PAULO DAMAS  
 JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

**JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ.**

Prazo de 20 Dias

Edital de CITAÇÃO de: LUIZ MAURO DA SILVA

O Doutor Paulo Damas, MM. Juiz de Direito Substituto da Vara de Família, Registros Públicos, Acidente de Trabalho e Correedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

F/A/Z S/A/B/E/R, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede à Av. Tancredo Neves, n. 2.320, 2º andar, Bairro Alto Alegre, nesta cidade e Comarca, os autos sob n. 0658/00, de Ação de Divórcio Direto Litigioso, onde ALGINE MARIA BERTALIO DA SILVA, residente e domiciliada na cidade de Cascavel - Pr, à Rua Promotor Cesar Salgado, 99, Jardim Maria Luiza, move contra LUIZ MAURO DA SILVA, residente e domiciliado (a) em lugar incerto e não sabido, sob as penas da lei e formas do Art. 285, do CPC, e despacho de fls. 24 a seguir transcrito; " 1 - Processe-se em segredo de justiça. 2 - Cite-se o(a) requerido(a) por edital, com prazo de vinte dias, fazendo-se constar a advertência do art. 285 do CPC., isto é, que não sendo a ação contestada no prazo de quinze dias, se presumirão aceitos pelo(a) réu(ré), como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. 3 - Insira-se nos editais que o prazo contestatório, será contado da data da audiência conciliatória, desde já designada para o dia 20 de Março de 2003, às 13:20 horas, a qual as partes ficam intimadas a comparecer. Int." Data Supra. (Ass.) Juiz de Direito. O MM. Juiz de Direito Substituto mandou que se expedisse o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Outubro do ano 2.002. Eu, \_\_\_\_\_, EURIPEDES MATEUS TINOCO, Escrivão da Vara de Família e Anexos desta cidade e Comarca, o digitei e conferi e subscrevi.

PAULO DAMAS  
 JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

**Juízo de Direito da 1ª Vara Cível Comarca de Cascavel - ESTADO DO PARANÁ**  
 ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR  
 ESCRIVÁ

**EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS, com prazo de 30 (trinta) DIAS.**  
 O DOUTOR IRAJA PIGATTO RIBEIRO, JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente do requerido CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS, firma individual, inscrita no CNPJ nº 73.424.194/0001-26, com sede na Rua Albino Torraca nº 900, na cidade de Dourados/MS, atualmente em lugar incerto e não sabido por este Juízo e Cartório se processam nos termos dos autos de AÇÃO DE DEPÓSITO, sob nº 827/1996 em que MINASGÁS S/A DISTRIBUIDORA DE GÁS COMBUSTÍVEL move contra CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS e OUTROS. Tem o presente a finalidade de CITAÇÃO do requerido CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de cinco (05) dias, decorridos os 30 (trinta) dias da publicação, depositar o bem alienado, em Juízo, ou seja, 300 (TREZENTOS) BOTIJÕES VAZIOS do tipo P-13, ou seu equivalente em dinheiro, R\$10.200,00 (dez mil e duzentos reais), devidamente corrigido, mais custas processuais e honorários advocatícios, sob pena de prisão por até um ano, bem como, para no mesmo prazo contestar a presente ação, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial (art. 285 do CPC), DEPACHO DE FL.15: 1. Cite-se o Réu, para no prazo de 5 (cinco) dias entregar a coisa, depositá-la em Juízo, consignar-lhe o equivalente em dinheiro, contestar a ação (CPC, art. 902, I e II). Int. Cascavel, 16 de agosto de 1996. (a) Wellington Emanuel Coimbra de Moura. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO em Cartório nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dois. Eu, (a) IRENE ALVES DE SOUZA Funcionária Juramentada da 1ª Vara Cível que digitei e subscrevi.

Irene Alves de Souza  
 FUNCIONÁRIA JURAMENTADA  
 SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA  
 PELA PORTARIA 07/92

**Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel-PARANÁ**  
 Av. Tancredo Neves n. 2320 - Ed. do Fórum - Caixa Postal 51  
 Fone/Fax: (0xx45) 226-0270  
 LUIZ FERNANDO CARVALHO  
 ESCRIVÃO

**JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA E DA COMERCIANTE INDIVIDUAL INÊS LURDES MARTELO e SEU MARIDO, com prazo de 30(trinta) DIAS.-**

O DOUTOR WOLFGANG WERNER JAHNKE, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente da executada e da comerciante individual INES LURDES MARTELO e SEU MARIDO, atualmente em lugar incerto e não sabido que por este Juízo e Cartório se processam nos termos dos autos de EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 000359/2001 em que FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move contra INES LURDES MARTELO, para pagamento da importância de R\$ 1.133,92 (UM MIL, CENTO E TRINTA E TRES REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) e demais acréscimos legais, referente a CAD-ICMS: 90223535-32, datada de 07.03.2001, no livro nº 5020, folha 274, proveniente da dívida ativa registrada sob nº 02509774-2; datada de 06.04.2001, no livro nº 5037, folha 83, proveniente da dívida ativa registrada sob nº 02518083-6; datada de 09.05.2001, no livro nº 5052, folha 154, proveniente da dívida ativa registrada sob nº 0255654-9; datada de 07.06.2001, no livro nº 5069, folha 70, proveniente da dívida ativa registrada sob nº 02534070-1; datada de 07.07.2001, no livro nº 5084, folha 232, proveniente da dívida ativa registrada sob nº 02541732-1; datada de 07.08.2001, no livro nº 5101, folha 185, proveniente da dívida ativa registrada sob nº 02550185-3. O Presente edital tem o prazo de 30 (trinta) dias, e a finalidade de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO, da executada e da comerciante individual INES LURDES MARTELO e SEU MARIDO, para no prazo de 05 dias, após decorrido os 30 dias desta publicação pagar a quantia acima mencionado acrescido de juros correção monetária multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomear bem à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir o mencionado pagamento, devendo a mesma ser inscrita junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis ou outro órgão competente. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. D A D O E P A S S A D O em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, 06 de agosto de 2.002. EU/(a) WOLFGANG WERNER JAHNKE, que digitei e subscrevi.

não o fazendo serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir o mencionado pagamento, devendo a mesma ser inscrita junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis ou outro órgão competente. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, 06 de agosto de 2.002. EU/(a)/VERONICA TEIXEIRA FIDELES/ FUNC. JURAMENTADA, que digitei e subscrevi.

(original assinado em cartório)  
 WOLFGANG WERNER JAHNKE  
 = JUIZ DE DIREITO =

**Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel-PARANÁ**  
 Av. Tancredo Neves n. 2320 - Ed. do Fórum  
 Fone/Fax: (0xx45) 226-0270  
 LUIZ FERNANDO CARVALHO  
 ESCRIVÃO

**JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA E DA COMERCIANTE INDIVIDUAL CLESI FERREIRA KUHN GUARDA e SEU CÔNJUGE, com prazo de 30(trinta) DIAS.-**

O DOUTOR WOLFGANG WERNER JAHNKE, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente da executada e da comerciante individual CLESI FERREIRA KUHN GUARDA E SEU CÔNJUGE, atualmente em lugar incerto e não sabido que por este Juízo e Cartório se processam nos termos dos autos de EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 000026/2001 em que FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move contra CLESI FERREIRA KUHN GUARDA, para pagamento da importância de R\$ 1.443,19 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) e demais acréscimos legais, referente a CAD-ICMS: 90201485-32, datada de 07.04.2000, no livro nº 4855, folha 66, proveniente da dívida ativa registrada sob nº 02427066-1; datada de 06.05.2000, no livro nº 4869, folha 220, proveniente da dívida ativa registrada sob nº 02434220-4; datada de 07.07.2000, no livro nº 4898, folha 161, proveniente da dívida ativa registrada sob nº 02448661-3; datada de 05.08.2000, no livro nº 4911, folha 352, proveniente da dívida ativa registrada sob nº 02455352-3; datada de 06.10.2000, no livro nº 4939, folha 429, proveniente da dívida ativa registrada sob nº 02469429-1; datada de 10.11.2000, no livro nº 4953, folha 470, proveniente da dívida ativa registrada sob nº 02476470-2. O Presente edital tem o prazo de 30 (trinta) dias, e a finalidade de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO, da executada e da comerciante individual CLESI FERREIRA KUHN GUARDA e SEU CÔNJUGE, para no prazo de 05 dias, após decorrido os 30 dias desta publicação pagar a quantia acima mencionado acrescido de juros correção monetária multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomear bem à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir o mencionado pagamento, devendo a mesma ser inscrita junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis ou outro órgão competente. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, 06 de agosto de 2.002. EU/(a)/VERÔNICA TEIXEIRA FIDELES/ FUNC. JURAMENTADA, que digitei e subscrevi.

(original assinado em cartório)  
 WOLFGANG WERNER JAHNKE  
 = JUIZ DE DIREITO =

**Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel-PARANÁ**  
 Av. Tancredo Neves n. 2320 - Ed. do Fórum - Caixa Postal 51  
 Fone/Fax: (0xx45) 226-0270  
 LUIZ FERNANDO CARVALHO  
 ESCRIVÃO

**JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA ANTONIO MORAES IMP EXP DE PROD ALIMENTICIOS LTDA, e seus sócios ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA MORAES e EDILSON DO NASCIMENTO ONOFRE e SUAS CÔNJUGES, com prazo de 30 (trinta) DIAS.-**

O DOUTOR WOLFGANG WERNER JAHNKE, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente da executada ANTONIO MORAES IMP EXP DE PROD ALIMENTICIOS LTDA e seus sócios ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA MORAES e EDILSON DO NASCIMENTO ONOFRE e SUAS CÔNJUGES, atualmente em lugar incerto e não sabido que por este Juízo e Cartório se processam nos termos dos autos de EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 000011/2001 em que <is,ic,ie>FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move contra ANTONIO MORAES IMP EXP DE PROD ALIMENTICIOS LTDA, ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA MORAES e EDILSON DO NASCIMENTO ONOFRE, para pagamento da importância de R\$ 468.715,40 (QUATROCENTOS E SEXTENTA E OITO MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS) e demais acréscimos legais, referente a CAD-ICMS: 90154651-71, datada de 28.08.2000, no livro nº 4913, folha 472, proveniente da dívida ativa registrada sob nº 02456472-0; datada de 28.08.2000, no livro nº 4913, folha 474, proveniente da dívida ativa registrada sob nº 02456474-6; datada de 28.08.2000, no livro nº 4913, folha 475, proveniente da dívida ativa registrada sob nº 02456475-4; datada de 28.08.2000, no livro nº 4913, folha 493, proveniente da dívida ativa registrada sob nº 02456493-2. O Presente edital tem o prazo de 30 (trinta) dias, e a finalidade de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO, da executada ANTONIO MORAES IMP EXP DE PROD ALIMENTICIOS LTDA e seus sócios ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA MORAES e EDILSON DO NASCIMENTO ONOFRE e SUAS CÔNJUGES, para no prazo de 05 dias, após decorrido os 30 dias desta publicação pagar a quantia acima mencionado acrescido de juros correção monetária multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomear bem à penhora, sob pena de não o fazendo serem

penhorados tantos bens quantos bastem para garantir o mencionado pagamento, devendo a mesma ser inscrita junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis ou outro órgão competente. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, 06 de agosto de 2.002. EU/(a)/VERONICA TEIXEIRA FIDELES/ FUNC. JURAMENTADA, que digitei e subscrevi.

WOLFGANG WERNER JAHNKE  
 = JUIZ DE DIREITO =

**Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel-PARANÁ**  
 Av. Tancredo Neves n. 2320 - Ed. do Fórum - Caixa Postal 51  
 Fone/Fax: (0xx45) 226-0270  
 LUIZ FERNANDO CARVALHO  
 ESCRIVÃO

**JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA FLORENTINO e TEREZA DE SOUZA FLORENTINO, com prazo de 30 (trinta) DIAS.-**

O DOUTOR WOLFGANG WERNER JAHNKE, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente da executada S FLORENTINO & CIA LTDA e seus sócios SIDNEI FLORENTINO e TEREZA DE SOUZA FLORENTINO, atualmente em lugar incerto e não sabido que por este Juízo e Cartório se processam nos termos dos autos de EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 000017/2001 em que FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move contra S FLORENTINO & CIA LTDA, SIDNEI FLORENTINO e TEREZA DE SOUZA FLORENTINO, para pagamento da importância de R\$ 2.066,55 (DOIS MIL, SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) e demais acréscimos legais, referente a CAD-ICMS: 41015244-48, datada de 29.11.2000, no livro nº 4954, folha 481, proveniente da dívida ativa registrada sob nº 02476981-0. O Presente edital tem o prazo de 30 (trinta) dias, e a finalidade de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO, da executada S FLORENTINO & CIA LTDA e seus sócios, SIDNEI FLORENTINO e TEREZA DE SOUZA FLORENTINO, para no prazo de 05 dias, após decorrido os 30 dias desta publicação pagar a quantia acima mencionado acrescido de juros correção monetária multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomear bem à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir o mencionado pagamento, devendo a mesma ser inscrita junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis ou outro órgão competente. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, 06 de agosto de 2.002. EU/(a)/VERONICA TEIXEIRA FIDELES/ FUNC. JURAMENTADA, que digitei e subscrevi.

(original assinado em cartório)  
 WOLFGANG WERNER JAHNKE  
 = JUIZ DE DIREITO =

**Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel-PARANÁ**  
 Av. Tancredo Neves n. 2320 - Ed. do Fórum - Caixa Postal 51  
 Fone/Fax: (0xx45) 226-0270  
 LUIZ FERNANDO CARVALHO  
 ESCRIVÃO

**JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS FARPA INDUSTRIAL PRODUTOS DE PAPEL LTDA na pessoa de seus representante legais, JUCELINO DE JESUS e MIGUEL ANASTACI NETO E SUAS CONJUGES, com prazo de 30(trinta) DIAS.-**

O DOUTOR LAURO AUGUSTO F. DE MELO FILHO, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente do executado FARPA INDUSTRIAL PRODUTOS DE PAPEL LTDA na pessoa de seus representante legais, JUCELINO DE JESUS e MIGUEL ANASTACI NETO e SUAS CONJUGES, atualmente em lugar incerto e não sabido que por este Juízo e Cartório se processam nos termos dos autos de EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 00041/2001 em que FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move contra FARPA INDUSTRIAL PRODUTOS DE PAPEL LTDA na pessoa de seus representante legais, JUCELINO DE JESUS e MIGUEL ANASTACI NETO e SUAS CONJUGES, para pagamento da importância de R\$-28.699,32 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos) e demais acréscimos legais, referente a CAD-ICMS: 41007520-21 datada de 11.12.2000, no livro nº 004971, proveniente da dívida ativa registrada sob n. 02485207-5. O Presente edital tem o prazo de 30 (trinta) dias, e a finalidade de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO, dos executados FARPA INDUSTRIAL PRODUTOS DE PAPEL LTDA na pessoa de seus representante legais, JUCELINO DE JESUS e MIGUEL ANASTACI NETO e SUAS CONJUGES, para no prazo de 05 dias, após decorrido os 30 dias desta publicação pagar a quantia acima mencionado acrescido de juros correção monetária multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomear bem à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir o mencionado pagamento, devendo a mesma ser inscrita junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis ou outro órgão competente. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. D A D O E P A S S A D O em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, 06 de agosto de 2.002. EU/(a)/VERÔNICA TEIXEIRA FIDELES/ FUNC. JURAMENTADO, que digitei e subscrevi.

(original assinado em cartório)  
 LAURO AUGUSTO F. DE MELO FILHO  
 = JUIZ DE DIREITO =

**Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel-PARANÁ**  
 Av. Tancredo Neves n. 2320 - Ed. do Fórum - Caixa Postal 51  
 Fone/Fax: (0xx45) 226-0270  
**LUIZ FERNANDO CARVALHO ESCRIVÃO**

**JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO ARLINDO ZORZI e SUA ESPOSA, com prazo de 30 (trinta) DIAS.-**

O DOUTOR WOLFGANG WERNER JAHNKE, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente do executado ARLINDO ZORZI, atualmente em lugar incerto e não sabido que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 000224/2000 em que FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA move contra ARLINDO ZORZI, para pagamento da importância de R\$ 1.878,39 (UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) e demais acréscimos legais, referente a dívida ativa registrada sob nº 02420252-6, datada de 05/04/2000, no livro nº 4841, folha 252. O Presente edital tem o prazo de 30 (trinta) dias, e a finalidade de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do executado ARLINDO ZORZI e SUA ESPOSA, para no prazo de 05 dias, após decorrido os 30 dias desta publicação pagar a quantia acima mencionado acrescido de juros correção monetária multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomear bem à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir o mencionado pagamento, devendo a mesma ser inscrita junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis ou outro órgão competente. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, 01 de agosto de 2.002. EU, (VERÔNICA TEIXEIRA FIDELES), FUNCIONÁRIA JURAMENTADA, que digitei e subscrevi.

**WOLFGANG WERNER JAHNKE  
 = JUIZ DE DIREITO =**

**Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel-PARANÁ**  
 Av. Tancredo Neves n. 2320 - Ed. do Fórum  
 Fone/Fax: (0xx45) 226-0270  
**LUIZ FERNANDO CARVALHO ESCRIVÃO**

**JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA NILSON WINTER e comerciante individual NILSON WINTER e SUA ESPOSA, com prazo de 30 (trinta) DIAS.-**

O DOUTOR WOLFGANG WERNER JAHNKE, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente da executada NILSON WINTER e do comerciante individual NILSON WINTER e SUA ESPOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 000319/2001 em que FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA move contra NILSON WINTER, para pagamento da importância de R\$ 325,35 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) e demais acréscimos legais, referente a CAD-ICMS: 44600112-43, datada de 23.07.1997, no livro nº 4347, folha 431, proveniente da dívida ativa registrada sob nº 02173431-4. O Presente edital tem o prazo de 30 (trinta) dias, e a finalidade de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO, da executada NILSON WINTER e do comerciante individual NILSON WINTER e SUA ESPOSA, para no prazo de 05 dias, após decorrido os 30 dias desta publicação pagar a quantia acima mencionado acrescido de juros correção monetária multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomear bem à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir o mencionado pagamento, devendo a mesma ser inscrita junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis ou outro órgão competente. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, 06 de agosto de 2.002. EU/ (a)/VERÔNICA TEIXEIRA FIDELES/ FUNC. JURAMENTADA, que digitei e subscrevi.

**(original assinado em cartório)  
 WOLFGANG WERNER JAHNKE  
 = JUIZ DE DIREITO =**

**Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel-PARANÁ**  
 Av. Tancredo Neves n. 2320 - Ed. do Fórum  
 Fone/Fax: (0xx45) 226-0270  
**LUIZ FERNANDO CARVALHO ESCRIVÃO**

**JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS LANCHONETE ZANDU LTDA, na pessoa de seus representantes legais LUIZ VALDIR MATTS e LIDIA DE LIMA e SEUS CÔNJUGES, com prazo de 30 (trinta) DIAS.-**

O DOUTOR WOLFGANG WERNER JAHNKE, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente da executada LANCHONETE ZANDU LTDA e seus representantes legais LUIZ VALDIR MATTS e LIDIA DE LIMA e SEUS CÔNJUGES, atualmente em lugar incerto e não sabido que por este

que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 000046/2001 em que FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA move contra LANCHONETE ZANDU LTDA, LUIZ VALDIR MATTS e LIDIA DE LIMA, para pagamento da importância de R\$ 2.144,29 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) e demais acréscimos legais, referente a CAD-ICMS: 41012119-03, datada de 08.12.2000, no livro nº 4971, folha 95, proveniente da dívida ativa registrada sob nº 02485095-1. O Presente edital tem o prazo de 30 (trinta) dias, e a finalidade de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO, da executada LANCHONETE ZANDU LTDA e seus representantes legais LUIZ VALDIR MATTS e LIDIA DE LIMA e SEUS CÔNJUGES, para no prazo de 05 dias, após decorrido os 30 dias desta publicação pagar a quantia acima mencionado acrescido de juros correção monetária multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomear bem à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir o mencionado pagamento, devendo a mesma ser inscrita junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis ou outro órgão competente. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, 06 de agosto de 2.002. EU/ (a) VERONICA TEIXEIRA FIDELES/ FUNC. JURAMENTADA, que digitei e subscrevi.

**(original assinado em cartório)  
 WOLFGANG WERNER JAHNKE  
 = JUIZ DE DIREITO =**

## CERRO AZUL

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CERRO AZUL, PARANÁ  
 OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS  
 Alcides Antonio Adamante  
 Escrivão**

**Rua Pe. Luciano Hussai, 84, Centro, Cerro Azul, Paraná**

**EDITAL DE DOS INCERTOS E DESCONHECIDOS, HERDEIROS, BEM COMO TERCEIROS INTERESSADOS E EVENTUAIS ANTIGOS POSSUIDORES DO IMÓVEL USUCAPIENDO - PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor Marcel Guimarães Rotoli de Macedo, MM. Juiz Substituto desta comarca de Cerro Azul, Paraná, na forma da Lei etc FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste CITA os réus incertos e desconhecidos, herdeiros, bem como terceiros interessados e eventuais antigos possuidores do imóvel usucapiendo, para, querendo, contestar, no prazo legal de 15 (quinze) dias, após o decurso do prazo do presente edital, sob pena de revelia, isto é, não sendo contestado, no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela requerente MICHELLE FLEISCHFRESSER SERENA, nos Autos de USUCAPIÃO, registrado sob número 0050/02, que alega, em síntese, ser possuidora da área de 762.058,00 m2, ou seja, 31,49 alqueires, situada na localidade denominada Sítio Dona Odete, situada no lugar Piedade do Rio Abaixo, Cerro Azul, PR, por si e seus antecessores, por período superior a 20 anos, sendo confrontantes: LEONAI LEGÁRIO VAZ; DASOTEC PLANEJAMENTO E ENGENHARIA FLORESTAL LTDA e MARIA JOSÉ DE JESUS. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado cópia no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Dado e Passado nesta comarca de Cerro Azul, Paraná, aos onze dias do mês de julho do ano de mil e dois. Eu (a) Alcides Antonio Adamante, escrivão, digitei e subscrevi. Por determinação do MM. Juiz de Direito, Portaria número 0003/90, assinou o presente.

**ALCIDES ANTONIO ADAMANTE - ESCRIVÃO DO CÍVEL**

## CIANORTE

**Comarca de Cianorte - Estado do Paraná  
 Única Vara Criminal  
 EDITAL DE CITAÇÃO  
 Com Prazo de 15 (quinze) dias**

O Doutor Fabrício Priotto Mussi, MM. Juiz de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, na forma da Lei,

F A Z S A B E R a todos, quanto ao presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que por este Juízo tramitam os autos de Processo-Crime nº 148/2001, em que é réu Eliel Pereira Batista, filho de Samuel Batista e de Ilda Pereira Batista, encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, pelos seguintes fatos: Fato: No dia 01.01.2001, na praça Valdemar Alves Nogueira, na cidade de Jussara, PR, o denunciado Silvio Petriilo desobedeceu ordem legal da polícia militar, no exercício da sua função pública. Ato contínuo, foi tentada a detenção do denunciado Silvio, para a confecção do competente termo circunstanciado pelo crime de desobediência, porem este não foi realizado, tendo em vista que os denunciados Samoel Jesse, Wagner Aparecido e Eliel Pereira Batista, juntamente com outras pessoas não identificadas que evadiram-se do local, todos agindo em comum acordo, dolosamente, opuseram-se à execução do ato legal, mediante uso de força física (violência) contra os policiais militares, evitando a execução do ato. Após esse fato, todos evadiram-se do local, sendo solicitado reforço à polícia militar, que com o auxílio de mais policiais militares conseguiu deter e levar ate a Delegacia de policia de Jussara os quatros denunciados., infringindo assim a norma do artigo 329, § 1º, do Código Penal, e não sendo possível citá-lo pessoalmente, fica pelo presente edital CITADO e INTIMADO a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum, sito a Travessa Itororó, 221, Sala de audiências da Única Vara Criminal, no dia 18 de novembro de 2002, às 17:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, nos autos acima mencionados, ficando ainda ciente de que ser-lhe-á declarado a revelia se deixar de comparecer ao ato desig-

nado, bem como aplicação das demais cominações previstas em Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 02 de outubro de 2002. Eu, (Marcos Henrique Romualdo da Silva), Escrivão, o subscrevi e certifico inexistir nos autos, outro(s) endereço(s).

**(a)Fabrício Priotto Mussi  
 Juiz de Direito**

## CORNÉLIO PROCÓPIO

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO (PR)  
 - Cartório do Cível & Comércio -**

**EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

Edital de Citação DE EVENTUAIS INTERESSADOS AUSENTES INCERTOS E DESCONHECIDOS. OBJETIVO: Para que no prazo de 15 dias, ofereçam resposta ao pedido formulado pela autora nos autos de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO sob nº 381/02, em que figura como requerente, CONGREGAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL, e como requerido, ESPÓLIO DE ANTÔNIO LEITE CORREIA, representado pela inventariante INGUER CAMPOLI CORREA. Prazo do Edital: 20 (Vinte) DIAS. Cornélio Procópio, 21 de Outubro do ano de dois mil e dois. Eu, \_\_\_\_\_PAULO EUGÊNIO LUCCHESI, Escrivão que digitei e subscrevi.

**RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL  
 Juiz de Direito**

## CORONEL VIVIDA

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA-PARANÁ  
 CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS  
 EDITAL**

**Prazo 30 (trinta) dias**

O DOUTOR ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA LEI, ETC.....

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que conforme despacho prolatado às fls.32 nos autos 104/2000 de Execução Fiscal em que é exequente Fazenda Pública Municipal e executado Adelino Bertotto, por meio deste **CITA O REQUERIDO ADELINO BERTOTTO E SUA ESPOSA**, com qualificação e endereço ignorados, para, querendo, no prazo legal de cinco dias, paguem a importância de R\$ 1.604,45 (um mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos), e demais cominações legais, referente a dívida ativa certidão nº.56/2000, de impostos devidos do lote 10 da quadra 02 nos anos de 92 a 2000, ou nomeie bens a penhora, sob pena de converter-se o arresto de fls.18, sendo o lote de terreno urbano, sob nº10, da quadra nº02, situado no loteamento Vila Operária, anexado à urbanização da sede desta Cidade, com a área de 600,00m2, com as divisas, confrontações e demais características constantes da matrícula nº5.544, do RI desta Comarca, em penhora, passando a fluir, incontinente, sem nova intimação o prazo de trinta dias para apresentação de embargos. No caso de pagamento de dívida o executado poderá dirigir-se à Praça dos Três Poderes, s/n, Coronel Vivida - Pr. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Coronel Vivida Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês outubro do ano dois mil e dois. Eu, (Ana Maria Schulz Auache) empregada juramentada do Cartório Cível e Anexos, digitei e subscrevi.

**ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO  
 JUIZ DE DIREITO**

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA-PARANÁ  
 CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS  
 EDITAL**

**Prazo 30 (trinta) dias**

O DOUTOR ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA LEI, ETC.....

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que conforme despacho prolatado às fls.36 nos autos 76/2000 de Execução Fiscal em que é exequente Fazenda Pública Municipal e executado Euclides Domingos Folador, por meio deste **CITA O REQUERIDO EUCILIDES DOMINGOS FOLADOR E SUA ESPOSA**, com qualificação e endereço ignorados, para, querendo, no prazo legal de cinco dias, paguem a importância de R\$ 1.944,37 (um mil novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos), e demais cominações legais, referente a dívida ativa certidão nº.4/2000, de impostos devidos do lote 013 A da quadra 03 nos anos de 86 a 2000, ou nomeie bens a penhora, sob pena de converter-se o arresto de fls.19, sendo parte da chácará sob nº75, do perímetro suburbano desta Cidade, com a área de 336,00 m2, com as divisas, confrontações e demais características constantes da matrícula nº1.963 do RI desta Comarca, em penhora, passando a fluir, incontinente, sem nova intimação o prazo de trinta dias para apresentação de embargos. No caso de pagamento de dívida o executado poderá dirigir-se à Praça dos Três Poderes, s/n, Coronel Vivida - Pr. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Coronel Vivida Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês outubro do ano dois mil e dois. Eu, (Ana Maria Schulz Auache) empregada juramentada do Cartório Cível e Anexos, digitei e subscrevi.

**ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO  
 JUIZ DE DIREITO**

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA-PARANÁ  
 CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS**

**EDITAL  
 Prazo 30 (trinta) dias**

O DOUTOR ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA LEI, ETC.....

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que conforme despacho prolatado às fls.36 nos autos 97/2000 de Execução Fiscal em que é exequente Fazenda Pública Municipal e executada Carolina Maria B. Quadros, por meio deste **CITA A REQUERIDA CAROLINA MARIA B. QUADROS**, com qualificação e endereço ignorados, para, querendo, no prazo legal de cinco dias, pague a importância de R\$ 1.772,00 (um mil setecentos e setenta e dois reais), e demais cominações legais, referente a dívida ativa certidão nº.31/2000, de impostos devidos do lote 4 da quadra 02 nos anos de 89 a 2000, ou nomeie bens a penhora, sob pena de converter-se o arresto de fls.20, sendo o lote de terreno urbano, nº04, da quadra 02, situado no loteamento denominado Librelato, anexado à urbanização da sede desta Cidade, contendo a área de 266,00m2, de terras, com limites, confrontações e demais características constantes da matrícula nº8.315, do livro 02 do RI desta Comarca, em penhora, passando a fluir, incontinente, sem nova intimação o prazo de trinta dias para apresentação de embargos. No caso de pagamento de dívida o executado poderá dirigir-se à Praça dos Três Poderes, s/n, Coronel Vivida - Pr. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Coronel Vivida Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês outubro do ano dois mil e dois. Eu, (Ana Maria Schulz Auache) empregada juramentada do Cartório Cível e Anexos, digitei e subscrevi.

**ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO  
 JUIZ DE DIREITO**

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA-PARANÁ  
 CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS**

**EDITAL  
 Prazo 30 (trinta) dias**

O DOUTOR ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA LEI, ETC.....

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que conforme despacho prolatado às fls.37 nos autos 94/2000 de Execução Fiscal em que é exequente Fazenda Pública Municipal e executado Ermirino dos Santos Tigre, por meio deste **CITA O REQUERIDO ERMIRINO DOS SANTOS TIGRE E SUA ESPOSA**, com qualificação e endereço ignorados, para, querendo, no prazo legal de cinco dias, paguem a importância de R\$ 1.767,03 (um mil setecentos e sessenta e sete reais e três centavos), e demais cominações legais, referente a dívida ativa certidão nº.57/2000, de impostos devidos do lote 08 da quadra 10 nos anos de 86 a 2000, ou nomeie bens a penhora, sob pena de converter-se o arresto de fls.21, sendo o lote urbano, nº08, da quadra nº10, situado no loteamento denominado Vila Operária, anexado à urbanização da sede desta Cidade, com a área de 600,00m2, localizado à Rua Manoel Pedro dos Santos, nº285, com as divisas, confrontações e demais características constantes da matrícula nº6.391 do RI desta Comarca, em penhora, passando a fluir, incontinente, sem nova intimação o prazo de trinta dias para apresentação de embargos. No caso de pagamento de dívida o executado poderá dirigir-se à Praça dos Três Poderes, s/n, Coronel Vivida - Pr. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Coronel Vivida Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês outubro do ano dois mil e dois. Eu, (Ana Maria Schulz Auache) empregada juramentada do Cartório Cível e Anexos, digitei e subscrevi.

**ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO  
 JUIZ DE DIREITO**

**Editais de Citação  
 Prazo de 30 dias**

O Exmo. Doutor ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO, MM. Juiz de Direito desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida - PR. Na forma da lei... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob o nº 83/2000 de Execução Fiscal em que é exequente Fazenda Pública Municipal e executado Ari Sérgio Wittmann, e por meio deste INTIMA A ESPOSA DO EXECUTADO SRA. ELIZABETE WITTMANN, de qualificação ignorada, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, da penhora realizada nos autos supra do seguinte bem: lote urbano sob nº06, da quadra 15, situado no loteamento Parque Residencial Fleck, nesta Cidade, contendo área de 450,00m2, contendo uma casa de moradia, com 157,50m2, construída em alvenaria, coberta de eternit, revestimento externo tinta plástica, com limites e confrontações constantes da matrícula sob nº6.527 do livro 02 do CRI desta Comarca, para que, querendo, no prazo legal de trinta dias apresente embargos. No caso de pagamento da dívida poderá dirigir-se à Praça dos Três Poderes, s/nº, Fórum. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano dois mil e dois. Eu \_\_\_\_\_ (Ana Maria Schulz Auache), empregada juramentada da Vara Cível e Anexos que o digitei e subscrevi.

**ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO  
 Juiz de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA-PR  
CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS**

**EDITAL  
Prazo 30 ( trinta) dias**

O DOUTOR ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE CORONEL VIVIDA - PR, NA FORMA DA LEI, ETC.....

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que conforme despacho prolatado à fl. 23 nos autos 237/2002 de Investigação de Paternidade c/c Alimentos em que é requerente Guilherme Karpinski representado por sua mãe Márcia Karpinski e requerido Nelson dos Santos, e por meio deste INTIMA NELSON DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, filho de Eva Maria dos Santos, residente em lugar incerto e não sabido, para que, compareça neste Juízo no dia **12 de dezembro de 2002, às 15:00 horas**, para audiência de conciliação e saneamento. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Coronel Vivida Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu, \_\_\_\_\_, (Ana Maria Schulz Auache), empregada juramentada do Cartório do Cível e Anexos, digitei e subscrevi.

**ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO  
Juiz de Direito**

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA-PR  
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS  
MARIA CRISTINA SCHULZ DE LIMA – ESCRIVÃ DESIGNADA  
ANA MARIA SCHULZ AUACHE – EMPREGADA JURAMENTADA**

**EDITAL  
Prazo 30 dias**

O DR. ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE CORONEL VIVIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC....

FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que conforme despacho prolatado à fl. 90 nos autos nº202/94 de Busca e Apreensão em que é requerente Comercial de Cereais Pasqualotto e requerido Patijú Transportes Rodoviários Ltda, que por meio deste INTIMA O REQUERENTE COMERCIAL DE CEREAIS PASQUALOTTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CGC nº82.205.998/0001-25, através de se representante legal Sr. NEY ROBERTO PASQUALOTTO, brasileiro, casado, do comércio, portador do CPF nº451.190.079-53, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que promova o andamento do feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do mesmo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida aos dezoito dias do mês de outubro do ano dois mil e dois. Eu \_\_\_\_\_, (Ana Maria Schulz Auache), empregada juramentada que o digitei e subscrevi.

**ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO  
Juiz de Direito**

R\$162,00

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA-PR  
CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS**

**EDITAL DE PRAÇA**

Pelo presente, se faz saber, a todos que será levado a arrematação em única praça o bem de propriedade do devedor JOÃO CLIMACHESKI, da seguinte forma:

**ÚNICA PRAÇA:** 18/12/2002, às 14:15 horas, pelo maior lance oferecido, contanto que a oferta não seja vil.  
**PROCESSO:** Execução Fiscal nº91/00 em que é exequente Fazenda Pública do Município de Coronel Vivida – PR e executado João Climacheshki.  
**BENS:** Um lote de terreno urbano, sendo o lote nº 07, da quadra 03, situado no Loteamento denominado São Cristóvão, nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida – PR, contendo a área de 420,00m2, com limites, confrontações e demais características constantes na matrícula nº5.411, do livro 02, do CRI desta Comarca.  
**DEPÓSITO:** depositário particular.  
**AVALIÇÃO:** R\$ 3.500,00 (tres mil e quinhentos reais).  
**VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 2.861,45** (dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos).  
**ÔNUS:** Nada consta.  
**INTIMAÇÃO:** Fica desde logo intimado o requerido JOÃO CLIMACHESKI, se porventura não for encontrado para intimação pessoal. Coronel Vivida, dezessete dias do mês de outubro de dois mil e dois. Eu, \_\_\_\_\_, (Ana Maria Schulz Auache), empregada juramentada do Cartório do Cível e Anexos, o digitei e subscrevi.

**ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO  
Juiz de Direito**

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA-PR  
CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS**

**EDITAL DE PRAÇA**

Pelo presente, se faz saber, a todos que será levado a arremata-

ção em única praça o bem de propriedade do devedor ANIVALDO ALMEIDA E CIA LTDA, da seguinte forma:

**ÚNICA PRAÇA:** 18/12/2002, às 14:45 horas, pelo maior lance oferecido, contanto que a oferta não seja vil.  
**PROCESSO:** Execução Fiscal nº151/00 em que é exequente Fazenda Pública do Município de Coronel Vivida – PR e executado Anivaldo Almeida e Cia Ltda.  
**BENS:** Um lote de terreno urbano, sendo o lote 10, da quadra 17, situado no Loteamento denominado Jardim Maria da Luz, nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida – PR, contendo a área de 596,25m2, com limites, confrontações e demais características constantes na matrícula nº8.243, do livro 2, do CRI desta Comarca, com a seguinte benfeitoria: Uma casa de Alvenaria, medindo 7 x 9 m2, em bom estado de conservação.  
**DEPÓSITO:** depositário particular.  
**AVALIÇÃO:** R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).  
**VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 4.586,97** (quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos).  
**ÔNUS:** Nada consta.  
**INTIMAÇÃO:** Fica desde logo intimado o requerido ANIVALDO ALMEIDA E CIA LTDA, através de seu representante legal o Sr. ANIVALDO ALMEIDA, se porventura não for encontrado para intimação pessoal. Coronel Vivida, dezessete dias do mês de outubro de dois mil e dois. Eu, \_\_\_\_\_, (Ana Maria Schulz Auache), empregada juramentada do Cartório do Cível e Anexos, o digitei e subscrevi.

**ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO  
Juiz de Direito**

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA-PR  
CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS**

**EDITAL DE PRAÇA**

Pelo presente, se faz saber, a todos que será levado a arrematação em única praça o bem de propriedade do devedor ANTONIO CLAUDIO RODRIGUES, da seguinte forma:

**ÚNICA PRAÇA:** 18/12/2002, às 14:30 horas, pelo maior lance oferecido, contanto que a oferta não seja vil.  
**PROCESSO:** Execução Fiscal nº102/00 em que é exequente Fazenda Pública do Município de Coronel Vivida – PR e executado Antonio Claudio Rogrigues.  
**BENS:** Um lote de terreno urbano, sendo o lote 01, da quadra 03, situado na Rua Pedro Lotti, nº 274, Bairro Germano Stédile, nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida – PR.  
**DEPÓSITO:** depositário público.  
**AVALIÇÃO:** R\$ 3.000,00 (tres mil reais).  
**VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 2.077,99** (dois mil, setenta e sete reais e noventa e nove centavos).  
**ÔNUS:** Nada consta.  
**INTIMAÇÃO:** Fica desde logo intimado o requerido ANTONIO CLAUDIO RODRIGUES, se porventura não for encontrado para intimação pessoal. Coronel Vivida, dezessete dias do mês de outubro de dois mil e dois. Eu, \_\_\_\_\_, (Ana Maria Schulz Auache), empregada juramentada do Cartório do Cível e Anexos, o digitei e subscrevi.

**ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO  
Juiz de Direito**

R\$540,00

**CRUZEIRO DO OESTE**

**EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.**

Processos nºs 000066/2000, 20/2000 e 002/2001, de EXECUCAO FISCAL

Exeqüentes: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA

Executados: FRIGORIFICO PARANA OESTE LTDA, ANTONIO ALBERTO RODRIGUES, SEBASTIAO DARCY DE OLIVEIRA, DANILO POGERE, LEONIDAS MENDES DA SILVA e JOAO BATISTA CARDOSO  
**Objeto:** CITAÇÃO dos executados: SEBASTIÃO DARCY DE OLIVEIRA e JOÃO BATISTA CARDOSO, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de cinco (5) dias, efetuem o pagamento da importância de R\$ 4.185.936,56 (QUATRO MILHOES, CENTO E OITENTA E CINCO MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, deverão ser INTIMADOS para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecerem embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente. Caso a penhora recaia em bens imóveis, deverá ser efetuada a inscrição no respectivo registro, bem como deverão ser intimados os cônjuges dos executados, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial, cuja cópia segue anexa e deste fica fazendo parte integrante, e despacho proferido nos autos supra referidos, a seguir transcrito: “Expeça-se mandado para citação e demais atos executórios.- Para pronto pagamento, fixe a verba advocatícia em 10% (dez por cento) sobre o total do débito.- Defiro a prática de atos processuais, na forma preconizada no artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil, se requerido”.  
**CRUZEIRO DO OESTE**, em 09 de outubro de 2.002.- Eu, \_\_\_\_\_, LORENI SAFRAIDER, AUXILIAR JURAMENTADA, o datilografei e subscrevi.

**GASPAR LUIZ M. DE ARAUJO FILHO  
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

**Processo nº 000238/2001, de EXECUCAO FISCAL  
Exeqüente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**

**Executado: CARMO CREPALDI**

**Objeto:** CITAÇÃO do executado: CARMO CREPALDI, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de cinco (05) dias, efetuem o pagamento da importância de **R\$ 946,71 (NOVECIENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)**, acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena conversão automática do arresto em penhora, que foi efetuado em seus bens, a saber: “Data de terras sob nº 36, da quadra nº 170, situada no distrito da sede de Cruzeiro do Oeste, com a área de 604,00 metros quadrados, devidamente transcritos sob nº 3.334 do livro 3-B, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca”. Decorrido o prazo sem o pagamento supra mencionada, fica devidamente INTIMADO para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecerem embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente.  
**Alegações do Autor:** “Que é credora da importância supracitada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a Certidão de Dívida Ativa nº 04”.

**CRUZEIRO DO OESTE**, em 09 de outubro de 2.002.- Eu, \_\_\_\_\_, LOERNI SAFRAIDER, AUXILIAR JURAMENTADA, o datilografei e subscrevi.

**GASPAR LUIZ M. DE ARAUJO FILHO  
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

**Processo nº 000250/2001, de EXECUCAO FISCAL  
Exeqüente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**

**Executado: GERALDO MOREIRA**

**Objeto:** CITAÇÃO dos executados: GERALDO MOREIRA, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de cinco (05) dias, efetuem o pagamento da importância de **R\$ 320,34 (TREZENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)**, acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena conversão automática do arresto em penhora, que foi efetuado em seus bens, a saber: “Data de terras sob nº 21, da subdivisão das datas nº 10 e 11, da quadra nº 184, da planta nº 01, desta cidade, com a área de 275,00 metros quadrados, sem benfeitorias, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 2.046, do Cartório de Registro de imóveis de 1º Ofício desta Comarca”. Decorrido o prazo sem o pagamento supra mencionada, fica devidamente INTIMADO(S) para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecerem embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente.  
**Alegações do Autor:** “Que é credora da importância supracitada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a Certidão de Dívida Ativa nº 04”.

**CRUZEIRO DO OESTE**, em 22 de outubro de 2.002.- Eu, \_\_\_\_\_, LORENI SAFRAIDER, AUXILIAR JURAMENTADA, o datilografei e subscrevi.

**GASPAR LUIZ M. DE ARAUJO FILHO  
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

**Processo nº 000322/2001, de EXECUCAO FISCAL  
Exeqüente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**

**Executados: SUL BRASILEIRA DE TERRAS E AGRICULTURA LTDA**

**Objeto:** CITAÇÃO dos executados: SUL BRASILEIRA DE TERRAS E AGRICULTURA LTDA, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de cinco (05) dias, efetuem o pagamento da importância de **R\$ 350,48 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**, acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena conversão automática do arresto em penhora, que foi efetuado em seus bens, a saber: “Data de terras sob nº 05 da quadra nº 261, com a transcrição das transmissões nº 18.701, do livro 3-0, de 18 de dezembro de 1975, constando que o referido imóvel pertence ao Município de Cruzeiro do Oeste”. Decorrido o prazo sem o pagamento supra mencionada, fica devidamente INTIMADOS para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecerem embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente.  
**Alegações do Autor:** “Que é credora da importância supracitada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a Certidão de Dívida Ativa nº 04”.

**CRUZEIRO DO OESTE**, em 22 de outubro de 2.002.- Eu, \_\_\_\_\_, LORENI SAFRAIDER, AUXILIAR JURAMENTADA, o datilografei e subscrevi.

**GASPAR LUIZ M. DE ARAUJO FILHO  
JUIZ DE DIREITO**

R\$ 954,00 - 6146/2002

**EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.**

**Processo nº 000452/2001, de EXECUCAO FISCAL  
Exeqüente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**

**Executado: PAULO FERREIRA FONSECA**

**Objeto:** CITAÇÃO do executado: PAULO FERREIRA FON-

SECA, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue o pagamento da importância de **R\$ 217,85 (DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**, acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, deverá ser INTIMADO para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente. Caso a penhora recaia em bens imóveis, deverá ser efetuada a inscrição no respectivo registro, bem como deverá ser intimado o cônjuge do executado, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial, cuja cópia segue anexa e deste fica fazendo parte integrante, e despacho proferido nos autos supra referidos, a seguir transcrito: “Expeça-se mandado para citação e demais atos executórios.- Para pronto pagamento, fixe a verba advocatícia em 10% (dez por cento) sobre o total do débito.- Defiro a prática de atos processuais, na forma preconizada no artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil, se requerido”.

**CRUZEIRO DO OESTE**, em 09 de outubro de 2.002.- Eu, \_\_\_\_\_, LORENI SAFRAIDER, AUXILIAR JURAMENTADA, o datilografei e subscrevi.

**GASPAR LUIZ M. DE ARAUJO FILHO  
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.**

**Processo nº 000643/2001, de EXECUCAO FISCAL  
Exeqüente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**

**Executado: MOHAMED A HAMAND**

**Objeto:** CITAÇÃO do executado: MOHAMED A HAMAND, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue o pagamento da importância de **R\$ 2.430,71 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)**, acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, deverá ser INTIMADO(S) para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente. Caso a penhora recaia em bens imóveis, deverá ser efetuada a inscrição no respectivo registro, bem como deverá ser intimado o cônjuge do executado, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial, cuja cópia segue anexa e deste fica fazendo parte integrante, e despacho proferido nos autos supra referidos, a seguir transcrito: “Expeça-se mandado para citação e demais atos executórios.- Para pronto pagamento, fixe a verba advocatícia em 10% (dez por cento) sobre o total do débito.- Defiro a prática de atos processuais, na forma preconizada no artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil, se requerido”.

**CRUZEIRO DO OESTE**, em 09 de outubro de 2.002.- Eu, \_\_\_\_\_, LORENI SAFRAIDER, AUXILIAR JURAMNETADA, o datilografei e subscrevi.

**GASPAR LUIZ M. DE ARAUJO FILHO  
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

**Processo nº 000674/2001, de EXECUCAO FISCAL  
Exeqüente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**

**Executado: DOMINGOS FRANCISCO ZARDO**

**Objeto:** CITAÇÃO do executado: DOMINGOS FRANCISCO ZARDO, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de cinco (05) dias, efetuem o pagamento da importância de **R\$ 523,57 (QUINHENTOS E VINTE E TRES REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)**, acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena conversão automática do arresto em penhora, que foi efetuado em seus bens, a saber: “ do lote nº 08, da quadra nº 18, da planta nº 02, do Loteamento Sul Brasileira, com as divisas e confrontações constantes da transcrição das transmissões nº 13.561, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca de Cruzeiro do Oeste, de 22 de janeiro de 1.968, em nome do senhor Kemle Abdo Rahmen e Ali Amad daghastanli”. Decorrido o prazo sem o pagamento supra mencionada, fica devidamente INTIMADO(S) para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecerem embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente.  
**Alegações do Autor:** “Que é credora da importância supracitada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a Certidão de Dívida Ativa nº 04”.

**CRUZEIRO DO OESTE**, em 22 de outubro de 2.002.- Eu, \_\_\_\_\_, LORENI SAFRAIDER, AUXILIAR JURAMENTADA, o datilografei e subscrevi.

**GASPAR LUIZ M. DE ARAUJO FILHO  
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.**

**Processo nº 000687/2001, de EXECUCAO FISCAL  
Exeqüente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**

**Executado: ALCILIO JOSE DE SOUZA**

**Objeto:** CITAÇÃO do executado: ALCILIO JOSE DE SOUZA, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue o pagamento da importância de **R\$ 779,90 (SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**, acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de pe-

nhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, deverá ser INTIMADO para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente. Caso a penhora recaia em bens imóveis, deverá ser efetuada a inscrição no respectivo registro, bem como deverá ser intimado o cônjuge do executado, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial, cuja cópia segue anexa e deste fica fazendo parte integrante, e despacho proferido nos autos supra referidos, a seguir transcrito: "Expeça-se mandado para citação e demais atos executórios.- Para pronto pagamento, fixo a verba advocatícia em 10% (dez por cento) sobre o total do débito.- Defiro a prática de atos processuais, na forma preconizada no artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil, se requerido".

**CRUZEIRO DO OESTE**, em 22 de outubro de 2.002.- Eu, \_\_\_\_\_, LORENI SAFRAIDER, AUXILIAR JURAMENTADA, o datilografei e subscrevi.

**GASPAR LUIZ M. DE ARAUJO FILHO**  
JUIZ DE DIREITO

**ENGENHEIRO BELTRÃO**

**JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR**  
**CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS-FONE-(044)-537-1440.**  
**LIRAUCIO SARAGIOTO-ESCRIVÃO.**

**EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA.**

PELO PRESENTE se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praças, os bens abaixo descrito, pertencente ao executado, da seguinte forma:  
1ª PRAÇA: Dia 13.11.2002, às 14:20 horas, por preço não inferior ao da avaliação;

2ª PRAÇA: Dia 03.12.2002, às 14:20 horas independente do valor da avaliação.

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, sito à Rua Manoel Ribas, 225, Engenheiro Beltrão-Pr.

PROCESSO: Autos n.º 00046/2002 de CARTA PRECATÓRIA, oriúnda da Vara Cível da comarca de Quedas do Iguaçu-Pr, extraída dos autos de Execução Fiscal sob n.º 31/2001, em que requerente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e Executado: MAURILIO SILVEIRA BORGES e Outros.

BEM: Um(01) batador de cereais, marca Nogueira.  
AVALIAÇÃO: R\$-2.000,00(DOIS MIL REAIS), data de: 10.05.2002, observando-se que a conta e avaliação serão atualizadas no dia da praça.

DÉBITO:R\$-1.972,93(UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), em data de 08.07.2002, mais custas processuais e despesas com publicação de edital, etc...

ÔNUS: Não consta dos autos.

RECURSO: Não houve.

DEPÓSITO: Encontra-se depositado em mãos do próprio executado MAURILIO SIQUEIRA BORGES.

INTIMAÇÃO: Pelo presente edital fica devidamente intimado o Executado: MAURILIO SILVEIRA BORGES e Outros., das praças acima designadas, para acompanhar querendo os referidos atos, caso, não seja possível sua intimação pelo Sr. Oficial de Justiça.

OBS: "Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde há designado o primeiro útil subsequente".

DESPESAS DE ARREMATAÇÃO: O arrematante do bem leilado, arcará com as despesas de arrematação, custas processuais e comissão do leiloeiro. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, expedir o presente edital, que será publicado e, afixado por cópia na sede deste Juízo, no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná. Em o Cartório do Cível, Comércio e Anexos. Aos Trinta dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dois. Eu \_\_\_\_\_(Liraucio Saragiotto), Escrivão que subscrevi.

**KETBI ASTIR JOSÉ**  
Juiz de Direito

**FOZ DO IGUAÇU**

**JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE FÓZ DO IGUAÇU-PR**  
**CARTÓRIO CÍVEL DA 4ª. VARA CÍVEL**  
**Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - 85852-500**  
**ARI DE MELO LEMOS JR. - Escrivão**

**EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA**

Leva-se ao conhecimento de todos os interessados que irão à arrematação os bens abaixo descrito do(s) devedor(es) A. DO MARESKI POLETTO E CIA LTDA, SADOM MARVIO POLETTO e ANGELA DOMARESKI POLETTO;

1ª PRAÇA: Dia 04/11/2002 às 08:40 horas, por preço não inferior à avaliação;

2ª PRAÇA: Dia 25/11/2002 às 08:40 horas, pelo lance maior encontrado;

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum da Comarca de Foz do Iguaçu (4ª Vara Cível);

PROCESSO: Autos n.º 050/2002 de CARTA PRECATÓRIA, em que é requerente BANCO REGIONAL DE DESENV. DO EXTREMO SUL - BRDE, e requerido A. DOMARESKI POLETTO E CIA LTDA e outros;

**DESCRIÇÃO DE BENS:**

1) Lote urbano n.º 05, da Quadra n.º 07, situado no Loteamento Jardim Residencial Itamarati, no Município e Comarca de Foz do Iguaçu, com área de 675,00m², contendo como benfeitorias uma edificação residencial em alvenaria medindo aproximadamente 150,00m², e uma edificação residencial em alvenaria

medindo aproximadamente 170,00m², demais medidas e confrontações constantes na matrícula n.º 17.621 do 1º CRI desta comarca de Foz do Iguaçu, o imóvel acima com suas benfeitorias foi avaliado em R\$ 90.650,00;

2) Lote urbano n.º 893, da Quadra n.º 05, Quadrante n.º 10, Quadricula n.º 03, do Setor n.º 54, situado no local denominado "Parte Sul do Patrimônio Municipal", nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, com área total de 20.800,00m², demais medidas e confrontações constantes na matrícula n.º 28.183 do 1º CRI desta Comarca de Foz do Iguaçu, o imóvel acima foi avaliado em R\$ 45.760,00;

3) Lote de terras urbano n.º 891, Quadra n.º 03, Quadrante n.º 10, Quadricula n.º 03, do Setor n.º 54, situado no local denominado "Parte Sul do Patrimônio Municipal, nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, com área total de 20.800,00m², demais medidas e confrontações constantes na matrícula n.º 28.184 do 1º CRI desta Comarca de Foz do Iguaçu, o imóvel acima foi avaliado em R\$ 45.760,00;

4) Lote de terras urbano n.º 893, Quadra n.º 04, Quadrante n.º 10, Quadricula n.º 03, do Setor n.º 54, situado no local denominado "Parte Sul do Patrimônio Municipal, nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, com área total de 20.800,00m², demais medidas e confrontações constantes na matrícula n.º 28.185 do 1º CRI desta Comarca de Foz do Iguaçu, o imóvel acima foi avaliado em R\$ 45.760,00;

5) Lote de terras urbano n.º 288, Quadra n.º 29, Quadrante n.º 10, Quadricula n.º 02, do Setor n.º 02, localizado no loteamento "Parque Residencial Morumbi II Parte", nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, com área total de 425,00m², contendo como benfeitoria uma edificação comercial e residencial em alvenaria medindo aproximadamente 80,00m², demais medidas e confrontações constantes na matrícula n.º 38.644 do 1º CRI desta Comarca de Foz do Iguaçu, o imóvel acima com suas benfeitorias foi avaliado em R\$ 15.975,00;

6) Lote de terras urbano n.º 533, Quadra n.º 29, Quadrante n.º 10, Quadricula n.º 02, do Setor n.º 09, localizado no loteamento "Jardim Alice II", nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, com área total de 406,50m², demais medidas e confrontações constantes na matrícula n.º 37.116 do 1º CRI desta Comarca de Foz do Iguaçu, o imóvel acima foi avaliado em R\$ 10.162,50;

7) Lote de terras urbano n.º 548, Quadra n.º 29, Quadrante n.º 10, Quadricula n.º 02, do Setor n.º 09, localizado no loteamento "Jardim Alice II", nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, com área total de 406,50m², demais medidas e confrontações constantes na matrícula n.º 37.116 do 1º CRI desta Comarca de Foz do Iguaçu, o imóvel acima foi avaliado em R\$ 10.162,50;

8) Lote de terras urbano n.º 429, Quadra n.º 08, Quadrante n.º 06, Quadricula n.º 06, do Setor n.º 41, localizado no loteamento "Jardim Duarte", nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, com área total de 412,50m², demais medidas e confrontações constantes na matrícula n.º 41.059 do 1º CRI desta Comarca de Foz do Iguaçu, o imóvel acima foi avaliado em R\$ 10.312,50;

9) Lote de terras urbano n.º 20, da Quadra n.º 15, localizado no loteamento "Parque Residencial Presidente", nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, com área total de 490,00m², demais medidas e confrontações constantes na matrícula n.º 04.626 do 2º CRI desta Comarca de Foz do Iguaçu, o imóvel acima foi avaliado em R\$ 17.150,00;

10) Lote de terras urbano n.º 19, Quadra n.º 15, localizado no loteamento "Parque Residencial Presidente", nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, com área total de 490,00m², demais medidas e confrontações constantes na matrícula n.º 04.625 do 2º CRI desta Comarca de Foz do Iguaçu, o imóvel acima foi avaliado em R\$ 17.150,00;

11) Lote de terras urbano n.º 18, Quadra n.º 15, localizado no loteamento "Parque Residencial Presidente", nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, com área total de 518,752m², demais medidas e confrontações constantes na matrícula n.º 04.624 do 2º CRI desta Comarca de Foz do Iguaçu, o imóvel acima foi avaliado em R\$ 18.156,32;

12) Lote de terras urbano n.º 07, Quadra n.º 19, localizado no loteamento "Parque Residencial Presidente", nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, com área total de 455,00m², demais medidas e confrontações constantes na matrícula n.º 37.005 do 1º CRI desta Comarca de Foz do Iguaçu, o imóvel acima foi avaliado em R\$ 27.300,00;

13) Lote de terras urbano n.º 08, Quadra n.º 19, localizado no loteamento "Parque Residencial Presidente", nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, com área total de 455,00m², demais medidas e confrontações constantes na matrícula n.º 37.006 do 1º CRI desta Comarca de Foz do Iguaçu, o imóvel acima foi avaliado em R\$ 27.300,00;

14) Lote de terras urbano n.º 09, Quadra n.º 19, localizado no loteamento "Parque Residencial Presidente", nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, com área total 455,00m², demais medidas e confrontações constantes na matrícula n.º 37.007 do 1º CRI desta Comarca de Foz do Iguaçu, o imóvel acima foi avaliado em R\$ 27.300,00;

15) Lote de terras urbano n.º 10, Quadra n.º 19, localizado no loteamento "Parque Residencial Presidente", nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, com área total de 455,00m², demais medidas e confrontações constantes na matrícula n.º 37.008 do 1º CRI desta Comarca de Foz do Iguaçu, o imóvel acima foi avaliado em R\$ 27.300,00;

16) Lote de terras urbano n.º 11, Quadra n.º 19, localizado no loteamento "Parque Residencial Presidente", nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, com área total de 455,00m², demais medidas e confrontações constantes na matrícula n.º 37.009 do 1º CRI desta Comarca de Foz do Iguaçu, o imóvel acima foi avaliado em R\$ 27.300,00;

17) Lote de terras urbano n.º 27, Quadra n.º 19, localizado no loteamento "Parque Residencial Presidente", nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, com área total de 455,00m², demais medidas e confrontações constantes na matrícula n.º 37.010 do 1º CRI desta Comarca de Foz do Iguaçu, o imóvel acima foi avaliado em R\$ 27.300,00;

18) Lote de terras urbano n.º 28, Quadra n.º 19, localizado no loteamento "Parque Residencial Presidente", nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, com área total de 455,00m², demais medidas e confrontações constantes na matrícula n.º 37.011 do 1º CRI desta Comarca de Foz do Iguaçu, o imóvel acima foi avaliado em R\$ 27.300,00;

19) Lote de terras urbano n.º 29, Quadra n.º 19, localizado no

loteamento "Parque Residencial Presidente", nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, com área total de 455,00m², demais medidas e confrontações constantes na matrícula n.º 37.012 do 1º CRI desta Comarca de Foz do Iguaçu, o imóvel acima foi avaliado em R\$ 27.300,00;

20) Lote de terras urbano n.º 30, Quadra n.º 19, localizado no loteamento "Parque Residencial Presidente", nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, com área total de 455,00m², demais medidas e confrontações constantes na matrícula n.º 37.013 do 1º CRI desta Comarca de Foz do Iguaçu, o imóvel acima foi avaliado em R\$ 27.300,00;

21) Lote de terras urbano n.º 26, Quadra n.º 19, localizado no loteamento "Parque Residencial Presidente", nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, com área total de 455,00m², demais medidas e confrontações constantes na matrícula n.º 36.984 do 1º CRI desta Comarca de Foz do Iguaçu, o imóvel acima foi avaliado em R\$ 27.300,00;

22) Lote de terras urbano n.º 12, Quadra n.º 19, localizado no loteamento "Parque Residencial Presidente", nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, com área total de 455,00m², demais medidas e confrontações constantes na matrícula n.º 12.505 do 1º CRI desta Comarca de Foz do Iguaçu, o imóvel acima foi avaliado em R\$ 27.300,00;

23) Lote de terras urbano n.º 25, Quadra n.º 19, localizado no loteamento "Parque Residencial Presidente", nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, com área total de 455,00m², demais medidas e confrontações constantes na matrícula n.º 12.506 do 1º CRI desta Comarca de Foz do Iguaçu, o imóvel acima foi avaliado em R\$ 27.300,00;

24) Lote de terras urbano n.º 494, Quadra n.º 02, Quadrante n.º 10, Quadricula n.º 01, do Setor n.º 08, localizado no loteamento "Parque Residencial Presidente", nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, com área total de 821,80m², demais medidas e confrontações constantes na matrícula n.º 8.001 do 2º CRI desta Comarca de Foz do Iguaçu, o imóvel acima foi avaliado em R\$ 49.308,00;

25) Lote de terras urbano n.º 84, Quadra n.º 02, Quadrante 10, Quadricula n.º 01, do Setor n.º 08, localizado no loteamento "Parque Residencial Presidente", nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, com área total de 812,70m², demais medidas e confrontações constantes na matrícula n.º 8.002 do 2º CRI desta Comarca de Foz do Iguaçu, o imóvel acima foi avaliado em R\$ 48.762,00;

OBS.: Sobre os lotes de n.ºs 11 e 12, da Quadra 19, do loteamento "Parque Residencial Presidente", encontra-se como benfeitoria uma edificação comercial em alvenaria com 750,00m² de área construída aproximadamente, avaliada em R\$ 150.000,00; sobre os lotes de n.ºs 07, 08, 09 e 10, da Quadra 19, do loteamento "Parque Residencial Presidente", encontra-se como benfeitoria uma edificação comercial em alvenaria com 450,00m² de área construída aproximadamente, avaliada em R\$ 135.000,00; sobre os lotes n.ºs 84 e 494, da Quadra n.º 02, Quadrante n.º 10, Quadricula n.º 01, do Setor n.º 08, encontra-se como benfeitoria uma edificação comercial em alvenaria com 3.400,00m² de área construída aproximadamente, avaliada em R\$ 1.020.000,00; sobre os lotes n.ºs 893, da Quadra n.º 05, Lote n.º 893, da Quadra n.º 04 e Lote n.º 891, da Quadra n.º 03, encontra-se como benfeitoria uma edificação em alvenaria com 100,00m² de área construída aproximadamente, avaliada em R\$ 15.500,00, e uma edificação residencial em alvenaria, com 72m² de área construída aproximadamente, avaliada em R\$ 8.640,00; **AVALIAÇÃO:** Os bens acima foram avaliados num total de R\$ 2.081.808,82 (Dois milhões e oitenta e um mil e oitocentos e oito reais e oitenta e dois centavos), que será devidamente corrigido com os acréscimos legais quando da arrematação;

**ÔNUS:** Em primeira e especial hipoteca em favor do exequente;

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, aos 01 de agosto de 2.002. Eu, (Ari de Melo Lemos Jr.), Escrivão, que digitei e subscrevi.

**LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM**  
Juiz de Direito

**COMARCA DE FÓZ DO IGUAÇU - PR**  
**TERCEIRA VARA CRIMINAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉU(S) - PRAZO: 15 DIAS**

Processo Crime n.º 049/2001 - Autora: Justiça Pública  
Réu: GELSON FORQUIM  
Qualificação da/o(s) Ré/u(s): GELSON FORQUIM, brasileiro, solteiro, natural de Cascavel/PR, nascido aos 29/09/80, filho de Narcizo Forquim e Beberly Fátima Lício de Oliveira. Infração/Art.: 10, caput, e 10 §2º, ambas da Lei n.º 9.437/97  
Finalidade: Citação de ré/u(s) para ser(em) interrogada(o/s) e se ver(em) processor até final julgamento, sob pena de revelia. DATA DA AUDIÊNCIA: 19/02/2003 às 16:40 horas  
O Dr. ENÉIAS DE SOUZA FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR., etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a/o(s) ré/u(s) citada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-a(o/s) e chama-a(o/s) para comparecerem perante este Juízo da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Pr, sito à Av. Pedro Basso, n.º 1.001, em frente à TV Cataratas, Jardim Polo Centro, na data e hora acima mencionados, a fim de ser(em) interrogada(o/s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob pena de revelia.

Advertência: Caso a/o(s) citada(o/s) deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei n.º 9.271, de 17/04/96 - "Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas

urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do art. 312.").

E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de quinze (15) dias.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 25/10/02. Eu, \_\_\_\_\_Débora S. Fogassa Bearzi – Escrivã Designada o subscrevo.

**ENÉIAS DE SOUZA FERREIRA**  
JUIZ DE DIREITO

**COMARCA DE FÓZ DO IGUAÇU - PR**  
**TERCEIRA VARA CRIMINAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉU(S) - PRAZO: 15 DIAS**

Processo Crime n.º 532/99 - Autora: Justiça Pública  
Réu: ANDERSON CRUZ e MARCIO DA SILVA  
Qualificação da/o(s) Ré/u(s):ANDERSON CRUZ, nascido aos 25/07/80, natural de Cascavel/PR, filho de Salvador Crus e de Marilda Pirez Cruz;

MARCIO DA SILVA, nascido aos 17/11/78, filho de Sebastião de Oliveira e de Áurea da Silva  
Infração/Art.: 16 da lei 6368/76

Finalidade: intimação de ré/u(s) para interrogatório. DATA DA AUDIÊNCIA: 07/03/2003 às 10:00 horas

O Dr. ENEIAS DE SOUZA FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR., etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a/o(s) ré/u(s) citada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-a(o/s) e chama-a(o/s) para comparecerem perante este Juízo da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Pr, sito à Av. Pedro Basso, n.º 1.001, em frente à TV Cataratas, Jardim Polo Centro, na data e hora acima mencionados, a fim de ser(em) interrogada(o/s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob pena de revelia.

Advertência: Caso a/o(s) citada(o/s) deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei n.º 9.271, de 17/04/96 - "Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do art. 312.").

E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de quinze (15) dias.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 16/10/2002. Eu, \_\_\_\_\_Débora S. Fogassa Bearzi – Escrivã Designada o subscrevo.

**ENEIAS DE SOUZA FERREIRA**  
JUIZ DE DIREITO

**COMARCA DE FÓZ DO IGUAÇU - PR**  
**TERCEIRA VARA CRIMINAL**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RÉU(S) - PRAZO: 15 DIAS**

**LEVANTAMENTO DE FIANÇA**

Inquérito Policial n.º 541/95 - Autora: Justiça Pública  
Réu: JOAO OJEDA CAMACHO

Qualificação da/o(s) Ré/u(s): Nascido aos 20/10/63, natural de Foz do Iguaçu/PR, filho de Bonifácio Camacho e de Luiza Ojeda

Infração/Art.: Ameaça e resistência à prisão

Finalidade: Intimação de ré/u(s) para comparecer perante este juízo, no prazo de dez (10) dias, para efetuar o levantamento da fiança depositada.

O Dr. ENEIAS DE SOUZA FERREIRA, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

AZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a/o(s) ré/u(s) nominada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-a(o/s) e chama-a(o/s) para comparecer(em) perante este Juízo da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Pr, sito à Av. Pedro Basso, n.º 1.001, 1º andar, em frente à TV Cataratas, Jardim Polo Centro (Fórum Novo), na data e hora acima mencionados, para comparecer perante este juízo, no prazo de dez (10) dias, para efetuar o levantamento da fiança depositada.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de quinze (15) dias.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, aos 25/10/02. Eu, \_\_\_\_\_Débora S. Fogassa Bearzi – Escrivã Designada o subscrevo.

**ENEIAS DE SOUZA FERREIRA**  
JUIZ DE DIREITO

**EDITAL DE CITAÇÃO DA SRA. MARCIA RODRIGUES AUGUSTO**

**PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

O DOUTOR LUÍZ SÉRGIO NEIVA DE LIMA VIEIRA, MM. JUIZ DE DIREITO VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FÓZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quando do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente a Sra. Márcia Rodrigues Augusto que se encontra em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo se processam os autos de Adoção sob n.º 03/00, com o seguinte despacho:"Autos n.º 03/00. Cite-se via edital a mãe biológica, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para que, querendo conteste a presente ação. Foz do Iguaçu, 18 de outubro de 2002. Excelentíssimo Dr. Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira, Juiz de Direito".

E, fica a parte requerida advertida que se não apresentar resposta à presente ação no prazo legal, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na Inicial, e para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente edital que será afixado e publicado na FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, ao 23 dias do mês de outubro de dois mil e dois. Eu, Neuza de Maria, escriturária designada, digitei, rubricuei e subscrevi.

**Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira**  
Juiz de Direito

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR**  
**TERCEIRA VARA CRIMINAL**

EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉU(S) - PRAZO: 15 DIAS  
Processo Crime nº 479/99 - Autora: Justiça Pública  
Réu: VANDERLEI SATURNINO DA SILVA  
Qualificação da/o(s) Ré(u)s: vulgo dei, nascido aos 12/09/76, natural de Ubatã/PR, filho de Ermindo da Silva e de Maria Aparecida Silva  
Infração/Art.: 10 da Lei 9437/97  
Finalidade: intimação de ré(u)s para interrogatório.  
DATA DA AUDIÊNCIA: 05/03/2003 às 10:00 horas  
O Dr. ENEIAS DE SOUZA FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR., etc.  
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a/o(s) ré(u)s citada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-a(o/s) e chama-a(o/s) para comparecerem perante este Juízo da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Pr, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, em frente à TV Cataratas, Jardim Polo Centro, na data e hora acima mencionados, a fim de ser(em) interrogada(o/s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob pena de revelia.  
Advertência: Caso a/o(s) citada(o/s) deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juiz processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - "Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do art. 312.").

E, para que cheque ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de quinze (15) dias.  
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/PR, aos 16/10/2002. Eu, \_\_\_\_\_ Débora S. Fogassa Bearzi – Escrivã Designada o subscrevo.

**ENEIAS DE SOUZA FERREIRA**  
Juiz de Direito

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR**  
**TERCEIRA VARA CRIMINAL**  
Av. Pedro Basso, nº 1.001, 1º andar, Jd. Pólo Centro – CEP 85.863-756 – Tel. Nº (45)522-4800

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RÉU(S) - PRAZO: 30 DIAS  
BENEFÍCIO DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO  
Processo Crime nº 252/99 - Autora: Justiça Pública  
Réu: ANTONIO GENTIL BUBLITZ  
Qualificação da/o(s) Ré(u)s: ANTONIO GENTIL BUBLITZ, nascido aos 28/02/60, natural de Francisco Beltrão/PR, filho de Walter de Bublitz e de Terezinha G. de Souza.  
Infração/Art.: 306 DA LEI 9503/97 DO CTB  
Finalidade: Intimação de ré(u)s para audiência de aceitação ou não do benefício da Suspensão Condicional do Processo.  
DATA DA AUDIÊNCIA: 26/02/2003 às 13:20 Horas  
O Dr. ENEIAS DE SOUZA FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.  
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a/o(s) ré(u)s nominada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-a(o/s) e chama-a(o/s) para comparecer(em) perante este Juízo da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Pr, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, 1º andar, em frente à TV Cataratas, Jardim Pólo Centro, na data e hora acima mencionados, acompanhada(o/s) de advogado(s), para manifestar(em), se aceita(m) ou não o benefício da Suspensão Condicional do Processo, proposta pelo órgão ministerial, nos termos da Lei nº 9.099/95, ficando ciente de que, em caso negativo, o processo prosseguirá em seus ulteriores termos.

E, para que cheque ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de trinta (30) dias.  
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/PR, aos 25/10/02. Eu, \_\_\_\_\_ Débora S. Fogassa Bearzi – Escrivã Designada o subscrevo.

**ENEIAS DE SOUZA FERREIRA**  
Juiz de Direito

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR**  
**TERCEIRA VARA CRIMINAL**  
Av. Pedro Basso, nº 1.001, 1º andar, Jd. Pólo Centro – CEP 85.863-756 – Tel. Nº (45)522-4800

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 15 DIAS**

PROCESSO CRIME Nº 435/2000 - Autora: Justiça Pública  
Réu(s): VOMIR BANDEIRA  
Qualificação da/o(s) Ré(u)s: Brasileiro, soteiro, comerciante, RG nº 3.696.651-3/PR.  
Infração/Art.: 188, VIII, da Lei de falência  
Finalidade: Citação de ré(u)s para ser(em) interrogada(o/s) e se ver(em) processar até final julgamento, sob pena de revelia,

oportunidade em que deverá manifestar(em) se aceita(m) o benefício da Suspensão Condicional do Processo proposta pelo órgão do Ministério Público, nos termos da Lei nº 9.099/95  
DATA DA AUDIÊNCIA: 19/03/2003 às 10:00 Horas  
O Dr. ENEIAS DE SOUZA FERREIRA, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.  
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a/o(s) ré(u)s nominado(s) e qualificado(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-a(o/s) e chama-a(o/s) para comparecerem perante este Juízo da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Pr, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, 1º andar, em frente à TV Cataratas, Jardim Polo Centro, na data e hora acima mencionados, a fim de ser(em) interrogada(o/s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), em trâmite nesta Vara, sob pena de revelia, oportunidade em que deverá(rão) manifestar(em) se aceita(m) o benefício da Suspensão Condicional do Processo proposta pelo órgão do Ministério Público, nos termos da Lei nº 9.099/95.  
Advertência: Caso a/o(s) citada(o/s) deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juiz processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - "Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312.").

E, para que cheque ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de quinze (15) dias.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/PR, aos 25/10/02. Eu, \_\_\_\_\_ Débora S. Fogassa Bearzi – Escrivã Designada o subscrevo.

**ENEIAS DE SOUZA FERREIRA**  
Juiz de Direito

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR**  
**TERCEIRA VARA CRIMINAL**  
EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉU(S) - PRAZO: 15 DIAS

Processo Crime nº 402/99 - Autora: Justiça Pública  
Réu: LUIS MAURO MARTINEZ  
Qualificação da/o(s) Ré(u)s: RG nº 11.541.144-57/BA, nascido aos 04/04/71, natural de Coreau/CE, filho de Maurílio Martins Martinez e de Luiza Antonia Bertolazzo.  
Infração/Art.: 155, §4º, inc. II c/c 69 do CP  
Finalidade: intimação de ré(u)s para interrogatório.  
DATA DA AUDIÊNCIA: 12/03/2003 às 10:00 horas  
O Dr. ENEIAS DE SOUZA FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR., etc.  
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a/o(s) ré(u)s citada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-a(o/s) e chama-a(o/s) para comparecerem perante este Juízo da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Pr, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, em frente à TV Cataratas, Jardim Polo Centro, na data e hora acima mencionados, a fim de ser(em) interrogada(o/s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob pena de revelia.  
Advertência: Caso a/o(s) citada(o/s) deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juiz processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - "Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do art. 312.").

E, para que cheque ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de quinze (15) dias.  
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/PR, aos 17/10/2002. Eu, \_\_\_\_\_ Débora S. Fogassa Bearzi – Escrivã Designada o subscrevo.

**ENEIAS DE SOUZA FERREIRA**  
Juiz de Direito

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR**  
**TERCEIRA VARA CRIMINAL**  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RÉU(S) - PRAZO: 15 DIAS

Processo Crime nº 210/93 - Autora: Justiça Pública  
Réu: IVANILSON GOMES e outro  
Qualificação da/o(s) Ré(u)s: Natural de Mendes Pimentel/MG, filho de Hilário Gomes da Costa e de Ricarda Vendelino  
Infração/Art.: 19 LCP  
Finalidade: Intimação de ré(u)s para comparecer perante este juízo, no prazo de dez (10) dias, para efetuar o levantamento da fiança depositada.  
O Dr. ENEIAS DE SOUZA FERREIRA, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.  
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a/o(s) ré(u)s nominada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-a(o/s) e chama-a(o/s) para comparecer(em) perante este Juízo da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Pr, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, 1º andar, em frente à TV Cataratas, Jardim Pólo Centro (Fórum Novo), na data e hora acima mencionados, para comparecer perante este juízo, no prazo de dez (10) dias, para efetuar o levantamento da fiança depositada.

E, para que cheque ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de quinze (15) dias.  
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/PR, aos 25/10/02. Eu, \_\_\_\_\_ Débora S. Fogassa Bearzi – Escrivã Designada o subscrevo.

guém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de quinze (15) dias.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, aos 25/10/02. Eu, \_\_\_\_\_ Débora S. Fogassa Bearzi – Escrivã Designada o subscrevo.

**ENEIAS DE SOUZA FERREIRA**  
Juiz de Direito

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR**  
**TERCEIRA VARA CRIMINAL**  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RÉU(S) - PRAZO: 15 DIAS

LEVANTAMENTO DE FIANÇA  
Processo Crime nº 154/93 - Autora: Justiça Pública  
Réu: ANTONIO JOSE CARDOSO DE FREITAS  
Qualificação da/o(s) Ré(u)s: Nascido aos 28/10/75, natural de Uberlândia/MG, filho de Antonio de Freitas Campos e de Doris Vilma Cardoso.

Infração/Art.: 155§4º, IV, c/c 14 II e 29 do CP  
Finalidade: Intimação de ré(u)s para comparecer perante este juízo, no prazo de dez (10) dias, para efetuar o levantamento da fiança depositada.

O Dr. ENEIAS DE SOUZA FERREIRA, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.  
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a/o(s) ré(u)s nominada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-a(o/s) e chama-a(o/s) para comparecer(em) perante este Juízo da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Pr, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, 1º andar, em frente à TV Cataratas, Jardim Pólo Centro (Fórum Novo), na data e hora acima mencionados, para comparecer perante este juízo, no prazo de dez (10) dias, para efetuar o levantamento da fiança depositada.

E, para que cheque ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de quinze (15) dias.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, aos 25/10/02. Eu, \_\_\_\_\_ Débora S. Fogassa Bearzi – Escrivã Designada o subscrevo.

**ENEIAS DE SOUZA FERREIRA**  
Juiz de Direito

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR**  
**TERCEIRA VARA CRIMINAL**  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RÉU(S) - PRAZO: 15 DIAS

LEVANTAMENTO DE FIANÇA  
Processo Crime nº 463/95 - Autora: Justiça Pública  
Réu: ARI AMARAL DOS SANTOS  
Qualificação da/o(s) Ré(u)s: Também conhecido como Ariques dos Santos, nascido aos 20/11/58, natural de Foz do Iguaçu/PR, filho de Oscar Ariques dos Santos e de Nadir Amaral dos Santos

Infração/Art.: 10 da Lei 9437/97  
Finalidade: Intimação de ré(u)s para comparecer perante este juízo, no prazo de dez (10) dias, para efetuar o levantamento da fiança depositada.

O Dr. ENEIAS DE SOUZA FERREIRA, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.  
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a/o(s) ré(u)s nominada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-a(o/s) e chama-a(o/s) para comparecer(em) perante este Juízo da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Pr, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, 1º andar, em frente à TV Cataratas, Jardim Pólo Centro (Fórum Novo), na data e hora acima mencionados, para comparecer perante este juízo, no prazo de dez (10) dias, para efetuar o levantamento da fiança depositada.

E, para que cheque ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de quinze (15) dias.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, aos 25/10/02. Eu, \_\_\_\_\_ Débora S. Fogassa Bearzi – Escrivã Designada o subscrevo.

**ENEIAS DE SOUZA FERREIRA**  
Juiz de Direito

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR**  
**TERCEIRA VARA CRIMINAL**  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO: NOVENTA (90) DIAS.

Processo Crime nº 159/91 Autora: Justiça Pública  
Réu(s): ALBERTO DE BOM FIM  
Qualificação da/o ré/u: RG nº 4.603.215-2/PR, vulgo mancha ou beto, natural de Toledo/PR, filho de Salustino Rodrigues de Bom Fim e de Onofra Silva  
Data da Sentença: 13/12/2000  
Artigo: 213, c/c 223, caput e 226 II do CP; 9º da lei 8072/90  
Pena Imposta: 06 anos e 4 meses e 20 dias de reclusão Regime: Fechado

Substituição da pena privativa de liberdade: Prej.  
Local de Cumprimento: Foz do Iguaçu/Pr.  
O Dr. ENEIAS DE SOUZA FERREIRA, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR., etc.  
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a/o(s) sentenciada(o/s) nominada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, foi(ram) a/o(s) mesma(o/s) condenada(o/s) em data e às penas descritas nos supracitados autos.

E, para que cheque ao conhecimento da(o/s) mesma(o/s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de já mencionado, iniciando-se a fluência do prazo recursal, findo o prazo da afixação deste no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, aos 25/10/02. Eu, \_\_\_\_\_ Débora S. Fogassa Bearzi – Escrivã Designada, o subscrevo.

**ENEIAS DE SOUZA FERREIRA**  
Juiz de Direito

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR**  
**TERCEIRA VARA CRIMINAL**  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RÉU(S) - PRAZO: 15 DIAS

LEVANTAMENTO DE FIANÇA  
Processo Crime nº 251/96 - Autora: Justiça Pública  
Réu: JOSE CARLOS PEREIRA DIAS  
Qualificação da/o(s) Ré(u)s: Nascido aos 16/04/78, filho de Jose Luiz Pereira Dias e de Maria das Graças Pereira Dias.  
Infração/Art.: 16 da lei 6368/76  
Finalidade: Intimação de ré(u)s para comparecer perante este juízo, no prazo de dez (10) dias, para efetuar o levantamento da fiança depositada.

O Dr. ENEIAS DE SOUZA FERREIRA, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a/o(s) ré(u)s nominada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-a(o/s) e chama-a(o/s) para comparecer(em) perante este Juízo da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Pr, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, 1º andar, em frente à TV Cataratas, Jardim Pólo Centro (Fórum Novo), na data e hora acima mencionados, para comparecer perante este juízo, no prazo de dez (10) dias, para efetuar o levantamento da fiança depositada.

E, para que cheque ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de quinze (15) dias.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, aos 25/10/02. Eu, \_\_\_\_\_ Débora S. Fogassa Bearzi – Escrivã Designada o subscrevo.

**ENEIAS DE SOUZA FERREIRA**  
Juiz de Direito

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR**  
**TERCEIRA VARA CRIMINAL**  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RÉU(S) - PRAZO: 15 DIAS

LEVANTAMENTO DE FIANÇA  
Inquérito Policial nº 249/96 - Autora: Justiça Pública  
Réu: ARI VITTORAZZI DE FREITAS  
Qualificação da/o(s) Ré(u)s: Nascido aos 20/08/63, natural de Caxias do Sul/RS, filho de Luiz Rodrigues de Freitas e de Maria Vittorazzi de Freitas.

Infração/Art.: Lesões corporais dolosas e resistência  
Finalidade: Intimação de ré(u)s para comparecer perante este juízo, no prazo de dez (10) dias, para efetuar o levantamento da fiança depositada.

O Dr. ENEIAS DE SOUZA FERREIRA, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a/o(s) ré(u)s nominada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-a(o/s) e chama-a(o/s) para comparecer(em) perante este Juízo da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Pr, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, 1º andar, em frente à TV Cataratas, Jardim Pólo Centro (Fórum Novo), na data e hora acima mencionados, para comparecer perante este juízo, no prazo de dez (10) dias, para efetuar o levantamento da fiança depositada.

E, para que cheque ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de quinze (15) dias.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, aos 25/10/02. Eu, \_\_\_\_\_ Débora S. Fogassa Bearzi – Escrivã Designada o subscrevo.

**ENEIAS DE SOUZA FERREIRA**  
Juiz de Direito

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR**  
**TERCEIRA VARA CRIMINAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉU(S) - PRAZO: 15 DIAS**

Processo Crime nº 307/98 - Autora: Justiça Pública  
Réu: ANDRE RIBEIRO DOS SANTOS e ANTONIO CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS  
Qualificação da/o(s) Ré(u)s: ANDRE RIBEIRO DOS SANTOS, nascido aos 25/06/79, natural de Brasília/DF, filho de Eliazer Ribeiro e de Doralice Ribeiro do Santos; ANTONIO CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS, nascido aos 15/03/82, natural de Campo Grande/MG, filho de Maria Dolores Francisco dos Santos.  
Infração/Art.: 155, §4º inc. I e IV do CP  
Finalidade: intimação de ré(u)s para interrogatório.  
DATA DA AUDIÊNCIA: 14/03/2003 às 10:00 horas

O Dr. ENEIAS DE SOUZA FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR., etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a/o(s) ré(u)s citada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-a(o/s) e chama-a(o/s) para comparecerem perante este Juízo da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Pr, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, em frente à TV Cataratas, Jardim Polo Centro, na data e hora acima mencionados, a fim de ser(em) interrogada(o/s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob pena de revelia.

Advertência: Caso a/o(s) citada(o/s) deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mu-

dança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - "Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do art. 312.").

E, para que cheque ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de quinze (15) dias.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 17/10/2002. Eu, \_\_\_\_\_ Débora S. Fogassa Bearzi – Escrivã Designada o subscrevo.

**ENEIAS DE SOUZA FERREIRA  
JUIZ DE DIREITO**

## FRANCISCO BELTRÃO

**COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO -PARANÁ  
EDITAL DE CITAÇÃO DE MADEIREIRA SANTA  
BRÍGIDA LTDA., E EVENTUAIS IN- TERESSADOS,  
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

FAZ SABER a todos que o presente edital vir ou dele conhecimento ti- ver, que por este Juízo e cartório da 1ª Vara Cível, se processam aos termos de uma ação de Usucapião, sob nº 501/2002, requerida por Anna Maria Telli, contra Madeireira Santa Brígida, referente ao imó- vel Lote urbano nº 12 (doze) , da quadra nº 06 (seis) , na cidade de Marmeleiro-PR, com área de 1.000,00 m2 (um mil metros quadrados) , matriculado sob nº 9.216, do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofi- cio d/Comarca. DESPACHO INICIAL:-1. Oficie-se ao Cartório do Registro de Imóveis da Circunscrição a que pertence a área, determinando informação (atualizada) , em 5 dias, sobre a pessoa em cujo nome es- teja transcrito o imóvel, esclarecendo-se, no ofício, que devem ser margeados emolumentos para recolhimento oportuno. 2. Citem-se, pes- soalmente, com o prazo de 15 dias (C PC, art. 297) , a pessoa em cujo nome estiver transcrito o imóvel, e, por edital, com o prazo de 30 dias, os confinantes e os interessados ausentes incertos e desconhe- cidos (C PC, arts. 942 e 232, IV) .3. Identifiquem-se para que mani- festem eventual interesse na causa, a União, o Estado e o Município (art. 942, 2º) , encaminhando-se a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruíram. 4. Nomeio Curador aos interessados au- sentes, incertos e desconhecidos, o Dr. CLOVIS CARDOSO, que servirá sob o compromisso e fé de seu grau, e poderá participar de todos os atos processuais. 5. Intimem-se, inclusive o Dr. Curador-Geral. Fco. Beltrão, em 14.10.2002. a) José Luiz Dosciatti, Juiz de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir edital de citação, para contestar a presente ação, querendo, o qual será pu- blicado na forma da lei e afixado no local de costume.-ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitas pelo ré ,// Icomo verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285 e / C PC) . Francisco Beltrão, 15 de outubro de 2.002.

ALCe~?;1~cri vão SCI~D~Vara C~I e Anexos Direi to

## GOIOERÊ

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GOIOERÊ-  
PARANÁ. CARTÓRIO DO CIVEL , COMÉRCIO E  
ANEXOS.**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO  
INTERRUPTIVO DE PRESCRIÇÃO PRAZO : VINTE  
(20)DIAS**

NOTIFICANDO(S) : ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS , brasileiro , solteiro , agricultor , inscrito no CNPF/MF sob o nº 433.735.859-53, e MANOEL FERREIRA DOS SANTOS , brasileiro , casado , agricultor ,inscrito no CNPF/MF sob o nº 118.703.629-34. PROCESSO : PROTESTO INTERRUPTIVO DE PRESCRIÇÃO nº 311/2001.

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

REQUERIDO(S): ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS e MANOEL FERREIRA DOS SANTOS .

PETIÇÃO INICIAL ( SÍNTESE): " O requerente é titular do crédito representado pela Cédula Rural Pignoratória nº 92/00176-9, emitida em 18.05.92 por Roberto Ferreira dos Santos e avaliada pelo segundo requerido, no valor nominal de Cr\$ 4.683.140,68 (quarenta mil e seiscentos e oitenta e três mil, cento e quarenta cruzeiros e sessenta e oito centavos), vencida em 08.12.92. A prescrição foi interrompida por meio dos autos 765/95, em anexo , de Protesto Interruptivo, que reiniciou a contagem do prazo prescricional por mais 03( três) anos. A prescrição foi novamente interrompida por meio dos autos 427/98 de Protesto Interruptivo, que reiniciou a contagem do prazo prescricional por mais 03 (três) anos. Ante o exposto , a fim de prevenir responsabilidades, prover a conservação e ressalva de seus direitos, e não desejando fazer uso, por ora do processo executório, requer a NOTIFICAÇÃO dos requeridos , para que sejam cientificados do teor do presente Protesto Interruptivo

de Prescrição , a fim de manter assegurada ao requerente o direito a Ação de Execução. "

OBJETIVO : para que tomem conhecimento dos termos do presente Protesto Interruptivo de Prescrição .

Aos quatorze (14) dias do mês de junho (06)de 2002.Eu (a.) (SÉRGIO CARLOS FAVA). Escrivão , que o digitei e subscrevi. (a.) **LUCIANO CARRASCO FALAVINHA SOUZA – Juiz de Direito.**

## GUARAPUAVA

**COMARCA DE GUARAPUAVA, PARANA.  
2ª VARA CRIMINAL.**

**RUA CAPITAO VIRMOND, 1913, CENTRO,**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O DOUTOR AUSTREGÉSILO TREVISAN, JUIZ DE DIREITO DA 2ª Vara Criminal de Guarapuava, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente os denunciados **SIDNEI GHISELINI**, brasileiro, filho de Sidnei Ghiselini e Tereza Zanzin Ghiselini, RG 36.422.669-9/SP., nascido aos 25.08.69 em Japura, PR., **atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido**, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Forum local, no dia **30 de dezembro de 2002, às 13:00 horas**, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 180 caput e 171 caput, aplicada a regra do art. 69, todos do Código Penal, nos autos de processo criminal nº 15-02. Guarapuava, Paraná, aos 16 de outubro de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ Marli T. Lenarte Homen, escrivã designada, o subscrevi.

**AUSTREGÉSILO TREVISAN  
JUIZ DE DIREITO**

**COMARCA DE GUARAPUAVA, PARANA.  
2ª VARA CRIMINAL.**

**RUA CAPITAO VIRMOND, 1913, CENTRO,**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O DOUTOR AUSTREGÉSILO TREVISAN, JUIZ DE DIREITO DA 2ª Vara Criminal de Guarapuava, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente os denunciados **VANDERLEI AGUIRRE**, brasileiro, filho de João Maria Aguirre e Maria Joana Aguirre, RG 8.549.352/PR., nascido aos não consta, **atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido**, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Forum local, no dia **29 de novembro de 2002, às 13:00 horas**, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 171 caput do Código Penal, nos autos de processo criminal nº 94-02. Guarapuava, Paraná, aos 27 de setembro de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ Marli T. Lenarte Homen, escrivã designada, o subscrevi.

**AUSTREGÉSILO TREVISAN  
JUIZ DE DIREITO**

**PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE GUARAPUAVA -  
PR.**

**CARTÓRIO SEGUNDA VARA CÍVEL  
Washington Simões – Escrivão**

**Edital de Falência  
Prazo de 30 dias.**

Autos N.º 692/1996

Autos de Falência

: Casa dos Pneus S/A Importação e Comercio

ADV.: Dr. Joaquim A. de Quadros

: Cordeiro & Solarevicz Ltda

A Doutora Ana Paula Kaled Accioly Rotunno, Juíza de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem com o prazo de 30 dias, que vistos e examinados estes autos de falência em que Casa dos Pneus S/A Importação e Comercio, ingressou em face de Cordeiro & Solarevicz Ltda. Assiste razão o Sr. Síndico, quando pleiteia o encerramento do presente processo de falência de Cordeiro & Solarevicz Ltda. O agente ministerial, conforme parecer de fls. 211/214, deixou de se manifestar nos autos. Com efeito, diante da inexistência de bens (auto de arrecadação negativa, fls. 174 verso) e da não

habilitação de credores além da requerente, enquadra-se o caso no disposto no artigo 75 da Lei de Falências, devendo, sumariamente trilhar o procedimento de encerramento. Cumprido esse procedimento, com a necessária publicação dos editais, nenhum credor se manifestou habilitando crédito. A anterior manifestação do Síndico serve de relatório, visto que espelha a situação da falida (fls. 186-188). Diante do exposto, nos termos do artigo 132 da Lei de Falências, declaro encerrada a falência de Cordeiro & Solarevicz Ltda, continuando esta com a responsabilidade pelo passivo, constante do referido relatório. Cumpra a Escrivania o disposto nos parágrafos 2º e 3º do referido artigo. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Guarapuava, aos 25 de outubro de 2002. Eu \_\_\_\_\_ (Juliane Simões), Escrevente, que o digitei e subscrevi.

**Ana Paula Kaled Accioly Rotunno  
Juíza**

**COMARCA DE GUARAPUAVA, PARANA.  
2ª VARA CRIMINAL,**

**RUA CAPITAO VIRMOND, 1913, CENTRO,**

**FONE FAX 042 723 2413, RAMAIS 216 E 207.**

**EDITAL DE INTIMACAO DE SENTENÇA**

O DOUTOR AUSTREGÉSILO TREVISAN, JUIZ DE DIREITO 2ª VARA CRIMINAL, COMARCA DE GUARAPUAVA, PARANA, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de noventa (90) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente da sentença, a(s) réu(s) **MORENO DOS SANTOS MACHADO**, RG: 3.148.934-5/PR., filho de Estevam Machado e Maria Geni dos Santos Machado, nascido aos 20.02.1964 em Nonoai, RS., atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica(m) o(s) mesmo(s) intimado(s), que nos autos de processo criminal 153-99, foi(ram) em 07.02.02, EXTINTA A PUNIBILIDADE, em virtude da prescrição retroativa pela pena em perspectiva, com fundamento no disposto do art. 107, inc. IV e o art. 110, todos do Código Penal.

E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(s) réu(s), será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo intimado da sentença, da qual poderá interpor recurso, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar do término do prazo em questão, para que futuramente não se alegue ignorância. Dado e passado nesta cidade e comarca de Guarapuava, Paraná, 11 de outubro de 2002.

Eu, \_\_\_\_\_ Marli T. Lenarte Homen, escrivã designada, que digitei e subscrevi.

**AUSTREGÉSILO TREVISAN  
JUIZ DE DIREITO**

**COMARCA DE GUARAPUAVA, PARANA.  
2ª VARA CRIMINAL,**

**RUA CAPITAO VIRMOND, 1913, CENTRO,**

**FONE FAX 042 723 2413, RAMAIS 216 E 207.**

**EDITAL DE INTIMACAO DE SENTENÇA**

O DOUTOR AUSTREGÉSILO TREVISAN, JUIZ DE DIREITO 2ª VARA CRIMINAL, COMARCA DE GUARAPUAVA, PARANA, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de noventa (90) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente da sentença, a(s) ré(s) **Rosana de Fátima Brasil Ferreira**, RG3.193.376/PR., filha de Nael Índio Brasil e Doralina Garcia, nascido aos 08.07.1973 em Guarapuava, PR., atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica(m) o(s) mesmo(s) intimado(s), que nos autos de processo criminal 155-99, foi(ram) em 29.05.2002, absolvida incura nas sanções do art. 386, inc. VI, do Código de Processo Penal.

E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente da(s) ré(s), será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo intimado da sentença, da qual poderá interpor recurso, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar do término do prazo em questão, para que futuramente não se alegue ignorância. Dado e passado nesta cidade e comarca de Guarapuava, Paraná, 27 de setembro de 2002.

Eu, \_\_\_\_\_ Marli T. Lenarte Homen, escrivã designada, que digitei e subscrevi.

**AUSTREGÉSILO TREVISAN  
JUIZ DE DIREITO**

**COMARCA DE GUARAPUAVA, PARANA.  
2ª VARA CRIMINAL,**

**RUA CAPITAO VIRMOND, 1913, CENTRO,**

**FONE FAX 042 723 2413, RAMAIS 216 E 207.**

**EDITAL DE INTIMACAO DE SENTENÇA**

O DOUTOR AUSTREGÉSILO TREVISAN, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL, COMARCA DE GUARAPUAVA, PARANA, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de sessenta (60) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente da sentença, o(s) réu(s) **WANER VICTOR SORANZO**, brasileiro, filho de Vanilson Tarcísio Caldas Soranzo e Rozali das Graças Soranzo, RG n. 6.937.725-4/PR., nascido aos 10.03.79 em Guarapuava, PR., **atualmente em lugar incerto e não sabido**, pelo presente fica(m) o(s) mesmo(s) intimado(s), que nos autos de processo criminal 164-00, foi em 30.06.2002 **condenado**, incurso nas sanções do art. 155, § 4º, inciso IV do Código Penal, à pena de 02(dois) anos de reclusão, em regime aberto, substituída por duas penas restritivas de direitos, consistente em proibição de freqüentar bares, casas de tavernagem e de recreio, e prestação de serviços à comunidade, por 10(dez) horas mensais, e pagamento de 10(dez) dias-multa, sendo-lhe concedido o direito de apelar em liberdade.

E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(s) réu(s), será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo intimado da sentença, da qual poderá interpor recurso, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar do término do prazo em questão, para que futuramente não se alegue ignorância.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Guarapuava, Paraná, aos 30 de setembro de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ Marli T. Lenarte Homen, escrivã designada, o subscrevi.

**AUSTREGÉSILO TREVISAN  
JUIZ DE DIREITO**

**COMARCA DE GUARAPUAVA, PARANA.  
2ª VARA CRIMINAL,**

**RUA CAPITAO VIRMOND, 1913, CENTRO,**

**FONE FAX 042 723 2413, RAMAIS 216 E 207.**

**EDITAL DE INTIMACAO DE SENTENÇA**

O DOUTOR AUSTREGÉSILO TREVISAN, JUIZ DE DIREITO 2ª VARA CRIMINAL, COMARCA DE GUARAPUAVA, PARANA, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de noventa (90) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente da sentença, o(s) réu(s) **ROBERTO DA CONCEIÇÃO**, RG: 6.919.770/PR., filho de Olívio da Conceição Rosalina Ferreira da Conceição, nascido aos 20.06.1975 em Curitiba, PR., atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica(m) o(s) mesmo(s) intimado(s), que nos autos de processo criminal 273-99, foi(ram) em 26.04.02, absolvido incurso nas sanções do art. 386, inc. VI, do Código de Processo Penal.

E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente da(s) ré(s), será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo intimado da sentença, da qual poderá interpor recurso, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar do término do prazo em questão, para que futuramente não se alegue ignorância. Dado e passado nesta cidade e comarca de Guarapuava, Paraná, 27 de setembro de 2002.

Eu, \_\_\_\_\_ Marli T. Lenarte Homen, escrivã designada, que digitei e subscrevi.

**AUSTREGÉSILO TREVISAN  
JUIZ DE DIREITO**

**COMARCA DE GUARAPUAVA  
Vara de Execuções Penais**

**Neil Paula Likes - Escrivã Criminal**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SENTENCIADO  
VILMAR HRECIUK, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.**

A Dra. CHRISTINE KAMPMANN BITTENCOURT, MM. Juíza de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, na forma da lei,

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a **VILMAR HRECIUK**, vulgo "Lechuk", portador da RG-Pr-2.366.488-7, brasileiro, solteiro, armador de ferragens, nascido em 22.02.1970, filho de José Hreciuk e Maria Hreciuk, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIMA-O** para o prazo de cinco (05) justificar o descumprimento das condições do Regime Aberto lhe concedido nos autos de Pedido de Regime Aberto nº 535/98. NADA MAIS. Eu \_\_\_\_\_ (Neila Paula Likes), Escrivã Criminal digitei e subscrevi.

**Guarapuava, 10 de outubro de 2002.  
CHRISTINE KAMPMANN BITTENCOURT  
Juíza de direito**

## IBIPORÁ

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS**  
O(A) Dr(a). ELSIO CROZERA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Ibitiporá-PR.,  
**FAZ SABER** a quem possa interessar, que expediu-se este edital para citação, na forma seguinte: CITANDO(S): ALEXANDRE BELTRÃO e sua esposa, sucessores, ou interessados incertos, todos com endereço desconhecido; AUTOS Nº 399/2002 de AÇÃO DE USUCAPÍO, no valor de R\$.10.000,00 (dez mil reais), que SILVIO ANTONIO BRUSCHI e MARLY MAGI BRUSCHI move a ALEXANDRE BELTRÃO; OBJETIVO: Fica(m) o(s) Requerido, sua esposa, se casado for, seus eventuais sucessores, bem como interessados incertos e desconhecidos, cientes do interesse dos Requerentes em usucapir o(s) imóvel(is) adiante descrito(s), por estarem na posse mansa, pacífica e ininterrupta há mais de vinte anos, para que, querendo, apresentem defesa por intermédio de advogado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo do edital (20 dias), sob pena de não o fazendo, se presumirem verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes: IMÓVEL(IS) USUCAPIDO(S): "Lote 08, quadra 27, da planta de Ibitiporá, com área de 509,46 m2., com as divisas e confrontações constantes da transcrição n. 1.034, livro 3, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibitiporá." Passado no Cartório Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Ibitiporá-PR., com endereço à Av. dos Estudantes nº 351, ao(s) 15 de outubro de 2002. a. Érys Urquiza Monteiro, E.Juramentado Cível, o digitei.

**ELSIO CROZERA**  
Juiz de Direito

## IMBITUVA

### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA)

FAZ SABER a quem o presente edital interessar possa, com o prazo de 30 (trinta) dias, fica CITADO os executados JOSÉ LAURIDI LEMES PEREIRA (CNPJ/MF sob n.º 654.128.009-63), nos termos do processo n.º 145/2002 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente a UNIÃO pelo procurador da FAZENDA NACIONAL e executado JOSÉ LAURIDI LEMES PEREIRA, pelo inteiro conteúdo da presente execução, sendo a natureza da dívida: multa – controle administrativo das importações – período 032001, mais juros de mora e atualização monetária, referente certidão de dívida ativa nº.: 90 6 01 011800-07, inscrita em 14/12/2001; e para que pague em 05 (cinco) dias a importância do principal (R\$ 3.789,92 em 25/02/2002) mais os acréscimos legais, ou para que no mesmo prazo ofereça bens à penhora, sob pena de a mesma ser feita compulsoriamente; tudo conforme despacho proferido por este Juízo, que tem o seguinte teor: "Autos n.º 154/02. I. Cite-se na forma requerida às fls. 11. II. Dil. nec. Imbituva, 17 de outubro de 2002. (a) GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS - Juiz de Direito". Imbituva, 17/10/2002. EU, ALCIRAN CLAUDIO PEDROSO, escrevivo, digitei e subscrevi.

**GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS**  
Juiz de Direito

## IRATI

**Edital de Leilão - O Doutor FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA**, MM. Juiz de Direito da Comarca de Irati, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... (prazo de vinte dias) Processos n.º.102/2001 - EXECUÇÃO FISCAL, proposta pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra INDÚSTRIAS SANTOS ALEIXO LTDA; Primeiro Leilão -para o dia 04 de Dezembro de 2002, às 15:00 horas para a venda dos bens penhorados por preço igual ou superior ao da avaliação. Segundo Leilão - para o dia 18 de Dezembro de 2002, às 15:00 horas, para a venda dos bens penhorados a quem fizer a melhor oferta, desde que respeitando o valor real e a venda não se dê por preço vil; Local - Átrio do Fórum Desembargador Eduardo Xavier da Veiga, à Rua Pacifico Borges, 120, Bairro Rio Bonito, Irati-Pr. Ônus - dos autos nada consta. Depositário -o representante legal da Executada SR. ROBERTO THOMAZ; Avaliação - R\$.1.580,00 (hum mil, quinhentos e oitenta reais) - avaliação sujeita à atualização por ocasião dos leilões.Débito -R\$.1.639,54 (hum mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) e demais cominações legais.BENS -"8 m3 (oito metros cúbicos) de tábuas de pinus em várias bitolas e comprimentos, avaliada a R\$.180,00 o metro cúbico e 1 m3 (hum metro cúbico) de tábuas de pinus (1 x 2) e (1 x 3), avaliado em R\$.140,00". Fica desde já a devedora intimada, na pessoa de seu representante legal dos leilões acima designados, se não for possível sua intimação pessoal pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência. Ficam também NOTIFICADOS os representantes legais da RECEITA ESTADUAL, FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, RECEITA FEDERAL, DETRAN e INSS para das datas acima mencionadas. Dado e Passado nesta Cidade de Irati, Paraná, aos trinta (30) dias do mês de Setembro de dois mil e dois. Eu, (Halyna Hololob Konowalenko), Escrivã que digitei e subscrevi.

**FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA - JUIZ DE DIREITO**

**Edital de Leilão - A Doutora MÁRCIA PUGLIESI**, MM. Juíza Substituta da Comarca de Irati, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... (prazo de vinte dias) Processos n.ºs.083/2000 - EXECUÇÃO FISCAL, proposta pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra E. C. FERREIRA & CIA. LTDA.; Primeiro Leilão - para o dia 09 de Outubro de 2002, às 14:30 horas para a venda dos bens penhorados por preço igual ou superior ao da avaliação. Segundo Leilão - para o dia 23 de Outubro de 2002, às 14:30 horas, para a venda dos bens penhorados a quem fizer a melhor oferta, desde que respeitando o valor real e a venda não se dê por

preço vil; Local - Átrio do Fórum Desembargador Eduardo Xavier da Veiga, à Rua Pacifico Borges, 120, Bairro Rio Bonito, Irati-Pr. Ônus - dos autos nada consta. Depositário - o representante legal da executada Sr. Elvím Carlito Ferreira.. Avaliação -R\$.1.528,70 (hum mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta centavos) - avaliação sujeita à atualização por ocasião dos leilões. Débito - R\$.1.572,78 (hum mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos) e demais cominações legais. BENS - Uma máquina destopadeira completa, inteira de ferro, com 3 serras, motor 2 CV, cor verde, com 2 anos de fabricação, semi nova, com pouco uso e atualmente está desativada, avaliada em seu todo por R\$.1.528,70 (hum mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta centavos)". Fica desde já a devedora intimada, na pessoa de seu representante legal dos leilões acima designados, se não for possível sua intimação pessoal pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência. Ficam também NOTIFICADOS os representantes legais da RECEITA ESTADUAL, RECEITA FEDERAL, FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, INSS e DETRAN para das datas acima mencionadas, tendo em vista que existem débitos em nome da Executada nesses órgãos. Dado e Passado nesta Cidade de Irati, Paraná, aos vinte (20) dias do mês de Agosto de dois mil e dois. Eu, (Halyna Hololob Konowalenko), Escrivã que digitei e subscrevi.

**MÁRCIA PUGLIESI**  
JUÍZA SUBSTITUTA

**Edital de Leilão - O Doutor FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA**, Juiz de Direito da Comarca de Irati, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... (prazo de vinte dias) Processos n.ºs.065/94 e apensos 36/95, 43/95, 42/95 - EXECUÇÃO FISCAL, proposta pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra LEMOS & LIMA LTDA.; Primeiro Leilão -para o dia 09 de Outubro de 2002, às 16:00 horas para a venda dos bens penhorados por preço igual ou superior ao da avaliação. Segundo Leilão - para o dia 23 de Outubro de 2002, às 16:00 horas, para a venda dos bens penhorados a quem fizer a melhor oferta, desde que respeitando o valor real e a venda não se dê por preço vil; Local-Átrio do Fórum Desembargador Eduardo Xavier da Veiga, à Rua Pacifico Borges, 120, Bairro Rio Bonito, Irati-Pr. Ônus - dos autos nada consta. Depositário -o representante legal da executada Sr. José Neri de Lima; Avaliação - R\$.1.530,00 (hum mil, quinhentos e trinta reais) - avaliação sujeita à atualização por ocasião dos leilões. Débito - R\$.1.024,67 (hum mil, vinte e quatro reais e e sessenta e sete centavos) e demais cominações legais. BENS -"1- 5,00 m3 de madeira de pinus serrada, diversas bitolas e comprimentos; 3,75 m3 de madeira de pinus serrada, diversas bitolas e comprimentos; 2,50 m3 de madeira de pinus serrada, diversas bitolas e comprimentos; 1,50 m3 de madeira de pinus serrada, diversas bitolas e comprimentos; 2)- Uma destopadeira de madeira, marca Rohmag Sene, 5 CV n.º.173, com motor acoplado 5 CV; OBS: os bens acima, bem como a firma executada, foram sinistrados. O fogo danificou por completo a destopadeira, ficando a mesma sem valor comercial; quanto as madeiras, acima relacionadas, parte delas foi atingida pelo fogo. Segundo informação do proprietário da firma, Sr. José Neri de Lima, irá repor a madeira penhorada, na metragem acima que totaliza 12,75 m3., cujo valor de mercado, hoje é de R\$.120,00 o m3., totalizando R\$.1.530,00 (hum mil, quinhentos e trinta reais)". Fica desde já a devedora intimada, na pessoa de seu representante legal dos leilões acima designados, se não for possível sua intimação pessoal pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência. Ficam também NOTIFICADOS os representantes legais da RECEITA ESTADUAL, RECEITA FEDERAL, FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, INSS e DETRAN para das datas acima mencionadas. Dado e Passado nesta Cidade de Irati, Paraná, aos vinte (20) dias do mês de Agosto de dois mil e dois. Eu, (Halyna Hololob Konowalenko), Escrivã que digitei e subscrevi.

**FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA – JUIZ DE DIREITO**

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI - PARANÁ** Edital de Leilão - A Doutora MÁRCIA PUGLIESI - Juíza Substituta da Comarca de Irati, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... (com o prazo de vinte dias) Processo n.º.039/97, 82/97 e 94/99 - EXECUÇÃO FISCAL, proposta pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra COSIGA IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA.; Primeiro Leilão -para o dia 02 de Outubro de 2002, às 14:00 horas para a venda dos bens penhorados por preço igual ou superior ao da avaliação. Segundo Leilão -para o dia 16 de Outubro de 2002, às 14:00 horas, para a venda dos bens penhorados a quem fizer a melhor oferta, desde que respeitando o valor real e a venda não se dê por preço vil; Local -Átrio do Fórum Desembargador Eduardo Xavier da Veiga, à Rua Pacifico Borges, 120 Bairro Rio Bonito, Irati-Pr. Ônus -dos autos nada consta. Depositário -a repres. legal da executada VERA MARIA GABARDO; Avaliação -R\$.19.725,57 (dezenove mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos) - avaliação sujeita à atualização por ocasião dos leilões. Valor do débito - R\$.10.407,16 (dez mil, quatrocentos e sete reais e dezesseis centavos); BENS -"1- 23 m3 de madeira de pinus, serrada, para fabricação de caixas – fabricação de embalagens para frutas e verduras, as quais encontram-se depositadas na sede da firma na Vila São João, rati - Pr.; avaliado em R\$.4.805,57 (quatro mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos); 2- Uma multi serra completa, com motor Weg, 15 CV, serra fita 30/35 mm, 220 Voltz, com caixa de chave de comando a qual encontra-se instalada na Sede da firma, a qual encontra-se em bom estado de funcionamento e conservação, avaliada em R\$.14.920,00 (quatorze mil, novecentos e vinte reais); Fica desde já a devedora intimada, na pessoa de seu representante legal das praças acima designadas, se não for possível sua intimação pessoal pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência. Ficam também NOTIFICADOS os representantes legais dos Órgãos da RECEITA ESTADUAL, FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL e RECEITA FEDERAL das datas acima mencionadas, tendo em vista que existem débitos em nome da Executada nesses órgãos. Dado e Passado nesta Cidade de Irati, Paraná, aos deztoito (18) dias do mês de Julho de dois mil e dois. Eu, (Lucilda Szwarc Batista), Escrivã Designada que digitei e subscrevi.

BLICA MUNICIPAL e RECEITA FEDERAL das datas acima mencionadas, tendo em vista existirem débitos em nome da Executada. DADO E PASSADO nesta Cidade de Irati – Estado do Paraná, aos deztoito (18) dias do mês de Julho de dois mil e dois. Eu, (Lucilda Szwarc Batista), Escrivã Designada que digitei e subscrevi.

**MÁRCIA PUGLIESI**  
JUÍZA SUBSTITUTA

**Edital de Leilão - A Doutora MÁRCIA PUGLIESI**, MM. Juíza Substituta da Comarca de Irati, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... (prazo de vinte dias) Processos n.ºs.074/94 e 75/94 - EXECUÇÃO FISCAL, proposta pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra INDÚSTRIAS MADEIRIT S.A.; Primeiro Leilão -para o dia 02 de Outubro de 2002, às 14:30 horas para a venda dos bens penhorados por preço igual ou superior ao da avaliação. Segundo Leilão - para o dia 16 de Outubro de 2002, às 14:30 horas, para a venda dos bens penhorados a quem fizer a melhor oferta, desde que respeitando o valor real e a venda não se dê por preço vil; Local -Átrio do Fórum Desembargador Eduardo Xavier da Veiga, à Rua Pacifico Borges, 120, Bairro Rio Bonito, Irati-Pr. Ônus - dos autos nada consta. Depositário - o representante legal da executada SR. CLÁUDIO R. ROCHA; Avaliação -R\$.7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) - avaliação sujeita à atualização por ocasião dos leilões.Débito R\$.938,76 (novecentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos) e demais cominações legais.BENS - "1)- OITENTA (80) METROS estéreies de toras de pinus, com vários comprimentos e várias bitolas, avaliadas a R\$.20,00 o m. totalizando R\$.1.600,00 (hum mil e seiscentos reais); 2)- TREZENTOS (300) METROS ESTÉRIEIS de toras de pinus, com vários comprimentos e várias bitolas, avaliado a R\$.20,00 o metro, totalizando R\$.6.000,00 (seis mil reais); Fica desde já a devedora intimada, na pessoa de seu representante legal dos leilões acima designados, se não for possível sua intimação pessoal pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência. Ficam também NOTIFICADOS os representantes legais da RECEITA ESTADUAL e RECEITA FEDERAL, para das datas acima mencionadas, tendo em vista que existem débitos em nome da Executada nesses órgãos. Dado e Passado nesta Cidade de Irati, Paraná, aos deztoito (18) dias do mês de Julho de dois mil e dois. Eu, (Lucilda Szwarc Batista), Escrivã Designada que digitei e subscrevi.

**MÁRCIA PUGLIESI**  
JUÍZA SUBSTITUTA

**Edital de Leilão - O Doutor FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA**, MM. Juiz de Direito da Comarca de Irati, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... (prazo de vinte dias) Processos n.º.202/2001 - EXECUÇÃO FISCAL, proposta pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra AGROTINS AGROPECUÁRIA COMERCIAL INÁCIO MARTINS LTDA.; Primeiro Leilão - para o dia 04 de Dezembro de 2002, às 14:30 horas para a venda dos bens penhorados por preço igual ou superior ao da avaliação. Segundo Leilão -para o dia 18 de Dezembro de 2002, às 14:30 horas, para a venda dos bens penhorados a quem fizer a melhor oferta, desde que respeitando o valor real e a venda não se dê por preço vil; Local - Átrio do Fórum Desembargador Eduardo Xavier da Veiga, à Rua Pacifico Borges, 120, Bairro Rio Bonito, Irati-Pr. Ônus -dos autos nada consta. Depositário -o representante legal da Executada; Avaliação -R\$.1.500,00 (hum mil, e quinhentos reais) - avaliação sujeita à atualização por ocasião dos leilões.Débito - R\$.1.246,23 (hum mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos) e demais cominações legais.BENS -"720 (setecentos e vinte) pacotes de carvão vegetal, de lenha, com 4,5 kg cada saco, Carvão Agrotins, os quais estão depositados na sede da firma em Inácio Martins – Pr., avaliados por R\$.1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)". Fica desde já a devedora intimada, na pessoa de seu representante legal dos leilões acima designados, se não for possível sua intimação pessoal pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência. Ficam também NOTIFICADOS os representantes legais da RECEITA ESTADUAL, FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, RECEITA FEDERAL, DETRAN e INSS para das datas acima mencionadas. Dado e Passado nesta Cidade de Irati, Paraná, aos trinta (30) dias do mês de Setembro de dois mil e dois. Eu, (Halyna Hololob Konowalenko), Escrivã que digitei e subscrevi.

**FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA - JUIZ DE DIREITO**

**Edital de Arrematação - O Doutor FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA**, MM. Juiz de Direito da Comarca de Irati, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... (prazo de vinte dias) Processos n.ºs.62/2001, 96/2001, 71/2001 e 92/2001 de EXECUÇÕES FISCAIS, proposta pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra LAMPINUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.; Primeira Praça -para o dia 16 de Outubro de 2002, às 16:30 horas para a venda dos bens penhorados por preço igual ou superior ao da avaliação. Segunda Praça -para o dia 30 de Outubro de 2002, às 16:30 horas, para a venda dos bens penhorados a quem fizer a melhor oferta, desde que respeitando o valor real e a venda não se dê por preço vil; Local -Átrio do Fórum Desembargador Eduardo Xavier da Veiga, à Rua Pacifico Borges, 120, Bairro Rio Bonito, Irati-Pr. Ônus - no imóvel penhorado consta hipoteca de 1º Grau em favor do Banco do Estado do Paraná S.A.; e penhoras nos seguintes autos: 106/2001, 15/2001 e 116/2001; Depositário - o representante legal da executada SR. PEDRO IVO GONÇALVES; Avaliação - R\$.2.156.809,50 (dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos) - ava-

liação sujeita à atualização por ocasião das praças. Débito - R\$.162.010,23 (cento e sessenta e dois mil, dez reais e vinte e três centavos) e demais cominações legais. BENS - "Imóvel rural situado no lugar denominado Rio Pequeno, Imóvel Boa Vista no Município de Inácio Martins – Pr., desta Comarca com área do imóvel de 74.282,70 m2., ou sejam 03 alqueires, 02 litros e 472,70 m2., com as divisas e confrontações constantes da matrícula 9469 do C.R.I. do 2º Ofício desta Comarca, com as benfeitorias ali existentes, sendo que neste imóvel encontra-se instalada a firma (Laminadora)". Fica desde já a devedora intimada, na pessoa de seu representante legal SR. PEDRO IVO GONÇALVES e sua esposa, se casado for, das praças acima designadas, se não for possível sua intimação pessoal pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência. Ficam também NOTIFICADOS os representantes legais da RECEITA ESTADUAL, RECEITA FEDERAL, FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, INSS e DETRAN para das datas acima mencionadas. Dado e Passado nesta Cidade de Irati, Paraná, aos quatro (04) dias do mês de Setembro de dois mil e dois. Eu, (Halyna Hololob Konowalenko), Escrivã que digitei e subscrevi.

**FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA – JUIZ DE DIREITO**

**Edital de Arrematação - O Doutor FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA**, MM. Juiz de Direito da Comarca de Irati, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... (prazo de vinte dias) Processos n.ºs.037/98 e 105/99 - EXECUÇÃO FISCAL, proposta pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra OLARIA JOÃO MARIA LTDA.; Primeira Praça -para o dia 02 de Outubro de 2002, às 15:00 horas para a venda dos bens penhorados por preço igual ou superior ao da avaliação. Segunda Praça -para o dia 16 de Outubro de 2002, às 15:00 horas, para a venda dos bens penhorados a quem fizer a melhor oferta, desde que respeitando o valor real e a venda não se dê por preço vil; Local -Átrio do Fórum Desembargador Eduardo Xavier da Veiga, à Rua Pacifico Borges, 120, Bairro Rio Bonito, Irati-Pr. Ônus -o imóvel penhorado se encontra com hipoteca cedular em favor do Banco do Estado do Paraná S.A.; Depositário -o representante legal da executada Sr. Augusto Eduardo Van Der Lars. Avaliação -R\$.89.025,00 (oitenta e nove mil e vinte e cinco reais) - avaliação sujeita à atualização por ocasião das praças. Débito - R\$.16.971,44 (dezesseis mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos) e demais cominações legais. BENS - "1)- Vinte e seis mil e quinhentas (26.500) peças de blocos cerâmicos os quais encontram-se no pátio da firma Executada, sendo blocos estruturais para paredes em reboco, medindo cada peça 30cm x 14cm x 19cm, avaliado a R\$.450,00 o milheiro, totalizando R\$.11.925,00 (onze mil, novecentos e cinquenta reais); 2)- Um terreno rural situado no lugar denominado LAGOA, neste Município, com a área de 6 alqueires e 17 litros, ou seja 155.485,00 m2., fazendo frente para a estrada que liga Lagoa a Engenheiro Gutierrez, lado esquerdo, medindo nessa frente 714,00m. Terreno esse sem benfeitorias, existindo apenas barreira (argila) para fabricação de telhas e tijolos. Matrícula sob n.º.6628, do R.I. do 2º Ofício desta Comarca, avaliado a R\$.12.000,00 o alqueire, totalizando R\$.77.100,00 (setenta e sete mil e cem reais)". Ficam desde já a devedora intimada, na pessoa de seu representante legal das praças acima designadas, se não for possível sua intimação pessoal pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência. Ficam também NOTIFICADOS os representantes legais da RECEITA ESTADUAL, RECEITA FEDERAL, FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, INSS e DETRAN para das datas acima mencionadas. Dado e Passado nesta Cidade de Irati, Paraná, aos vinte (20) dias do mês de Agosto de dois mil e dois. Eu, (Halyna Hololob Konowalenko), Escrivã que digitei e subscrevi.

**FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA – JUIZ DE DIREITO**

## LAPA

**EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) JOEL SANTANA LOURES DA SILVA , COM.O PRAZO DE 15 DIAS.**

A Drª. CARMEN LÚCIA DE AZEVEDO E MELLO, Juíza de Direito da Vara Criminal de .LAPA, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de trinta dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a JOEL SANTANA LOURES DA SILVA, RG 8.334.872/Pr., brasileiro, natural de Lapa/Pr., filho de Jose Geraldo da Silva e de Sílvia Santna Loures da Silva , atualmente em lugar incerto e não sabido Pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Forum local, no dia 25 (VINTE E CINCO) de NOVEMBRO de 2002, às 15:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo 155 §4º, I e IV do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de LAPA/PR, aos 18 (dezoito) dias do mês de OUTUBRO do ano de .2002. Eu, carla Ramalho Hirt, Auxiliar de Cartório, o subscrevi.

**Carmen Lúcia de Azevedo e Mello**  
Juíza de Direito

**LONDRINA****EDITAL DE CITAÇÃO:** de

SCREEN BRINDES LTDA.

Através do presente edital extraído dos autos de AÇÃO DE ANULAÇÃO DE TÍTULO DE CRÉDITO CUMULADA COM CANCELAMENTO DE PROTESTO E INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL sob nº 00128/2002 movida por E.A. GONÇALVES IMPRESSOS contra SCREEN BRINDES LTDA E BANCO DO BRASIL S.A., foi expedido o presente com a finalidade de CITAÇÃO de SCREEN BRINDES LTDA - CGC nº 02.078.956/0002-12 -, para que fique ciente da presente ação, e querendo, contestá-la no prazo de QUINZE DIAS, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, que em resumo, diz que a autora é de propriedade de Edo Andrei Gonçalves, filho de Eurípedes Gonçalves, que por sua vez era vendedor externo da requerida; que através deste parentesco, houve contato entre as empresas; que descobriram que a requerida estava utilizando seus nomes para simulações de créditos fraudulentas; que foram emitidos títulos em nome dos mesmos, pela primeira ré; que não houve solução por parte dessa; pelo segundo réu, é portador de título em que a autora figura como sacada. Com isso, ingressou a autora com a presente, buscando a citação dos requeridos, para apresentarem defesa; julgamento procedente da ação e declarar nulas as duplicatas mercantis sacadas contra a autora; procedência da indenização por dano moral; condenação dos réus no pagamento das custas e honorários; que o segundo réu apresente em Juízo o contrato de desconto de duplicatas; que os réus apresentem todos os documentos que deram origem à emissão dos títulos; protesta por produção de provas; requereu os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita; juntou documentos, e finalmente, deu a causa o valor de R\$3.745,50 . NAA MAIS. Londrina, 21 de Outubro de 2002. Eu, (a) /// MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO ///, funcionário juramentado, digitei e subscrevi. -.-.-

**JURANDYR REIS JUNIOR**  
**JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO FUMIO UKAI,** japonês, executivo, divorciado, portador do passaporte n.º MK3940222, atualmente em lugar incerto e não sabido, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, passado nos autos n.º 581/2002, de AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO (ADOÇÃO) C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, movida por R.L.A.L.U., e H.A.L.U., representados por L.A.L., contra FUMIO UKAI, que através do presente CITA o requerido FUMIO UKAI, para, querendo, responder aos termos da presente ação, cientificando-o de que, querendo, poderá no prazo de QUINZE DIAS apresentar contestação. PETIÇÃO INICIAL EM RESUMO: O pai biológico dos requerentes é o Sr. L.T.A., porém este jamais se dispôs a registrá-los em seu nome, eis que fruto de relação adulterina vivida com a mãe dos requerentes. Em 14.08.1993, a mãe dos requerentes se casou com o Sr. Fumio Ukai, o qual entrou com o pedido de adoção de seus filhos, efetivado em 1993. A adoção foi uma farsa, pois o requerido, jamais expressou pessoalmente sua vontade em adotar os requerentes, tampouco assumiu a identidade de pai das crianças, dando-lhes qualquer conforto emocional, tanto que o processo de adoção se deu por procuração outorgada à Sra. I.M. Pela personalidade agressiva que demonstrou o requerido ter, tornando-se insuportável a convivência com o mesmo, a requerente divorciou-se do mesmo em 1995. Em 2001, faleceu o pai biológico dos requerentes, o qual deixou herdeiros e bens a inventariar. Todos os herdeiros já se habilitaram nos autos de inventário, exceto os requerentes, por conta do ato jurídico que se visa declarar nulo, a fim de que possam provar a filiação e requerer a reserva legal de suas cotas-partes. REQUER: a)- a concessão da antecipação dos efeitos da sentença, de forma a restabelecer imediatamente o registro original dos requerentes perante o Cartório de Registros Cíveis do 1º Ofício desta Comarca, para que volte a constar R.L.A.L. e H.A.L., sem a inscrição do nome do adotante e ascendentes deste; b)- a citação do requerido, sob pena de confissão ficta em relação à matéria de fato; c)- A Procedência do pedido, confirmando a tutela antecipada, para o fim de reconhecer e declarar a nulidade do ato jurídico – adoção – restabelecendo o *status quo ante*; d)- a condenação do requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios; e)- protestam provar o alegado por todos os meios de provas em direito, contando com a participação do ilustre representante do Ministério Público dos atos processuais; f)- Que o processo corra em segredo de justiça; g) Os benefícios da assistência judiciária gratuita. Juntou documentos e deu valor à causa (R\$3.000,00). ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação no prazo acima, implicará no reconhecimento da ré como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor e revela (art. 285 c/c 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente o requerido, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma da Lei. Londrina, 23/10/2002. Eu, Luis Fernando Donadio, Escrivão, que o digitei, subscrevi. (a)

**ADEMIR RIBEIRO RICHTER**  
**JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO FUMIO UKAI,** japonês, executivo, divorciado, portador do passaporte n.º MK3940222, atualmente em lugar incerto e não sabido, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, passado nos autos n.º 581/2002, de AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO (ADOÇÃO) C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, movida por R.L.A.L.U., e H.A.L.U., representados por L.A.L., contra FUMIO UKAI, que através do presente CITA o requerido FUMIO UKAI, para, querendo, responder aos termos da presente ação, cientificando-o de que, querendo, poderá no prazo de QUINZE DIAS apresentar contestação. PETIÇÃO INICIAL EM RESUMO: O pai biológico dos requerentes é o Sr. L.T.A., porém este jamais se dispôs a registrá-los em seu nome, eis que fruto de relação adulterina vivida com a mãe dos requerentes. Em 14.08.1993, a mãe dos requerentes se casou com o Sr. Fumio Ukai, o qual entrou com o pedido de adoção de seus filhos, efetivado em 1993. A adoção foi uma farsa, pois o requerido, jamais expressou pessoalmente sua vontade em adotar os requerentes, tampouco assumiu a identidade de pai das crianças, dando-lhes qualquer conforto emocional, tanto que o processo de adoção se deu por procuração outorgada à Sra. I.M. Pela personalidade agressiva que demonstrou o requerido ter, tornando-se insuportável a convivência com o mesmo, a requerente divorciou-se do mesmo em 1995. Em 2001, faleceu o pai biológico dos requerentes, o qual deixou herdeiros e bens a inventariar. Todos os herdeiros já se habilitaram nos autos de inventário, exceto os requerentes, por conta do ato jurídico que se visa declarar nulo, a fim de que possam provar a filiação e requerer a reserva legal de suas cotas-partes. REQUER: a)- a concessão da antecipação dos efeitos da sentença, de forma a restabelecer imediatamente o registro original dos requerentes perante o Cartório de Registros Cíveis do 1º Ofício desta Comarca, para que volte a constar R.L.A.L. e H.A.L., sem a inscrição do nome do adotante e ascendentes deste; b)- a citação do requerido, sob pena de confissão ficta em relação à matéria de fato; c)- A Procedência do pedido, confirmando a tutela antecipada, para o fim de reconhecer e declarar a nulidade do ato jurídico – adoção – restabelecendo o *status quo ante*; d)- a condenação do requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios; e)- protestam provar o alegado por todos os meios de provas em direito, contando com a participação do ilustre representante do Ministério Público dos atos processuais; f)- Que o processo corra em segredo de justiça; g) Os benefícios da assistência judiciária gratuita. Juntou documentos e deu valor à causa (R\$3.000,00). ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação no prazo acima, implicará no reconhecimento da ré como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor e revela (art. 285 c/c 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente o requerido, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma da Lei. Londrina, 23/10/2002. Eu, Luis Fernando Donadio, Escrivão, que o digitei, subscrevi. (a)

**ADEMIR RIBEIRO RICHTER**  
**JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO CARLOS ROBERTO GRANZOTTI, COM PRAZO DE VINTE DIAS.**

Pelo presente edital com prazo de vinte dias, passado nos autos sob nº457/2.001 de Ação de Indenização por Dano Material C/ C Dano moral movida por Rafael Rodrigues de Oliveira e Maria Aparecida de Souza Melo contra BRASCAR LOCADORA LTDA, onde os interessados alegam em resumo e sob minuta o seguinte: Os autores alegam que no dia 04/08/2.000, por volta das 15:55 horas, ele dirigia a sua moto Honda – Titã, AGZ 6780, pela rua Rio Grande do Norte, via preferencial, sentido Av. Duque de Caxias, em Londrina, trazendo ela na garupa, quando a camioneta VW. AIQ 0163, de Apucarana, de propriedade da BRASCAR LOCADORA LTDA e dirigida por JOSE ANTONIO FUMEGALLI, QUE TRAFEGAVA PELA RUA Cuiabá em direção à Rua Belém, invadiu o cruzamento, desrespeitando a sinalização “PARE”, causando um abalo transversal, com danos materiais a grande monta e lesões gravíssimas aos Autores. Requerem a condenação dos réus ao pagamento de lucros cessantes de R\$2.775,00 em favor dela, de danos morais no valor de R\$ 50.000,00 e de despesas cirúrgicas e fisioterapia. Deram à causa o valor de R\$52.775,00, juntaram documentos e arrolaram testemunhas. RESUMO DA CONTESTAÇÃO DA BRASCAR: BRASCAR LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA contestou alegando, preliminarmente, a carência da ação por impossibilidade jurídica do pedido e por ilegitimidade passiva ad causam, requerendo a extinção do feito. Pleiteou ainda a denunciação da lide de CARLOS ROBERTO GRANZOTTI, JOSE ANTONIO FUNEGALLI e de SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS. No mérito, alegou existir concorrência de culpas, impugnou o pedido de lucros cessantes, de dano moral e de despesas cirúrgicas e fisioterapia e pediu a dedução do seguro obrigatório, do pleito, ou, alternativamente, a redução pela metade das verbas indenizatórias e a sua fixação com moderação. Juntou documentos e arrolou testemunhas. RESUMO DA CONTESTAÇÃO DA SEGURADORA: SUL AMÉRICA SEGUROS CIA. NACIONAL DE SEGUROS em sua contestação ratificou os termos da defesa apresentada pela litisdenunciante, acrescentando que não deverá responder além do valor segurado e que a venda relativa aos danos morais não se encontra entre os riscos cobertos pela apólice. Requer a improcedência da ação, ou, alternativamente, que fossem respeitados os limites da apólice e feita a dedução dos valores já pagos. Juntou documentos. Desta forma, como se encontram em lugar incerto e não sabido, a pedido dos interessados, expediu-se o presente edital para CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do denunciado CARLOS GRANZOTTI dos termos da presente ação ficando desde logo intimado para comparecer perante este juízo, sito à Av. Duque de Caxias, nº 689, edifício do Fórum, no dia 14/11/2.002, às 13:30 horas, a fim de participar da audiência de tentativa de conciliação, oportunidade em que poderá apresentar defesa, através de advogado, devidamente constituído, sob pena de revelia, bem como de presumir aceitos

como verdadeiros os fatos narrados nos autos.(artigo285 e 319 do CPC). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 1 de outubro de 2002. Eu (TÂNIA SOARES FELIZARDO), Escrivã, que fiz digitar e subscrevi.

**ELSO SEIKITI SAITO**  
**Juiz de Direito**

**EXPEDIENTE JUDICIÁRIO**

Faz saber a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente aos credores e demais interessados da Massa Falida de MARTINTAS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., que a requerimento do Síndico e na forma do Art.75 da Lei de Falência, é expedido o presente edital para a INTIMAÇÃO DOS CREDITORES E DEMAIS INTERESSADOS para, que no PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, requeram o que for de seus interesses, caso em que deverão depositar o numerário necessário para custear as despesas com o processo. Se nada for requerido, será extinto o processo falimentar. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e não possam de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado por DUAS VEZES na imprensa oficial. Londrina/Pr., aos 11 de outubro de 2002. Eu, (Eneida César Sant'Anna), Escrivã, subscrevi.

**ALBERTO JUNIOR VELOSO**  
**Juiz de Direito**

**MARIALVA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CONHECIMENTOS DE TERCEIROS INTERESSADOS E INCERTOS, e com o prazo de 30 (trinta) dias.**

O Doutor IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI, MM. Juiz de Direito da Comarca de Marialva, Estado do Paraná. Na forma da lei, etc... F A Z S A B E R, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedidos nos autos de PROTESTO JUDICIAL sob nº 221/2002, em que é requerente: FELIPE FERREIRA DE ARRUDA, e tendo em vista o que dos autos constam, ficam os EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, A FIM DE QUE NINGUÉM POSSA, EM TEMPO FUTURO, ALEGAR IGNORÂNCIA, NOTIFICADOS de que no dia 24/06/02, o suplicante extraviou sua carteira de bolso, contendo a sua Cédula de Identidade nº 1.962.420-0-SSP/PR, e o CPF nº 484.081.409-06, além de outros pertences que encontravam-se no interior de seu veículo. Temendo que tais documentos possam ser utilizados para fins diversos, nesta ou em outras praças, trazendo-lhe conseqüências de difícil reparação, o requerente pediu a notificação de terceiros interessados e incertos através de edital, o que foi deferido. Dado e passado, nesta cidade e comarca de Marialva, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) do mês de julho (07) do ano de dois mil e dois (2002). Eu, \_\_\_\_\_ (Nara Belasque Zucolin Borges) Emp. Juramentada que digitei e subscrevi.

**IZAIAS ROGÉRIO LORENZONI**  
**JUIZ DE DIREITO**

**MATELÂNDIA**

**Edital de CITAÇÃO dos RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS,** nos autos de Ação de USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO sob n.º 53/02, em que é requerente: FLAVIO COLOMBI, e requerida INDÚSTRIA P. MAGGI S.A – CORDAS E BARBANTES, referente ao “LOTE RURAL n.º 1-A (um A), desmembrado do Lote Rural n.º01 (um), do qual foi desmembrado do Lote Originário n.º.12 (doze), da Gleba n.º.02 (dois), 3ª (terceira) Parte, Colônia Rio Quarto, situado no Município de Diamante D'Oeste, nesta Comarca de Matelândia/Pr, com área total medida de 403.681,20 m² (quatrocentos e três mil, seiscentos e oitenta e um vírgula vinte metros quadrados)” FICAM CITADOS pelo edital para apresentarem contestação no prazo de 15 (quinze) dias, que começará a fluir após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, da primeira publicação. “ADVERTÊNCIA: Em conformidade com o disposto pelo art. 285 e 319 do C.P.C., fica V.S., advertido que, não sendo contestado a ação, se presumirão aceito pela Ré, como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor.”- Matelândia, 16 de agosto de 2002. Eu, (Bel. Mabel Simões) - Escrivã, que o digitei e subscrevi.

**BEL. MABEL SIMÕES - ESCRIVÃ**  
**Assinado por determinação do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria n.º06/99, de 13/05/1.999**

**MEDIANEIRA**

**EDITAL DE CITACAO COM PRAZO DE 30 DIAS**  
O DR. JOSE RICARDO ALVAREZ VIANNA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMILIA E ANEXOS DE MEDIANEIRA - PR, NA FORMA DE LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramitam os termos de AÇÃO DE EXECUCAO DE ALIMENTOS Nº. 233/2001 em que é autor(a) JUCELIA AMABILE CAVALETT representando seus filhos menores e requerido(a) MAURI ROQUE GEBAUER, brasileiro, separado, motorista, atualmente em LUGAR INCERTO, expediu-se o presente edital para sua CITACAO, para que, no prazo de 03 dias efetue o pagamento da pensao alimenticia em atraso, nos termos do art. 733 do CPC, c.c art. 654 do mesmo diploma legal, sob as penalidades legais. Justica Gratuita. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de MEDIANEIRA-PR, aos 25/10/02. a) BEL. MAURICI JOSE GARCIA MIRANDA, Escrivão, digitei e subscrevo.

**A)- JOSE RICARDO ALVAREZ VIANNA**  
**– Juiz de Direito.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS**  
O DR. JOSE RICARDO ALVAREZ VIANNA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DE MEDIANEIRA - PR, NA FORMA DE LEI, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramitam os termos de Ação Penal n. 93/99, especialmente ao réu NELIO RODRIGUES, filho de João Luiz Rodrigues e de Oracilia Rodrigues, e, EDSON GUNHA, filho de Osvaldir Gunha e Ivone Gunha, atualmente em LUGAR INCERTO, que, por sentença datada de 13-07-2002, foram os mesmos absolvidos, com base no art. 386, inc. IV do C.PENAL, ficando ciente de que poderá apresentar recurso, querendo, em cinco dias. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de MEDIANEIRA-PR, aos sexta-feira, 25 de outubro de 2002. a) Bel. MAURICI JOSE GARCIA MIRANDA, Escrivão, digitei e subscrevo.

**A)- JOSE RICARDO ALVAREZ VIANNA**  
**– JUIZ DE DIREITO.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**  
O DR. JOSE RICARDO ALVAREZ VIANNA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DE MEDIANEIRA - PR, NA FORMA DE LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramitam os termos de PROCESSO CRIME – 79/1998-A, em que é réu SILVANEI CHAVES, filho de FATIMA CHAVES, e como não tendo sido possível intimar pessoalmente a vítima AEEMILSON GUISSI, pelo presente INTIMA-AS, de acordo com o contido no Ofício Circular n. 140.2001, da Doutra Corregedoria de Justiça, da r. sentença datada 24-09-2002, que condenou o réu a pena de 05 ANOS E 04 MESES DE RECLUSAO, EM REGIME FECHADO, ficando ciente(s) e intimada(s) da mesma decisão, da qual poderá recorrer, querendo, no prazo de 15 dias, que correrá do dia que terminar o prazo do Ministério Público, de acordo com o disposto no art. 598, do C.P.P. e ofício circular n. 140/2000 da Doutra Corregedoria de Justiça do Estado, cujos autos encontram-se em cartório, disponível para consulta. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de MEDIANEIRA-PR, aos 25 de outubro de 2002. a) MAURICI MIRANDA, escrivão, digitei e imprimi.

**A)- JOSE RICARDO ALVAREZ VIANNA -**  
**JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**  
O DR. JOSE RICARDO ALVAREZ VIANNA – MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DE MEDIANEIRA – FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramitam os termos de PROCESSO CRIME 98/99, especialmente ao réu ANTONIO DE OLIVEIRA, filho de José Antonio de Oliveira e de Maria Fernandes de Oliveira, residente em lugar incerto e tendo em vista o não comparecimento a audiência admonitória, fica pelo presente intimado para justificar em 15 dias, sob pena de regressão.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de MEDIANEIRA-PR, aos 25/10/2002 a)- Bel. MAURICI JOSE GARCIA MIRANDA, Escrivão, digitei e subscrevo.a)

**– JOSE RICARDO ALVAREZ VIANNA –**  
**JUIZ DE DIREITO.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**  
O DR. JOSE RICARDO ALVAREZ VIANNA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DE MEDIANEIRA - PR, NA FORMA DE LEI, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramitam os termos de Ação Penal n. 03/2001, especialmente ao réu ROGERIO CLAUDIO DE LIMA, filho de Joselito Paz de Lima e de Davina Araújo, atualmente em LUGAR INCERTO, para que, em 10 dias, compareça em juízo, a fim de que possa ao mesmo ser viabilizada a proposta de suspensão do processo. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de MEDIANEIRA-PR, aos sexta-feira, 25 de outubro de 2002. a) Bel. MAURICI JOSE GARCIA MIRANDA, Escrivão, digitei e subscrevo.

**A)- JOSE RICARDO ALVAREZ VIANNA –**  
**JUIZ DE DIREITO.**

**EDITAL DE CITACAO COM PRAZO DE 30 DIAS**  
O DR. JOSE RICARDO ALVAREZ VIANNA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMILIA E ANEXOS DE MEDIANEIRA - PR, NA FORMA DE LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramitam os termos de AÇÃO DE EXECUCAO DE ALIMENTOS Nº. 283/2001 em que é autor(a) SABRINA MATELLO representando seus filhos menores e requerido(a) ADELINO SETEMBRINO MATELLO, brasileiro, separado, motorista, atualmente em LUGAR INCERTO, expediu-se o presente edital para sua CITACAO, para que, no prazo de 03 dias efetue o pagamento da pensao alimenticia em atraso, nos termos do art. 733 do CPC, c.c art. 654 do mesmo diploma legal, sob as penalidades legais. Justica Gratuita. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de MEDIANEIRA-PR, aos 25/10/02. a) BEL. MAURICI JOSE GARCIA MIRANDA, Escrivão, digitei e subscrevo.

**A)- JOSE RICARDO ALVAREZ VIANNA –**  
**Juiz de Direito.**



forma da Lei 6830/88, § 2º do art. 22, e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, aos dezesseis (16) dias do mês de setembro do ano dois mil e dois. Eu, \_\_\_ (Wanderley Manoel da Silva), Escrivão Designado, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**AIRTON VARGAS DA SILVA  
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE ARREMATACÃO**

O Doutor AIRTON VARGAS DA SILVA, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados à arrematação os bens da executada VIGA MESTRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA., na seguinte forma: VENDA EM PRIMEIRO LEILÃO: Dia 19 de novembro de 2002, às 15:15 horas, pelo valor da avaliação. VENDA EM SEGUNDO LEILÃO: Dia 20 de novembro de 2002, às 15:15 horas, pelo maior valor oferecido, salvo preço vil. OBS: Recaindo a designação em feriado ou suspensão o expediente forense, realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. LOCAL DA ARREMATACÃO: Dependências do salão do Tribunal do Juri desta Comarca, sito à Rua Marins Alves Camargo, nº 1.587, nesta Cidade e Comarca. PROCESSO: Autos de EXECUÇÃO FISCAL, autuado sob nº 095/2002, em que é exequente CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e executados VIGA MESTRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA. e EDA DE FÁTIMA PASQUINI DA SILVA. DESCRIÇÃO DOS BENS:- LOTE DE TERRAS sob nº 32, com área de 3.493,08 metros quadrados, do Parque Industrial, originária da subdivisão do lote nº 166-A-1-C, da Gleba Atalaia, desta cidade e Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Com o alinhamento predial do prolongamento da Rua Projetada e alinhamento predial da estrada oficial antiga, segue-se por esta última rumo a Maringá na extensão de 84,86 metros, com parte da divisa do lote nº 166-A-1 no rumo NE 58º59' na extensão de 27,55 metros, com a divisa do lote nº 31 no rumo N031º01' na extensão de 73,50 metros, e finalmente com o alinhamento predial da Rua Prolongada no rumo SO 58º59' na extensão de 67,50 metros até o ponto de partida". Imóvel devidamente matriculado sob nº R-5/12.170, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

ÔNUS: Que, além da penhora nos presentes autos consta o seguinte ônus: PENHORA - extraída dos autos de Carta Precatória autuada sob nº 015/02, oriunda do Juízo Federal da Circunscrição Judiciária de Paranavai-PR, extraída dos autos de Execução Fiscal nº 2001.70.11.001545-4, em que é exequente CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA. DEPÓSITO: Em mãos da Sra. Eda de Fátima Pasquini da Silva, representante legal da executada. AVALIAÇÃO: O bem acima foi avaliado em 19/03/2002 em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). VALOR DA DÍVIDA: A dívida exequenda em data de 24/01/2002, importava em R\$ 343,06 (trezentos e quarenta e três reais e seis centavos). INTIMAÇÃO Pelo presente edital, fica desde já INTIMADA, caso não encontradas pelo Sr. Oficial de Justiça, as executadas VIGA MESTRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA., inscrita no CGC/MF n. 01.778.777/0001-44, na pessoa de seu representante legal e EDA DE FÁTIMA PASQUINI DA SILVA, inscrita no CPF nº 632.414.989-72, para, querendo, liberarem os bens acima descritos, pagando o principal e demais cominações de direito. ENCERRAMENTO: E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei 6830/88, § 2º do art. 22, e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, aos vinte e três (23) dias do mês de setembro do ano dois mil e dois. Eu, \_\_\_ (Wanderley Manoel da Silva), Escrivão Designado, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**AIRTON VARGAS DA SILVA  
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO JOÃO MARINOWSKI, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O DOUTOR AIRTON VARGAS DA SILVA, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tem seus trâmites legais os autos de EXECUÇÃO FISCAL autuado sob o n. 199/2001, em que é exequente O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO e executado JOÃO MARINOWSKI, e constando dos autos que a parte devedora se encontra em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital com o prazo de trinta (30) dias, para a C I T A Ç Ã O do executado JOÃO MARINOWSKI, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento da quantia de R\$ 176,15 (cento e setenta e seis reais e quinze centavos), atualizada em data de 30/11/2001, acrescida das demais cominações de direito, sob pena de lhe ser penhorado tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida exequenda, podendo oferecer bens à mesma, e em caso de nomeação de bens à penhora, apresentar, em 3 (três) dias, contados da citação, documento comprobatório da propriedade e inexistência de ônus, dando-lhe inclusive estimativa, retornando em 5 (cinco) dias par assinar(em) o termo de penhora e depósito, ou querendo, no prazo legal de 30 (trinta) dias, apresentar os competentes embargos, ficando advertido que não sendo embargada a execução, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial. DISCRIMINAÇÃO DA DÍVIDA: Natureza: IPTU; Número da Inscrição da Dívida Ativa: 01030340025001; Datas

das Inscrições da Dívida: 02/01/1997; 02/01/1998; 02/01/1999; 02/01/2000; 02/01/2001; Valor: R\$ 106,00 (cento e seis reais). ENCERRAMENTO: E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por uma só vez no Diário da Justiça do Estado e afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume (art. 8º, IV, da Lei 6.830/80). Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nova Esperança, aos nove (09) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu, \_\_\_ (Wanderley Manoel da Silva), Escrivão Designado, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**AIRTON VARGAS DA SILVA  
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA TEREZA MARIA PAULIQUI PELUZO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O DOUTOR AIRTON VARGAS DA SILVA, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tem seus trâmites legais os autos de EXECUÇÃO FISCAL autuado sob o n. 217/2001, em que é exequente MUNICÍPIO DE ATALAIA e executada TEREZA MARIA PAULIQUI PELUZO, e constando dos autos que a parte devedora se encontra em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital com o prazo de trinta (30) dias, para a C I T A Ç Ã O da executada TEREZA MARIA PAULIQUI PELUZO, brasileira, casada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento da quantia de R\$ 231,15 (duzentos e trinta e um reais e quinze centavos), atualizada em data de 27/12/2001, acrescida das demais cominações de direito, sob pena de lhe ser penhorado tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida exequenda, podendo oferecer bens à mesma, e em caso de nomeação de bens à penhora, apresentar, em 3 (três) dias, contados da citação, documento comprobatório da propriedade e inexistência de ônus, dando-lhe inclusive estimativa, retornando em 5 (cinco) dias par assinar(em) o termo de penhora e depósito, ou querendo, no prazo legal de 30 (trinta) dias, apresentar os competentes embargos, ficando advertido que não sendo embargada a execução, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial. DISCRIMINAÇÃO DA DÍVIDA: Natureza: IPTU; Período: 1996; Data da Inscrição da Dívida: 31/12/1996; Valor: R\$ 79,99 (setenta e nove reais e noventa e nove centavos). ENCERRAMENTO: E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por uma só vez no Diário da Justiça do Estado e afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume (art. 8º, IV, da Lei 6.830/80). Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nova Esperança, aos nove (09) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu, \_\_\_ (Wanderley Manoel da Silva), Escrivão Designado, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**AIRTON VARGAS DA SILVA  
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA CAFEIIRA SERVO COFFEE LTDA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS** O DOUTOR AIRTON VARGAS DA SILVA, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tem seus trâmites legais os autos de EXECUÇÃO FISCAL autuado sob o n. 002/91, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e são executados CAFEIIRA SERVO COFFEE LTDA e OUTROS, e constando dos autos que a parte devedora se encontra em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital com o prazo de trinta (30) dias, para a C I T A Ç Ã O da executada CAFEIIRA SERVO COFFEE LTDA, inscrita no CGC/MF. sob n. 80.033.194/0001-60, atualmente em lugar incerto e não sabido, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento da quantia de R\$ 67.695,43 (sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos), valor atualizado em data de 07/05/2002, acrescida das demais cominações de direito, sob pena de lhe ser penhorado tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida exequenda, podendo oferecer bens à mesma, e em caso de nomeação de bens à penhora, apresentar, em 3 (três) dias, contados da citação, documento comprobatório da propriedade e inexistência de ônus, dando-lhe inclusive estimativa, retornando em 5 (cinco) dias par assinar(em) o termo de penhora e depósito, ou querendo, no prazo legal de 30 (trinta) dias, apresentar os competentes embargos, ficando advertido que não sendo embargada a execução, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial. DISCRIMINAÇÃO DA DÍVIDA: Número da Certidão da Dívida Ativa: 1797250-6; Data da Inscrição da Dívida: 02/02/90; Valor: CR\$ 37.739,09 (trinta e sete mil, setecentos e trinta e nove cruzeiros e nove centavos).ENCERRAMENTO: E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por uma só vez no Diário da Justiça do Estado e afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume (art. 8º, IV, da Lei 6.830/80). Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nova Esperança, aos nove (09) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu, \_\_\_ (Wanderley Manoel da Silva), Escrivão Designado, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**AIRTON VARGAS DA SILVA  
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO ANTONIO C. ALBUQUERQUE, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O DOUTOR AIRTON VARGAS DA SILVA, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tem seus trâmites legais os autos de EXECUÇÃO FISCAL autuado sob o n. 047/2002, em que é exequente MUNICÍPIO DE FLORÁI e executado ANTONIO C. ALBUQUERQUE, e constando dos autos que a parte devedora se encontra em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital com o prazo de trinta (30) dias, para a C I T A Ç Ã O do executado ANTONIO C. ALBUQUERQUE, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento da quantia de R\$ 244,26 (duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), atualizada em data de 09/01/2002, acrescida das demais cominações de direito, sob pena de lhe ser penhorado tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida exequenda, podendo oferecer bens à mesma, e em caso de nomeação de bens à penhora, apresentar, em 3 (três) dias, contados da citação, documento comprobatório da propriedade e inexistência de ônus, dando-lhe inclusive estimativa, retornando em 5 (cinco) dias par assinar(em) o termo de penhora e depósito, ou querendo, no prazo legal de 30 (trinta) dias, apresentar os competentes embargos, ficando advertido que não sendo embargada a execução, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial. DISCRIMINAÇÃO DA DÍVIDA: Natureza: Asfalto; Cadastro: 000204 00; Data da Inscrição da Dívida: 10/01/2000; Certidão de Dívida Ativa: 501/2001; Valor: R\$ 193,86 (cento e noventa e três reais e oitenta e seis centavos). ENCERRAMENTO: E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por uma só vez no Diário da Justiça do Estado e afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume (art. 8º, IV, da Lei 6.830/80). Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nova Esperança, aos nove (09) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu, \_\_\_ (Wanderley Manoel da Silva), Escrivão Designado, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**AIRTON VARGAS DA SILVA  
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA DELIZIA BOMBARDI FERRI E DE TERCEIROS INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O DOUTOR AIRTON VARGAS DA SILVA, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente a requerida DELIZIA BOMBARDI FERRI, e de terceiros interessados incertos e desconhecidos, que por este Juízo e Cartório do Cível, tem os seus trâmites legais os autos de USU-CAPÍAO, autuado sob o nº 087/2002, em que são requerentes NEUZA FLORINDA FERRI, ROBERTO FERRI e JOSÉ CARLOS FERRI e requeridos ADÉLIA FERRI e OUTROS, tendo como objeto o seguinte bem imóvel: "Lote de terras sob nº 05-A, da Gleba Vagalume, com área de 11,74 hectares, com as seguintes divisas e confrontações: Principiando num marco de madeira de lei que foi cravado na margem direita do Córrego Pitanguinha e na divisa com a área remanescente do lote n. 5, segue confrontando com a área remanescente do lote n. 5 no rumo NE 26º48' com 1.477,35 metros, até um marco cravado na margem de uma estrada; deste ponto, segue margeando a dita estrada, rumo a Uniflor, numa distância de 82,65 metros, até um marco cravado na divisa com a área remanescente do lote n. 5; deste ponto, segue confrontando novamente com a área remanescente do lote n. 5 no rumo SO 27º10' com 394,75 metros, no rumo SE 17º47' com 3,45 metros e no rumo SO 26º28' com 1.013,20 metros, até um marco cravado na margem direita do Córrego Pitanguinha e, finalmente, descendo por este, segue até o ponto de partida"... E pelo presente CITA a requerida DELIZIA BOMBARDI FERRI e TODOS OS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS por todos os termos da ação, para, querendo, no prazo de quinze (15) dias, que passará a fluir a partir do vencimento do presente edital, CONTESTAREM, ficando advertidos que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como acertos os fatos articulados na inicial. O presente edital será publicado por uma (01) vez no Diário da Justiça, gratuitamente, uma vez que a parte goza dos benefícios da Justiça Gratuita, e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, aos vinte e quatro (24) dias do mês de outubro do ano de 2002. Eu, \_\_\_ (Wanderley Manoel da Silva), Escrivão Designado, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**AIRTON VARGAS DA SILVA  
JUIZ DE DIREITO**

**NOVA FÁTIMA**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A Dra. Telma Regina Magalhães Carvalho, MM. Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Nova Fátima - Estado do Paraná.FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente e em cumprimento ao despacho exarado nos autos 007/94 de EXECUÇÃO FISCAL onde a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move em face de MADEIREIRA ROVERI, CPNJ/MF sob n.º 77254811-43, CARLO ROVERI, inscrito no CPF/MF 120.150.679-49 e NIVIA DE CAMPOS FREITAS ROVERI, inscrita no CPF/MF 483.702.909-49, sendo os dois últimos incluídos no polo passivo da presente execução pelo despacho de fls. 198 e verso, a CITAÇÃO DOS EXECUTADOS, os quais encontra-se em lugar incerto e não sabido,

por todo o conteúdo do presente bem como para que no prazo de 05 ( cinco ) dias, efetue o pagamento do débito R\$ 80.911,81 - Setembro/2002 ( oitenta mil, novecentos e onze reais e oitenta e um centavos ), ou no mesmo prazo nomeei bens a penhora, sob pena de ser convertido o arresto efetivado sobre o imóvel matriculado sob n.º 970, livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis, em penhora. Em caso de pronto pagamento, honorários de 10% sobre o valor da execução, ficando deste já intimados os executados que terão o prazo de 30 (trinta) dias, para opor embargos junto a execução, após a conversão do arresto em penhora. CUMPRASE Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Fátima - Estado do Paraná, aos sete dias do mês de Outubro do ano dois mil e dois (07.10.2002). Eu, Rafael Leite de Medeiros Escrivão Designado o digitei e subscrevi.

**Telma Regina Magalhães Carvalho  
Juiz de Direito**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A Dra. Telma Regina Magalhães Carvalho, MM. Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Nova Fátima - Estado do Paraná.FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente e em cumprimento ao despacho exarado nos autos 009/94 de EXECUÇÃO FISCAL onde a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move em face de MADEIREIRA ROVERI, CPNJ/MF sob n.º 77254811-43, CARLO ROVERI, inscrito no CPF/MF 120.150.679-49 e NIVIA DE CAMPOS FREITAS ROVERI, inscrita no CPF/MF 483.702.909-49, sendo os dois últimos incluídos no polo passivo da presente execução pelo despacho de fls. 111 e verso, a CITAÇÃO DOS EXECUTADOS, os quais encontra-se em lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo do presente bem como para que no prazo de 05 ( cinco ) dias, efetue o pagamento do débito R\$ 2.542,24 - Setembro/2002 ( oitenta mil, novecentos e onze reais e oitenta e um centavos ), ou no mesmo prazo nomeei bens a penhora, sob pena de ser convertido o arresto efetivado sobre o imóvel matriculado sob n.º 970, livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis, em penhora. Em caso de pronto pagamento, honorários de 10% sobre o valor da execução, ficando deste já intimados os executados que terão o prazo de 30 (trinta) dias, para opor embargos junto a execução, após a conversão do arresto em penhora. CUMPRASE Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Fátima - Estado do Paraná, aos sete dias do mês de Outubro do ano dois mil e dois (07.10.2002). Eu, Rafael Leite de Medeiros Escrivão Designado o digitei e subscrevi.

**Telma Regina Magalhães Carvalho  
Juiz de Direito**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

A DRA. TELMA REGINA MAGALHÃES CARVALHO, MM. Juiz de Direito da cidade e Comarca de Nova Fátima, Estado do Paraná.FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente e em cumprimento ao despacho exarado nos Autos n.º 006/2.002 de Execução de Prestação Alimentícia onde o Ministério Público do Estado do Paraná, promove em substituição processual de R M N, representado por sua genitora S M move em face de N K N, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, a citação do réu NEWTON KIYOSHI NACAMURA, brasileiro, casado, agricultor, por todo o conteúdo do presente bem como para que no prazo de três dias, efetue o pagamento das prestações alimentícias devidas, alusivas aos meses de novembro e dezembro do ano de 2001, e janeiro do ano 2002, no valor de R\$ 134,35 (cento e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), e aquelas que se venceram a partir da propositura da presente ação, ou seja 04.01.2002, bem como provar que o fez, ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão de 01 (um) a 03 (três) meses de reclusão, bem como ainda no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagar o montante relativo às demais prestações devidas no período compreendido de Junho de 1998 a Outubro de 2001, num montante de R\$ 2.283,47 (dois mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos), ou em igual prazo nomear bens para assegurar a dívida, sob pena de penhora, em tantos bens quantos bastem para assegurar a execução. CUMPRASE.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Nova Fátima, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro do ano dois mil e dois. Eu, Rafael Leite de Medeiros - Escrivão Designado o digitei e subscrevi.

**Telma Regina Magalhães Carvalho  
Juiz de Direito**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

A DRA. TELMA REGINA MAGALHÃES CARVALHO, MM. Juiz de Direito da cidade e Comarca de Nova Fátima, Estado do Paraná.FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente e em cumprimento ao despacho exarado nos Autos n.º 009/95 de Execução Fiscal onde a Fazenda Pública do Estado do Paraná move em face de Madereira Roveri Ltda, a INTIMAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, Sr. CARLO ROVERI, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo do presente, bem como para que fique ciente a penhora realizada nos autos e ofereça embargos na presente execução, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, cientificando-o que os embargos somente poderão versar sobre os aspectos formais da penhora.(RSTJ 27/322).CUMPRASE.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Nova Fátima, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de Setembro do ano dois mil e dois. Eu, Rafael Leite de Medeiros Escrivão Designado o digitei e subscrevi.

**Telma Regina Magalhães Carvalho  
Juiz de Direito**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 ( TRINTA ) DIAS** A Dra. Telma Regina Magalhães Carvalho, MM. Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Nova Fátima – Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente e em cumprimento ao despacho exarado nos autos 031/2002 de EXECUÇÃO FISCAL onde a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move em face de MARIA APARECIDA VOLPE FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 02367433/0001-05 e, MARIA APARECIDA VOLPE FERREIRA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob n.º 748.250.979-87 – incluída no polo passivo da presente execução pelo despacho de fls. 18/19 dos autos, a CITAÇÃO DA EXECUTADA, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo do presente bem como para que no prazo de 05 ( cinco ) dias, pagar o débito R\$ 2.247,02 – Setembro/2002 ( dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e dois centavos ), ou no mesmo, prazo, nomeie bens a penhora, sob pena de ser penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Em caso de pronto pagamento, honorários de 10% sobre o valor do débito. Fica ainda a executada intimada para, havendo penhora de bens, terá o prazo de 30 ( trinta ) dias, para opor embargos junto a execução. CUMPRA-SE DADO e passado nesta cidade e Comarca de Nova Fátima – Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Setembro do ano dois mil e dois ( 18.09.2002 ). Eu Rafael Leite de Medeiros – Escrivão Designado o digitei e subscrevi.

**Telma Regina Magalhães Carvalho**  
Juiz de Direito

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 ( VINTE ) DIAS

A DRA. TELMA REGINA MAGALHÃES CARVALHO, MM. Juiz de Direito da cidade e Comarca de Nova Fátima, Estado do Paraná FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente e em cumprimento ao despacho exarado nos Autos n.º 017/2001 de Pedido de Guarda onde MAP move a favor de VLP e outros, a INTIMAÇÃO DO AUTOR MAURO APARECIDO PIMENTEL, brasileiro, amasiado, lavrador, o qual encontra-se em lugar incerto, por todo o conteúdo do presente, bem como para que compareça perante Este Juízo a fim de prestar compromisso nos presentes autos, haja vista o consentimento da tutela pleiteada. CUMPRA-SE DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Nova Fátima, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de Setembro do ano dois mil e dois. Eu, \_ Rafael Leite de Medeiros Escrivão Designado o digitei e subscrevi.

**Telma Regina Magalhães Carvalho**  
Juiz de Direito

### PARANACITY

#### EDITAL COM O PRAZO DE 20 DIAS PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ROGÉRIO DA CRUZ.

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO de ROGÉRIO DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado em lugar ignorado, de que perante este Juízo tem seus trâmites legais os autos n.º 329/2000 de Ação de Alimentos, requerida pôr Ian Carlos Specot da Cruz rep. por sua mãe Silmara Specot, requerendo que a ação seja julgada procedente, nos termos da lei, ficando ciente de que foi fixado o alimento provisório em R\$ 66,60 (sessenta e seis reais e sessenta centavos), quantia correspondente a 1/3 (um terço) do salário mínimo vigente, atualmente correspondente a R\$ 200,00 (duzentos reais), a partir da citação, onde poderá comparecer para audiência de tentativa de conciliação instrução e julgamento, designada para o dia 20 de fevereiro de 2003, às 15:00 horas, à qual deverá comparecer acompanhado de Advogado e testemunhas, independente de prévio depósito do rol, importando a sua ausência em confissão e revelia, e se não houver acordo poderá contestar a presente ação, desde que o faça por intermédio de Advogado. Advertência - Fica a parte requerida advertida de que se não apresentar resposta, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. OBS: O requerente faz jus aos benefícios da gratuidade processual. Paranacity, 03 de outubro de 2002. Eu Maria Angélica da Silva, Escrivã, o subscrevo.

**MÁRCIA ANDRADE GOMES BOSSO**  
JUÍZA DE DIREITO DESIGNADA

#### EDITAL COM O PRAZO DE 20 DIAS PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE MANOEL DE OLIVEIRA.

EDITAL de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO de MANOEL DE OLIVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado em lugar ignorado, de que perante este Juízo tem seus trâmites legais os autos n.º 201/2001 de Ação de Alimentos, requerida pôr Ademir de Souza Oliveira e outros rep. por sua mãe Leonice de Souza Oliveira, requerendo que a ação seja julgada procedente, nos termos da lei, ficando ciente de que foi fixado o alimento provisório em R\$ 100,00 (cem reais), quantia correspondente a 1/2 (metade) do salário mínimo vigente, atualmente correspondente a R\$ 200,00 (duzentos reais), a partir da citação, onde poderá comparecer para audiência de tentativa de conciliação instrução e julgamento, designada para o dia 20 de fevereiro de 2003, às 13:50 horas, à qual deverá comparecer acompanhado de Advogado e testemunhas, independente de prévio depósito do rol, importando a sua ausência em confissão e revelia, e se não houver acordo poderá contestar a presente ação, desde que o faça por intermédio de Advogado. Advertência - Fica a parte requerida advertida de que se não apresentar resposta, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. OBS: O requerente faz jus aos benefícios da gratuidade processual. Paranacity, 03 de outubro de 2002. Eu \_ Maria Angélica da Silva, Escrivã, o subscrevo.

**MÁRCIA ANDRADE GOMES BOSSO**  
JUÍZA DE DIREITO DESIGNADA

### PARANAGUÁ

#### EDITAL DE CITAÇÃO DE IGNES MARINHO MOREIRA RAMOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação de requerida acima referida, residente em lugar ignorado, para contestar a ação de DIVORCIO LITIGIOSO, sob n.º 073/01, em que é requerente JAMIR BATISTEL RAMOS e requerida IGNES MARTINHO MOREIRA RAMOS, que tramita na Vara de Família e Anexos de Paranaguá, sito á Av. Gabriel de Lara, n.º 771, centro, cuja petição inicial tem o seguinte resumo: “ As partes são casadas desde 19.09.1954, pelo regime de comunhão de bens; do casamento nasceram cinco filhos, todos já maiores e independentes, bem como não reuniram nenhum patrimônio a ser partilhado; estão separados de fato há mais de 35 anos, tendo a requerida já constituído nova família, sendo já viúva do segundo companheiro e pensionista deste; atualmente a re encontra-se em lugar incerto e não sabido, não obstante as inúmeras tentativas da autora em sua localização. Ante o exposto, com fulcro no art. 40 da lei n.º 6.515/77, requer a procedência da ação, decretando-se o divórcio do casal, voltando a requerida a usar seu nome de solteira. Dá-se a causa o valor de R\$ 200,00. “ Advertência: Presumem-se verdadeiros os fatos alegados pelo autor, se não contestado em quinze dias. Paranaguá, 09.10.2.002. Eu Eveline Renata I. Martins, Emp. Juramentada, o digitei e subscrevi. (a) Flavia da Costa Viana Teixeira – Juíza Substituta. Evelize Renata Lurk Martins Flavia da Costa Viana Teixeira Emp. Juramentada Juíza Substituta

#### EDITAL DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS

Edital de Interdição de MIRIAM ROSA DO NASCIMENTO, residente e domiciliado nesta cidade, por ser a mesma portadora de Retardo Mental Grave, conforme C.I.D. F-72, constatado através de pericia médica firmada pelo Dr. Abdul Razzak Mohamad Kadri – CRM 9738, que a limita irremediavelmente para os atos da vida civil, sendo-lhe nomeado curador seu pai MANOEL ROSA DO NASCIMENTO, residente e domiciliado na rua Panamá, n.º 110, Jardim America, nesta cidade, conforme consta nos autos de Interdição n.º 960/96. Paranaguá, 14 de outubro de 2002. Eu (Marcos Gustavo Anderson), Funcionário Juramentado, o subscrevi.

**Ciro Antonio Taques**  
Escrivão Titular  
(Autorizado pela portaria 01/89)

### PÉROLA

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

Pelo presente edital se faz saber a todos que por sentença proferida por este Juízo, às fls. 41/42 em data de 23 de agosto do corrente ano, que transitou em julgado em 12 de setembro em curso, foi declarada a INTERDIÇÃO de Judith de Oliveira, brasileira, divorciada, incapaz, nascida aos 25.12.1939 na cidade de Bom Retiro - Pr., filha de Afonso Mattozo de Oliveira e Clandira Nunes de Oliveira, portadora do RG n.º 3.195.030-9-SSP-Pr. e do CPF n.º 808.508.209-87, residente e domiciliada na Rua Souza Naves, nesta cidade e Comarcas, a qual é portadora de “demência senil” e “incapacidade mental acentuada”, que a torna incapaz de gerir os atos de sua vida civil, sendo-lhe nomeado curador na pessoa de Afonso Mattozo de Oliveira, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do CPF n.º 003.997.799-49, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 1584, na cidade de Palmital – Pr., nos Autos sob n.º 050/2001 de Interdição requerido pelo mesmo.- A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a interdição em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três (3) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias entre cada publicação. Pérola, 26 de setembro de 2002. Eu (João Evangelista Aguiar Neves), Escrivão do Cível, Comércio e Anexos que digitei e subscrevi.

**DENISE TEREZINHA CORRÊA DE MELO KRUEGER**  
Juíza de Direito

### PINHÃO

**Edital de Intimação de Audiência Admonitória, com prazo de 15 (quinze) dias.**

Edital de intimação do condenado ausente, MOACIR VELOSO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido em 25/08/1978, natural de Pinhão/Pr, filho de Terezinha Veloso, atualmente em lugar incerto e não sabido, extraído dos autos de Processo Crime n.º 015/1999, pelo presente INTIMA-O a comparecer perante este Juízo no dia 16 de outubro de 2002, às 17:00 horas, ficando ciente desde já, que o não comparecimento à audiência implica em não aceitação das condições impostas para cumprimento em regime aberto, o que implica no cumprimento da pena em regime inicial semi-aberto, já que nesta data foi substituída a pena restritiva de direitos anteriormente aplicada para pena privativa de liberdade. Juiz do Feito: Dr. Mauro Monteiro Mondin. Pinhão, 20 de agosto de 2002. (a) Telma Ap. Gawron Stresser - Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi. Subscrição por ordem do MM. Juiz Autorizada pela Portaria 012/91

**Edital de Intimação de Sentença, com prazo de 15 (quinze) dias.** Edital de intimação do(s) sentenciado(s) ausente(s) CARLOS HENRIQUE DINIZ, vulgo “Neguinho”, brasileiro, solteiro, mecânico, natural de Candeis/BA, nascido em 08/04/1960, filho de João Batista da Silva e Sá e Pierina Eugênio Campeão e Sá, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O(S) da r. sentença de fls. 120, proferida nos autos

n.º 024/1986, em que é Autor o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e Sentenciado CARLOS HENRIQUE DINIZ, na qual declarou extinta a punibilidade do sentenciado, ante a ocorrência da prescrição da pretensão executória. Juiz do Feito: Dr. Mauro Monteiro Mondin. Pinhão, 23 de agosto de 2002. Eu\_(Telma Ap. Gawron Stresser), Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.

**Subscrição por ordem do MM. Juiz Autorizada pela Portaria 012/91**

**Edital de Intimação de Sentença, com prazo de 60 (sessenta) dias.** Edital de intimação do(s) sentenciado(s) ausente(s) GUMERCINDO MACIEL DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, natural de Pinhão/Pr, filho de Lúcio Custódio Rodrigues e Carmelina Maciel da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O(S) da r. sentença de fls. 100, proferida nos autos n.º 018/1990, em que é Autor o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e Sentenciado GUMERCINDO MACIEL DA SILVA, na qual declarou extinta a punibilidade do sentenciado, ante a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. Juiz do Feito: Dr. Mauro Monteiro Mondin. Pinhão, 05 de setembro de 2002. Eu\_(Telma Ap. Gawron Stresser), Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.

**Subscrição por ordem do MM. Juiz Autorizada pela Portaria 012/91**

**Edital de Intimação de Sentença, com prazo de 60 (sessenta) dias.** Edital de intimação do(s) sentenciado(s) ausente(s) ALCINDO DOMINGUES, vulgo “Galdino”, brasileiro, casado, lavrador, natural de Pinhão/Pr, nascido no ano de 1957, filho de João Domingues e Donária Cardoso, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O(S) da r. sentença de fls. 083, proferida nos autos n.º 076/1989, em que é Autor o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e Sentenciado ALCINDO DOMINGUES, na qual declarou extinta a punibilidade do sentenciado, com relação ao crime tipificado no art. 211 do Código Penal, em razão da decorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado. Juiz do Feito: Dr. Mauro Monteiro Mondin. Pinhão, 20 de agosto de 2002. Eu\_(Telma Ap. Gawron Stresser), Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.

**Subscrição por ordem do MM. Juiz Autorizada pela Portaria 012/91**

**Edital de citação, com prazo de 15 (quinze) dias.**

Edital de citação dos acusados ausentes NEZIO HENK, brasileiro, jardineiro, natural de Guarapuava/Pr, nascido em 14/08/1981, filho de Ataíde Guilherme Henk e Maria Aparecida Afonso, portador da CI-RG n.º 8.743.601-2/Pr; ANTONIO VILHERME HEND, brasileiro, solteiro, agricultor, filho de Ataíde Guilherme Enke e Amália Ferreira, portador da CI-RG n.º 2.370.407-2/Pr, nascido em 28/04/1960, natural de Pitanga/Pr, atualmente ambos em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-OS e CHAMA-OS a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, sito à Rua Francisco Dellé, 55, centro, no 04 de dezembro de 2002, às 17:15 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo Crime n.º 006/2002, em que é autor o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e acusado(s) NÉZIO HENK E ANTONIO VILHERME HEND, a que responde(m) como incurso nas sanções do artigo 10 “caput”, da Lei n.º 9437/97, pela prática do seguinte fato: Fato n.º 001 – “No dia 16 de dezembro do ano 2000, por volta das 17h30min, no sítio Três Irmãos, Vila Copel, no Município de Reserva do Iguaçu, nesta Comarca, o denunciado Nézio Henk portava uma espingarda, cal. 12, sem marca e numeração aparente, com dois cartuchos intactos, sem determinação legal ou regulamentar, uma vez que sem porte e registro, estando em perfeitas condições de funcionamento (auto de exibição e apreensão às fls. 009 e auto de exame de eficiência de arma de fogo às fls. 012)”. Fato n.º 002 – “No dia 16 de dezembro de 2000, por volta das 17h30min, na Rua Índia, n.º 008, Vila Copel, no Município de Reserva do Iguaçu, nesta Comarca, constatou-se que o denunciado Antonio Guilherme Henk, possuía no interior de sua residência, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar, vez que sem porte e registro, uma pistola de fabricação caseira, sem calibre, marca e numeração legível e uma espingarda modelo pica-pau, sem calibre, marca e numeração legível, em perfeitas condições de funcionamento (auto de exibição e apreensão às fls. 10 e auto de exame de eficiência de arma de fogo às fls. 13 e 14)”. Fato n.º 003 – “Aproximadamente no mês de outubro de 2000, no Parque Industrial da Vila Copel, no Município de Reserva do Iguaçu, nesta Comarca, constatou-se que o denunciado Manoel Fagundes de Oliveira, possuía no interior de sua residência, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar, vez que sem porte e registro, uma espingarda, calibre 12, sem marca e numeração aparente, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar, uma vez que sem porte e registro, estando em perfeitas condições de funcionamento (auto de exibição e apreensão às fls. 009 e auto de exame de eficiência de arma de fogo às fls. 012)”. Ficando ciente de que não comparecendo ou não constituindo advogado, poderá ficar suspenso o processo e o curso do prazo prescricional. Juiz do Feito: Dr. Mauro Monteiro Mondin. Pinhão, 09 de setembro de 2002. (a) Telma Ap. Gawron Stresser - Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.

**Subscrição por ordem do MM. Juiz Autorizada pela Portaria 012/91**

**Edital de Intimação de Audiência Admonitória, com prazo de 20 (vinte) dias.**

Edital de intimação do condenado ausente, ROMÃO FERREIRA GONÇALVES, brasileiro, solteiro, em união estável, autônomo, natural de Campinas/SP, filho de Diolindo Ferreira da Silva e de Dirce Brtz Gonçalves, atualmente em lugar incerto e não sabido, extraído dos autos de Controle de Execução n.º 066/2001, pelo presente INTIMA-O a comparecer perante este Juízo no dia 26 de novembro de 2002, às 13:30 horas, para participar da audiência admonitória, na qual ser-lhe-á lida a sentença, que o condenou como incurso nas sanções do art. 136, § 3º, do Código Penal, intimando-o a dar início às condições impostas na sentença de fls. 006/013, nos autos supra mencionados. Ficando ainda ciente de que não comparecendo poderá haver regressão de regime. Juiz do Feito: Dr. Mauro Monteiro Mondin. Pinhão, 19 de agosto de 2002. (a) Telma Ap. Gawron Stresser, Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi. Subscrição por ordem do MM. Juiz. Autorizada pela Portaria 012/91.

**Edital de citação, com prazo de 15 (quinze) dias.**

Edital de citação dos acusados ausentes, a saber: 1º) ANTONIO MARCOS DE CAMARGO, brasileiro, solteiro, servente, natural de Pinhão/Pr, nascido em 19/12/1974, filho de Sebastião Ferreira e Lourdes de Camargo; 2º) JOÃO MARIA JONAS DE CAMARGO, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços em serraria, nascido em 21/04/1976, natural de Pinhão/Pr, filho de Sebastião Ferreira e Lourdes de Camargo, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O(S) e CHAMA-O(S) a comparecer(em) perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, sito à Rua Francisco Dellé, 55, centro, no 12 de novembro de 2002, às 13:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do Processo Crime n.º 007/2002, em que é autor o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e acusado(s) Antonio Marcos de Camargo e João Maria Jonas de Camargo, a que responde(m) como incurso nas sanções do artigo 213, c/c. o art. 224, “a” do Código Penal, pela prática do seguinte do 1º fato: “No final do ano de 1996, no interior da residência situada na Localidade de Criciúma – Faxinal dos Coutos, neste Município e Comarca, o denunciado Antonio Marcos de Camargo, constrangeu, mediante violência presumida, a vítima Luciana Aparecida de Oliveira, que na época contava com 13 anos de idade, (certidão de nascimento de fls. 5) à prática da conjunção carnal de fls. 12). Representação e atestado de pobreza acostados às fls. 2/4 e 38, respectivamente”. 2º fato: “Em ocasião diversa, mas também no final do ano de 1996, no interior da residência situada na localidade de Criciúma – Faxinal dos Coutos, neste Município e Comarca, o denunciado João Maria Jonas de Camargo constrangeu, mediante violência presumida, a vítima Luciana Aparecida de Oliveira, que na época contava com 13 anos de idade, (certidão de nascimento de fls. 5) à prática da conjunção carnal de fls. 12). Representação e atestado de pobreza acostados às fls. 2/4 e 38, respectivamente”. Ficando ciente de que não comparecendo ou não constituindo advogado, poderá ficar suspenso o processo e o curso do prazo prescricional. Juiz do Feito: Dr. Mauro Monteiro Mondin. Pinhão, 22 de agosto de 2002. (a) Telma Ap. Gawron Stresser - Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.

**Subscrição por ordem do MM. Juiz Autorizada pela Portaria 012/91**

**Edital de Intimação de Audiência Preliminar, com prazo de 15 (quinze) dias.**

Edital de intimação do indiciado ausente, EVANDRO TERLESKI DA ROSA, brasileiro, solteiro, mecânico, natural de Guarapuava/Pr, filho de José Maria da Rosa e de Terezinha Terleski da Rosa, atualmente em lugar incerto e não sabido, extraído dos autos de Inquérito Policial n.º 113/2001, pelo presente INTIMA-O a comparecer perante este Juízo no dia 12 de novembro de 2002, às 14:15 horas, para participar da audiência preliminar, na qual lhe será oferecido a proposta de transação penal. Ficando ainda ciente de que não comparecendo poderá ser apresentada denuncia contra o mesmo. Juiz do Feito: Dr. Mauro Monteiro Mondin. Pinhão, 21 de agosto de 2002. (a) Telma Ap. Gawron Stresser, Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi. Subscrição por ordem do MM. Juiz. Autorizada pela Portaria 012/91.

### PITANGA

#### EDITAL DE CITAÇÃO DA RÉ MARIA JOSÉ FARIAS, PRAZO DE QUINZE (15)DIAS.

A Doutora FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO, MM. Juíza Substituta da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Pitanga. Estado do Paraná, na forma da Lei etc... F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, como o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem que não sendo possível CITAR pessoalmente a ré, MARIA JOSÉ FARIAS, brasileira, solteira, nasc., 22/11/37, portadora da CI.RG. 6.236.206-2 e do CPF 740.124.139-49, filha de Anselmo Antunes de Farias e Marcelina Antunes de Ramos, nos autos de AÇÃO PENAL PÚBLICA sob n.º 47/00, incurso nas sanções dos artigos, 171 § 2º III do Código Penal. Para ser interrogada perante este Juízo no dia 18/12/2.002 às 10:15 horas, nos autos acima mencionados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente a ré MM. Juíza Substituta, mandou expedir o edital, o qual será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Pitanga. Estado do Paraná, aos 22/10/2.002. Eu,\_(Valdir Celso da Cruz) Escrivão Designado que digitei e subscrevi.

**FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO**  
Juíza Substituta

**EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU JOSÉ MARIA DONATO, PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.**

A Doutora FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO, MM. Juíza Substituta da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Pitanga. Estado do Paraná, na forma da Lei etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, como o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem que não sendo possível CITAR pessoalmente o réu, JOSÉ MARIA DONATO, brasileiro, separado, tratorista, nat., de Pitanga-Pr., nasc., 30/08/71, filho de Dautino José Donato e Carmélia Maria Donato, portador da CL.RG. 6555411, nos autos de AÇÃO PENAL PÚBLICA sob nº 24/00, incurso nas sanções dos artigos, 10 da Lei 9.437/97, Para que compareça perante este Juízo em 12/02/2.002 às 09:30 horas, audiência de aceitação de proposta de suspensão do processo ou interrogatório, nos autos acima mencionados, E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente ao réu MM. Juíza Substituta, mandou expedir o edital, o qual será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Pitanga. Estado do Paraná, aos 22/10/2.002. Eu, (Valdir Celso da Cruz) Escrivão Designado que digitei e subscrevi.

**FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO**  
Juíza Substituta

**PONTA GROSSA**

**EDITAL CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO 30 DIAS.** CITANDO E INTIMANDO: FILOMENA RODRIGUES e EDSON LUIS RODRIGUES  
PROCESSO: 204/2001  
EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: Município de Ponta Grossa  
OBJETIVO: Para pagarem, ou nomearem à penhora, em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação e os devedores terão mais 30 (trinta) dias para embargarem, sob pena de não o fazendo prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originário de R\$ 1.197,55 (um mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos), mais acessórios.  
OBJETO: Certidão de Dívida Ativa nº 1311/2001 a 1314/2001. Ponta Grossa, 22 de outubro de 2002.

(a) Luiz Henrique Miranda  
Juiz de Direito

**EDITAL CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO 30 DIAS.** CITANDO E INTIMANDO: FERNANDO KLUPPEL BATISTA

PROCESSO: 205/2001  
EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: Município de Ponta Grossa  
OBJETIVO: Para pagarem, ou nomearem à penhora, em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação e os devedores terão mais 30 (trinta) dias para embargarem, sob pena de não o fazendo prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originário de R\$ 1.371,85 (um mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos), mais acessórios.  
OBJETO: Certidão de Dívida Ativa nº 1297/2001 Ponta Grossa, 22 de outubro de 2002.

(a) Luiz Henrique Miranda  
Juiz de Direito

**EDITAL CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO 30 DIAS.** CITANDO E INTIMANDO: EULALIA MARIANO

PROCESSO: 238/2001  
EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: Município de Ponta Grossa  
OBJETIVO: Para pagarem, ou nomearem à penhora, em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação e os devedores terão mais 30 (trinta) dias para embargarem, sob pena de não o fazendo prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originário de R\$ 566,76 (quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos), mais acessórios.  
OBJETO: Certidão de Dívida Ativa nº 1229/2001 até 1232/2001 Ponta Grossa, 22 de outubro de 2002.

(a) Luiz Henrique Miranda  
Juiz de Direito

**EDITAL CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO 30 DIAS.** CITANDO E INTIMANDO: ESQUADRIAS FERRO V VELHA LTDA, na pessoa de seu representante legal.

PROCESSO: 239/2001  
EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: Município de Ponta Grossa  
OBJETIVO: Para pagarem, ou nomearem à penhora, em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação e os devedores terão mais 30 (trinta) dias para embargarem, sob pena de não o fazendo prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originário de R\$ 3.042,39 (três mil, quatrocentos e dois reais e trinta e nove centavos), mais acessórios.  
OBJETO: Certidão de Dívida Ativa nº 1203/2001 e 1204/2001. Ponta Grossa, 22 de outubro de 2002.

(a) Luiz Henrique Miranda  
Juiz de Direito

**EDITAL CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO 30 DIAS.** CITANDO E INTIMANDO: MARIA DE JESUS STAVESKI, CARLOS STAVESKI, ISAUL STAVESKI, ISAEL STAVESKI e NELSON STAVESKI  
PROCESSO: 024/2001  
EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: Município de Ponta Grossa  
OBJETIVO: Para pagarem, ou nomearem à penhora, em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação e os devedores terão mais 30 (trinta) dias para embargarem, sob pena de não o fazendo prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originário de R\$ 636,27 (seiscentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos), mais acessórios.  
OBJETO: Certidão de Dívida Ativa nº 3246/2000 a 3250/2000 Ponta Grossa, 22 de outubro de 2002.

(a) Luiz Henrique Miranda  
Juiz de Direito

**EDITAL CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO 30 DIAS.** CITANDO E INTIMANDO: SALETE APARECIDA TYSKOSKI KLAFKE  
PROCESSO: 240/1998  
EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: Fazenda Pública do Estado do Paraná  
OBJETIVO: Para pagarem, ou nomearem à penhora, em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação e os devedores terão mais 30 (trinta) dias para embargarem, sob pena de não o fazendo prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originário de R\$ 1.732,35 (um mil, setecentos e trinta e dois reais e cinco centavos), mais acessórios.  
OBJETO: Certidão de Dívida Ativa nº 02142996-1 e 02168936-0 Ponta Grossa, 22 de outubro de 2002.

(a) Luiz Henrique Miranda  
Juiz de Direito

**EDITAL CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO 30 DIAS.** CITANDO E INTIMANDO: JOÃO CARLOS PASTURCZAK  
PROCESSO: 261/2001  
EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: Fazenda Pública do Estado do Paraná  
OBJETIVO: Para pagarem, ou nomearem à penhora, em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação e os devedores terão mais 30 (trinta) dias para embargarem, sob pena de não o fazendo prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originário de R\$ 442,74 (quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos), mais acessórios.  
OBJETO: Certidão de Dívida Ativa n. 02183708-3 Ponta Grossa, 22 de outubro de 2002.

(a) Luiz Henrique Miranda  
Juiz de Direito

**EDITAL CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO 30 DIAS.** CITANDO E INTIMANDO: COM. DE MALHAS PRINCESA DOS CAMPOS LTDA, na pessoa de seu representante legal Francisco Carlos de Souza e/ou Terezinha de Jesus Souza  
PROCESSO: 359/2001  
EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: Fazenda Pública do Estado do Paraná  
OBJETIVO: Para pagarem, ou nomearem à penhora, em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação e os devedores terão mais 30 (trinta) dias para embargarem, sob pena de não o fazendo prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originário de R\$ 1.916,63 (um mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos), mais acessórios.  
OBJETO: Certidão de Dívida Ativa nº 02542678-9 Ponta Grossa, 22 de outubro de 2002.

(a) Luiz Henrique Miranda  
Juiz de Direito

**AVISO AOS INTERESSADOS**

FALÊNCIA DE MAQSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CLIMATIZAÇÃO LTDA. A Escrivã Designada da 1ª Vara Cível Comércio e Anexos desta cidade e comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, avisa aos interessados da Falência acima referida que foi requerida Habilitação de Crédito por parte de ZAMPROGNA S/A – IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, conforme Autos nº 365/2002 no valor de R\$ 16.581,90 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa centavos), bem como de que os interessados terão o prazo de dez (10) dias para apresentarem impugnação, querendo.  
Ponta Grossa, 26 de setembro de 2002.

Darlene de F. Jaronski  
Escrivã Designada

**AVISO AOS INTERESSADOS**

FALÊNCIA DE MAQSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CLIMATIZAÇÃO LTDA. A Escrivã Designada da 1ª Vara Cível Comércio e Anexos desta cidade e comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, avisa aos interessados da Falência acima referida que foi requerida Habilitação de Crédito por parte de

KOFAR PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA, conforme Autos nº 383/2002 no valor de R\$ 25.849,79 (vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos), bem como de que os interessados terão o prazo de dez (10) dias para apresentarem impugnação, querendo.  
Ponta Grossa, 26 de setembro de 2002.

Darlene de F. Jaronski  
Escrivã Designada

**EDITAL INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DE PAPELMAX – COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - PRAZO 30 DIAS.** LUIZ HENRIQUE MIRANDA, Juiz de Direito da Vara, INTIMA os interessados na FALÊNCIA DE PAPELMAX COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, Autos nº 376/2000, do Quadro Geral de Credores de fl.248, a seguir transcrito: CREDORES PRIVILEGIADOS TRABALHISTAS  
Não há créditos

**CREDORES PRIVILEGIADOS FISCAIS**

Receita Federal	A valorar
INSS	A valorar
Receita Estadual	A valorar
Prefeitura Municipal de Ponta Grossa	A valorar
Caixa Econômica Federal (FGTS)	A valorar

**CREDOR QUIROGRAFÁRIO NÃO HABILITADO**

Tilibra S/A Produtos de Papelaria	R\$ 21.864,71
Valor corrigido até 01/06/2002	R\$ 28.257,34
Total geral:	R\$ 28.257,34

Ponta Grossa, 11 de setembro de 2002. Eu, o digitei e subscrevi.

(a) Luiz Henrique Miranda  
Juiz de Direito

**EDITAL CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO 30 DIAS.** CITANDO E INTIMANDO: EMPRESA DE TRANSPORTES INTEGRAÇÃO LTDA, na pessoa de seu representante legal, Benício Casagrande, e/ou Frederico Casagrande, Humberto B. Casagrande e Margaret Casagrande  
PROCESSO: 138/2001 e 356/2001  
EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: Fazenda Pública do Estado do Paraná  
OBJETIVO: Para pagarem, ou nomearem à penhora, em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia da ação e os devedores terão mais 30 (trinta) dias para embargarem, sob pena de não o fazendo prosseguir o processo até a liquidação do débito no valor originário de R\$ 12.946,22 (doze mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos), mais acessórios.  
OBJETO: Certidão de Dívida Ativa n. 2520202-3, 2526702-8, 2526703-6, 2528415-1, 2536351-5 e 2544300-4. Ponta Grossa, 22 de outubro de 2002.

(a) Luiz Henrique Miranda  
Juiz de Direito

**PORECATU**

**EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS VANDERLEI DE CAMPOS FAXINA** (CPF/MF N.º 748.727.029-72) e sua esposa ELIANA FERREIRA DA SILVA FAXINA, COM O PRAZO TRINTA (30) DIAS. O DOUTOR LUIZ CARLOS BOER, MM JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL, FAZ SABER que perante este juízo se processam os autos n.º **253/2002**, de Ação de RESCISÃO CONTRATUAL C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE em que é requerente **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR** e requeridos **VANDERLEI DE CAMPOS FAXINA**, e sua esposa **ELIANA FERREIRA DA SILVA FAXINA**, por seu Advogado, alegando em síntese que pleiteia ação de rescisão Contratual c/c Reintegração de Posse, conforme resumo da petição inicial: “A Autora em 19/04/1996, firmou com os réus contrato em que prometeu à venda o imóvel integrante do Conjunto Residencial, constituído pelo lote 19, quadra 08, mediante prestações mensais e consecutivas. Todavia os requeridos, desde abril/1997, não pagam prestações referentes ao financiamento. Por diversas vezes a autora tentou solucionar administrativamente a situação da inadimplência, sem nunca encontrar disposição dos réus para tanto. Os mutuários, em total afronta ao pactuado no Contrato de Mútuo e de Promessa de Compra e Venda, simplesmente cederam a posse do imóvel para terceiro. As prestações são muito inferiores ao valor de um eventual aluguel, e o imóvel ficou sem pagamento durante vários meses. Requer-se a declaração de rescisão contratual, em razão da inadimplência e da transferência verificadas, que violou cláusula contratual, como consequência da rescisão contratual, a reintegração de posse, contra os requeridos e eventuais terceiros que estejam habitando o local, bem como a perdas das prestações já pagas como forma de compensação pela ocupação do imóvel.(a) Fabricio Torres-Advogado”. Ficam os requeridos **VANDERLEI DE CAMPOS FAXINA**, brasileiro, casado, autônomo, portador da cédula de identidade RG n.º 5.231.869-6/SSP/Pr e inscrito no CPF/MF n.º 748.727.029-72, e sua esposa ELIZANA FERREIRA DA SILVA FAXINA, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade n.º 6.417.784-2-SSP/PR, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, CITADOS dos termos da ação e para, querendo, no prazo de quinze (15) dias, apresentar contestação, sob as penas e os efeitos da revelia. Ficando ainda cientes de que, caso não seja contestada a ação dentro do prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente (artigo 285 e 319 do C.P.C.) Porecatu, 08 de outubro de 2002, Eu (a) Anderson Luis de Oliveira, Escrevente Juramentado, o fiz digitar e assino.

LUIZ CARLOS BOER  
Juiz de Direito

**QUEDAS DO IGUAÇU****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, DE ADÃO SEBASTIÃO SUTIL, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ADÃO SEBASTIÃO SUTIL, brasileiro, residente em lugar incerto, que por este Cartório se processam aos termos dos autos n.º 158/2001 de Alimentos em que é requerente G. R. S. representado por sua genitora E. M. D. e requerido ADÃO SEBASTIÃO SUTIL. CITANDO-O de todo o conteúdo da inicial a qual os requerentes pleiteiam alimentos. INTIMANDO-O para que compareça a esse Juízo na Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 13.02.2003, às 16:30 horas, na qual deve comparecer acompanhado de seu advogado e testemunhas, importado a ausência em confissão e revelia. Não sendo contestada, reputar-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, nos termos do art. 285 do C.P.C.. Na audiência, se não houver acordo, poderá o réu contestar, desde que o faça por intermédio de advogado. Fixa-se os alimentos provisórios na importância equivalente a um terço (1/3) do salário mínimo vigente, a contar da citação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e dois. Eu, (Armino Rigon Schreiner) Escrivão, (Ivan Andriago Schreiner) Juramentado o digitei.

Juliano Albino Mânica  
Juiz de Direito

**RIO NEGRO****EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 20 DIAS**

Citados – réus ausentes, incertos e desconhecidos, em cujo nome encontra - se transcrito o imóvel, bem como os respectivos cônjuges ou os sucessores, se for o caso, e dos confrontantes, EDUARDO MARKOVISK, FELIX DUDEK, PAULO WERGENSKI e PEDRO BORON, bem como os respectivos cônjuges ou os sucessores, se for o caso.  
AÇÃO DE USUCAPÇÃO nº 446/2002. OBJETIVO: Para contestar a ação, querendo, no prazo de 15 dias, a contar do término do prazo de publicação do edital. REQUERENTE: AGOSTINHO JOSÉ GARCIA e sua mulher. IMÓVEL: Terreno rural, medindo 111.832 m², localizado no lugar denominado Cachoeira, Quitandinha- Pr. Advertência: Não contestando, presumir - se - ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Rio Negro, 09 de Setembro de 2.002. Eu, Carlos Schlichting, o fiz digitar, subscrevi e assino, por autorização do M.M. Juiz de Direito, conforme portaria nº 01/99

RS72,00-NF64634

**SALTO DO LONTRA**

**EDITAL DE CITAÇÃO DE ALFA COMERCIO DE CEREAIS LTDA., e ALDANIR JOAO FAUST, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS –**

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de vinte (20) dias, que em virtude de não ter sido possível citar pessoalmente a ALFA COMERCIO DE CEREAIS LTDA., e ALDANIR JOAO FAUST, brasileiro, inscrito no CPF.MF. sob nº 467.029.979-49, anteriormente residente e domiciliado na cidade de Nova Prata do Iguaçu, PR., atualmente em lugar ignorado, pelo presente CITA-O(A) para que fique ciente de que por este Juízo e Cartório respectivo tramitam os autos de EXECUCAO FISCAL - FEDERAL nº 000028/1998, E APENSO nº 040/1998, em que é (são) requerente(s) A UNIAO e requerido(a)(s) ALFA COMERCIO DE CEREAIS LTDA., e ALDANIR JOAO FAUST, bem como para que no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância em execução, referente à(s) Dívida(s) Ativa(s) nº(s) 90 6 97 018318-27, no valor de R\$ 1.335,81 (um mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos), devidamente corrigida monetariamente a partir de 15/12/1997; e 90 6 98 002574-10, no valor de R\$ 19.347,21 (dezenove mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos), devidamente corrigida monetariamente a partir de 29/06/1998, honorários advocatícios e custas processuais, ou em igual prazo, nomeie(m) bens à penhora, suficientes para a total garantia das dívidas e demais cominações, sob pena de serem-lhe(s) penhorados bens suficientes. Cumpra-se na forma da lei. Comarca de Salto do Lontra, 10 de outubro de 2.002. Eu, (bel. Valdecir M. Mafra/ Ginda C. Wessler), Escrivão Designado/Auxiliar Juramentada da Vara Cível e Anexos, o subscrevo.

FERNANDA M. Z. ASSIS MONTEIRO  
Juiz(a) de Direito

**SANTO ANTÔNIO DA PLATINA****EDITAL DE CITAÇÃO**

A Dra. MARISTELLA ANDRADE DE CARVALHO, MM. Juíza de Direito da Única Vara Criminal e Anexos de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **ADALTO APARECIDO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, filho de Moacir Garcia de Souza e Conceição Pereira de Souza, nascido em Santo Antonio da Platina/PR, aos 20.09.73, RG. 28.851.353-8/SP, o qual, atualmente, encontra-se em lugar incerto, pelo presente cita-o e intimato a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum local, sito na Avenida Oliveira Mota, 745, no dia 13 de novembro de 2002, às 16:00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo sob nº 066/02 a que responde como incurso nas sanções do 32, da Lei das Contravenções Penais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina - PR, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2002. Eu, (a) Paulo Mauricio Ramos - Escrivão, o digitei e subscrevi.

(a) Maristella Andrade de Carvalho  
Juíza de Direito

## SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

**EDITAL DE CITAÇÃO DE - SUL GRADES COMPONENTES PARA MÓVEIS LTDA - CNPJ Nº 02.127.667/0001-85. PRAZO TRÊS DIAS. FAZ SABER A SUL GRADES COMPONENTES PARA MÓVEIS LTDA, que por parte de MULTICOLOR MASTER BATCHS E PIGMENTOS LTDA, lhe foi ajuizado um PEDIDO DE FALÊNCIA, com fulcro no artigo 1º do Dec.-Lei 7661/45, autos sob o nº 292/2002, na 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais, alegando a requerente ser credora da requerida da quantia de R\$ 32.426,69 representada por títulos de crédito. Ajuizado o presente e, não sendo possível a citação pessoal da requerida, vez que está ocultando-se para receber a citação, conforme certidões de fls.81/83, do Sr. Oficial de Justiça, foi determinada a citação por edital para que, no prazo de três (3) dias, apresentar defesa, podendo, também dentro do prazo para defesa, depositar a quantia correspondente ao crédito reclamado, mais os acréscimos legais que houverem, inclusive juros, correção monetária, custos processuais e honorários advocatícios arbitrados em dez por cento (10%) para pronto pagamento, sob pena de ser-lhe decretada a falência. ADVERTÊNCIA: Presumem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, se não contestados no prazo de lei (art. 285 e 319, Código de Processo Civil). E, para que chegue ao conhecimento da requerida, na pessoa de seu representante legal e não possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital a ser fixado no local de costume do Juízo e publicado pela imprensa, na forma da lei. São José dos Pinhais, 08 de outubro de 2002. Eu \_ (Sandro Isídio Bonato), Juramentado que o digitei e subscrevi.-**

**Raul Luiz Gutmann**  
Juiz de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS OU DESCONHECIDOS E DE JOÃO GAYER E SUA MULHER ANGÉLICA GAYER, EM CUJOS NOMES ENCONTRA-SE TRANSCRITO O IMÓVEL USUCAPIENDO, E AINDA, DE EGILDO LOPES, EM CUJO NOME ACHA-SE COMPROMISSADA A ÁREA USUCAPIENDA, BEM COMO OS CÔNJUGES DOS QUE FOREM CASADOS E EVENTUAIS HERDEIROS OU SUCESSORES DOS FALCIDOS, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.** Edital de *citação* de interessados ausentes, incertos ou desconhecidos e de João Gayer e sua mulher Angélica Gayer, em cujos nomes encontra-se transcrito o imóvel usucapiendo, e ainda, de Egildo Lopes, em cujo nome acha-se compromissada a área usucapienda, bem como os cônjuges dos que forem casados e eventuais herdeiros ou sucessores dos falecidos, para, querendo, no prazo de lei, contestarem a ação de Usucapião nº. 672/2002, promovida por Sebastião Alves e sua mulher Terezinha da Silva Alves contra João Gayer e sua mulher Angélica Gayer, em trâmite perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, referentemente ao imóvel constituído pelo lote n.º 15, da quadra n.º 03, da planta Jardim Curitibaano 2.ª parte, situado no lugar denominado Colônia Afonso Pena, deste Município e Comarca de São José dos Pinhais – PR., com a área de 369,96 metros quadrados, e que confronta com lotes de propriedades de **Alcides Gabriel da Silva: Alvari Bussolo, Adão Alves Xavier, Paralela Incorporadora Ltda, e com rua municipal.** Que o Cartório de Registro de Imóveis da 1.ª Circunscrição desta cidade, forneceu uma certidão, dizendo que “João Gayer adquiriu por compra feita a Alexandre Bobrowec, o lote n.º 03, da linha Rio Branco da Colônia Afonso Pena, deste Município, contendo 150.000,00 m2., conforme escritura pública de compra e venda lavrada nas notas do Tabelião desta cidade, em data de 24/03/1948. Que o imóvel acima foi loteado sob a denominação de Jardim Curitibaano 2.ª Parte. Que dentre os lotes os lotes que compõem dito loteamento, consta o lote n.º 15, da quadra n.º 03, ou seja o lote usucapiendo. Que a área em questão está compromissada a Egildo Lopes, conforme averbação n.º 108, fls.565, do livro 8D, em 17/12/1980, daquela serventia.” O prazo de quinze (15) dias para contestação, através de advogado, fluirá da data da primeira publicação do presente edital. ADVERTÊNCIA: Presumem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados, se não contestados no prazo de lei (art. 285 do CPC ). São José dos Pinhais, 30 de agosto de 2002. (a) Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei e subscrevi

**(a) IVO FACCEIDA**  
- JUIZ DE DIREITO

**EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA APARECIDA PERES DOS SANTOS, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.** Edital de CITAÇÃO da requerida APARECIDA PERES DOS SANTOS, nos autos sob nº 909/2002, de RESCISÃO DE CONTRATO C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE, que lhe move RAFAM – PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, para que no prazo de lei, conteste, querendo, e através de advogado, a referida ação, em trâmite perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, que tem por objeto rescisão do contrato celebrado entre a requerente e requerida, relativamente ao imóvel constituído pelo lote de terreno nº 02, da quadra nº 11, da planta Dona Leonor, situado na Colônia Afonso Pena, quadro urbano desta cidade, com a área total de 201,16m2, com as demais metragens e confrontações constantes da matrícula 52.132, do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta cidade, a fim de emitir a autora na posse do referido imóvel, tendo em vista que a requerida fora inadimplente com o pagamento do débito efetivado com a autora, por força do Contrato de Compromisso de Compra e Venda, celebrado entre as partes em data de 11/08/1998 (doc.fls.34/40). Requer ainda, a autora, a condenação da ré ao pagamento das perdas e danos, custas processuais; honorários advocatícios e demais cominações legais. Advertência: Presumem-se aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, se não contestados no prazo de lei (Art 285 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento da requerida acima nominada e não possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital a ser afixado no lugar de costume do juízo e publicado pela imprensa, na forma da lei.

São José dos Pinhais, 27 de setembro de 2002. (a) Ivete Marly Hahn – Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei e subscrevi.

**(a) IVO FACCEIDA**  
- JUIZ DE DIREITO

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE VALDECIR VICENTE FERREIRA, com prazo de 20 dias. (Justiça Gratuita)**A Doutora ILDA ELOÍSA CORRÊA DE MORICZ - MM. Juíza de Direito da Vara de Família, Inf. e Juventude e Reg. Públicos da Com. de São José dos Pinhais - Pr, na forma da lei. **FAZ SABER** - A todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo tramitam os autos de Alimentos sob nº. 384/2002, em que é requerente G.C.F. rep. por sua mãe GISLAINE CORSETE e requerido VALDECIR VICENTE FERREIRA, e estando o requerido em local incerto e não sabido, alega o requerente em síntese: Que é filho do requerido. Que o requerido deixou o lar conjugal e não está ajudando no seu sustento. Requer a fixação de alimentos no importe de um salário mínimo e meio. Instruiu o pedido com documentos requerendo a citação do requerido via edital. Pelo presente, CITA-SE – VALDECIR VICENTE FERREIRA, da propositura da presente ação, para que querendo apresente contestação no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e de serem considerados verdadeiros os fatos narrados, sendo que o prazo para contestação terá início no primeiro dia útil subsequente a realização da audiência, caso não haja transigência, INTIMANDO-O a comparecer perante este Juízo em data de 10/03/2003 às 14:00hs a fim de participar de audiência de tentativa de conciliação. NOTIFICA-O que foram fixados alimentos provisórios no importe de um (01) salário mínimo vigente no país, a ser repassado a genitora do autor até o dia 10 de cada mês, em mãos. E para que não se alegue ignorância, a MM. Juíza determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 22/10/2002. Eu, (Jackson de Oliveira Mizerkowski) Funcionário Juramentado o digitei e subscrevi.

**ILDA ELOÍSA CORRÊA DE MORICZ**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO DE ANTONIO KETEZ, com prazo de 30 dias. (Justiça Gratuita)** A Doutora ILDA ELOÍSA CORRÊA DE MORICZ - MM. Juíza de Direito da Vara de Família, Inf. e Juventude e Reg. Públicos da Com. de São José dos Pinhais - Pr, na forma da lei. **FAZ SABER** - A todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo tramitam os autos de Dissolução de União Estável sob nº. 980/2002, em que é requerente ETELVINA DE BASTOS CORREA e requerido ANTONIO KETEZ, e estando o requerido em local incerto e não sabido, alega a requerente em síntese: Que conviveu maritalmente com o requerido por 04 anos de cuja união tiveram 01 filha. Que na constância da união o casal adquiriu 50% um imóvel, objeto da transcrição nº 59.074 do livro 3-AE fls. 193 da 1ª. Circ. Imobiliária. Instruiu o pedido com documentos requerendo a citação do requerido via edital. Pelo presente, CITA-SE ANTONIO KETEZ, da propositura da presente ação, para que querendo, conteste a ação no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e de serem considerados verdadeiros os fatos narrados na inicial. Que o prazo para contestação terá início no primeiro dia útil subsequente a realização da audiência, caso não haja transigência. INTIMA-SE o mesmo a comparecer perante este Juízo em data de 10/03/2003 às 15:30hs a fim de participar de audiência de tentativa de conciliação. E para que não se alegue ignorância, a MM. Juíza determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 22/10/2002. Eu, (Jackson de Oliveira Mizerkowski) Funcionário Juramentado o digitei e subscrevi.

**ILDA ELOÍSA CORRÊA DE MORICZ**  
Juíza de Direito

### EXPEDIENTE JUDICIÁRIO

**AVISO AOS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DA EMPRESA MARISA DO ROCIO DA SILVA DE LIMA & CIA. LTDA., COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.** A Escrivã da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber pelo presente, que nos termos do artigo 75 do Decreto Lei 7.661/45 (Lei de Falências), têm os interessados e demais credores da falida acima, o prazo de 10 (dez) dias, para requererem o que for a bens de seus direitos, nos autos de Falência n.º 415/94, da empresa Marisa do Rocio da Silva de Lima & Cia. Ltda. São José dos Pinhais, 15 de outubro de 2002. (a) Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei.

**AVISO AOS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DA EMPRESA MAXIPACK EMPACOTAMENTO ELETROMECÂNICO LTDA., COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

A Escrivã da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber pelo presente, que nos termos do artigo 69, § 2.º do Decreto Lei 7.661/45 (Lei de Falências), têm a falida, os interessados e demais credores, o prazo de 10 ( dez ) dias para oferecimento de impugnações às contas apresentadas pelo Síndico da Massa Falida de Maxipack Empacotamento Eletromecânico Ltda., às fls. 121, 128/129, 131/132, 134/135, 139/140 e 143/148 dos autos de Prestação de Contas, n.º 990/98. S. J. Pinhais, 15 de outubro de 2002.

**(a) Ivete Marly Hahn**  
- Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei.

**EDITAL DE PRAÇA / LEILÃO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE - JOAO MARIA DE CAMARGO - CPF/MF 058889139-87, RG. 850019/PR E SM SUELY TEREZINHA DA CRUZ CAMARGO. O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc FAZ SABER que tramitam neste Juízo e Cartório os autos abaixo descritos e onde foram designadas as datas para leilão / praça e arrematação dos bens discriminados; caso as bens não alcancem no primeiro leilão valor igual ou superior ao da avaliação , serão levados a segundo leilão pelo maior lance , desde que não se ofereça preço vil. Caso o(s) devedor(es) não sejam encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça , ficam desde logo intimados das datas por este edital .** PROCESSO : 830/2000

REQUERENTE: DINARTE VALENTE  
REQUERIDO: JOAO MARIA DE CAMARGO  
PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA / LEILÃO : 21 DE NOVEMBRO DE 2002 E 04 DE DEZEMBRO DE 2002  
HORARIO : 9:30 HORAS  
AVALIAÇÃO : R\$ R\$ 35.000,00 ( TRINTA E CINCO MIL REAIS )  
ONUS : não constam outros onus dos autos  
DEPOSITÁRIO . Dr. Luiz Ernani Setim, Depositário Publico da Comarca LOCAL DO LEILÃO / PRAÇA : Atrio do edificio da Fórum desta Comarca, sito na Rua João Ângelo Cordeiro s/ n BENS : Lote de terreno sob numero 08, da quadra 35, da planta Jardim Aristocrata, situado no quadro urbano desta Cidade e Comarca, fazendo frente para a rua Francois Voltaire , com a area de 388,50 metros quadrados, sem benfeitorias , matriculado sob numero 32.672 do Cartorio do Registro de Imóveis do Segundo oficio da Comarca. São José dos Pinhais, quatro de setembro de 2002. Eu, (a) Carlos Alberto Bonim, Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e subscrevi.  
**Subscrição aut. Pelo MM Juiz – Portaria 1/88.**

**EDITAL DE PRAÇA / LEILÃO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE - INDÚSTRIA DE MÓVEIS ROSELE LTDA - CGC/MF 78291291/0001-01. PRAZO DE VINTE DIAS.** - O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER que tramitam neste Juízo e Cartório os autos abaixo descritos e onde foram designadas as datas para leilão / praça e arrematação dos bens discriminados; caso os bens não alcancem no primeiro leilão valor igual ou superior ao da avaliação, serão levados a segundo leilão pelo maior lance, desde que não se ofereça preço vil. Caso o(s) devedor(es) não sejam encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça, ficam desde logo intimados das datas pelo presente edital. PROCESSO : Autos nº 164/98 de Ação de Execução Fiscal REQUERENTE: A União  
REQUERIDO: Indústria de Móveis Rosele Ltda  
PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA / LEILÃO : 10/12/2002 e 26/12/2002  
HORÁRIO : ambas às 09:15 horas  
AVALIAÇÃO : R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)  
ÔNUS : Não consta nos autos  
DEPOSITÁRIO : Tarciso Mildemberg - representante legal da executada LOCAL DO LEILÃO / PRAÇA : Atrio do edificio do Fórum desta Comarca, sito na Rua João Ângelo Cordeiro s/ n . BENS : Um (01) Relógio Ponto, Marca Rodol Bel, Cor Verde, nº 61747, em bom estado de uso e conservação Sao José dos Pinhais, 15 de outubro de 2002. Eu\_ (Sandro Isídio Bonato), Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e subscrevi.

**Subscrição aut. pelo MM. Juiz - Portaria 1/88.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE - PEDRO AMANDO SALES LOBO - CPF/MF 184.925.509-10 E MARIA TEREZA SALES LOBO - CPF/MF 566.515.119-04. PRAZO TRINTA DIAS.** A Doutora Manuela Simon Pereira, Juíza Substituta da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc., F A Z S A B E R a todos quantos virem o presente edital, ou conhecimento dele tiverem, que encontra-se tramitando perante este Juízo e Cartório os autos sob o nº 336/99 de Ação de Embargos à Execução, em que são embargantes Pedro Amando Sales Lobo e s/m Maria Tereza Sales Lobo, e embargada Cooperativa de Crédito Rural dos Produtores Sul Paraná - SICREDI - SUL. O feito encontra-se em fase de preparo das custas remanescentes para posterior julgamento do mesmo. Os embargantes já foram intimados na pessoa de seu procurador junto ao Órgão Oficial, porém o mesmo requereu que os embargantes fossem intimados por carta de intimação. A carta de intimação foi expedida e devolvida com a informação dos correios “não procurado”. A MM. Juíza determinou que a intimação dos embargantes fosse realizada pessoalmente, nos termos do artigo 267, parágrafo primeiro do CPC. O mandado foi expedido e devolvido pelo Sr. Oficial de Justiça certificando que deixou de proceder a intimação dos embargantes em virtude do mesmo ter colocado um portão na entrada da chácara, não tendo como entrar sendo que a casa encontra-se afastada da entrada. Assim sendo, ficam os embargantes - Pedro Amando Sales Lobo e s/m Maria Tereza Sales Lobo INTIMADOS através do presente edital, para efetuarem o preparo da conta de custas no valor de R\$ 399,11 (trezentos e noventa e nove reais e onze centavos), mais os acréscimos legais que houverem, no prazo de quarenta e oito (48:00) horas, sob pena de extinção do feito, nos termos do artigo 267, parágrafo primeiro do Código de Processo Civil. Para constar lavrou-se o presente edital. São José dos Pinhais, 21 de outubro de 2002. Eu\_ (Sandro Isídio Bonato), Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e subscrevi.-

**Subscrição autorizada pelo MM. Juiz - Portaria 01/88.**

## TEXEIRA SOARES

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
Reclamação nº 31/02 do Juizado Especial Cível  
Reclamante: Zilda Farago Borges  
Reclamado: Emacren Nacional de Obras Ltda  
Prazo: 30 (trinta) dias.  
A DOUTORA MITZY DE LIMA SANTOS BÜHRER TAQUES

QUES, MM. Juíza de Direito desta Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, de que não sendo possível CITAR pessoalmente a reclamada EMACREN NACIONAL DE OBRAS LTDA, sita na Cidade de Ponta Grossa, mandou passar o presente Edital, para intimar o seu representante legal, da sentença de fls. 10, que julgou extinta o processo com julgamento do mérito, na forma do artigo 269, III do CPC. Transitada em Julgado, promovendo-se a execução e arquite estes autos. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois. Eu, Bel João Dib Endraues Júnior, Escrivão o escrevi.

**MITZY DE LIMA SANTOS BÜHRER TAQUES**  
Juíza Supervisora

RS144,00

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Reclamação nº 30/02 do Juizado Especial Cível  
Reclamante: Roberto Lopes da Silva  
Reclamado: Emacren Nacional de Obras Ltda  
Prazo: 30 (trinta) dias.

A DOUTORA MITZY DE LIMA SANTOS BÜHRER TAQUES, MM. Juíza de Direito desta Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, de que não sendo possível INTIMAR pessoalmente a reclamada EMACREN NACIONAL DE OBRAS LTDA, sita na cidade de Ponta Grossa, mandou passar o presente Edital, para intimar o seu representante legal, da sentença de fls. 12v, que julgou extinto o processo, com julgamento do mérito, na forma do artigo 269, III do CPC. Transitada em julgado, promovendo-se a execução e arquite estes autos. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois.

Eu, Bel João Dib Endraues Júnior, Escrivão o escrevi.

**MITZY DE LIMA SANTOS BÜHRER TAQUES**  
Juíza Supervisora

RS144,00

## TERRA ROXA

**Edital de Citação do executado ADÃO VITORIANO DA SILVA, com prazo de 20 (vinte) dias.**O DOUTOR JOÃO CAMPOS FISCHER, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos sob nº 71/2002 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é exequente MÁRIO TONDATO e executados SILVAL NUNES PEREIRA e ADÃO VITORIANO DA SILVA, que se processam perante este Juízo e Cartório do Cível Comércio e Anexos, que atendendo tudo o que lhe foi requerido e o mais que dos autos consta, CITA o executado ADÃO VITORIANO DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, por todo conteúdo da petição inicial e despacho de fls. 16 e 47, em seguida transcritos: Mario Tondato, brasileiro, casado mecânico, residente e domiciliado na Cidade de Terra Roxa-PR, por sua procuradora, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, propor Execução de Título Extrajudicial, em face de Silval Nunes Pereira, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Cidade e Adão Vitoriano da Silva, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Cidade, pelos fatos: O exequente é credor dos executados por dívida líquida e certa no valor de R\$ 9.787,00 (nove mil, setecentos e oitenta e sete reais), representada pela nota promissória assinada pelo primeiro executado e garantida pelo segundo executado, vencida em 12.07.1999, que corrigido, desde a data do vencimento, perfaz um montante de R\$ 14.142,60 (quatorze mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta centavos). Apesar dos esforços do exequente, junto aos executados, no sentido de satisfazer o seu crédito, este não logrou êxito. Requer mandar citar os executados, para que, no prazo de 24:00 horas, pague o principal, acrescido de juros e correção monetária, custas processuais, honorários, ou nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem-lhe penhorados tantos quantos bastem para a satisfação do que se reclama. Não sendo encontrados outros bens, indica o seguintes bem: 12,5% do Lote Rural n.º 04, da Gleba 01, com área de 5,00 alqueires paulistas, situado no Município e Comarca de Terra Roxa. Requer na hipótese da penhora recair em bens imóveis dos requeridos, sejam citadas as suas mulheres se casados forem. Requer mais, no caso de não serem encontrados os executados para citação, sejam-lhes arrestados bens suficientes à garantia da presente execução. Terra Roxa, 06.03.2002. (a) Suziane Adalgiza Ganacin. Advogada. DESPACHO: FLS. 16: 1-Citem-se os executados para em 24 horas pagarem o débito ou, no mesmo prazo, nomearem bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação do débito. 2-Não havendo pagamento ou nomeação de bens à penhora, proceda-se à penhora de tantos bens quantos bastem para satisfação do débito, intimando-se os devedores do prazo para oferecimento de embargos. 3-Para pronto pagamento fixo os honorários advocatícios em 10% do débito. Terra Roxa, 22.05.02. (a) João Campos Fischer. Juiz de Direito. FLS. 47: Cite-se como requerido à fls. 44. Terra Roxa, 18.09.2002. (a) João Campos Fischer. Juiz de Direito. ADVERTÊNCIA: Não sendo embargada a presente ação dentro do prazo legal, presumir-se-ão aceitos pelo executado como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. (PRAZO: 10 DIAS). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, 23 de setembro de 2002. Eu,(MARIA MARCIA PALMA CARDOSO), Escrivã, o digitei e subscrevi.

**JOÃO CAMPOS FISCHER**  
JUIZ DE DIREITO

**Edital de Leilão e Intimação da executada IND. E COM. CABOS PARA FERRAMENTAS AGRÍCOLAS FERRARI LTDA.** na pessoa de seu Representante legal Albino Ferrari O DOUTOR JOÃO CAMPOS FISCHER, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ. FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação o bem penhorado dos executados, na forma abaixo: VENDA EM 1º LEILÃO: Dia 05 de fevereiro de 2003, às 10:00 horas, por preço superior ao da avaliação.

VENDA EM 2º LEILÃO: Dia 20 de fevereiro de 2003, às 10:00 horas, para a venda a quem mais der, ressalvada a hipótese do preço vil.

LOCAL: Átrio do Fórum, no endereço supra. PROCESSO: EXECUTIVO FISCAL, n.º 13/2001, em que é exequente FAZENDA NACIONAL e executada IND. E COM. DE CABOS PARA FERRAMENTAS AGRÍCOLAS FERRARI LTDA.

DESCRIÇÃO DOS BENS: 01 (um) torno para cabo de ferramentas, enxadas e outros marca Ferrari, cor escura, duas chaves de comando, com dois motores elétricos acoplados, sendo uma marca General Electric de 2 CV, modelo e n.º 54.1084.221 e o outro marca WEG de 7,5 CV, trifásico, modelo 112 M, em bom estado de conservação e funcionamento; 01 (um) torno para cabos de ferramentas, ou seja, cabo de enxada raspado, completa, marca Ferrari, cor escura, com um motor elétrico, marca Brasil sob n.º 432043 de cinco CV, 05 cavalos de força, trifásico com uma chave, de comandado, em bom estado de conservação e funcionamento. ÔNUS: Não há. DEPÓSITO: Em mãos da executada.

AVALIAÇÃO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em 06.09.2002. DÉBITO: R\$ 5.996,98 (cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos), em agosto de 2002.

INTIMAÇÃO: Caso não seja os executados e suas mulheres intimados por mandado, ficam os mesmos intimados por todo conteúdo do presente edital, ficando cientes de que, antes da arrematação ou adjudicação dos bens, poderão remir a execução, consoante dispõe os artigos 651 e 687 do CPC, e inclusive, poderão embargar a arrematação ou a adjudicação, no prazo de 30 (trinta) dias.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, 14 de outubro de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ (Maria Marcia Palma Cardoso), Escrivã, o digitei e subscrevi.

#### JOÃO CAMPOS FISCHER JUIZ DE DIREITO

**Edital de Leilão e Intimação da executada JOAQUIM DE SOUZA SELARIA e JOAQUIM DE SOUZA.**

O DOUTOR JOÃO CAMPOS FISCHER, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação o bem penhorado dos executados, na forma abaixo:

VENDA EM 1º LEILÃO: Dia 06 de dezembro de 2002, às 09:00 horas, por preço superior ao da avaliação.

VENDA EM 2º LEILÃO: Dia 20 de dezembro de 2002, às 09:00 horas, para a venda a quem mais der, ressalvada a hipótese do preço vil.

LOCAL: Átrio do Fórum, no endereço supra. PROCESSO: EXECUTIVO FISCAL n.º 21/2002, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executados JOAQUIM DE SOUZA SELARIA e JOAQUIM DE SOUZA.

DESCRIÇÃO DOS BENS: 01 (uma) máquina de costura para couros de marca GA5-1, de cor cinza, com mesa para sustentação com estrutura de ferro com tampo em madeira envernizada, com 01 motor elétrico acoplado

ÔNUS: Não há. DEPÓSITO: Em mãos dos próprios executados. AVALIAÇÃO: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em 24.04.2002.

DÉBITO: R\$ 1.170,18 (um mil, cento e setenta reais e dezoito centavos), em 09.03.2002

INTIMAÇÃO: Caso não sejam os executados e suas mulheres intimados por mandado, ficam os mesmos intimados por todo conteúdo do presente edital, ficando cientes de que, antes da arrematação ou adjudicação dos bens, poderão remir a execução, consoante dispõe os artigos 651 e 687 do CPC, e inclusive, poderá embargar a arrematação ou a adjudicação, no prazo de 30 (trinta) dias.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, 14 de outubro de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ (MARIA MARCIA PALMA CARDOSO), Escrivã, o digitei e subscrevi.

#### JOÃO CAMPOS FISCHER JUIZ DE DIREITO

**Edital de Leilão e Intimação do executado MARIO GIOVANI MURILLO e sua mulher.** O DOUTOR JOÃO CAMPOS FISCHER, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ. FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação o bem penhorado dos executados, na forma abaixo:

VENDA EM 1º LEILÃO: Dia 13 de fevereiro de 2003, às 09:30 horas, por preço superior ao da avaliação.

VENDA EM 2º PRAÇA: Dia 03 de março de 2003, às 09:30 horas, para a venda a quem mais der, ressalvada a hipótese do

preço vil. LOCAL: Átrio do Fórum, no endereço supra. PROCESSO: EXECUTIVO FISCAL N.º 27/2002, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado MARIO GIOVANI MURINO. DESCRIÇÃO DOS BENS: 01 (um) balcão frigorífico sem marca aparente com mostrador expositor de produto e tampo, em vidro transparente com duas portas de correr com aproximadamente 2m de comprimento; 01 (um) balcão frigorífico marca refrigerar em madeira com revestimento em fórmica de cor branca e lilaz com aproximadamente 2 metros de comprimento; 01 (uma) geladeira marca consul de 280 litros de cor branca.

ÔNUS: Não há. DEPÓSITO: Em mãos do próprio executado. AVALIAÇÃO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em 29.05.2002. DÉBITO: R\$ 1.746,59 (um mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), em 22.03.2002.

INTIMAÇÃO: Caso não seja o executado e sua mulher intimados por mandado, ficam os mesmos intimados por todo conteúdo do presente edital, ficando cientes de que, antes da arrematação ou adjudicação dos bens, poderão remir a execução, consoante dispõe os artigos 651 e 687 do CPC, e inclusive, poderão embargar a arrematação ou a adjudicação, no prazo de 30 (trinta) dias.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, 14 de outubro de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ (MARIA MARCIA PALMA CARDOSO), Escrivã, o digitei e subscrevi.

#### JOÃO CAMPOS FISCHER JUIZ DE DIREITO

**Edital de Leilão e Intimação da executada MINERAÇÃO MERCANTIL MARACAJÚ LTDA.** na pessoa de seus Representantes Legais FLÁVIO ADALBERTO ANDREIS e MILTON JOSÉ ANDREIS. O DOUTOR JOÃO CAMPOS FISCHER, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação o bem penhorado dos executados, na forma abaixo: VENDA EM 1º LEILÃO: Dia 13 de fevereiro de 2003, às 10:00 horas, por preço superior ao da avaliação.

VENDA EM 2º LEILÃO: Dia 03 de março de 2003, às 10:00 horas, para a venda a quem mais der, ressalvada a hipótese do preço vil.

LOCAL: Átrio do Fórum, no endereço supra. PROCESSO: EXECUTIVO FISCAL n.º 28/2002, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executada MINERAÇÃO MERCANTIL MARACAJÚ LTDA.

DESCRIÇÃO DOS BENS: 600 metros cúbicos de areia própria para construção civil, que se encontram em depósito nas dependências da executada.

ÔNUS: Não há. DEPÓSITO: Em mãos da própria executada. AVALIAÇÃO: R\$ 3.000,00 (três mil reais), em 05.06.2002.

DÉBITO: R\$ 1.755,90 (um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), em 09.04.2002

INTIMAÇÃO: Caso não sejam os executados e suas mulheres intimados por mandado, ficam os mesmos intimados por todo conteúdo do presente edital, ficando cientes de que, antes da arrematação ou adjudicação dos bens, poderão remir a execução, consoante dispõe os artigos 651 e 687 do CPC, e inclusive, poderá embargar a arrematação ou a adjudicação, no prazo de 30 (trinta) dias.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, 14 de outubro de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ (MARIA MARCIA PALMA CARDOSO), Escrivã, o digitei e subscrevi.

#### JOÃO CAMPOS FISCHER JUIZ DE DIREITO

**Edital de Leilão e Intimação do executado ANTONIO LAÉRCIO DE CARVALHO e sua mulher.**

O DOUTOR JOÃO CAMPOS FISCHER, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação o bem penhorado dos executados, na forma abaixo:

VENDA EM 1º LEILÃO: Dia 13 de fevereiro de 2003, às 09:00 horas, por preço superior ao da avaliação.

VENDA EM 2º PRAÇA: Dia 03 de março de 2003, às 09:00 horas, para a venda a quem mais der, ressalvada a hipótese do preço vil.

LOCAL: Átrio do Fórum, no endereço supra. PROCESSO: EXECUTIVO FISCAL N.º 34/2002, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado ANTONIO LAÉRCIO DE CARVALHO.

DESCRIÇÃO DOS BENS: 140 (cento e quarenta) macacão Infantil, Referência n.º 1048-0 de verão, cores e tamanho variado.

ÔNUS: Não há. DEPÓSITO: Em mãos do próprio executado. AVALIAÇÃO: R\$ 1.311,80 (um mil, trezentos e onze reais e oitenta centavos), em 24.06.2002.

DÉBITO: R\$ 1.223,78 (um mil, duzentos e vinte e três reais e oito centavos), em 01.05.2002.

INTIMAÇÃO: Caso não seja o executado e sua mulher intimados por mandado, ficam os mesmos intimados por todo conteúdo do presente edital, ficando cientes de que, antes da arrematação ou adjudicação dos bens, poderão remir a execução, con-

soante dispõe os artigos 651 e 687 do CPC, e inclusive, poderão embargar a arrematação ou a adjudicação, no prazo de 30 (trinta) dias. OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, 14 de outubro de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ (MARIA MARCIA PALMA CARDOSO), Escrivã, o digitei e subscrevi.

#### JOÃO CAMPOS FISCHER JUIZ DE DIREITO

**Edital de Praça e Intimação da executada ILZA BALDI e seu marido.**

O DOUTOR JOÃO CAMPOS FISCHER, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação o bem penhorado dos executados, na forma abaixo:

VENDA EM 1ª PRAÇA Dia 10 de dezembro 2002, às 09:00 horas, por preço superior ao da avaliação.

VENDA EM 2ª PRAÇA: Dia 30 de dezembro de 2002, às 09:00 horas, para a venda a quem mais der, ressalvada a hipótese do preço vil.

LOCAL: Átrio do Fórum, no endereço supra. PROCESSO: EXECUTIVO FISCAL N.º 135/2000, em que é exequente MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR e executada ILZA BALDI.

DESCRIÇÃO DOS BENS: Lote urbano n.º 02, da quadra n.º 01, Mutirão 01 do loteamento urbano, com uma edificação estilo residencial, em alvenaria medindo 44,40 m2 de área constituida cobertura de telhas de eternite, piso de cimento, esquadrias de ferro situado nesta Cidade e Comarca.

ÔNUS: Não há. DEPÓSITO: Em mãos da Depositária Pública.

AVALIAÇÃO: R\$ 3.000,00 (três mil reais), em 22.05.2001. DÉBITO: R\$ 850,18 (oitocentos e cinquenta reais e dezoito centavos), em 19.06.2002.

INTIMAÇÃO: Caso não seja a executada e seu marido intimados por mandado, ficam os mesmos intimados por todo conteúdo do presente edital, ficando cientes de que, antes da arrematação ou adjudicação dos bens, poderão remir a execução, consoante dispõe os artigos 651 e 687 do CPC, e inclusive, poderão embargar a arrematação ou a adjudicação, no prazo de 30 (trinta) dias.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, 14 de outubro de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ (MARIA MARCIA PALMA CARDOSO), Escrivã, o digitei e subscrevi.

#### JOÃO CAMPOS FISCHER JUIZ DE DIREITO

**Edital de Leilão e Intimação da executada MINERAÇÃO MERCANTIL MARACAJÚ LTDA.** na pessoa de seus

Representantes Legais FLÁVIO ADALBERTO ANDREIS e MILTON JOSÉ ANDREIS.

O DOUTOR JOÃO CAMPOS FISCHER, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação o bem penhorado dos executados, na forma abaixo:

VENDA EM 1º LEILÃO: Dia 13 de fevereiro de 2003, às 10:30 horas, por preço superior ao da avaliação.

VENDA EM 2º LEILÃO: Dia 03 de março de 2003, às 10:30 horas, para a venda a quem mais der, ressalvada a hipótese do preço vil.

LOCAL: Átrio do Fórum, no endereço supra. PROCESSO: EXECUTIVO FISCAL n.º 09/2002, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executada MINERAÇÃO MERCANTIL MARACAJÚ LTDA.

DESCRIÇÃO DOS BENS: 700 metros cúbicos de areia própria para construção civil, que se encontram em depósito nas dependências da executada.

ÔNUS: Não há. DEPÓSITO: Em mãos da própria executada. AVALIAÇÃO: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), em 13.06.2002.

DÉBITO: R\$ 2.996,04 (dois mil, novecentos e noventa e seis reais e quatro centavos), em 04.02.2002

INTIMAÇÃO: Caso não sejam os executados e suas mulheres intimados por mandado, ficam os mesmos intimados por todo conteúdo do presente edital, ficando cientes de que, antes da arrematação ou adjudicação dos bens, poderão remir a execução, consoante dispõe os artigos 651 e 687 do CPC, e inclusive, poderá embargar a arrematação ou a adjudicação, no prazo de 30 (trinta) dias.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, 14 de outubro de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ (MARIA MARCIA PALMA CARDOSO), Escrivã, o digitei e subscrevi.

#### JOÃO CAMPOS FISCHER JUIZ DE DIREITO

## UNIÃO DA VITÓRIA

### EDITAL DE CITAÇÃO JUREMA LEONEL DOS SANTOS ARNOLD. Prazo: 30(trinta) dias.

O Doutor Jamil Riechi Filho, MM. Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, na forma da lei e para os devidos fins, F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, o qual vai devidamente assinado, que tramitam perante este Juízo e Cartório a AÇÃO de DIVÓRCIO DIRETO sob n.º 562/2002 proposto por ADÃO ALFREDO ARNOLD contra JUREMA LEONEL DOS SANTOS ARNOLD, brasileira, casada, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente edital CITADA, do inteiro teor da ação, para que compareça neste Juízo no dia 05/02/2003, às 15:00 horas, para audiência de conciliação, fluindo desta data o prazo de quinze (15) para querendo oferecer contestação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e principalmente do requerido, expediu-se o presente édito, que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos quinze (15) dias do mês de outubro (10) do ano dois mil e dois (2002). Eu, Mareli Regina Pedron, Escrivã o digitei e subscrevi.

Jamil Riechi Filho  
Juiz de Direito

### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. CITANDO: VALBETO LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 03.042.724/001-96, na pessoa de seu representante legal atualmente em lugar ignorado. PROCESSO: Execução Fiscal sob n.º 015/2002, proposta pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Valbeto Ltda. OBJETO: para pagar no prazo de cinco (05) dias, a dívida reclamada no valor de R\$ 1.438,34 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos) em 02/01/2002, mais os acréscimos legais, ou em igual prazo nomear bens à penhora, sob pena de ser-lhe arrestado tantos bens quantos bastem para garantir a dívida e seis acréscimos. Ficando ciente de que o prazo de cinco dias, fluirá do vigésimo primeiro dia da publicação deste, após o que, não havendo pagamento do débito, converter-se-á o arresto automaticamente em penhora, passando a fluir, então o prazo de trinta (30) dias para oposição de embargos. União da Vitória, 25 de outubro de 2002. Eu, Abegail A. Mello, Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.

Abegail A. Mello, Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.

Irineu Stein Junior  
Juiz de Direito

### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. CITANDO: RONILTO MENEZES VARGAS, inscrita no CNPJ sob n.º 03.634.572/0001-10, atualmente em lugar ignorado. PROCESSO: Execução Fiscal sob n.º 854/02, proposta pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Ronilto Menezes Vargas. OBJETO: para pagar no prazo de cinco (05) dias, a dívida reclamada no valor de R\$ 1.344,37 (um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos) em 22/05/2002, mais os acréscimos legais, ou em igual prazo nomear bens à penhora, sob pena de ser-lhe arrestado tantos bens quantos bastem para garantir a dívida e seis acréscimos. Ficando ciente de que o prazo de cinco dias, fluirá do vigésimo primeiro dia da publicação deste, após o que, não havendo pagamento do débito, converter-se-á o arresto automaticamente em penhora, passando a fluir, então o prazo de trinta (30) dias para oposição de embargos. União da Vitória, 25 de outubro de 2002. Eu, Abegail A. Mello, Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.

Abegail A. Mello, Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.

Irineu Stein Junior  
Juiz de Direito

### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. CITANDO: ANTONIO FAGANELLO., inscrito no CPF sob n.º 422.924.689-72, atualmente em lugar ignorado. PROCESSO: Execução Fiscal sob n.º 120/99 e apensos, proposta pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Madereira Fapa Ltda. e Outros. OBJETO: para pagar no prazo de cinco (05) dias, a dívida reclamada no valor de R\$ 108.746,60 (cento e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), em 16/08/2002, mais os acréscimos legais, ou em igual prazo nomear bens à penhora, sob pena de ser-lhe arrestado tantos bens quantos bastem para garantir a dívida e seis acréscimos. Ficando ciente de que o prazo de cinco (05) dias, fluirá do vigésimo primeiro dia da publicação deste, após o que, não havendo pagamento do débito, converter-se-á o arresto automaticamente em penhora, passando a fluir, então o prazo de trinta (30) dias para oposição de embargos. União da Vitória, 25 de outubro de 2002. Eu, Abegail A. Mello, Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.

Abegail A. Mello, Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.

Irineu Stein Junior  
Juiz de Direito

### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. CITANDO: FARMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 03589450/0001-50, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar ignorado. PROCESSO: Execução Fiscal sob n.º 819/2002, proposta pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Farmento Ltda. OBJETO: para pagar no prazo de cinco (05) dias, a dívida reclamada no valor de R\$ 1.393,97. (um mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos) em 16/08/2002, mais os acréscimos legais, ou em igual prazo

Abegail A. Mello, Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.

nomear bens à penhora, sob pena de ser-lhe arrestado tantos bens quantos bastem para garantir a dívida e seis acréscimos. Ficando ciente de que o prazo de cinco dias, fluirá do vigésimo primeiro dia da publicação deste, após o que, não havendo pagamento do débito, converter-se-á o arresto automaticamente em penhora, passando a fluir, então o prazo de trinta (30) dias para oposição de embargos. União da Vitória, 25 de outubro de 2002. Eu, Abigail A. Mello, Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.

**Irineu Stein Junior**  
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. CITANDO:** JOSÉ WILSON HEY, inscrito no CPF sob nº 511.028.469-53, atualmente em lugar ignorado. **PROCESSO:** Execução Fiscal sob nº 819/2002, proposta pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Top Carbo Química Ltda. e Outro. **OBJETO:** para pagar no prazo de cinco (05) dias, a dívida reclamada no valor de R\$ 4.460,44. (quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos) em 16/08/2002, mais os acréscimos legais, ou em igual prazo nomear bens à penhora, sob pena de ser-lhe arrestado tantos bens quantos bastem para garantir a dívida e seis acréscimos. Ficando ciente de que o prazo de cinco dias, fluirá do vigésimo primeiro dia da publicação deste, após o que, não havendo pagamento do débito, converter-se-á o arresto automaticamente em penhora, passando a fluir, então o prazo de trinta (30) dias para oposição de embargos. União da Vitória, 25 de outubro de 2002. Eu, Abigail A. Mello, Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.

**Irineu Stein Junior**  
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. CITANDO:** OSMAR SCHMICKLER, inscrito no CPF sob nº 596.311.479-91, atualmente em lugar ignorado. **PROCESSO:** Execução Fiscal sob nº 138/02, proposta pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Osmar Schmickler & Cia. Ltda. e Outro. **OBJETO:** para pagar no prazo de cinco (05) dias, a dívida reclamada no valor de R\$ 2.343,67 (dois mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos) em 16/08/2002, mais os acréscimos legais, ou em igual prazo nomear bens à penhora, sob pena de ser-lhe arrestado tantos bens quantos bastem para garantir a dívida e seis acréscimos. Ficando ciente de que o prazo de cinco dias, fluirá do vigésimo primeiro dia da publicação deste, após o que, não havendo pagamento do débito, converter-se-á o arresto automaticamente em penhora, passando a fluir, então o prazo de trinta (30) dias para oposição de embargos. União da Vitória, 25 de outubro de 2002. Eu, Abigail A. Mello, Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.

**Irineu Stein Junior**  
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. CITANDO:** MOACIR BACK, inscrito no CPF sob nº 527.442.219-53, atualmente em lugar ignorado. **PROCESSO:** Execução Fiscal sob nº 1084/98, proposta pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Rocha e Back Ltda. e Outro. **OBJETO:** para pagar no prazo de cinco (05) dias, a dívida reclamada no valor de R\$ 2.061,14. (dois mil, cento e sessenta e um reais e quatorze centavos) em 30/08/2002, mais os acréscimos legais, ou em igual prazo nomear bens à penhora, sob pena de ser-lhe arrestado tantos bens quantos bastem para garantir a dívida e seis acréscimos. Ficando ciente de que o prazo de cinco dias, fluirá do vigésimo primeiro dia da publicação deste, após o que, não havendo pagamento do débito, converter-se-á o arresto automaticamente em penhora, passando a fluir, então o prazo de trinta (30) dias para oposição de embargos. União da Vitória, 25 de outubro de 2002. Eu, Abigail A. Mello, Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.

**Irineu Stein Junior**  
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. CITANDO:** SUPERMERCADO ALMAR S.A., inscrita no CNPJ sob nº 79.734.463/0003-07, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar ignorado. **PROCESSO:** Execução Fiscal sob nº 108/99, proposta pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Supermercado Almar S.A. **OBJETO:** para pagar no prazo de cinco (05) dias, a dívida reclamada no valor de R\$ 1.636,39 (um mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos) em 16/08/2002, mais os acréscimos legais, ou em igual prazo nomear bens à penhora, sob pena de ser-lhe arrestado tantos bens quantos bastem para garantir a dívida e seis acréscimos. Ficando ciente de que o prazo de cinco dias, fluirá do vigésimo primeiro dia da publicação deste, após o que, não havendo pagamento do débito, converter-se-á o arresto automaticamente em penhora, passando a fluir, então o prazo de trinta (30) dias para oposição de embargos. União da Vitória, 25 de outubro de 2002. Eu, Abigail A. Mello, Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.

**Irineu Stein Junior**  
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. CITANDO:** CLEUSA MARIA DALAZEN RESTAURANTE, inscrita no CNPJ sob nº 01.502.617/0001-78, na pessoa de seu representante legal atualmente em lugar ignorado. **PROCESSO:** Execução Fiscal sob nº 083/02, proposta pela

Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Cleusa Maria Dalazen Restaurante. **OBJETO:** para pagar no prazo de cinco (05) dias, a dívida reclamada no valor de R\$ 1.728,10 (um mil, setecentos e vinte e oito reais e dez centavos) em 16/08/2002, mais os acréscimos legais, ou em igual prazo nomear bens à penhora, sob pena de ser-lhe arrestado tantos bens quantos bastem para garantir a dívida e seis acréscimos. Ficando ciente de que o prazo de cinco dias, fluirá do vigésimo primeiro dia da publicação deste, após o que, não havendo pagamento do débito, converter-se-á o arresto automaticamente em penhora, passando a fluir, então o prazo de trinta (30) dias para oposição de embargos. União da Vitória, 25 de outubro de 2002. Eu, Abigail A. Mello, Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.

**Irineu Stein Junior**  
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. CITANDO:** LIGIA MARTINUV, inscrita no CNPJ sob nº 01.740.243/0001-29, atualmente em lugar ignorado. **PROCESSO:** Execução Fiscal sob nº 038/2002, proposta pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Ligia Martinuv. **OBJETO:** para pagar no prazo de cinco (05) dias, a dívida reclamada no valor de R\$ 1.806,67 (um mil, oitocentos e seis reais e sessenta e sete centavos) em 21/08/2002, mais os acréscimos legais, ou em igual prazo nomear bens à penhora, sob pena de ser-lhe arrestado tantos bens quantos bastem para garantir a dívida e seis acréscimos. Ficando ciente de que o prazo de cinco dias, fluirá do vigésimo primeiro dia da publicação deste, após o que, não havendo pagamento do débito, converter-se-á o arresto automaticamente em penhora, passando a fluir, então o prazo de trinta (30) dias para oposição de embargos. União da Vitória, 25 de outubro de 2002. Eu, Abigail A. Mello, Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.

**Irineu Stein Junior**  
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. CITANDO:** ALEXANDRA IWANCZUK, inscrita no CNPJ sob nº 02.263.601/0001-12, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar ignorado. **PROCESSO:** Execução Fiscal sob nº 034/02, proposta pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Alexandra Iwanczuk. **OBJETO:** para pagar no prazo de cinco (05) dias, a dívida reclamada no valor de R\$ 1.881,99 (um mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos) em 16/08/2002, mais os acréscimos legais, ou em igual prazo nomear bens à penhora, sob pena de ser-lhe arrestado tantos bens quantos bastem para garantir a dívida e seis acréscimos. Ficando ciente de que o prazo de cinco dias, fluirá do vigésimo primeiro dia da publicação deste, após o que, não havendo pagamento do débito, converter-se-á o arresto automaticamente em penhora, passando a fluir, então o prazo de trinta (30) dias para oposição de embargos. União da Vitória, 25 de outubro de 2002. Eu, Abigail A. Mello, Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.

**Irineu Stein Junior**  
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. CITANDO:** FLORISA D. APARECIDA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 01.141.4521/0001-58, atualmente em lugar ignorado. **PROCESSO:** Execução Fiscal sob nº 019/2002, proposta pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Florisa D. Aparecida da Silva. **OBJETO:** para pagar no prazo de cinco (05) dias, a dívida reclamada no valor de R\$ 164.602,96. (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e dois reais e noventa e seis centavos) em 16/08/2002, mais os acréscimos legais, ou em igual prazo nomear bens à penhora, sob pena de ser-lhe arrestado tantos bens quantos bastem para garantir a dívida e seis acréscimos. Ficando ciente de que o prazo de cinco dias, fluirá do vigésimo primeiro dia da publicação deste, após o que, não havendo pagamento do débito, converter-se-á o arresto automaticamente em penhora, passando a fluir, então o prazo de trinta (30) dias para oposição de embargos. União da Vitória, 25 de outubro de 2002. Eu, Abigail A. Mello, Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.

**Irineu Stein Junior**  
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. CITANDO:** VALBETO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 03.042.724/001-96, na pessoa de seu representante legal atualmente em lugar ignorado. **PROCESSO:** Execução Fiscal sob nº 884/02, proposta pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Valbeto Ltda. **OBJETO:** para pagar no prazo de cinco (05) dias, a dívida reclamada no valor de R\$ 1.514,14 (um mil, quinhentos e quatorze reais e quatorze centavos) em 16/08/2002, mais os acréscimos legais, ou em igual prazo nomear bens à penhora, sob pena de ser-lhe arrestado tantos bens quantos bastem para garantir a dívida e seis acréscimos. Ficando ciente de que o prazo de cinco dias, fluirá do vigésimo primeiro dia da publicação deste, após o que, não havendo pagamento do débito, converter-se-á o arresto automaticamente em penhora, passando a fluir, então o prazo de trinta (30) dias para oposição de embargos. União da Vitória, 25 de outubro de 2002. Eu, Abigail A. Mello, Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.

**Irineu Stein Junior**  
**Juiz de Direito**

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO JULIA REGINA ANDREKOWICZ

O Doutor Jamil Riechi Filho, MM.Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, na forma da lei e para os devidos fins, F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, o qual vai devidamente assinado, que tramitam perante este Juízo e Cartório a AÇÃO de CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO sob nº 122/2002 proposto por ANTONIO WOINAROSKI contra JULIA REGINA ANDREKOWICZ, brasileira, separada judicialmente, do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente edital INTIMADA da R.Sentença de fls. 17 a qual julgou procedente o pedido e decretou o divórcio das partes, mantidas as condições da separação, inclusive quanto ao nome da virago. Sem custs. E, para que chegue ao conhecimentos do interessados e principalmente da requerida, expediu-se o presente edito, que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos dezoito (18) dias do mês de outubro (10) do ano dois mil e dois (2002). Eu, Mareli Regina Pedron, Escrivã o digitei e subscrevi.

**Jamil Riechi Filho**  
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE LEILÃO:** expedido nos autos de nº 004/02 de EXECUTIVO FISCAL requerida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra A. F. Silva e Cia. Ltda. **1º Leilão dia: 03/02/03 às 10:00 horas**, por preço não inferior ao da avaliação. **2º Leilão dia: 13/02/03 às 10:00 horas**, pelo maior lance oferecido, não sendo aceito preço vil. BENS: 02 janelas, modelo JCV-r, nas medidas 1,45m x 1,25m x 0,21cm de madeira de Cedro, cada uma no valor de R\$ 355,00. 01 janela, modelo JCV, na medida 2,00m x 1,20m x 0,14cm de madeira de imbuia, no valor de R\$ 489,00. 01 janela, modelo JCV-r, na medida 2,05m x 1,04m x 0,15cm de madeira de cedro, no valor de R\$ 465,00. 01 janela, modelo JCV-r, na medida 2,05m x 1,25m x 0,15cm de madeira de imbuia, no valor de R\$ 489,00. 02 janelas, modelo JAA-S, na medida 1,45m x 1,25m x 0,14cm de madeira de imbuia, cada uma no valor de R\$ 243,00. 01 janela, modelo JAA-S, na medida 1,25m x 1,25m x 0,14cm de madeira de Angelim, no valor de R\$ 182,00. 01 janela, modelo JAA-S, na medida 1,45m x 1,25m x 0,14cm de madeira de cedro, no valor de R\$ 243,00. 01 janela, modelo JAA-S, na medida 1,25m x 1,25m x 0,14cm de madeira de Angelim, no valor de R\$ 182,00. 01 janela, modelo JAA-S, na medida 1,45m x 1,25m x 0,14cm de madeira de cedro, no valor de R\$ 243,00. 01 janela, modelo JAA-S, na medida 1,25m x 1,25m x 0,14cm de madeira de Angelim, no valor de R\$ 182,00. 01 janela, modelo JAA-S, na medida 1,45m x 1,25m x 1,40m de madeira de imbuia, cada uma no valor de R\$ 243,00. **AVALIAÇÃO:** R\$ 4.187,00 (quatro mil, cento e oitenta e sete reais) – 19/04/02. **DEPOSITÁRIO:** requerida. **ÔNUS E RECURSO:** Não há. **VALOR DA DIVIDA:** R\$ 1.002,55 – 25/06/02. **INTIMAÇÃO:** Fica através deste intimado o representante legal da executada A. F. Silva e Cia. Ltda., para tomar conhecimento do leilão designado, se porventura não for encontrado para a intimação pessoal. **OBSERVAÇÃO:** em caso de não realização do leilão em razão de feriado ou de suspensão do expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. União da Vitória, 25 de setembro. Eu, George Marcello Soares, Funcionário Juramentado, o digitei e o subscrevi.

**Irineu Stein Júnior**  
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE LEILÃO:** expedido nos autos de nº 576/98 de EXECUTIVO FISCAL requerida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Modegar Ind. Mad. Ltda. **1º Leilão dia: 03/02/03 às 09:20 horas**, por preço não inferior ao da avaliação. **2º Leilão dia: 13/02/03 às 09:20 horas**, pelo maior lance oferecido, não sendo aceito preço vil. BENS: Um terreno urbano, parte dos ex lotes rurais nº 12 e 13, da 2ª seção do núcleo Amândo Cunha, distrito e Município de Bituruna, quadro urbano desta Cidade, com a área de 14.185,00m2, com as benfeitorias existentes sobre o imóvel, com as demais medidas e confrontações constantes da matrícula nº 8343, de propriedade da requerida. **AVALIAÇÃO:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) – 04/08/01. **DEPOSITÁRIO:** publico. **ÔNUS:** penhora em favor do INSS, Banco do Estado do Paraná S.A. e em reclamatórias trabalhistas nºs 321/99, 384/99, 622/99, 1245/98, 1247/98, 1246/98. **RECURSO:** Não há. **VALOR DA DIVIDA:** R\$ 3.170,32 – 04/07/02. **INTIMAÇÃO:** Fica através deste intimado o representante legal da executada Modegar Ind. Mad. Ltda.; para tomar conhecimento do leilão designado, se porventura não for encontrado para a intimação pessoal. **OBSERVAÇÃO:** em caso de não realização do leilão em razão de feriado ou de suspensão do expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. União da Vitória, 25 de outubro de 2002. Eu, George Marcello Soares, Funcionário Juramentado, o digitei e o subscrevi.

**Irineu Stein Júnior**  
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE LEILÃO:** expedido nos autos de nº 402/01 de EXECUTIVO FISCAL requerida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Ind. Fumos Paranaense Ltda. **1º Leilão dia: 03/02/03 às 09:40 horas**, por preço não inferior ao da avaliação. **2º Leilão dia: 13/02/03 às 09:40 horas**, pelo maior lance oferecido, não sendo aceito preço vil. BENS: 280 pacotes de fumos de boa qualidade, avaliado em R\$ 17,00 reais cada pacote. **AVALIAÇÃO:** R\$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais) – 04/03/02. **DEPOSITÁRIO:** requerida. **ÔNUS E RECURSO:** Não há. **VALOR DA DIVIDA:** R\$ 4.779,49 – 12/12/01. **INTIMAÇÃO:** Fica através deste intimado o representante legal da executada Ind. De Fumos Paranaense Ltda.; para tomar conhecimento do leilão designado, se

porventura não for encontrado para a intimação pessoal. **OBSERVAÇÃO:** em caso de não realização do leilão em razão de feriado ou de suspensão do expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. União da Vitória, 25 de outubro de 2002. Eu, George Marcello Soares, Funcionário Juramentado, o digitei e o subscrevi.

**Irineu Stein Júnior**  
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE LEILÃO:** expedido nos autos de nº 397/01 e apenso de EXECUTIVO FISCAL requerida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Eletromoveis Arnaldo Ltda. **1º Leilão dia: 03/02/03 às 10:10 horas**, por preço não inferior ao da avaliação. **2º Leilão dia: 13/02/03 às 10:10 horas**, pelo maior lance oferecido, não sendo aceito preço vil. BENS: Quatro jogos de estofados, 02 e 03 lugares, novos, avaliado cada um em R\$ 630,00. Dois jogos de estofados, 02 e 03 lugares, avaliados cada um em R\$ 690,00. **AVALIAÇÃO:** R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) – 05/03/02. **DEPOSITÁRIO:** Arnaldo Wengerfins Junior. **ÔNUS E RECURSO:** Não há. **VALOR DA DIVIDA:** R\$ 4.165,44 – 20/05/02. **INTIMAÇÃO:** Fica através deste intimado o representante legal da executada Eletromoveis Arnaldo Ltda.; para tomar conhecimento do leilão designado, se porventura não for encontrado para a intimação pessoal. **OBSERVAÇÃO:** em caso de não realização do leilão em razão de feriado ou de suspensão do expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. União da Vitória, 25 de outubro de 2002. Eu, George Marcello Soares, Funcionário Juramentado, o digitei e o subscrevi.

**Irineu Stein Júnior**  
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE LEILÃO:** expedido nos autos de nº 392/01 e apenso de EXECUTIVO FISCAL requerida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Moveis Kenia Ltda. **1º Leilão dia: 03/02/03 às 09:00 horas**, por preço não inferior ao da avaliação. **2º Leilão dia: 13/02/03 às 09:00 horas**, pelo maior lance oferecido, não sendo aceito preço vil. BENS: uma máquina desdobraadeira, marca Omil, com motor Weg de 7,5cv, com avanço automático, que se encontra em perfeito estado de uso, funcionamento e conservação, avaliado em R\$ 3.000,00. Um exaustor com motor Weg 15 Cv, nº 160M780, quatro pólos, em ótimo estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 2.300,00. **AVALIAÇÃO:** R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) – 15/03/02. **DEPOSITÁRIO:** executada. **ÔNUS E RECURSO:** Não há. **VALOR DA DIVIDA:** R\$ 4.894,36 – 04/07/02. **INTIMAÇÃO:** Fica através deste intimado o representante legal da executada Moveis Kenia Ltda., para tomar conhecimento do leilão designado, se porventura não for encontrado para a intimação pessoal. **OBSERVAÇÃO:** em caso de não realização do leilão em razão de feriado ou de suspensão do expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. União da Vitória, 26 de setembro de 2002. Eu, George Marcello Soares, Funcionário Juramentado, o digitei e o subscrevi.

**Irineu Stein Júnior**  
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE LEILÃO:** expedido nos autos de nº 350/01 de EXECUTIVO FISCAL requerida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Cabana S.A. Ind. Com. de Casa Pré-Fabricadas. **1º Leilão dia: 03/02/03 às 10:05 horas**, por preço não inferior ao da avaliação. **2º Leilão dia: 13/02/03 às 10:05 horas**, pelo maior lance oferecido, não sendo aceito preço vil. BENS: 84 portas de madeiras, semi ocas, tipo PT, capas de imbuia, cortapixá, ou de virola, nas medidas 0,70cm de largura, 2,10m de comprimento e 3,5cm de espessura. **AVALIAÇÃO:** R\$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais) – 16/04/02. **DEPOSITÁRIO:** requerida. **ÔNUS E RECURSO:** Não há. **VALOR DA DIVIDA:** R\$ 1.400,28 – 25/06/02. **INTIMAÇÃO:** Fica através deste intimado o representante legal da executada Cabana S.A. Ind. Com. de Casa Pré-Fabricadas, para tomar conhecimento do leilão designado, se porventura não for encontrado para a intimação pessoal. **OBSERVAÇÃO:** em caso de não realização do leilão em razão de feriado ou de suspensão do expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. União da Vitória, 25 de setembro. Eu, George Marcello Soares, Funcionário Juramentado, o digitei e o subscrevi.

**Irineu Stein Júnior**  
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE LEILÃO:** expedido nos autos de nº 347/01 de EXECUTIVO FISCAL requerida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Paulo Kajuk e Cia. Ltda. **1º Leilão dia: 03/02/03 às 08:50 horas**, por preço não inferior ao da avaliação. **2º Leilão dia: 13/02/03 às 08:50 horas**, pelo maior lance oferecido, não sendo aceito preço vil. BENS: Uma máquina Calandra, para arqueamento de estrutura, com motor Eberle 2hp, baixa rotação, em bom estado de conservação. **AVALIAÇÃO:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) – 31/01/02. **DEPOSITÁRIO:** Paulo Kajuk. **ÔNUS E RECURSO:** Não há. **VALOR DA DIVIDA:** R\$ 1.754,92 – 24/04/02. **INTIMAÇÃO:** Fica através deste intimado o representante legal da executada Paulo Kajuk e Cia. Ltda., para tomar conhecimento do leilão designado, se porventura não for encontrado para a intimação pessoal. **OBSERVAÇÃO:** em caso de não realização do leilão em razão de feriado ou de suspensão do expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. União da Vitória, 27 de setembro. Eu, George Marcello Soares, Funcionário Juramentado, o digitei e o subscrevi.

**Irineu Stein Júnior**  
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE LEILÃO:** expedido nos autos de nº 345/01 de EXECUTIVO FISCAL requerida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Oracides Jose Lemos. 1º Leilão dia: 03/02/03 às 09:05 horas, por preço não inferior ao da avaliação. 2º Leilão dia: 13/02/03 às 09:05 horas, pelo maior lance oferecido, não sendo aceito preço vil. BENS: 7,00m3 de madeiras de pinus eliotts, serradas nas medidas 3,00 m de comprimento e acima, 1º de espessura e acima de 3" de largura e acima. AVALIAÇÃO: R\$ 1.820,00 (um mil, oitocentos e vinte reais) – 08/04/02. DEPOSITÁRIO: executada. ÔNUS E RECURSO: Não há. VALOR DA DIVIDA: R\$ 1.335,69 – 04/07/02. INTIMAÇÃO: Fica através deste intimado o representante legal da executada Oracides Jose Lemos, para tomar conhecimento do leilão designado, se porventura não for encontrado para a intimação pessoal. OBSERVAÇÃO: em caso de não realização do leilão em razão de feriado ou de suspensão do expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. União da Vitória, 26 de setembro. Eu, George Marcello Soares, Funcionário Juramentado, o digitei e o subscrevi.

**Irineu Stein Júnior**  
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE LEILÃO:** expedido nos autos de nº 319/85 e apenso de EXECUTIVO FISCAL requerida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Casareal Ind. E Com. de Materiais de Construção Ltda. 1º Leilão dia: 03/02/03 às 08:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação. 2º Leilão dia: 13/02/03 às 08:30 horas, pelo maior lance oferecido, não sendo aceito preço vil. BENS: um lote de terreno urbano, sob nº 22, da quadra 30, situado no loteamento Parque Nossa Senhora das Vitórias, colônia Dona Julia, com 456,00m2, terreno com acesso a serviços de água e luz e a uma rua de saibro. AVALIAÇÃO: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) – 10/05/02. DEPOSITÁRIO: publico. ÔNUS: penhora em favor da Caixa Econômica Federal. RECURSO: Não há. VALOR DA DIVIDA: R\$ 1.298,95 – 04/07/02. INTIMAÇÃO: Fica através deste intimado o representante legal da executada Casareal Ind. E Com. de Materiais de Construção Ltda., para tomar conhecimento do leilão designado, se porventura não for encontrado para a intimação pessoal. OBSERVAÇÃO: em caso de não realização do leilão em razão de feriado ou de suspensão do expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. União da Vitória, 27 de setembro. Eu., George Marcello Soares, Funcionário Juramentado, o digitei e o subscrevi.

**Irineu Stein Júnior**  
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE LEILÃO:** expedido nos autos de nº 242/01 de EXECUTIVO FISCAL requerida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Avícola e Abatedouro Frango Dourado Ltda.. 1º Leilão dia: 03/02/03 às 09:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação. 2º Leilão dia: 13/02/03 às 09:30 horas, pelo maior lance oferecido, não sendo aceito preço vil. BENS: um misturador de ração, capacidade para 2 mil quilos por hora, marca linsler, equipado com motor de 2 HP – weg. AVALIAÇÃO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) – 11/04/02. DEPOSITÁRIO: Joao Gruwaldt. ÔNUS E RECURSO: Não há. VALOR DA DIVIDA: R\$ 1.733,72 – 25/06/02. INTIMAÇÃO: Fica através deste intimado o representante legal da executada Avícola e Abatedouro Frango Dourado; para tomar conhecimento do leilão designado, se porventura não for encontrado para a intimação pessoal. OBSERVAÇÃO: em caso de não realização do leilão em razão de feriado ou de suspensão do expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. União da Vitória, 25 de outubro de 2002. Eu, George Marcello Soares, Funcionário Juramentado, o digitei e o subscrevi.

**Irineu Stein Júnior**  
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE LEILÃO:** expedido nos autos de nº 228/01 de EXECUTIVO FISCAL requerida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Sangali Maquinas Ltda. 1º Leilão dia: 03/02/03 às 09:25 horas, por preço não inferior ao da avaliação. 2º Leilão dia: 13/02/03 às 09:25 horas, pelo maior lance oferecido, não sendo aceito preço vil. BENS: peças originais da marca Stihl, todas novas, sendo 11 cobrertura do cilindro, avaliados em R\$ 561,00. 17 cobertura do escapa, avaliadas em R\$ 459,00. 04 quadros do punho, avaliados em R\$ 149,36 e 25 punhos do gatilho, avaliados em R\$ 455,00. AVALIAÇÃO: R\$ 1.624,36 (um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos) – 11/03/02. DEPOSITÁRIO: Arlete Galle. ÔNUS E RECURSO: Não há. VALOR DA DIVIDA: R\$ 1.404,81 – 27/06/02. INTIMAÇÃO: Fica através deste intimado o representante legal da executada Sangali Maquinas Ltda.; para tomar conhecimento do leilão designado, se porventura não for encontrado para a intimação pessoal. OBSERVAÇÃO: em caso de não realização do leilão em razão de feriado ou de suspensão do expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. União da Vitória, 25 de outubro de 2002. Eu, George Marcello Soares, Funcionário Juramentado, o digitei e o subscrevi.

**Irineu Stein Júnior**  
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE LEILÃO:** expedido nos autos de nº 222/99 de EXECUTIVO FISCAL requerida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Scalet e Cia. Ltda. 1º Leilão dia: 03/02/03 às 09:55 horas, por preço não inferior ao da avaliação. 2º Leilão dia: 13/02/03 às 09:55 horas, pelo maior lance oferecido, não sendo aceito preço vil. BENS: 20 gondolas expositoras pequenas de metal cromado com prateleiras em vidro, avaliada nos valor de R\$ 4.000,00. 10 gondolas expositoras grandes de metal cromado, com prateleiras em vidro, avaliado em

R\$ 2.500,00. 06 gondolas médias, no valor de R\$ 1.350,00. AVALIAÇÃO: R\$ 7.850,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta reais) – 22/04/02. DEPOSITÁRIO: Willy Scalet. ÔNUS E RECURSO: Não há. VALOR DA DIVIDA: R\$ 8.948,34 – 25/06/02. INTIMAÇÃO: Fica através deste intimado o representante legal da executada Scalet e Cia. Ltda., para tomar conhecimento do leilão designado, se porventura não for encontrado para a intimação pessoal. OBSERVAÇÃO: em caso de não realização do leilão em razão de feriado ou de suspensão do expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. União da Vitória, 25 de setembro. Eu, George Marcello Soares, Funcionário Juramentado, o digitei e o subscrevi.

**Irineu Stein Júnior**  
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE LEILÃO:** expedido nos autos de nº 188/95 de EXECUTIVO FISCAL requerida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Madeirense Ruthemberg S.A. 1º Leilão dia: 03/02/03 às 10:20 horas, por preço não inferior ao da avaliação. 2º Leilão dia: 13/02/03 às 10:20 horas, pelo maior lance oferecido, não sendo aceito preço vil. BENS: 1050 chapas de compensados de 17mm super plastificado, 2,20cm x 10cm. AVALIAÇÃO: R\$ 44.488,50 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) – 19/06/01. DEPOSITÁRIO: Delano Ruthemberg. ÔNUS E RECURSO: Não há. VALOR DA DIVIDA: R\$ 61.358,08 – 27/06/02. INTIMAÇÃO: Fica através deste intimado o representante legal da executada Madeirense Ruthemberg S.A.; para tomar conhecimento do leilão designado, se porventura não for encontrado para a intimação pessoal. OBSERVAÇÃO: em caso de não realização do leilão em razão de feriado ou de suspensão do expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. União da Vitória, 24 de setembro de 2002. Eu, George Marcello Soares, Funcionário Juramentado, o digitei e o subscrevi.

**Irineu Stein Júnior**  
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE LEILÃO:** expedido nos autos de nº 162/01 de EXECUTIVO FISCAL requerida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Carlos Kolodziej. 1º Leilão dia: 03/02/03 às 08:35 horas, por preço não inferior ao da avaliação. 2º Leilão dia: 13/02/03 às 08:35 horas, pelo maior lance oferecido, não sendo aceito preço vil. BENS: uma furadeira vertical, com pedestal de altura regulável, 04 rotações, de cor verde, acoplado com motor Weg de 0,5cv de potencia. AVALIAÇÃO: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) – 18/03/02. DEPOSITÁRIO: executada. ÔNUS E RECURSO: Não há. VALOR DA DIVIDA: R\$ 1.956,33 – 01/07/02. INTIMAÇÃO: Fica através deste intimado o representante legal da executada Carlos Kolodziej, para tomar conhecimento do leilão designado, se porventura não for encontrado para a intimação pessoal. OBSERVAÇÃO: em caso de não realização do leilão em razão de feriado ou de suspensão do expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. União da Vitória, 27 de setembro. Eu, George Marcello Soares, Funcionário Juramentado, o digitei e o subscrevi.

**Irineu Stein Júnior**  
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE LEILÃO:** expedido nos autos de nº 084/02 de EXECUTIVO FISCAL requerida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Cabana S.A. Ind. Com. de Casas Pré – Fabricadas. 1º Leilão dia: 03/02/03 às 08:40 horas, por preço não inferior ao da avaliação. 2º Leilão dia: 13/02/03 às 08:40 horas, pelo maior lance oferecido, não sendo aceito preço vil. BENS: 126 portas de madeiras, semi ocas, tipo PT, capas de imbuia, corrupixá ou de virola, nas medidas 0,80cm de largura, 2,10m de comprimento e 3,5m de espessura. AVALIAÇÃO: R\$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais) – 16/04/02. DEPOSITÁRIO: executada. ÔNUS E RECURSO: Não há. VALOR DA DIVIDA: R\$ 1.713,82 – 25/06/02. INTIMAÇÃO: Fica através deste intimado o representante legal da executada Cabana S.A. Ind. Com. de Casas Pré – Fabricadas, para tomar conhecimento do leilão designado, se porventura não for encontrado para a intimação pessoal. OBSERVAÇÃO: em caso de não realização do leilão em razão de feriado ou de suspensão do expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. União da Vitória, 27 de setembro. Eu, George Marcello Soares, Funcionário Juramentado, o digitei e o subscrevi.

**Irineu Stein Júnior**  
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE LEILÃO:** expedido nos autos de nº 069/02 de EXECUTIVO FISCAL requerida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Moveis Kenia Ltda. 1º Leilão dia: 03/02/03 às 08:55 horas, por preço não inferior ao da avaliação. 2º Leilão dia: 13/02/03 às 08:55 horas, pelo maior lance oferecido, não sendo aceito preço vil. BENS: 01 maquina, lixadeira, marca Formac, modelo LDF, nº 1796, com motor Kolbach de 5cv, nº 100316, que se encontra em perfeito estado de uso, funcionamento e conservação. AVALIAÇÃO: R\$ 3.000,00 (três mil reais) – 02/04/02. DEPOSITÁRIO: executada. ÔNUS E RECURSO: Não há. VALOR DA DIVIDA: R\$ 2.098,58 – 01/08/01. INTIMAÇÃO: Fica através deste intimado o representante legal da executada Móveis Kenia Ltda., para tomar conhecimento do leilão designado, se porventura não for encontrado para a intimação pessoal. OBSERVAÇÃO: em caso de não realização do leilão em razão de feriado ou de suspensão do expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. União da Vitória, 27 de setembro. Eu, George Marcello Soares, Funcionário Juramentado, o digitei e o subscrevi.

**Irineu Stein Júnior**  
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE LEILÃO:** expedido nos autos de nº 051/02 e apenso de EXECUTIVO FISCAL requerida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Bortolozzo Ind. Com. de Madeiras Ltda. 1º Leilão dia: 03/02/03 às 09:10 horas, por preço não inferior ao da avaliação. 2º Leilão dia: 13/02/03 às 09:10 horas, pelo maior lance oferecido, não sendo aceito preço vil. BENS: 120 porta de imbuia, nas medidas 0,80m de largura e 2,10m de comprimento, novas, avaliada em R\$ 3.000,00. 60 portas de imbuia, padrão 60x2,10, avaliadas em R\$ 1.500,00. AVALIAÇÃO: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) – 10/04/02. DEPOSITÁRIO: executada. ÔNUS E RECURSO: Não há. VALOR DA DIVIDA: R\$ 3.828,23 – 04/07/02. INTIMAÇÃO: Fica através deste intimado o representante legal da executada Bortolozzo Ind. Com. de Madeiras Ltda., para tomar conhecimento do leilão designado, se porventura não for encontrado para a intimação pessoal. OBSERVAÇÃO: em caso de não realização do leilão em razão de feriado ou de suspensão do expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. União da Vitória, 26 de setembro. Eu, George Marcello Soares, Funcionário Juramentado, o digitei e o subscrevi.

**Irineu Stein Júnior**  
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE LEILÃO:** expedido nos autos de nº 036/02 de EXECUTIVO FISCAL requerida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Leonardo Lilo Matzenbacher. 1º Leilão dia: 03/02/03 às 09:45 horas, por preço não inferior ao da avaliação. 2º Leilão dia: 13/02/03 às 09:45 horas, pelo maior lance oferecido, não sendo aceito preço vil. BENS: 150kg de ouro em jóias, tais como: anéis, correntes, cordões, pulseiras e pingentes, avaliado em R\$ 12,00 o grama. AVALIAÇÃO: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) – 08/08/02. DEPOSITÁRIO: executada. ÔNUS E RECURSO: Não há. VALOR DA DIVIDA: R\$ 1.319,83 – 12/12/01. INTIMAÇÃO: Fica através deste intimado o representante legal da executada Leonardo Lilo Matzenbacher, para tomar conhecimento do leilão designado, se porventura não for encontrado para a intimação pessoal. OBSERVAÇÃO: em caso de não realização do leilão em razão de feriado ou de suspensão do expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. União da Vitória, 25 de setembro. Eu, George Marcello Soares, Funcionário Juramentado, o digitei e o subscrevi.

**Irineu Stein Júnior**  
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE LEILÃO:** expedido nos autos de nº 016/02 de EXECUTIVO FISCAL requerida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Ind. Fumos Paranaense Ltda. 1º Leilão dia: 03/02/03 às 09:50 horas, por preço não inferior ao da avaliação. 2º Leilão dia: 13/02/03 às 09:50 horas, pelo maior lance oferecido, não sendo aceito preço vil. BENS: 100 pacotes de fumos de boa qualidade, avaliados em R\$ 17,00 reais cada. AVALIAÇÃO: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) – 04/03/02. DEPOSITÁRIO: executada. ÔNUS E RECURSO: Não há. VALOR DA DIVIDA: R\$ 1.414,38 – 12/12/01. INTIMAÇÃO: Fica através deste intimado o representante legal da executada Ind. Fumos Paranaense Ltda., para tomar conhecimento do leilão designado, se porventura não for encontrado para a intimação pessoal. OBSERVAÇÃO: em caso de não realização do leilão em razão de feriado ou de suspensão do expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. União da Vitória, 25 de setembro. Eu, George Marcello Soares, Funcionário Juramentado, o digitei e o subscrevi.

**Irineu Stein Júnior**  
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE LEILÃO:** expedido nos autos de nº 011/02 de EXECUTIVO FISCAL requerida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Ind. Fumos Paranaense Ltda. 1º Leilão dia: 03/02/03 às 09:15 horas, por preço não inferior ao da avaliação. 2º Leilão dia: 13/02/03 às 09:15 horas, pelo maior lance oferecido, não sendo aceito preço vil. BENS: 190 pacotes de fumos de boa qualidade, avaliados em R\$ 17,00 reais cada. AVALIAÇÃO: R\$ 3.230,00 (três mil, duzentos e trinta reais) – 04/03/02. DEPOSITÁRIO: executada. ÔNUS E RECURSO: Não há. VALOR DA DIVIDA: R\$ 2.909,08 – 12/12/01. INTIMAÇÃO: Fica através deste intimado o representante legal da executada Ind. Fumos Paranaense Ltda., para tomar conhecimento do leilão designado, se porventura não for encontrado para a intimação pessoal. OBSERVAÇÃO: em caso de não realização do leilão em razão de feriado ou de suspensão do expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. União da Vitória, 25 de setembro. Eu, George Marcello Soares, Funcionário Juramentado, o digitei e o subscrevi.

**Irineu Stein Júnior**  
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE LEILÃO:** expedido nos autos de nº 636/98 de EXECUTIVO FISCAL requerida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Ind. Com. de Carvão Vegetal Carvoindo Ltda. 1º Leilão dia: 03/02/03 às 08:45 horas, por preço não inferior ao da avaliação. 2º Leilão dia: 13/02/03 às 08:45 horas, pelo maior lance oferecido, não sendo aceito preço vil. BENS: Um semi reboque Reb/Random SR GR TR, cor predominante branca, placas AGI 8401, renavam 65.793404-6, em

regular estado de uso e conservação. AVALIAÇÃO: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) – 19/03/02. DEPOSITÁRIO: Alvir Otto. ÔNUS E RECURSO: Não há. VALOR DA DIVIDA: R\$ 1.754,92 – 24/04/02. INTIMAÇÃO: Fica através deste intimado o representante legal da executada Ind. Com. de Carvão Vegetal Carvoindo Ltda., para tomar conhecimento do leilão designado, se porventura não for encontrado para a intimação pessoal. OBSERVAÇÃO: em caso de não realização do leilão em razão de feriado ou de suspensão do expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. União da Vitória, 27 de setembro. Eu, George Marcello Soares, Funcionário Juramentado, o digitei e o subscrevi.

**Irineu Stein Júnior**  
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE LEILÃO:** expedido nos autos de nº 414/99 de EXECUTIVO FISCAL requerida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Cherife Abbas Michalkiewicz. 1º Leilão dia: 03/02/03 às 09:35 horas, por preço não inferior ao da avaliação. 2º Leilão dia: 13/02/03 às 09:35 horas, pelo maior lance oferecido, não sendo aceito preço vil. BENS: 20 japones, marca Cavallo, diversas cores e números, avaliadas em R\$ 640,00. 10 blusas de lã, marca Adriane, diversas cores e tamanhos, avaliado em R\$ 350,00. 20 sapatos masculinos, marca Clauss, diversos tamanhos e números, avaliado em R\$ 520,00. 07 conjuntos masculinos de micro Fibra, novos, avaliados em R\$ 406,00. AVALIAÇÃO: R\$ 1.916,00 (um mil, novecentos e dezesseis reais) – 06/07/01. DEPOSITÁRIO: requerida. ÔNUS E RECURSO: Não há. VALOR DA DIVIDA: R\$ 4.779,49 – 12/12/01. INTIMAÇÃO: Fica através deste intimado o representante legal da executada Cherife Abbas Michalkiewicz; para tomar conhecimento do leilão designado, se porventura não for encontrado para a intimação pessoal. OBSERVAÇÃO: em caso de não realização do leilão em razão de feriado ou de suspensão do expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. União da Vitória, 25 de outubro de 2002. Eu, \_\_\_\_\_, George Marcello Soares, Funcionário Juramentado, o digitei e o subscrevi.

**Irineu Stein Júnior**  
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS CITANDO: PEDRO CASTINHO DE CAMARGO**, na pessoa de seu representante legal, inscrito no CNPJ sob nº 04103829/0001-70, atualmente em lugar ignorado. PROCESSO: Execução Fiscal sob nº 01/02, proposta pela Fazenda Pública dos Estado do Paraná contra Pedro Castilho de Camargo. OBJETO: para pagar no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida reclamada no valor de R\$ 2.433,54 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos), em 24/04/02, mais o acréscimos legais, ou em igual prazo nomear bens à penhora, sob pena de ser-lhe arrestado tantos bens quantos bastem para garantir a dívida e seis acréscimos. Ficando ciente de que o prazo 05 (cinco) horas, fluirá do vigésimo primeiro dia da publicação deste, após o que, não havendo pagamento do débito, converter-se-á o arresto automaticamente em penhora, passando a fluir, então o prazo de 30 (trinta) dias para oposição de embargos. União da Vitória, 14 de junho de 2002. Eu, \_\_\_\_\_, George Marcello Soares, Funcionário Juramentado, digitei e subscrevi.

**Irineu Stein Junior**  
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. CITANDO: BOTH & CIA. LTDA.**, na pessoa de seu representante legal, inscrito no CNPJ sob nº 03587073/0001-10, atualmente em lugar ignorado. PROCESSO: Execução Fiscal so nº 054/02, proposta pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Both & Cia. Ltda. OBJETO: para pagar no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida reclamada no valor de R\$ 1.212,08 (um mil, duzentos e doze reais e oito centavos), em 24/04/02, mais os acréscimos legais, ou em igual prazo nomear bens à penhora, sob pena de ser-lhe arrestado tantos quantos bastem para garantir a dívida e seus acréscimos. Ficando ciente de que o prazo de 05 (cinco) horas, fluirá do vigésimo primeiro dia da publicação deste, após o que, não havendo pagamento do débito, converter-se-á o arresto automaticamente em penhora, passando a fluir, então o prazo de trinta (trinta) dias para oposição de embargos. União da Vitória, 14 de abril de 2002. Eu, \_\_\_\_\_, George Marcello Soares, Funcionário Juramentado, digitei e subscrevi.

**EDITAL DE ARREMATACÃO**, expedido nos autos de nº

923/98 e apensos de Execução Fiscal, requerida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra T. F. Otto e Cia. Ltda. 1º Leilão dia: 10/12/2002 as 9:55 horas, por preço não inferior ao da avaliação. 2º Leilão dia: 20/12/2002 as 9:55 horas, pelo maior lance oferecido, não sendo aceito preço vil. LOCAL: Átrio do Fórum. BENS: 270,00m3 de carvão vegetal de madeiras diversas, avaliado em R\$ 4.050,00. 1/3 de uma área de terras rurais com 54.979,00m2, que faz parte do lote rural nº 218, da linha Iguacu, que em sua integralidade possui a área de 269.000,00m2, situado no distrito e município de Cruz Machado, com as medidas, divisas e confrontações constantes da matrícula nº 695 do 2º cartório de registro de imóveis, avaliado em R\$ 18.326,00. ONUS e RECURSO: Não há. AVALIAÇÃO: R\$ 22.376,00 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e seis reais) – 03/05/02. DEPOSITÁRIO: Alvir Otto e Depositário Publico. VALOR DA DIVIDA: R\$ 7.653,00 – 04/07/02. OUTROS: dívida ativa em favor do INSS e Fazenda Nacional. INTIMAÇÃO: Fica através deste intimado o representante legal da executada T. F. Otto e Cia. Ltda.; para tomar conhecimento dos leilões designados, se porventura não for encontrado para a intimação pessoal. OBSERVAÇÃO: em caso de não realização do leilão em razão de feriado ou de suspensão do expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. União da Vitória, 13 de setembro. Eu, \_\_\_\_\_, George Marcello Soares, funcionário juramentado, o digitei e subscrevi.

**Irineu Stein Júnior**  
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE LEILÃO:** expedido nos autos de nº 091/94 e apensos de EXECUTIVO FISCAL requerida pelo Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Santos Korte & Cia. Ltda. 1º Leilão dia: 10/12/2002 às 09:50 horas, por preço não inferior ao da avaliação. 2º Leilão dia: 20/12/2002 as 9:50 horas, pelo maior lance oferecido, não sendo aceito preço vil. BENS: 300 (trezentos) portas de madeira de imbuia, tipo mexicana, de 2,10 cm x 80, avaliado em R\$ 33.000,00. 30m3 de madeira de imbuia serrada em bruto, de 1,5 pol. De espessura, e de 90 cm e acima de comprimento, avaliado em R\$ 9.600,00. 60m3 de madeira de imbuia serrada em bruto, de 1,5 pol. De espessura, e de 0,40cm a 2,00m e acima de comprimento, avaliado em R\$ 19.200,00. Um torno carcaceiro, marca nardini, elétrico, modelo NDF 650, em regular estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 20.000,00. AVALIAÇÃO: R\$ 81.800,00 (oitenta e um mil, e oitocentos reais) – 29/04/2002. DEPOSITÁRIO: Alfeu dos Santos. ONUS E RECURSO: Não há. OUTROS: dívida ativa em favor do INSS. VALOR DA DIVIDA: R\$ 12.474,06 – 16/04/97. INTIMAÇÃO: Fica através deste intimado o representante legal da executada Santos Korte & Cia. Ltda.; para tomar conhecimento do leilão designado, se porventura não for encontrado para a intimação pessoal. OBSERVAÇÃO: em caso de não realização do leilão em razão de feriado ou de suspensão do expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. União da Vitória, 13 de setembro de 2002. Eu, \_\_\_\_\_, George Marcello Soares, Funcionário Juramentado, digitei e subscrevi.

**Irineu Stein Junior**  
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE LEILÃO:** expedido nos autos de nº 822/98 de EXECUTIVO FISCAL requerida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Irmãos Dachery Ltda. 1º Leilão dia: 10/12/02 às 10:20 horas, por preço não inferior ao da avaliação. 2º Leilão dia: 20/12/02 às 10:20 horas, pelo maior lance oferecido, não sendo aceito preço vil. BENS: 8m3 de madeira de imbuia ardida e ventada (com defeito), medindo de 40 cm a 1,50m de comprimento, por 1,5” de espessura e 3” polegadas e acima de largura, avaliada em R\$ 1.100,00. Um lote de terreno urbano, sob nº 01, quadra nº 05, loteamento Planalto, 2º parte, situado a rua nº 05, no quadro urbano da Cidade de General Carneiro, nesta Comarca, com a área total de 1.315,75m2, com as demais medidas e confrontações constantes da matrícula nº 4564, de propriedade da requerida, do 1º cartório de registro de imóveis desta Comarca, avaliado em R\$ 10.000,00. AVALIAÇÃO: R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais) – 29/05/02. DEPOSITÁRIO: Valdir Dachery. ÔNUS E RECURSO: Não há. VALOR DA DIVIDA: R\$ 1.972,02 – 04/07/02. INTIMAÇÃO: Fica através deste intimado o representante legal da executada Irmãos Dachery Ltda.; para tomar conhecimento do leilão designado, se porventura não for encontrado para a intimação

pessoal. OBSERVAÇÃO: em caso de não realização do leilão em razão de feriado ou de suspensão do expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. União da Vitória, 25 de outubro de 2002. Eu, \_\_\_\_\_, George Marcello Soares, Funcionário Juramentado, o digitei e o subscrevi.

**Irineu Stein Júnior**  
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE LEILÃO:** expedido nos autos de nº 79/02 de EXECUTIVO FISCAL requerida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Ind. Bolinhas de Madeira Biturunenense. 1º Leilão dia: 10/12/02 às 10:15 horas, por preço não inferior ao da avaliação. 2º Leilão dia: 20/12/02 às 10:15 horas, pelo maior lance oferecido, não sendo aceito preço vil. BENS: 120 assentos de carros de bolinhas de madeiras, novos, que se encontram em poder da executada. AVALIAÇÃO: R\$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais) – 17/04/02. DEPOSITÁRIO: Argeu de Campos. ÔNUS E RECURSO: Não há. VALOR DA DIVIDA: R\$ 1.287,65 – 04/07/02. INTIMAÇÃO: Fica através deste intimado o representante legal da executada Ind. Bolinhas de Madeira Biturunenense; para tomar conhecimento do leilão designado, se porventura não for encontrado para a intimação pessoal. OBSERVAÇÃO: em caso de não realização do leilão em razão de feriado ou de suspensão do expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. União da Vitória, 25 de outubro de 2002. Eu, \_\_\_\_\_, George Marcello Soares, Funcionário Juramentado, o digitei e o subscrevi.

**Irineu Stein Júnior**  
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE LEILÃO:** expedido nos autos de nº 635/98 de EXECUTIVO FISCAL requerida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Cherife Abbas Michalkiewicz. 1º Leilão dia: 10/12/2002 09:40 horas, por preço não inferior ao da avaliação. 2º Leilão dia: 20/12/2002 às 09:40 horas, pelo maior lance oferecido, não sendo aceito preço vil. BENS: Sapatos Masculinhos: Olivani 10, total R\$ 10,00; Brasil 11, total R\$ 11,00; Calçenel 42, total R\$ 42,00; Jotagê 21, total R\$ 648,90; Alidan 02, total R\$ 29,96; Andrema 03, total R\$ 33,60; Baggage 02 R\$ 41,08; Calven 04, R\$ 48,00; Edefron 08, R\$ 8,00; Johnny 11, total R\$ 11,00; Pátria 07, total R\$ 7,00; Edléo 42, R\$ 42,00; Rafa 03, R\$ 26,76; Alidan 02, R\$ 33,16; Andrema 02, R\$ 22,00; Glaster 02, R\$ 30,25; Saldo 43, total R\$43,00; Tatuque 09, R\$ 9,00. Sapatos Femininos: Darbus 13, total R\$ 148,72; Darbus 04, total R\$ 43,96; Taiwan 04, total R\$ 16,00; Saldo 11, total R\$ 11,00; Franz 01, R\$ 1,00; Marcel 03, total 51,75; LD 06, total R\$ 119,88; Gesseymer 09, total R\$ 86,85; Guirene 02, total R\$ 12,00; Sensitiva 03, total R\$ 47,70; Elizarmaria 04, total R\$ 39,00; Sabrina 04, total R\$ 51,60; Selimar 01, total R\$ 1,00; Rebeca 66, total R\$ 66,00; Estoril 04, total R\$ 4,00; Eliza 26, total R\$ 26,00; Sulemac 136, total R\$ 136,00; Eucency 43, total R\$ 43,00; Melissa 05, total R\$ 43,00; Rochelli 03, total R\$ 10,50; Biri 20, total R\$ 258,00; Piquita 07, total R\$ 28,00; Aliny 09, total R\$ 79,20; Pampille 03, total R\$ 12,27; Skipe 02, total R\$ 4,00; Darbus 13, total R\$ 129,87; Frighetto 04, total R\$ 16,00; Sapaty 14, total R\$ 96,60; Domanly 11, total R\$ 11,00; Grulai 02, total R\$ 2,00; Valenti 01, total R\$ 7,00; Rottal 05, total R\$ 79,50; Vilamarte 03, total R\$ 74,70; Glisa 04, total R\$ 41,04; Clauvi 03, total R\$ 12,00; Cergon 07, total R\$ 28,00; Brunavalente 02, total R\$ 2,00; D. Manuela 155, total R\$ 155,00; Herlin 20, total R\$ 20,00; Eury 14, total R\$ 14,00; Galeria 06, total R\$ 6,00; Fascinação 134, total R\$ 134,00; Clagisa 125, total R\$ 125,00; AD 133, total R\$ 133,00; Newloop 03, total R\$ 27,60; Gincaninha 07, total R\$ 48,30; Aliny 02, total R\$ 10,50; Glisa 03, total R\$ 20,91; Skipe 07, total R\$ 51,10; Tetê 01, total R\$ 3,00. Tênis: Enebyey 13, total R\$ 129,87; Lecheval 03, total R\$ 65,70; EGM 03, total R\$ 42,60; Vander 09, total R\$ 153,00; Vicalli 02, total R\$ 27,80; Vivaniinhas 02, total R\$ 20,60; Satiorfí 09, total R\$ 142,20; Lecheval 13, total R\$ 56,70; Lecheval 06, total R\$ 143,40; Rollerski 14, total R\$ 389,20; Stucchi 10, total R\$ 199,00; Sormanni 04, total R\$ 39,60; Bical 03, total R\$ 44,70; Saldo 20, total R\$ 60,00. Sandalias: Guerini 11, total R\$ 77,00; Zaline 12, total R\$ 157,20; Klim 04, total R\$ 31,00; Roedex 06, total R\$ 12,00; Saldo 42, total R\$ 42,00; Picadilly 05, total R\$ 49,65; Klim 07, total R\$ 48,30; Itapema 05, total R\$ 14,00; Saldo Inf32, total R\$ 32,00. Chinelo: Papete 04, total R\$ 28,28;

Havaiana 06, total R\$ 8,40; Ridex 01, total R\$ 3,08; Ipatuã 04, total R\$ 6,00; Sonca 02, total R\$ 4,00; Sumô 14, total R\$ 42,00; Julipco 05, total R\$ 49,50; Roedex 13, Total R\$ 26,00; Saldo pantufas 29, Total R\$ 58,00; Havaiana 08, total R\$ 12,00; Ridex 06, total R\$ 19,62; Ridex 18, total R\$ 55,80; Sônic 02, total R\$ 5,94; D'dedo 12, total R\$ 18,00; Funtol 11, total R\$ 27,50; Pakar 41, total R\$ 82,00; Saldo 113, total R\$ 113,00. Tamancos: Monterrey 06, total R\$ 34,80; Longi 08, total R\$ 78,40; Longi 03, total R\$ 27,00; Michelli 04, total R\$ 57,60; Longi 02, total R\$ 23,60. Roupas: Calças Jeans 200, total R\$ 3.580,00; Blusa Lã 50, total R\$ 1.145,00; Camisetas 50, total R\$ 345,00. Sacolas Plásticas: Unidades 141, total R\$ 42,30; Bolsa Plástica 06, total R\$ 1,20; Sacolas 08, total R\$ 4,00; B. Mirona 05, total R\$ 14,50. Um cofre grande, marca Bernardini, nº 28.138, nas medidas 1,40m de altura, 0,60cm de largura e 0,60cm de profundidade, avaliado em R\$ 2.500,00. Um armário grande de madeira de imbuia, com 04 portas e 12 gavetas, com vidros, nas medidas 5,00m de largura, 2,30m de altura e 0,80cm de profundidade, avaliado em R\$ 1.000,00. **AVALIAÇÃO:** R\$ 15.067,55 (quinze mil, sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) – 24/04/02. **DEPOSITÁRIO:** A própria executada. **ONUS E RECURSO:** Não consta. **VALOR DA DIVIDA:** R\$ 13.304,74 – 19/10/01. **OUTROS:** dívida ativa em favor da Fazenda Municipal. **INTIMAÇÃO:** Fica através deste intimado o representante legal da Executada Cherife Abbas Michalkiewicz; para tomar conhecimento do leilão designado, se porventura não for encontrado para a intimação pessoal. **OBSERVAÇÃO:** em caso de não realização do leilão em razão de feriado ou de suspensão do expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. União da Vitória, 25 de outubro de 2002. Eu, \_\_\_\_\_, George Marcello Soares, Funcionário Juramentado o digitei e o subscrevi.

**Irineu Stein Júnior**  
**Juiz de Direito**

O DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, ETC...MANDA, a qualquer dos Oficiais de Justiça deste Juízo, ao qual o presente mandado for entregue, estando devidamente assinado, expedido nos autos de **EXECUÇÃO FISCAL Nº 635/98**, em que é requerente Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Cherife Abbas Michalkiewicz, que em seu cumprimento proceda a **INTIMAÇÃO de Cherife Abbas Michalkiewicz**, na pessoa de seu representante legal, estabelecida na Av. Manoel Ribas, 205, nesta cidade e comarca; para tomar conhecimento das arrematações designadas para os dias **10/12 e 20/12/2002 as 09:40 horas**., respectivamente. A realizar-se no átrio do Fórum. **OBSERVAÇÃO:** em caso de não realização do leilão em razão de feriado ou de suspensão do expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. União da Vitória, 25 de outubro de 2002. Eu, \_\_\_\_\_, George Marcello Soares, Funcionário juramentado, digitei e subscrevi.

**ADÃO ALVARINO SOARES**  
**Por ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca**

**Pelo presente, tendo em vista a existência de dívida ativa em favor dessa autarquia, nos autos de Execução Fiscal nº 635/98, requerida por Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Cherife Abbas Michalkiewicz, informo a Vossa Senhoria que será levado a leilão nos dias 04/09 e 14/09/2001 as 10:15 horas, o seguinte bem:** Sapatos Masculinhos: Olivani 10, total R\$ 10,00; Brasil 11, total R\$ 11,00; Calçenel 42, total R\$ 42,00; Jotagê 21, total R\$ 648,90; Alidan 02, total R\$ 29,96; Andrema 03, total R\$ 33,60; Baggage 02 R\$ 41,08; Calven 04, R\$ 48,00; Edefron 08, R\$ 8,00; Johnny 11, total R\$ 11,00; Pátria 07, total R\$ 7,00; Edléo 42, R\$ 42,00; Rafa 03, R\$ 26,76; Alidan 02, R\$ 33,16; Andrema 02, R\$ 22,00; Glaster 02, R\$ 30,25; Saldo 43, total R\$43,00; Tatuque 09, R\$ 9,00. Sapatos Femininos: Darbus 13, total R\$ 148,72; Darbus 04, total R\$ 43,96; Taiwan 04, total R\$ 16,00; Saldo 11, total R\$ 11,00; Franz 01, R\$ 1,00; Marcel 03, total 51,75; LD 06, total R\$ 119,88; Gesseymer 09, total R\$ 86,85; Guirene 02, total R\$ 12,00; Sensitiva 03, total R\$ 47,70; Elizarmaria 04, total R\$ 39,00; Sabrina 04, total R\$ 51,60; Selimar 01, total R\$ 1,00; Rebeca 66, total R\$ 66,00; Estoril 04, total R\$ 4,00; Eliza 26, total R\$ 26,00; Sulemac 136, total R\$ 136,00; Eucency 43,

total R\$ 43,00; Melissa 05, total R\$ 43,00; Rochelli 03, total R\$ 10,50; Biri 20, total R\$ 258,00; Piquita 07, total R\$ 28,00; Aliny 09, total R\$ 79,20; Pampille 03, total R\$ 12,27; Skipe 02, total R\$ 4,00; Darbus 13, total R\$ 129,87; Frighetto 04, total R\$ 16,00; Sapaty 14, total R\$ 96,60; Domanly 11, total R\$ 11,00; Grulai 02, total R\$ 2,00; Valenti 01, total R\$ 7,00; Rottal 05, total R\$ 79,50; Vilamarte 03, total R\$ 74,70; Glisa 04, total R\$ 41,04; Clauvi 03, total R\$ 12,00; Cergon 07, total R\$ 28,00; Brunavalente 02, total R\$ 2,00; D. Manuela 155, total R\$ 155,00; Herlin 20, total R\$ 20,00; Eury 14, total R\$ 14,00; Galeria 06, total R\$ 6,00; Fascinação 134, total R\$ 134,00; Clagisa 125, total R\$ 125,00; AD 133, total R\$ 133,00; Newloop 03, total R\$ 27,60; Gincaninha 07, total R\$ 48,30; Aliny 02, total R\$ 10,50; Glisa 03, total R\$ 20,91; Skipe 07, total R\$ 51,10; Tetê 01, total R\$ 3,00. Tênis: Enebyey 13, total R\$ 129,87; Lecheval 03, total R\$ 65,70; EGM 03, total R\$ 42,60; Vander 09, total R\$ 153,00; Vicalli 02, total R\$ 27,80; Vivaniinhas 02, total R\$ 20,60; Satiorfí 09, total R\$ 142,20; Lecheval 13, total R\$ 56,70; Lecheval 06, total R\$ 143,40; Rollerski 14, total R\$ 389,20; Stucchi 10, total R\$ 199,00; Sormanni 04, total R\$ 39,60; Bical 03, total R\$ 44,70; Saldo 20, total R\$ 60,00. Sandalias: Guerini 11, total R\$ 77,00; Zaline 12, total R\$ 157,20; Klim 04, total R\$ 31,00; Roedex 06, total R\$ 12,00; Saldo 42, total R\$ 42,00; Picadilly 05, total R\$ 49,65; Klim 07, total R\$ 48,30; Itapema 05, total R\$ 14,00; Saldo Inf 32, total R\$ 32,00. Chinelo: Papete 04, total R\$ 28,28; Havaiana 06, total R\$ 8,40; Ridex 01, total R\$ 3,08; Ipatuã 04, total R\$ 6,00; Sonca 02, total R\$ 4,00; Sumô 14, total R\$ 42,00; Julipco 05, total R\$ 49,50; Roedex 13, Total R\$ 26,00; Saldo pantufas 29, Total R\$ 58,00; Havaiana 08, total R\$ 12,00; Ridex 06, total R\$ 19,62; Ridex 18, total R\$ 55,80; Sônic 02, total R\$ 5,94; D'dedo 12, total R\$ 18,00; Funtol 11, total R\$ 27,50; Pakar 41, total R\$ 82,00; Saldo 113, total R\$ 113,00. Tamancos: Monterrey 06, total R\$ 34,80; Longi 08, total R\$ 78,40; Longi 03, total R\$ 27,00; Michelli 04, total R\$ 57,60; Longi 02, total R\$ 23,60. Roupas: Calças Jeans 200, total R\$ 3.580,00; Blusa Lã 50, total R\$ 1.145,00; Camisetas 50, total R\$ 345,00. Sacolas Plásticas: Unidades 141, total R\$ 42,30; Bolsa Plástica 06, total R\$ 1,20; Sacolas 08, total R\$ 4,00; B. Mirona 05, total R\$ 14,50. Um cofre grande, marca Bernardini, nº 28.138, nas medidas 1,40m de altura, 0,60cm de largura e 0,60cm de profundidade, avaliado em R\$ 2.500,00. Um armário grande de madeira de imbuia, com 04 portas e 12 gavetas, com vidros, nas medidas 5,00m de largura, 2,30m de altura e 0,80cm de profundidade, avaliado em R\$ 1.000,00.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, protestos de estima e consideração.

**George Marcello Soares**  
**Funcionário Juramentado**

**EDITAL DE LEILÃO:** expedido nos autos de nº 615/98 de Executivo Fiscal, requerida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Ell e Cia. Ltda.. 1º Leilão dia: 10/12/2002 às 9:35 horas, por preço não inferior ao da avaliação. 2º Leilão dia: 20/12/2002 às 9:35 horas, pelo maior lance oferecido, não sendo aceito preço vil. BENS: dois (02) balcões frigoríficos em aço inox, com motor, com 2,5 m. de comprimento por 1,00 m. de largura e 0,85 cm de altura, avaliado em R\$ 1.200 cada um, e um (01) balcão seco em aço inox, com 2,00 m. de comprimento, 1,00 m. de largura e 0,85 cm. de altura, avaliado em R\$ 1.000,00. AVALIAÇÃO: no total de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) em 17/11/2000. DEPOSITÁRIO: José Ell. ÔNUS E RECURSO: Não consta. OUTROS: dívida ativa em favor da Fazenda Municipal. VALOR DA DIVIDA: R\$ 3.290,42 em 27/06/02. INTIMAÇÃO: Fica através deste intimado o representante legal de Ell & Cia. Ltda., para tomar conhecimento do leilão designado, se porventura não for encontrado para a intimação pessoal. OBSERVAÇÃO: em caso de não realização do leilão em razão de feriado ou de suspensão do expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. União da Vitória, 25 de outubro de 2002. Eu, \_\_\_\_\_, George Marcello Soares, Funcionário Juramentado, o digitei e o subscrevi.

**Irineu Stein Júnior**  
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE LEILÃO:** expedido nos autos de nº 38/97 de EXECUTIVO FISCAL requerida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Paranapratos Ind. e Com. de Pratos e Art. de Papelão Ltda. 1ª Arrematação dia: 10/12/02 às 10:05

horas, por preço não inferior ao da avaliação. 2ª Arrematação dia: 20/12/02 às 10:05 horas, pelo maior lance oferecido, não sendo aceito preço vil. BENS: quatro máquinas prensadoras vertical de pratos de papelão, com motores elétricos de 220 volts, avaliadas em R\$ 60.000,00. Um lote de terreno urbano sob nº 747, da quadra nº 01, setor 06, cadastro municipal, situado do lado par da rua Presidente João Café Filho, no quadro urbano desta Cidade, com a área total de 2.999,75m2, contendo dito imóvel um armazém de construção em alvenaria e tijolos, sob nº 132, com a área total de 2.209,00m2, constantes da matrícula nº 5.444 do cartório de registro de imóveis da 1ª circunscrição imobiliária desta comarca, avaliado em R\$ 350.000,00. AVALIAÇÃO: R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) – em 16/11/01. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 112.347,85 – em 09/07/01. DEPOSITÁRIO: público. ÔNUS: hipoteca em favor da Estrela – Ind. de Papel Ltda., penhora nos autos de indenização nº 387/92, em favor do Estado do Paraná e da União. RECURSO: Não há. OUTROS: dívida ativa em favor do INSS, Fazenda Municipal e Fazenda Nacional. INTIMAÇÃO: Fica através deste intimado o representante legal da executada Parapratos Ind. e Com. de Pratos e Art. de Papelão Ltda., para tomar conhecimento das arrematações designadas, se porventura não for encontrado para a intimação pessoal. OBSERVAÇÃO: em caso de não realização do leilão em razão de feriado ou de suspensão do expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. União da Vitória, 25 de outubro de 2002. Eu, \_\_\_\_\_, George Marcello Soares, Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.

**Irineu Stein Júnior**  
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE LEILÃO:** expedido nos autos de nº 352/01 de EXECUTIVO FISCAL requerida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Franchin e Franchin Ltda. 1º Leilão dia: 10/12/02 às 10:25 horas, por preço não inferior ao da avaliação. 2º Leilão dia: 20/12/02 às 10:25 horas, pelo maior lance oferecido, não sendo aceito preço vil. BENS: Um microcomputador Pentium 200mhz, com teclado, mouse e monitor, em bom estado de conservação. AVALIAÇÃO: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) – 08/01/02. DEPOSITÁRIO: Maristela Franchin. ÔNUS E RECURSO: Não há. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.285,16 – 17/04/02. INTIMAÇÃO: Fica através deste intimado o representante legal da executada Franchin e Franchin Ltda.; para tomar conhecimento do leilão designado, se porventura não for encontrado para a intimação pessoal. OBSERVAÇÃO: em caso de não realização do leilão em razão de feriado ou de suspensão do expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. União da Vitória, 25 de outubro de 2002. Eu, \_\_\_\_\_, George Marcello Soares, Funcionário Juramentado, o digitei e o subscrevi.

**Irineu Stein Júnior**  
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE LEILÃO:** expedido nos autos de nº 340/01 de EXECUTIVO FISCAL requerida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Mauri Antonio Kaminski. 1º Leilão dia: 10/12/02 às 10:10 horas, por preço não inferior ao da avaliação. 2º Leilão dia: 20/12/02 às 10:10 horas, pelo maior lance oferecido, não sendo aceito preço vil. BENS: 25,00m3 de compensados de pinus elliotts, tipo exportação, qualidade C+/C, nas medidas 2.440mm de comprimento, 1.220mm de largura e 18mm de espessura, que se encontram em poder da firma executada. AVALIAÇÃO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) – 12/04/02. DEPOSITÁRIO: Mauri Antonio Kaminski. ÔNUS E RECURSO: Não há. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 7.827,39 – 04/07/02. INTIMAÇÃO: Fica através deste intimado o representante legal da executada Mauri Antonio Kaminski; para tomar conhecimento do leilão designado, se porventura não for encontrado para a intimação pessoal. OBSERVAÇÃO: em caso de não realização do leilão em razão de feriado ou de suspensão do expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. União da Vitória, 25 de outubro de 2002. Eu, \_\_\_\_\_, George Marcello Soares, Funcionário Juramentado, o digitei e o subscrevi.

**Irineu Stein Júnior**  
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE LEILÃO:** expedido nos autos de nº 261/01 e apenso de EXECUTIVO FISCAL requerida pela Fazenda

Pública do Estado do Paraná contra Eletromóveis Arnaldo Ltda. 1º Leilão dia: 10/12/02 às 10:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação. 2º Leilão dia: 20/12/02 às 10:30 horas, pelo maior lance oferecido, não sendo aceito preço vil. BENS: Cinco jogos de estofados, com dois e três lugares, de tecido, novos. AVALIAÇÃO: R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinqüenta reais) – 07/05/02. DEPOSITÁRIO: Arnaldo W. Junior. ÔNUS E RECURSO: Não há. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 2.893,61 – 04/07/02. INTIMAÇÃO: Fica através deste intimado o representante legal da executada Eletromóveis Arnaldo Ltda.; para tomar conhecimento do leilão designado, se porventura não for encontrado para a intimação pessoal. OBSERVAÇÃO: em caso de não realização do leilão em razão de feriado ou de suspensão do expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. União da Vitória, 25 de outubro de 2002. Eu, \_\_\_\_\_, George Marcello Soares, Funcionário Juramentado, o digitei e o subscrevi.

**Irineu Stein Júnior**  
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE LEILÃO:** expedido nos autos de nº 192/96 de EXECUTIVO FISCAL requerida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Bordin S.A. Ind. e Com. 1º Leilão dia: 10/12/2002 às 9:45 horas, por preço não inferior ao da avaliação. 2º Leilão dia: 20/12/2002 às 9:45 horas, pelo maior lance oferecido, não sendo aceito preço vil. BENS: Uma parte da carta de Data nº 89, situada a Rua Primeiro de Maio, nesta cidade e Comarca, medindo 14,30 mts., de frente por fundos correspondentes, contendo como benfeitorias uma casa pequena construída em madeira, coberta com telhas de barro, em regular estado de uso e conservação, e dois galpões de madeira, pequenos, em ruim estado de uso e conservação, com demais medidas, características e confrontações constantes da matrícula nº 11.379 da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca. AVALIAÇÃO: R\$ 19.359,20 (dezenove mil, trezentos e cinqüenta e nove reais e vinte centavos) – 17/08/2000. DEPOSITÁRIO: Bento Trindade Junior. ÔNUS: penhora em favor do INSS. RECURSO: Não consta. OUTROS: dívida ativa em favor da Fazenda Municipal e INSS. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 3.048,32 – 11/01/2000. INTIMAÇÃO: Fica através deste intimado o representante legal da executada Bordin S.A. Ind. e Com., para tomar conhecimento do leilão designado, se porventura não for encontrado para a intimação pessoal. OBSERVAÇÃO: em caso de não realização do leilão em razão de feriado ou de suspensão do expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. União da Vitória, 13 de setembro de 2002. Eu, \_\_\_\_\_, George Marcello Soares, Funcionário Juramentado, o digitei e o subscrevi.

**Irineu Stein Júnior**  
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE ARREMATACÃO:** expedido nos autos de Carta Precatória sob nº 111/01, oriunda do juízo de direito da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba - Pr, extraída dos autos de Execução nº 7.278, requerida pelo Estado do Paraná contra Geraldo Feltrin. 1º Leilão dia: 06/12/02 às 08:55 horas, por preço não inferior ao da avaliação. 2º Leilão dia: 16/12/02 às 08:55 horas, pelo maior lance oferecido, não sendo aceito preço vil. LOCAL: Átrio do Fórum. BENS: 4,00m3 de madeiras de imbuia de 1º, serradas nas medidas 0,90cm de comprimento e acima, 1,5" de espessura e 3" de largura e acima. AVALIAÇÃO: R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais) em 08/04/02. ÔNUS E RECURSO: Não há. DEPOSITÁRIO: Geraldo Feltrin. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 703,60. INTIMAÇÃO: Ficando através deste intimado o executado Geraldo Feltrin; para tomar conhecimento das arrematações designadas, se porventura não for encontrado para a intimação pessoal. OBSERVAÇÃO: em caso de não realização do leilão em razão de feriado ou de suspensão do expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. União da Vitória, 20 de setembro de 2002. Eu, \_\_\_\_\_, George Marcello Soares, Funcionário Juramentado, digitei e subscrevi.

**Irineu Stein Júnior**  
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. CITANDO: RENE JOSE DE SOUZA BUENO DE CAMARGO,** inscrita no CNPJ sob nº 03851569/0001-59, atualmente em lugar ignorado. **PROCESSO:** Execução Fiscal sob nº 053/2002, proposta pela Fazenda Pública do Estado do Paraná con-

tra Reni José de Souza Bueno de Camargo. **OBJETO:** para pagar no prazo de cinco (05) dias, a dívida reclamada no valor de R\$ 1.333,73 (um mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e três centavos), em 03/01/2002, mais os acréscimos legais, ou em igual prazo nomear bens à penhora, sob pena de ser-lhe arrestado tantos bens quantos bastem para garantir a dívida e seis acréscimos. Ficando ciente de que o prazo de cinco (05) dias, fluirá do vigésimo primeiro dia da publicação deste, após o que, não havendo pagamento do débito, converter-se-á o arresto automaticamente em penhora, passando a fluir, então o prazo de trinta (30) dias para oposição de embargos. União da Vitória, 25 de outubro de 2002. Eu, \_\_\_\_\_, Abigail A. Mello, Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.

**Irineu Stein Junior**  
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. CITANDO: PEDRO CASTILHO DE CAMARGO,** inscrita no CNPJ sob nº 04103829/0001-70, atualmente em lugar ignorado. **PROCESSO:** Execução Fiscal sob nº 398/2001 apenso ao 017/2002, propostas pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Pedro Castilho de Camargo. **OBJETO:** para pagar no prazo de cinco (05) dias, a dívida reclamada no valor de R\$ 3.455,43 (três mil, quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e três centavos), em 20/12/2001, mais os acréscimos legais, ou em igual prazo nomear bens à penhora, sob pena de ser-lhe arrestado tantos bens quantos bastem para garantir a dívida e seis acréscimos. Ficando ciente de que o prazo de cinco (05) dias, fluirá do vigésimo primeiro dia da publicação deste, após o que, não havendo pagamento do débito, converter-se-á o arresto automaticamente em penhora, passando a fluir, então o prazo de trinta (30) dias para oposição de embargos. União da Vitória, 25 de outubro de 2002. Eu, \_\_\_\_\_, Abigail A. Mello, Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.

**Irineu Stein Junior**  
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. CITANDO: CHAQUIB HASSAN,** inscrito no CPF sob nº 006.395.839-20, atualmente em lugar ignorado. **PROCESSO:** Execução Fiscal sob nº 142/97, proposta pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Parapratos Ind. Com. de Pratos e Artf. De papelão Ltda., **OBJETO:** para pagar no prazo de cinco (05) dias, a dívida reclamada no valor de R\$ 7.948,99 (sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos), em 12/05/97, mais os acréscimos legais, ou em igual prazo nomear bens à penhora, sob pena de ser-lhe arrestado tantos bens quantos bastem para garantir a dívida e seis acréscimos. Ficando ciente de que o prazo de cinco (05) dias, fluirá do vigésimo primeiro dia da publicação deste, após o que, não havendo pagamento do débito, converter-se-á o arresto automaticamente em penhora, passando a fluir, então o prazo de trinta (30) dias para oposição de embargos. União da Vitória, 25 de outubro de 2002. Eu, \_\_\_\_\_, Abigail A. Mello, Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.

**Irineu Stein Junior**  
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE LEILÃO:** expedido nos autos de nº 95/96 de EXECUTIVO FISCAL requerida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra João Gobi Neto. 1º Leilão dia: 10/12/02 às 10:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação. 2º Leilão dia: 20/12/02 às 10:00 horas, pelo maior lance oferecido, não sendo aceito preço vil. BENS: Dois metros cúbicos de madeiras de imbuia de 1,00 x 1,80 de comprimento, avaliado em R\$ 680,00. Três cabeças de animais (equinos), fêmea, raça crioula ou quarto de milha, de aproximadamente dois a dez anos de idade, avaliada em R\$ 1.500,00. AVALIAÇÃO: R\$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais) – 10/05/02. DEPOSITÁRIO: João Gobi Neto. ÔNUS E RECURSO: Não há. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 519,64 – 08/01/01. INTIMAÇÃO: Fica através deste intimado o executado João Gobi Neto; para tomar conhecimento do leilão designado, se porventura não for encontrado para a intimação pessoal. OBSERVAÇÃO: em caso de não realização do leilão em razão de feriado ou de suspensão do expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. União da Vitória, 13 de setembro de 2002. Eu, \_\_\_\_\_, George Marcello Soares, Funcionário Juramentado, o digitei e o subscrevi.

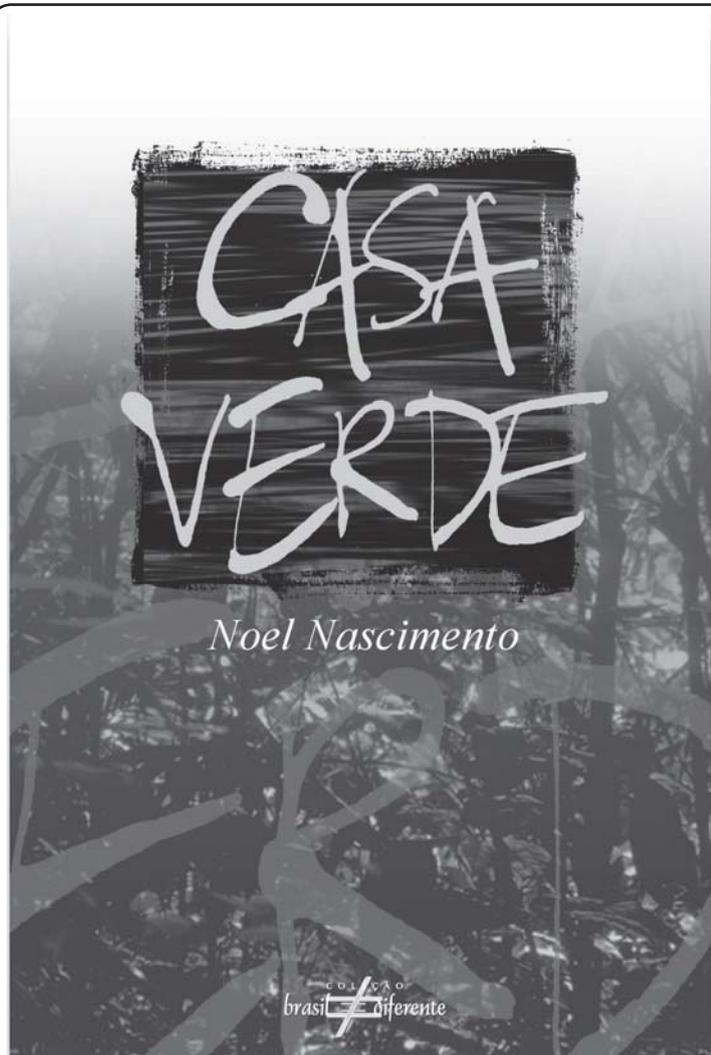
**Irineu Stein Júnior**  
**Juiz de Direito**

## WENCESLAU BRAZ

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ, ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE CITAÇÃO DE NATAL RONQUE, COM O PRAZO DE VINTE DIAS.** A Doutora Marli Terezinha Pereira, MMª Juíza de Direito desta Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.. Faz saber a NATAL RONQUE, que por este Juízo e Cartório do Cível, encontram-se em tramitação os autos nº 40/94 de Ação de Execução Fiscal, em que é exequente Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz e executado Natal Ronque, qualificação ignorada, residente em lugar desconhecido; pelo qual pretende receber a importância de R\$ 149,81 datada de 09.12.1994, e demais acréscimos legais, sendo que para garantia da mencionada dívida foi feito o arresto nos autos acima mencionados do (s) seguintes bem (ns): 1) Um imóvel urbano com a área de 360 m2., situado na rua Washington Luiz, lote 40, Vila Getulio Vargas, nesta cidade. O imóvel não se encontra matriculado no CRI desta cidade. Pelo presente edital fica o executado NATAL RONQUE, citado de todos os termos dos autos de execução acima mencionados, bem como do prazo de cinco dias, para pagar a dívida principal acima mencionada, sob pena de não o fazendo ser transformado o arresto em penhora, na forma da Lei. Faz saber também, que após transformado o arresto em penhora, terá o executado o prazo de trinta dias para, querendo, apresentar embargos, sob pena de não o fazendo se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente ( Adv. do Art. 285 do CPC ). E para que chegue ao conhecimento do executado NATAL RONQUE, expediu-se o presente edital, que será afixado e publicado na forma da Lei. Wenceslau Braz, 23 de outubro de 2002. Eu ( a ) Ana Irene Nogueira Visbiski, Escrevente Juramentada do Cartório do Cível e Anexos, o digitei e assino autorizada pela Portaria 22/86. **JUSTIÇA GRATUITA EM FAVOR DA EXEQUENTE.**

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ, ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE CITAÇÃO DE FRANCISCO MALAQUIAS, COM O PRAZO DE VINTE DIAS.** A Doutora Marli Terezinha Pereira, MMª Juíza de Direito desta Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.. Faz saber a FRANCISCO MALAQUIAS, que por este Juízo e Cartório do Cível, encontram-se em tramitação os autos nº 60/94 de Ação de Execução Fiscal, em que é exequente Município de Wenceslau Braz e executado Francisco Malaquias, qualificação ignorada, residente em lugar desconhecido; pelo qual pretende receber a importância de R\$ 80,61 datada de 09.12.1994, e demais acréscimos legais, sendo que para garantia da mencionada dívida foi feito o arresto nos autos acima mencionados do (s) seguintes bem (ns): 1) Um imóvel urbano com a área de 480 m2., situado na rua Nova Iorque, quadra 06, lote 04, Vila Formosa, nesta cidade. O imóvel não se encontra matriculado no CRI desta cidade. Pelo presente edital fica o executado FRANCISCO MALAQUIAS, citado de todos os termos dos autos de execução acima mencionados, bem como do prazo de cinco dias, para pagar a dívida principal acima mencionada, sob pena de não o fazendo ser transformado o arresto em penhora, na forma da Lei. Faz saber também, que após transformado o arresto em penhora, terá o executado o prazo de trinta dias para, querendo, apresentar embargos, sob pena de não o fazendo se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente ( Adv. do Art. 285 do CPC ). E para que chegue ao conhecimento do executado FRANCISCO MALAQUIAS, expediu-se o presente edital, que será afixado e publicado na forma da Lei. Wenceslau Braz, 23 de outubro de 2002. Eu ( a ) Ana Irene Nogueira Visbiski, Escrevente Juramentada do Cartório do Cível e Anexos, o digitei e assino autorizada pela Portaria 22/86. **JUSTIÇA GRATUITA EM FAVOR DA EXEQUENTE.**

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ, ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE CITAÇÃO DE RANGNER FERREIRA DE ALCANTARA COM O PRAZO DE VINTE DIAS.** A Doutora Marli Terezinha Pereira, MMª Juíza de Direito desta Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.. Faz saber a RANGNER FERREIRA DE ALCANTARA, que por este Juízo e Cartório do Cível, encontram-se em tramitação os autos nº 78/94 de Ação de Execução Fiscal, em que é exequente Município de Wenceslau Braz e executado Rangner Ferreira de Alcantara, qualificação ignorada, residente em lugar desconhecido; pelo qual pretende receber a importância de R\$292,29 datada de 09.12.1994, e demais acréscimos legais, sendo que para garantia da mencionada dívida foi feito o arresto nos autos acima mencionados do (s) seguintes bem (ns): 1) Um imóvel urbano com a área de 420 m2., situado na rua Anibal Andraus, quadra 04, lote 16, nesta cidade, contendo uma cada de alvenaria. O imóvel não se encontra matriculado no CRI desta cidade. Pelo presente edital fica o executado RANGNER FERREIRA DE ALCANTARA, citado de todos os termos dos autos de execução acima mencionados, bem como do prazo de cinco dias, para pagar a dívida principal acima mencionada, sob pena de não o fazendo ser transformado o arresto em penhora, na forma da Lei. Faz saber também, que após transformado o arresto em penhora, terá o executado o prazo de trinta dias para, querendo, apresentar embargos, sob pena de não o fazendo se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente ( Adv. do Art. 285 do CPC ). E para que chegue ao conhecimento do executado RANGNER FERREIRA DE ALCANTARA, expediu-se o presente edital, que será afixado e publicado na forma da Lei. Wenceslau Braz, 23 de outubro de 2002. Eu ( a ) Ana Irene Nogueira Visbiski, Escrevente Juramentada do Cartório do Cível e Anexos, o digitei e assino autorizada pela Portaria 22/86. **JUSTIÇA GRATUITA EM FAVOR DA EXEQUENTE.**



## Casa Verde

Romance histórico  
R\$ 15,00  
224 pp. — 23 cm

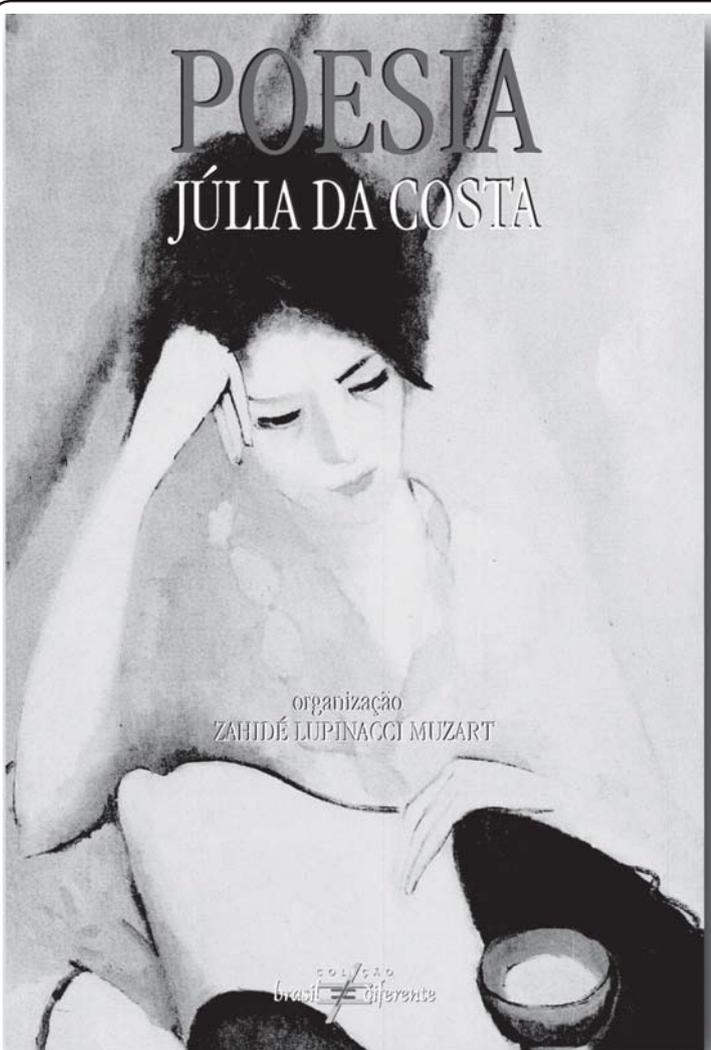
Noel Nascimento

Publicado originalmente em 1963, com segunda e terceira edições, respectivamente, em 1981 e 1985, *Casa Verde* é um romance inspirado na Guerra do Contestado. Noel Nascimento ficcionalizou o incidente que aconteceu no início do século XX na região que já foi disputada pela Argentina e que foi questão de fronteiras entre o Paraná e Santa Catarina.

O fio-condutor da narrativa é a presença dos monges, tanto João Maria quanto José Maria, que conseguiram, por meio do uso de ervas, curar aquela parcela da população que vivia em situação miserável e sem nenhum tipo de assistência. Esses líderes messiânicos prometiam implantar uma monarquia, em que todos os excluídos teriam vez e voz. Não demorou e as autoridades enviaram tropas para reprimir os revoltosos, e a mata, chamada de casa verde, tornar-se-ia vermelha, devido ao sangue derramado.

O autor, que recriou cenas e entendeu a essência desse importante acontecimento histórico, fez de *Casa Verde* um verdadeiro legado sobre o messianismo na região contestada do sul brasileiro.

Disponível para venda, no setor de Expedição de Materiais, da Imprensa Oficial do Paraná ou [editora\\_dioe@pr.gov.br](mailto:editora_dioe@pr.gov.br)



## Poesia

Poesia  
R\$ 20,00  
416 pp. — 23 cm

Júlia da Costa

Este livro reúne pela primeira vez toda a obra da primeira poeta paranaense, Júlia da Costa (1844-1911), incluindo cartas e artigos sobre a autora.

Natural de Paranaguá, viveu em um tempo cheio de preconceitos e tabus. Apaixonada por um poeta, casou por conveniência com um homem de posses, trinta anos mais velho, indo residir na pequena cidade catarinense de São Francisco do Sul. Seu drama pessoal está refletido em sua obra dedicada ao seu amor platônico.

Júlia da Costa colaborou em revistas e jornais, tendo publicado dois livros: *Flores dispersas*, (1ª série) e *Flores dispersas*, (2ª série), deixando ainda muitos poemas inéditos, posteriormente recolhidos pela pesquisadora paranaense Dra. Rosy Pinheiro Lima.

A organização deste relevante trabalho é de Zahidé Lupinacci Muzart, professora doutora da Universidade Federal de Santa Catarina.

Disponível para venda, no setor de Expedição de Materiais, da Imprensa Oficial do Paraná ou [editora\\_dioe@pr.gov.br](mailto:editora_dioe@pr.gov.br)